JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 82
Prefeitura Municipal de Araguainha 83
Prefeitura Municipal de Araputanga 84
Prefeitura Municipal de Arenápolis 85
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 87
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 97
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 157
Prefeitura Municipal de Carlinda 161
Prefeitura Municipal de Castanheira 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 163
Prefeitura Municipal de Cláudia 165
Prefeitura Municipal de Cocalinho 187
Prefeitura Municipal de Colíder 187
Prefeitura Municipal de Colniza 242
Prefeitura Municipal de Comodoro 245
Prefeitura Municipal de Confresa 246
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 281
Prefeitura Municipal de Cuiabá 284
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Denise 285
Prefeitura Municipal de Diamantino 286
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 287
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 291
Prefeitura Municipal de General Carneiro 292
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 303
Prefeitura Municipal de Indiavaí 304

Prefeitura Municipal de Itanhangá 305
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jaciara 317
Prefeitura Municipal de Juara 393
Prefeitura Municipal de Juruena 397
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 397
Prefeitura Municipal de Marcelândia 398
Prefeitura Municipal de Matupá 399
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 403
Prefeitura Municipal de Nobres 426
Prefeitura Municipal de Nortelândia 427
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 432
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 434
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 466
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 474
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 475
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 476
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 476
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 477
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 477
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 478
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 480
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 481
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 481
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 485
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 485
Prefeitura Municipal de Paranatinga 487
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 541
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 543
Prefeitura Municipal de Poconé 560
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 562
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 563
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 563
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 566
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 581
Prefeitura Municipal de Rio Branco 581
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 582
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 598
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 598
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 598
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 604
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 604
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 605
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 606
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 606
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 610
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 611
Prefeitura Municipal de Tabaporã 611
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 637
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 638
Prefeitura Municipal de União do Sul 639
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 643
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 643
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 647
Prefeitura Municipal de Vila Rica 654

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 004/2019

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Sbrussi e Sbrussi Ltda. Me.

Objeto: Prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) pela contratada da porta de acesso à internet banda larga a contratante na Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Valor mensal: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2019.

Data da Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESOLUÇÃO N 281 DE 29 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 281, de 29 de abril de 2019

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2017, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por unanimidade, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2017; processo digitalizado n.º 4.583-7/2017, 24.669-7/2018, 8.609-6/2017, 4. 377-0/2017 e 7.792-5/2014 , que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Alto Garças/MT, relativas ao exercício de 2017, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano; bem como, das peças de planejamento, Lei n.º 1.065/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei n.º 1.087/ 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA)

Art. 2º - Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 29, de abril de 2019.

JESULINA DE M. C. SOUZA

Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Vice-Presidente

JOSÉ PETRILIO G. BORGES

1º Secretário

WILSON PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 021/2019

PORTARIA N.º 021/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público josé teixeira costa, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 26/04/ 2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público José Teixeira Costa**, com efeitos a partir do dia 01/05/2019 até o dia 30/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 30 de abril de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 100/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Servidora LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA, sob a Matricula 607, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo único, do artigo 4°, da Resolução n° 3, de 27 de março de 2017, da Câmara Municipal de Cáceres; e dá outras providências. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno em seu artigo 21, inciso II, alíneas “a”, “k”, “o” e “p”, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e assim sendo a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 4°, da Resolução n° 3, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° (...)

Parágrafo Único. Para se inscrever, o candidato deve estar cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso a ser definido no convênio, termo de compromisso, termo de cooperação ou outro instrumento legal eficaz. ”

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 101/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Servidora **GREICIANE DA SILVA GOMES**, sob a Matricula 611, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Espécie: O objeto do presente contrato é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS SEGUINTES ÁREAS: ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTROLE DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ n° 26.804.377/0003-59. VALOR GLOBAL: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 01/05/2019 Até 31/10/2019. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001-339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 43 de 2015. Cláudia - MT, 30 de Abril de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº27/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº27/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	01/02/2018 À 01/02/2019	02/05 a 31/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de Abril de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 036/2019

Portaria nº. 036/2019

Altera a Portaria nº. 002/2019 que nomeou o senhor Eder Batistoni para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 002/2019 que nomeia o Senhor Eder Batistoni, portador do CPF 522.539.371-34 e RG nº. 624.518 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 045/2019

Portaria nº. 045/2019

Altera a Portaria nº. 025/2019 que nomeou a senhora Amanda Lislye Costa de Matos para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Redação.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 025/2019 que nomeia a Senhora Amanda Lislye Costa de Matos, portador do CPF 044.163.231-90 e RG nº. 2326339-3 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Redação em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 041/2019

Portaria nº. 041/2019

Altera a Portaria nº. 007/2019 que nomeou o senhor Haron Alvares, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 007/2019 que nomeia o senhor Haron Alvares, portador do CPF 359.727.898-17 e RG nº. 44.245.854-X SSP/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 034/2019

Portaria nº. 034/2019

Altera as Portarias de nº 016/2019 e 017/2019.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a Lei nº. 824/2011 foi revogada;

Considerando a instituição da Resolução nº. 070/2019 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 016/2019 onde se lê Lei Municipal nº. 824/2011 leia-se Resolução 070/2019.

Art. 2º - Alterar a Portaria nº. 017/2019 onde se lê Lei Municipal nº. 824/2011 leia-se Resolução 070/2019.

Art. 3º - Altera o prazo do item “b” constante da Portaria nº. 017/2019 até o dia 15 de abril de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de abril de 2019.

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 033/2019

Portaria nº. 033/2019

Concessão férias do período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019 ao servidor Joelson Jonas da Silva.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias do período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019 ao servidor Joelson Jonas da Silva.

Parágrafo Único – O gozo será no período de 09 de março a 07 de maio de 2019, com retorno as atividades em 08 de maio de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de março de 2019.

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 046/2019

Portaria nº. 046/2019

Altera a Portaria nº. 074/2018 que nomeou a senhora Deizelucy Maria Pereira Mesquita para o Cargo em Comissão de Gerente Contábil.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 074/2018 que nomeia a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, portadora do RG nº. 745369 SSP/MT, CPF nº. 535.279.841-00, matricula 001 para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Contábil em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 044/2019

Portaria nº. 044/2019

Altera a Portaria nº. 010/2019 que nomeou o senhor Arídio de Arruda Oliveira para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza Manutenção do Prédio.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 010/2019 que nomeia o senhor Arídio de Arruda Oliveira, portador do CPF 346.722651-53 e RG nº. 346713 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 040/2019

Portaria nº. 040/2019

Altera a Portaria nº. 006/2019 que nomeou a senhora Geni da Silva Souza para o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 006/2019 que nomeia a senhora Geni da Silva Souza, portadora do CPF 012.869.391-60 e RG nº. 1530326-8 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados e gerenciamento, para o prédio da Câmara Municipal de Diamantino-MT, conforme descrição/velocidade descritos no Termo de Referência.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 30 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 042/2019

Portaria nº. 042/2019

Altera a Portaria nº. 008/2019 que nomeou o senhor Emerson Campos de Oliveira para o Cargo em Comissão Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 008/2019 que nomeia o senhor Emerson Campos de Oliveira para o Cargo em Comissão Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 039/2019

Portaria nº. 039/2019

Altera a Portaria nº. 005/2019 que nomeou a senhora Gisele Dias da Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 005/2019 que nomeia a senhora Gisele Dias da Silva, portador do CPF 335.328.058-80 e RG nº. 45.282.715-2 SSP/SP,

para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com Resolução nº 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 038/2019

Portaria nº. 038/2019

Altera a Portaria nº. 004/2019 que nomeou a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 004/2019 que nomeia a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora do CPF 860.737.451-68 e RG nº. 1025613-0 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 043/2019

Portaria nº. 043/2019

Altera a Portaria nº. 009/2019 que nomeou o senhor Nivaldo Gomes da Silva para o Cargo em Comissão Chefe de Vigilância.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 009/2019 que nomeia o senhor Nivaldo Gomes da Silva, portador do CPF 038.560.511-04 e RG nº. 1970628-6 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 037/2019

Portaria nº. 037/2019

Altera a Portaria nº. 003/2019 que nomeou o senhor Serafim Guimarães Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Resolução nº. 070/2019

Considerando a Lei nº. 1.275/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 003/2019 que nomeia o senhor Serafim Guimarães Campos, portador do CPF 346.790.221-91, RG nº. 471.062 SSP/MT e OAB/MT nº. 4343B para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência em conformidade com Resolução nº. 070/2019.

Art. 2º - A remuneração mensal é fixada pela Lei nº. 1.275/2019 anexo XI, nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 29 de abril de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 024.2019

Portaria n° 024/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora da Câmara Municipal, conforme abaixo relacionado:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOME CARGOS NIVEL

SEBASTIANA ROSA DE ASSIS SERV.GERAIS Classe C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Abril de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 025.2019

PORTARIA 025.2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER ENQUADRAMENTO HORIZONTAL a Servidora da Câmara Municipal, conforme abaixo relacionado:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOME CARGOS NIVEL

SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA SERV.GERAIS Classe C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Abril de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

PORTARIA 026.2019

Portaria n° 026/2019

O Senhor EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o Senhor OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de Contador, conforme preceitua a Lei Complementar Legislativa n° 409/2009 de 23 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Abril de 2019.

Ver. Eutímio Francisco de Campos - PPS

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Cristóvão Catarino da Costa - PT

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 703.118 SSP/MT e CPF nº 503.355. 531-68, nomeada pelo Decreto nº 814 de 2 de Janeiro de 2017, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: Nº 07/2019

Processo 8/2019 – Inexigibilidade 2/2019

OBJETO: Serviço de Assinatura de Jornal Semanal – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para assinatura anual de jornal semanal: Jornal Tangará.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **LURDES MARIA BICCIGO – JORNAL TANGARÁ**

VIGÊNCIA: de 02/05/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

Tangará da Serra-MT, 30 de abril de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MAIO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ADRIANO SERBATE

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gesto Legislativo cargo efetivo, **de ANALISTA DE SISTEMAS classe B-07**, para **Classe B-08**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de maio de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO 964 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 964 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 2/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 8/2019, A AQUISIÇÃO DE 22 ASSINATURAS DE JORNAL SEMANAL.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 8/2019, modalidade Inexigibilidade nº 2/2019, e adjudicado o objeto à Empresa: **JORNAL TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.813.197/0001-46, com sede na Rua José Florencio Godrin, 1403-E, Bairro Jardim Floriza, Tangará da Serra – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 42º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LIZIA IRENE VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 703.118 SSP/MT e CPF nº 503.355.531-68, nomeada pelo Decreto nº 814 de 2 de Janeiro de 2017, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29 DE 02 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA EVANIA FELIX DA SILVA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EVANIA FELIX DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1037716-6 SSP/MT e CPF nº 768.689.231-04, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 48/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Mabel Monica Campos Mayer Vicente**, fiscal, e, **Kelvy Saldanha Figueiredo,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 05/2019, referente à **Adesão carona visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente para atender à Câmara Municipal de Várzea Grande-MT,** com vigência de 25/04/2019 a 31/12/2019, sendo a empresa contratada GRAFITE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA.-EPP.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **KALLENE KHARLA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 055. 150.031-01. Objeto: Prestação de Serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agronômica responsável pela execução e acompanhamento do projeto Composta Pantanal nos municípios consorciados, 40 horas semanais conforme especificações e condições do edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 03/2019 - Tomada de Preços Nº 01/2019, em atendimento au Acordo de Cooperação Financeira nº 195/2018/CAIXA. Valor Contratual Total de**R$ 40.700,00** (Quarenta Mil e Setecentos Reais), por 22 meses. Prazo 24 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de abril de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Marechal Dutra nº 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu Presidente Sr. **PAULO REMÉDIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.609 SSP/MT e CPF nº 361.992.571-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Bairro Centro, na cidade de Glória D' Oeste – MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas, **MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 12.753.213/0003-35, localizada na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3981, Esquina com a Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, bairro Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, representada por meio de Procuração pelo **Sr. Izaias Rezende**, portador da Cédula de Identidade RG: 14539136/MT, e do CPF: 002.551.721-09. **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ 07.434.474/0001-90, localizada na Avenida J K, n.º 3718, bairro Setor de Serviços, na cidade de Juína – Mato Grosso, representada por meio de procuração pelo **Sr. Walter Andrade Zacarkim,** portador da cédula de identidade RG: 1160998 SSP/PR, e do CPF: 197.622.089-00.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo 02 Tratores, 10 colhedoras de forragem conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostas a seguir:

LOTE 01

TRATOR AGRÍCOLA 100 CV	**QUANT. 02**
Descrição: **TRATOR AGRÍCOLA** de rodas, novo, fabricação nacional, **Marca New Holland, Modelo 7630,** tração 4x4, equipado com motor diesel de 4 cilindros, turbo alimentado e interculado, potencia de **110 CV**, transmissão de 16 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, levante hidráulico, tomada de força independente, controle remoto, comando duplo, pneus traseiros 23x30 e pneus dianteiros 14x28, e arco de segurança com capota de proteção ao operador. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica Autorizada de Fábrica.	
PREÇO UNITÁRIO: R$ 161.000,00	**TOTAL: R$ 322. 000,00**

LOTE 03

COLHEDORA DE FORRAGEM	**QUANT. 10**
Descrição: Aquisição de COLHEDORA DE FORRAGEM, marca modelo: **CREMASCO CUSTON 950-C III**, equipamento com acionamento tratorizado, com no mínimo 4 rolos e 12 facas, 1 rotor, Potência mínima na TDP de 80 a 120 CV, Com produção de no mínimo até 30 ton/h, com mínimo de 540 RPM, com picado 24 (2 a 36 mm), e Transmissão tipo caixa de cardan e bica com acionamento hidráulico.	
PREÇO UNITÁRIO: R$ 27.200,00	**TOTAL: R$ 272. 000,00**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A vencedora devera assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

5.3. Tratores e equipamentos deverão ser entregue na cidade de São Jose dos Quatro Marcos MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento ou outro acordado previamente, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

5.4. Tratores e equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte ate a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8.1 – Os acréscimos ou supressões ate 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consorcio e do Ministério da Integração Nacional, no tocante a entrega dos produtos, inclusive per-

mitir o acesso dos fiscais do Consorcio e do MI em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referencia/ Projeto Básico, do processo licitatório;

5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.11 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.12 – Comunicar imediatamente ao Consorcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13 – Receber a devolução e prontamente repor os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referencia.

5.14 – Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.15 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.16 – DAS GARANTIAS

5.16.1 – Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de pecas, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (oes), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.17 - O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.18 - Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8. 078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.19 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

6.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada as dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.7 – Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancaria a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, apos a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, apos ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

7.2. O pagamento será efetuado a contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

7.2.1 Em caso de alguma pendencia acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa ate que esta seja cumprida.

7.3. A nota fiscal devera ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas apos a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicara no corpo da nota fiscal o numero do contrato, nome do banco, agencia e conta-corrente onde devera ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancaria;

7.6. O contratante não efetuara pagamento de titulo descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.8. O contratante efetuara o pagamento via ordem bancaria, por intermédio de OBTV/SIAFI via sistema SICONV, para o banco discriminado na nota fiscal;

7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentara de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias como o curso de formação para o equipamento do Lote 1;

7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendencia de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por analise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consorcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento a Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostila mento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior a media dos preços de mercado, o Consorcio solicitara ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consorcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6.5. Por razoes de interesse publico devidamente demonstradas e justificadas.

8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.11. Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, ate que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostila mento do reajuste.

8.13. E vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a previa e expressa autorização do Consorcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário a administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos as suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem as Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, especifica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata devera ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma copia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso ate 02 (dois) dias uteis multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil ate o limite do 10o (decimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (decimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso ate 02 (dois) dias uteis multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil ate o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ORGAO/ ENTIDADE poderá, garantida a previa e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida previa e ampla defesa, se sujeita ainda as seguintes penalidades**:**

a) Multa de ate 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de ate 05 (cinco) anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica.

10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10. 520/2002.

10.7. A multa, eventualmente imposta a contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Apos esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ORGAO/ENTIDADE proceder a cobrança judicial da multa.

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ORGAO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.06/2018** e seus anexos e as propostas classificadas.

III e vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José Dos Quatro Marcos – MT, 29 de Abril de 2019.

_____

PAULO REMÉDIO

PRESIDENTE

LOTE 01: TRATOR AGRÍCOLA 100 CV

EMPRESA	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ	07.434.474/000190
ENDEREÇO	AVENIDA J K N.º 3718, SETOR DE SERVIÇOS – JUÍNA – MT
REPRESENTANTE	WALTER ANDRADE ZACARKIM
CONTATO	66-3566-6133

Assinatura:_____

WALTER ANDRADE ZACARKIM

CPF:197.622.089-00

LOTE 03: COLHEDORA DE FORRAGEM

EMPRESA	MAQUIPARTS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	12.753.213/0003-35
ENDEREÇO	AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS, N.º 3981 – VÁRZEA GRANDE – MT
REPRESENTANTE	IZAIAS REZENDE
CONTATO	65.9.9607-3645

Assinatura:_____

IZAIAS REZENDE

CPF: 002.551.721-09

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO R. PIVETTA CPF:032.867.841-41

NOME: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé , torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e hospedagem do site que faz referencia ao Consórcio CIDESA.

Favorecida: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Nova Lacerda- MT 30 de Abril de 2019.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP N° 007/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **16 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDARIA, A SEREM EN-**

TREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de abril de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 039/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MASCARELLO – CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual aquisição de um Micro-Ônibus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNT	TOTAL
34849	MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO/MODELO 2019/2019, COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.	UN	MASCARELLO GRAN MICRO S2 VW	01	228.999,99	228.999,99

VALOR: 228.999,99 **(Duzentos e Vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

DATA: 30/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2019.

OBJETO: futuras e eventuais aquisições de plantas ornamentais.

Data de Credenciamento:15/05/2019 Das 08h00min ás 08h30min. (horário local)

Data de Abertura:15/05/2019às 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de abril de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 20/05/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de abril de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 039/2015

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.351.086/0001-49, estabelecida à Rua 2, nº 895, Bairro Centro, cidade Água Boa - MT, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Antônio Evangelista de Amorim Filho**, residente e domiciliado à Rua 02 n° 895, Bairro Operário, cidade Água Boa -MT, RG nº 1427277 SSP/CE e do CIC nº 142.729.032-68, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido **UNILATERALMENTE** com o contratado **ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO** constante no Contrato 039/2015, firmado no dia 26 de março de 2015.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Art. 78 Inciso XVII e 79 I da Lei 8666/1993, e Cláusula 12.1 “b” do Contrato 039/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Conforme o Secretário de Cidade e Meio Ambiente senhor, Cristiano Seibel Dalla Costta, a rescisão contratual tem por motivo a concessão dos serviços de iluminação Pública realizada através de processo licitatório, contrato nº 030/2019, e a convocação de um Eletricista concursado para os serviços de necessidade do município.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 30 de abril de 2019.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe com acesso em linha horizontal com base no art. 16 da Lei Municipal nº 496/2015 de 24 de abril de 2015, ao servidor VALDIRES DA SILVA FOLHAS, cargo: MOTORISTA II RG 1078345-8 SJ/MT, e CPF 604.604.901-68, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A** para a classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019

Alto Boa Vista – MT, 30 de Abril de 2019.

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe ao servidor **JOSÉ ROCHA DE ARAÚJO**, cargo: **FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS** RG 08273804 SSP/MT, e CPF 545.867.801-00, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **B**, para a Classe **D**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 30 de Abril de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe com acesso em linha horizontal com base no art. 16 da Lei Municipal nº 496/2015 de 24 de abril de 2015, ao servidor **GELVAN CARNEIRO DA SILVA**, cargo: **MOTORISTA I** RG 1275080-8 SSP/MT, e CPF 940.410.401-91, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A** para a classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe com acesso em linha horizontal com base no art. 16 da Lei Municipal nº 496/2015 de 24 de abril de 2015, ao servidor AROLDO SOUZA SANTOS, cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RG 12318523 SJ/MT, e CPF 861.913. 301-20, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A** para a classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018

Alto Boa Vista – MT, 25 de Julho de 2018

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe a servidora **JANAINA RODRIGUES SILVA**, cargo: **CONTROLADORA INTERNA** RG 1129345-4 SJ/MT, e CPF 88863468168, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica a servidora pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 25 de Julho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe com acesso em linha horizontal com base no art. 16 da Lei Municipal nº 496/2015 de 24 de abril de 2015, ao servidor **HELIO JOSE DA SILVA**, cargo: **MOTORISTA I** RG M.2. 305.982 SSP/MG, e CPF 394.295.206-87, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A** para a classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe com acesso em linha horizontal com base no art. 16 da Lei Municipal nº 496/2015 de 24 de abril de 2015, ao servidor JOSE PERES DA COSTA NETO, cargo: MOTORISTA II RG 1487923-9 SSP/MT, e CPF 972.492.381-91, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A** para a classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 16 de março de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2017

Alto Boa Vista – MT, 01 de junho de 2017

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe ao servidor **MANOEL VITOR DA SILVA PIRES**, cargo: **TRATORISTA** RG 2476893 SSP/TO, e CPF 460.173.801-68, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica a servidora pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 01 de junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017

Alto Boa Vista – MT, 04 de abril de 2017

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido à elevação de Classe ao servidor **JOSE MAURO DE MELO**, cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** RG 1385008 SSP/GO, e CPF 280.481.561-72, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 04 de abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1168, DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

"Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2019 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências." (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.156/2018 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.157/2018 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme discriminação no artigo 3º, e abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano e Rural		
01	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano e Rural		
20.606.0034.1.139	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**		
4.4.90.52.00.00	Transf. de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social	24	345.000,00
TOTAL		**345.000,00**	

Art. 4º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente do Convênio/Contrato de Repasse nº 856423/2017, que dispõe sobre a aquisição de Patrulha Mecanizada – Pá Carregadeira para o município de Alto Garças/MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A aquisição de Patrulha Mecanizada serão exclusivamente destinadas para fins de atender as disposições previstas na Lei Municipal nº 1152, de 08 de outubro de 2018; bem como, para atender e dar suporte exclusivo aos pequenos produtores rurais e urbanos; está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2019)**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 29 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1169, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial para suplementação no valor de R$ 279.199,99 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por Superávit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.156/2018 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.157/2018 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme discriminação no artigo 3º, e abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 279.199,99 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano e Rural		
01	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano e Rural		
20.606.0034.1.139	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente	24	279.199,99
Fonte de Recurso 15 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social			
TOTAL		**279.199,99**	

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A aquisição de Patrulha Mecanizada serão exclusivamente destinadas para fins de atender as disposições previstas na Lei Municipal nº 1152, de 08 de outubro de 2018; bem como, para atender e dar suporte exclusivo aos pequenos produtores rurais e urbanos; está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2019)**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 30 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 15 de maio de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1030/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro dos recursos ordinários até montante de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.00 – CAMARA MUNICIPAL

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 2001-3390140000 – DIÁRIAS CIVIL 35.000,00

01.002.00 – CAMARA MUNICIPAL

Fr: 0300000000 – SUPERÁVIT REC ORDINÁRIOS

Atividade – 2133-3390400000 – SEV. TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 90.000,00

Atividade – 2133-3390410000 – CONTRIBUIÇÕES 7.000,00

TOTAL 132.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, de

acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018;

II – Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 30 de abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Fabio Mauri Garbugio,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 425 de 21 de junho de 2005, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Alto Taquari/MT, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de ALTO TAQUARI;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único. Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 04 (quatro) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 5º Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único. O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Alto Taquari/MT há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI – habilidade em redação e digitação de textos em computador;

VI - comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos e avaliação psicológica, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A habilidade de digitação de textos em computador será classificatória, não eliminatória.

Art. 7º O registro de candidatura será feito durante o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Alto Taquari-MT;

VI - comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 1 (um) ano.

Art. 8º O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VI do art. 6º.

Parágrafo único. Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11 Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 08 (oito) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 08 (oito), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 13 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único. Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 14 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15 O descumprimento do disposto no arts. 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

Seção IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 16 A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A votação terá início às 8 horas e terminará às 17 horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º Às 17 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17 As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 19 A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21 O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22 A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23 A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 24 À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 25 Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26 Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27 Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 29 Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 30 A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - perda do mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 31 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 32 O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 33 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas as seguintes regras:

I - nos dias úteis, atendimento das 07:30 horas às 17 horas, ininterruptamente;

II – Nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torna-lo facilmente localizável.

Parágrafo Único. Apenas os plantões realizados aos finais de semana e feriados serão remunerados adicionalmente.

Art. 34 O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 35 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36 As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 38 Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar é de R$ 1.776,77 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e será reajustada na mesma data em que houver reajuste do salário dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º Sobre a remuneração referida no *caput* incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41 O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 42 Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – 13º Salário mínimo.

VI – periculosidade desde que haja laudo de Técnico em Segurança do Trabalho a ser paga sobre o valor do salário mínimo.

§ 1º . Os direitos previstos nos incisos II a VI deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

§ 2º. Aplica-se às Conselheiras Municipais o mesmo regime previdenciário aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 43 Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 44 São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 45 Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 46 São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 47 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 48 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 50 A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 51 A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 52 O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 1 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do

titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 53 O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 54 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 55 Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único. No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56 Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 57 É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 58 O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 59 A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infração disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 60 As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 61 Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 62 No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63 O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 64 A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 65 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 66 A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 67 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 68 O art. 16 da Lei nº 425, de 21 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Alto Taquari/MT "

Art. 69 Revogam-se as disposições em contrários, especialmente do artigo 17 ao 44 da Lei Municipal nº 425/2005.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, aos 29 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/05/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DCA 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 30/04/2019 09:58:57 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 29/04/2019 22:55:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/04/2019, às 09:59:16** , é:

02.PL.PG-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/04/2019 09:59:16 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **ORIENE DA SILVA JUSTO ACORDI,** portadora da cédula de identidade 1466038-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 910.539.941-68, cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DCA-2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	55.906.555,20
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	28.142.840,82
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	27.166.654,64
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.166.654,64
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	27.166.654,64
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	84.912,80
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	84.912,80
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	84.912,80
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	891.273,38
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	887.511,03
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	887.511,03
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	3.762,35
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	3.762,35
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	27.763.714,38
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	285.913,18
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	285.913,18
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	285.913,18
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	284.913,18
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	1.000,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	27.477.801,20
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	11.785.020,37
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	11.785.020,37
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.865.234,25
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.865.234,25
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	5.172.453,42
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	5.172.453,42
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	5.172.453,42
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	55.906.555,20
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	252.843,82
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	974,18
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	902,96
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	902,96
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	71,22
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	71,22
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	215.108,85
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	215.108,85
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	215.108,85
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	21.615,34
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	21.615,34
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	21.615,34
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	15.145,45
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	15.145,45
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	15.145,45
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	18.411.428,05
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	466.348,12
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	466.348,12
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	466.348,12
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	107.890,62
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	107.890,62
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	107.890,62
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	17.837.189,31
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	17.837.189,31
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	17.837.189,31
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	5.786.359,74
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	12.050.829,57
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	37.242.283,33
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	37.242.283,33
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	37.242.283,33
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-58.971.823,33
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-26.095.712,46
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-31.619.861,02
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.256.249,85
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	2.242.242,24
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	536.468,81
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.705.773,43
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	41.548.488,68
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	14.949.238,80
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	26.599.249,88
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	50.901.379,21
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	14.879.143,32
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	36.022.235,89
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	1.521.996,53
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-22.989,30
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.544.985,83
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	27.166.654,64
Ativo Permanente	28.739.900,56
Passivo Financeiro	1.191.743,07
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	252.843,82
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	938.899,25
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	18.411.428,05
Saldo Patrimonial	36.303.384,08
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	119.400,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	117.600,00
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	1.800,00
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	18.430.323,35
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	15.820.801,35
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.609.522,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	38.829.780,72	0,00	-3.795.369,13	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	33.475.208,09	0,00	-3.795.369,13	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727.324,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.459.328,81	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.016,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.016,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	549.996,03			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20,57			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	909.312,21	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	535.657,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	347.413,63			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	188.244,27			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	373.654,31	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	373.654,31			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	267.995,24	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.672,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.672,95			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	156.322,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	156.322,29			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.197.467,97	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	717.593,98	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	717.593,98	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	717.593,98			
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional á Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	479.873,99			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	462.319,49	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	462.319,49	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	462.319,49	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	462.319,49			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	560.418,32	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	538.124,38	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	524.574,69			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	13.549,69			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes á Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	22.293,94	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	22.293,94			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	29.482.366,87	0,00	-3.795.369,13	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	10.897.220,90	0,00	-1.423.575,12	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.897.220,90	0,00	-1.423.575,12	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.730.195,40	0,00	-1.415.273,40	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.497.834,18		-1.302.559,40	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	288.512,61			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	281.488,08			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	563.570,62		-112.714,00	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	98.789,91			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	203.290,68	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	95.086,89			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.264.695,56			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.896,03			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	509.634,15	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	277.765,22			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	180,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	125.082,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	64.924,49			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	41.682,44			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	41.509,08	0,00	-8.301,72	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	41.509,08		-8.301,72	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.256.998,25	0,00	-2.371.794,01	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.256.998,25	0,00	-2.371.794,01	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	13.885.928,00	0,00	-2.371.794,01	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	11.382.702,92		-2.276.540,36	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	476.269,36		-95.253,65	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	77.842,29			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.633,73			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.910.479,70			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	198.806,60			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	172.263,65	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	172.263,65			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.328.147,72	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.328.147,72	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.328.147,72			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	45.311,39	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.311,39	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	43.311,39	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	43.311,39			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	2.000,00			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.162.296,04	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.162.296,04	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.995.796,04	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.995.796,04	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.285.000,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	153.340,39			
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	2.557.455,65			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	166.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	166.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	166.500,00			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	1.192.276,59	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	1.192.276,59	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	1.192.276,59	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	1.056.320,53	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	1.056.320,53			
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	135.956,06	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	135.956,06	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	135.956,06			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	31.349.437,97	30.702.116,98	30.492.100,99	647.320,99	210.015,99
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	28.229.059,78	28.044.128,18	27.995.037,19	184.931,60	49.090,99
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15.578.694,77	15.578.694,77	15.578.694,77	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	47.171,28	47.171,28	47.171,28		
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.373.257,17	14.373.257,17	14.373.257,17	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	564.017,56	564.017,56	564.017,56		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	137.597,82	137.597,82	137.597,82		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.474.409,05	1.474.409,05	1.474.409,05		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	183.078,53	183.078,53	183.078,53		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.047.907,90	11.047.907,90	11.047.907,90		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	797.205,27	797.205,27	797.205,27	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	797.205,27	797.205,27	797.205,27		
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	169.041,04	169.041,04	169.041,04		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.158.266,32	1.158.266,32	1.158.266,32	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.158.266,32	1.158.266,32	1.158.266,32	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.158.266,32	1.158.266,32	1.158.266,32		
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	40.082,34	40.082,34	40.082,34	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	40.082,34	40.082,34	40.082,34	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	40.082,34	40.082,34	40.082,34		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	12.610.282,67	12.425.351,07	12.376.260,08	184.931,60	49.090,99
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.770,00	100.770,00	100.770,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	7.926,00	7.926,00	7.926,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	88.459,92	88.459,92	88.459,92		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.413.126,75	12.228.195,15	12.179.104,16	184.931,60	49.090,99
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	190.264,55	190.264,55	190.264,55		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.555.211,73	4.535.978,31	4.533.629,40	19.233,42	2.348,91
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.878,00	14.878,00	14.878,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	74.803,60	74.803,60	74.803,60		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	826.600,47	826.600,47	826.600,47		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	9.700,00	9.700,00	9.700,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	257.874,34	257.874,34	257.874,34		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.497.904,48	5.332.206,30	5.308.366,30	165.698,18	23.840,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	150.924,00	150.924,00	150.924,00		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	338.991,06	338.991,06	316.768,28		22.222,78
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	37.900,00	37.900,00	37.900,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	70.041,15	70.041,15	70.041,15		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	388.033,37	388.033,37	387.354,07		679,30
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.120.378,19	2.657.988,80	2.497.063,80	462.389,39	160.925,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.757.123,93	2.294.734,54	2.133.809,54	462.389,39	160.925,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	511,80	511,80	511,80		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.756.612,13	2.294.222,74	2.133.297,74	462.389,39	160.925,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.551.261,28	1.167.446,89	1.167.446,89	383.814,39	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.262.010,07	1.123.383,74	1.123.383,74	138.626,33	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	289.251,21	44.063,15	44.063,15	245.188,06	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.205.350,85	1.126.775,85	965.850,85	78.575,00	160.925,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	363.254,26	363.254,26	363.254,26	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	363.254,26	363.254,26	363.254,26	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	363.254,26	363.254,26	363.254,26		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	30.191.171,65	29.543.850,66	29.333.834,67	647.320,99	210.015,99
01 - Legislativa	1.337.105,04	1.281.152,41	1.276.637,50	55.952,63	4.514,91
01.031 - Ação Legislativa	1.337.105,04	1.281.152,41	1.276.637,50	55.952,63	4.514,91
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	28.600,00	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	28.600,00	28.600,00	28.600,00		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.047.671,14	4.041.656,14	4.021.894,45	6.015,00	19.761,69
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.626.069,12	3.620.054,12	3.619.374,82	6.015,00	679,30
04.123 - Administração Financeira	14.878,00	14.878,00	14.878,00		
04.124 - Controle Interno	88.122,26	88.122,26	88.122,26		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	1.800,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	316.801,76	316.801,76	297.719,37		19.082,39
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.511.104,51	1.511.104,51	1.505.104,51	0,00	6.000,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	240.801,28	240.801,28	240.801,28		
08.244 - Assistência Comunitária	819.694,27	819.694,27	819.694,27		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	450.608,96	450.608,96	444.608,96		6.000,00
09 - Previdência Social	951.474,32	951.474,32	948.333,93	0,00	3.140,39
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	951.474,32	951.474,32	948.333,93		3.140,39
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.821.481,90	7.742.288,90	7.740.189,90	79.193,00	2.099,00
10.301 - Atenção Básica	1.699.789,47	1.699.789,47	1.699.789,47		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.896.983,77	4.817.790,77	4.815.691,77	79.193,00	2.099,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	155.336,84	155.336,84	155.336,84		
10.304 - Vigilância Sanitária	34.909,62	34.909,62	34.909,62		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	259.997,91	259.997,91	259.997,91		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	774.464,29	774.464,29	774.464,29		
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	7.097.341,66	6.767.477,90	6.767.477,90	329.863,76	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	5.154.312,56	4.909.124,50	4.909.124,50	245.188,06	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.847.029,10	1.762.353,40	1.762.353,40	84.675,70	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	96.000,00	96.000,00	96.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	200.370,96	50.070,96	33.070,96	150.300,00	17.000,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	200.370,96	50.070,96	33.070,96	150.300,00	17.000,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.006.902,56	994.812,56	994.812,56	12.090,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	201.197,09	201.197,09	201.197,09		
15.452 - Serviços Urbanos	7.437,10	7.437,10	7.437,10		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	798.268,37	786.178,37	786.178,37	12.090,00	
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	433.197,43	419.290,83	419.290,83	13.906,60	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	433.197,43	419.290,83	419.290,83	13.906,60	
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	43.577,68	43.577,68	43.577,68	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	43.577,68	43.577,68	43.577,68		
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	468.372,44	468.372,44	468.372,44	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	2.400,00	2.400,00	2.400,00		
20.607 - Irrigação					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	465.972,44	465.972,44	465.972,44		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	5.400,44	5.400,44	5.400,44	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	5.400,44	5.400,44	5.400,44		
25 - Energia	326.120,99	326.120,99	326.120,99	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	326.120,99	326.120,99	326.120,99		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	4.171.777,75	4.171.777,75	4.014.277,75	0,00	157.500,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4.171.777,75	4.171.777,75	4.014.277,75		157.500,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	337.336,23	337.336,23	337.336,23	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	337.336,23	337.336,23	337.336,23		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	403.336,60	403.336,60	403.336,60	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	403.336,60	403.336,60	403.336,60		
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	1.158.266,32	1.158.266,32	1.158.266,32		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	266.058,40	436.179,46	348.459,12	348.459,12	62.200,48	27.672,08	179.043,42	179.033,12	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	20.695,84	43.750,93	42.291,48	42.291,48	22.155,29	9.029,92	160.913,42	160.118,12	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.568,49	12.568,49	12.568,49	0,00	974,18	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	12.568,49	12.568,49	12.568,49	0,00	902,96	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						303,02			
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						599,94			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		12.568,49	12.568,49	12.568,49					
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária						71,22			
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20.695,84	31.182,44	29.722,99	29.722,99	22.155,29	8.055,74	160.913,42	160.118,12	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	144,76				144,76				
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.551,08	31.182,44	29.722,99	29.722,99	22.010,53	8.055,74	160.913,42	160.118,12	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	83,60	11.605,09	10.845,64	10.845,64	843,05		111.347,90	110.912,60	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.650,70	5.650,70	5.650,70					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							2.976,66	2.976,66	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						156,95			
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.467,48	13.926,65	13.226,65	13.226,65	21.167,48	5.365,84	16.390,00	16.030,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						2.532,95	29.298,86	29.298,86	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							900,00	900,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	245.362,56	392.428,53	306.167,64	306.167,64	40.045,19	18.642,16	18.130,00	18.915,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	245.362,56	392.428,53	306.167,64	306.167,64	40.045,19	18.642,16	18.130,00	18.915,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	148,82				148,82				
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	245.213,74	392.428,53	306.167,64	306.167,64	39.896,37	18.642,16	18.130,00	18.915,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	245.213,74	392.428,53	306.167,64	306.167,64	39.896,37	17.857,16	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	51.803,36		50.862,58	50.862,58		17.857,16			
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	193.410,38	392.428,53	255.305,06	255.305,06	39.896,37				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						785,00	18.130,00	18.915,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	266.058,40	436.179,46	348.459,12	348.459,12	62.200,48	27.600,86	179.043,42	179.033,12	0,00
01 - Legislativa	0,00	12.273,89	12.273,89	12.273,89	0,00	0,00	19.010,00	19.010,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		12.273,89	12.273,89	12.273,89			19.010,00	19.010,00	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	27.102,68	13.518,49	12.818,49	12.818,49	27.802,68	8.330,06	1.150,00	1.150,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	27.102,68	13.518,49	12.818,49	12.818,49	27.802,68	8.330,06	1.150,00	1.150,00	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	170.499,68	980,00	98.473,27	98.473,27	1.284,79	255,62	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária	169.298,49	980,00	98.473,27	98.473,27	83,60				
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções	1.201,19				1.201,19	255,62			
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	63.924,35	92.041,78	142.350,22	142.350,22	13.615,91	18.642,16	8.382,50	8.372,20	0,00
10.301 - Atenção Básica	53.032,41	10.842,35	61.656,89	61.656,89	2.217,87	18.642,16	1.500,00	2.285,00	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.891,94	67.238,33	66.732,33	66.732,33	11.397,94		6.882,50	6.087,20	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		13.961,10	13.961,00	13.961,00	0,10				
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	1.531,69	59.234,35	43.328,16	43.328,16	16.497,10	303,02	2.500,00	2.500,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.531,69	59.234,35	43.328,16	43.328,16	16.497,10	303,02	2.500,00	2.500,00	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							10.000,00	10.000,00	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	258.130,95	39.215,09	39.215,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		258.130,95	39.215,09	39.215,09					
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica							1.120,00	1.120,00	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	70,00	107.582,06	107.582,06	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	3.000,00				3.000,00	70,00	107.582,06	107.582,06	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.298,86	29.298,86	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

70

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							29.298,86	29.298,86	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						71,22			

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	37.865.779,28
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	14.659.398,07
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.635.503,11
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	11.229.517,43
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	11.229.517,43
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.405.985,68
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	3.405.985,68
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	23.894,96
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	23.894,96
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	23.894,96
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	884.693,91
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	564.017,56
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	564.017,56
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	564.017,56
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	137.597,82
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	137.597,82
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	137.597,82
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	183.078,53
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	183.078,53
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	183.078,53
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.241.286,72
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.690.859,40
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.616.055,80
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.616.055,80
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	74.803,60
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	74.803,60
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.444.383,18
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	180.164,55
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	180.164,55
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	651.573,50
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	651.573,50
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.612.645,13
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.612.645,13
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.106.044,14
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.106.044,14
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.106.044,14
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	43.115,08
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	40.130,35
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	40.130,35
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	40.130,35
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	2.984,73
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	2.984,73
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	2.984,73
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.396.207,88
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.375.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.375.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.375.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.795.369,13
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.795.369,13
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.795.369,13
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	135.631,20
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	135.631,20
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	90.207,55
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	90.207,55
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	66.931,82
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	286,43
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	22.989,30
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	729.756,68
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	589.299,63
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	589.299,63
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	589.299,63
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	140.457,05
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	140.457,05
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	140.457,05
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	0,00
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.911.320,94
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	32.420,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	32.420,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	32.420,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.878.900,94
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	2.878.900,94
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	2.878.900,94
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	42.111.928,45
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.801.728,04
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.540.795,59
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	956.273,60
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	956.273,60
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	396.277,72
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	396.277,72
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	188.244,27
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	188.244,27
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	260.932,45
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	104.610,16
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	104.610,16
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	156.322,29
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	156.322,29
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.372.686,11
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.892.812,12
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.892.812,12
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.892.812,12
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	1.039.262,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	717.593,98
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	135.956,06
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	479.873,99
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	479.873,99
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	560.363,77
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	560.363,77
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	560.363,77
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	560.363,77
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	464.638,76
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	2.319,27
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	2.319,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	2.319,27
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	462.319,49
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	462.319,49
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	462.319,49
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	35.065.969,50
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.375.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.375.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.375.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	33.645.658,11
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	29.317.510,39
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	14.970.859,23
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	14.346.651,16
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.328.147,72
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.328.147,72
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	45.311,39
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	45.311,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	45.311,39
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.846.542,27
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.846.542,27
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	1.846.542,27
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	4.246.149,17

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2019.04.29 22:55:12 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2019.04.30 09:57:52 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 2019.

Lei Municipal Nº 806 de 2019.

Araguaiana – MT, 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Araguaiana, na forma que dispõe o inciso X, do art. 37 e o § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal e dá outras providências."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica assegurada a concessão da revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Araguaiana, no percentual de **3,43%** (três inteiros e quarente e três centésimos por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período dos últimos 12 meses pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente e alterações posteriores, podendo ser suplementadas se necessário e houver disponibilidade.

Art. 3º - A revisão não será assegurada aos professores, por haverem legislação própria que disciplina sobre seus vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 2019.

Lei Municipal Nº 805 de 2019

Araguaiana – MT, 30 de abril de 2019

Dispõe sobre o reajuste do preço para fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto - DAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, **Sr. Getulio Dutra Vieira Neto**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica reajustado em 50% (cinquenta por cento) o preço da tarifa mínima para fornecimento de água.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a elaboração de nova tabela, com o valor acrescido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2019

DECRETO Nº 154/2019

"Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário na Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Exmº Sr. Silvio José de Morais Filho, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a agenda político-econômica da União e do Estado no cenário econômico atual, como os de ajustes da máquina pública e reformas com reflexo nos pequenos municípios, bem como o Município de Araguainha, exige a adequação e controle das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos recorrentes atos dos últimos 2 exercícios, que estabelecem medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, tendo como reflexo o exercício de 2018 e a projeção para 2019, há necessidade de medidas de adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

CONSIDERANDO à redução continua dos gastos com energia, água, telefone e horas extras, o expediente administrativo das unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a manutenção de medidas de limitação de empenhos para suportar as despesas e obrigações de caráter constitucional e o direito líquido e certo dos fornecedores;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **meio expediente** na Prefeitura Municipal de Araguainha - MT, **no período de 06 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Horário de expediente: 08:00 ás 12:00.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do mês financeiro, setores que dependam de cumprimento de prazos e envio de informações e prestações de contas á órgãos de controle externos, e estarão vinculados ao cumprimento de prazos.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período administrativo em questão, com exceção das Secretarias de Saúde e Viação e Obras.

Parágrafo Primeiro – O servidor que for se ausentar no período estipulado neste decreto fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal da pasta.

Parágrafo Segundo – Caso o responsável/servidor/contratado estiver com suas obrigações em atraso de entrega de documentos, envio de informações e prestação de contas junto a órgãos do controle externo, deverá ser convocado em caráter de urgência para cumprimento de prazos ou entrega dos trabalhos a ele incumbidos.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período instituído serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante período decretado perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Abril de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090 DE 17 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 090 DE 17 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Wenio Ribeiro Dutra , Motorista Veiculo Leve, portador RG: 10318119 SSP/MT CPF: 981.519.831-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2009 à 09/02/2014,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 18/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **18/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091 DE 17 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 091 DE 17 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Welison Ney José de Araújo, Coveiro, portador RG: 000.870.901-71 SSP/MT CPF: 1571430-6** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 à 09/02/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 22/04/2019 devendo seu retorno acontecer em 22/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092 DE 23 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 092 DE 23 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Ana Lucia Pais de Matos Marques , Recepcionista, RG: 1658667-0 SSP/MT** e **CPF: 883.806.881-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2015 à 02/06/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 24/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **24/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 155/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL 155/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 03/05 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de **01 de Maio (Dia do Trabalhador)** que cai numa (Quarta – Feira), o Prefeito Municipal transfere o Feriado para dia 03 de Maio de 2019 (Sexta Feira) então fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **03** de Maio de 2019.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficará em medida de Plantão.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de locação das dependências do Clube Olímpico de Araputanga para realização de eventos sociais e recreativos, promovidos pela referida secretaria, para atendimento à sua demanda, sendo o imóvel de propriedade do CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, localizado à AV. Sebastião F. de Almeida nº 1160 Jd. Primavera em Araputanga/MT, mediante o pagamento no valor total de R$ 10.901,25 (dez mil e novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), para realização de contrato com vigência a contar da assinatura até 14/12/2019, onde os pagamentos serão realizados mensalmente na data do vencimento, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 009/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHOPrefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pelo Procurador Jurídico do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa T & W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para apresentação do show com a DUPLA TALIS & WELINTON no dia 25/05/2019, que realizará show artístico no evento em comemoração ao 56º Aniversário de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 30 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pelo Procurador Jurídico do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191, para apresentação do show com o cantor RAFAEL ARAÚJO E BANDA no dia 23/05/2019, que realizará show artístico no evento em comemoração ao 56º Aniversário de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 30 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 136/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 084/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019 realizado pelo município de Araputanga/MT.

Empresa: RSMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 32.758.928/0001-26.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 29/04/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde resultou em vencedoras as empresas:

C E CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 11.900,00;

CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 18.700,00;

FAST COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.437.082/0001-05, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 12.060,00.

HOSP BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 505,20.

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 78.589.504/0001-86, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 31.800,00.

K.O.A DREHMER ME, inscrita no CNPJ: 26.897.644/0001-18, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 77.195,00.

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 3.800,00.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 536,00.

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.874.189/0001-44, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 53.035,00.

STAR PRIME LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 31.395.164/0001-99, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 2.940,00.

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 4.050,00.

TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 86.788.288/0001-26, vencedora de diversos itens no valor global de R$ 22.018,24.

Informa que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de abril de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 141/2019

PORTARIA N.º 141/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº086/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA TALIS & WELINTON PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. (a) Fábia Utsch Matos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 086/2019, com a empresa T&W PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.542.062/0001-03

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RETIFICAÇÃO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO Nº 104.2018

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2018

PUBLICADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2019, ANO XIV, Nº 3.180

PAG. 29, JORNAL OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 59 DIAS, LEIA-SE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 89 DIAS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. Fica retificado por erro formal o Edital **Pregão Presencial SRP 016/2019**, que está disponibilizada com suas alterações;

Em face a Alteração, fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 15 de Maio de 2019 as 09:00 horas.** Demais condições permanecem inalteradas Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail **licitacao.arenapolis@hotmail.com**, no horário das 07:00 as 13:00 HORAS.

Arenápolis - MT, em 30 de Abril de 2019.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.559/2019.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº.". 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público n° 001/2015, vence em 10/05/2019, e que não há legalidade para prorrogação;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir de **30/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Anderson Ricardo Borges Fernandes	Motorista de Caminhão - PCCS Prefeitura: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 175/2019

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 07/05/2019 A 05/08/2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 010/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/04/2019** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 174/2019

AO CONTRATO N° 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 01/06/2019 A 13/09/2019.

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 47/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
39/ 2019	2019.05. 00015P Auxílio Doença	Lucilei Da Silva Souza	Sec. Mun. de Saúd	17.04.2019 a 16.05.2019.
40/ 2019	2019.05. 00017P Auxílio Doença	Erotildes Queiroz Dos Santos	Sec. Mun. de Saúde	16.04.2019 a 17.03.2020
41/ 2019	2019.05. 00019R17 Auxílio Doença	Imar Da Silva Queiroz	Sec. Mun. de Educação e Cultura	27.03.2019 a 15.06.2019
42/ 2019	2019.05. 00018P Auxílio Doença	Juliana Bueno Henrique	Sec. Mun. de Saúde	29.04.2019 a 28.05.2019
43/ 2019	2019.05. 00019P Auxílio Doença	Aurilene Alves Moreira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	18.04.2019 a 16.06.2019

44/ 2019	2019.05. 00023R10 Auxílio Doença	Elaine Soares dos Santos	Sec. Mun. de Saúde	25.03.2019 a 20.09.2019
45/ 2019	2018.05. 00071R2 Auxílio Doença	Elizandra Veranil- de Hommerding	Sec. Mun. de Saúde	06.04.2019 a 01.09.2019
46/ 2019	2019.08. 00020P Salário-Maternidade	Diane Milani Zanin	Sec. Mun. de Saúde	11.04.2019 a 08.08.2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de Abril de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.856/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.442/2018** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.857/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.443/2018** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 003/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.858/2019

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de Sindicância N° 002/2019, com a finalidade de apurar responsabilidade referente ao Auto de Infração nº 12534/2011 lavrado em 11/10/2011 pela SEMA/MT**,** conforme requerido no Memorando n° 061/2019/SEMATIC e Parecer Jurídico nº 101/2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Jeferson Barros de Faria - Mat. 3982

Israel Soares de Freitas - Mat. 4149

Andreia Lagassi Ferreira de Almeida - Mat. 4861

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019.

ONDE SE LÊ:

Barão de Melgaço - MT, 22 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Barão de Melgaço - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Barão de Melgaço, 30 de abril de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ **212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)**

LEIA-SE:

VALOR: R$ **204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)**

Barão de Melgaço, 30 de abril de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 – MUNICIPIO DE TAPURAH/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018** originária **do Pregão Presencial nº 076/2018 – Município de TAPURAH-MT**, que trata da CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

V**alor total de** R$ **R$ 625.000,00** (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

CONTRATADO: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 15.593.959/0001-55.

Barra do Bugres/MT, 18 de Abril de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II disponibilizadas no edital complementar nº 038/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **29/04/2019 (SEGUNDA-FEIRA)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo III,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, **no referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

IV - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV**.

Cáceres, 27 de abril de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Assistente Administrativo – Escola Municipal Laranjeira I

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	WORD	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO
00027	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248158	02/05/1992	7.60	10.00	8.80	CLASSIFICADO

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
88	LUDMILA LUZ SILVA	192353130	04/04/1996	FALTOSA	DESCLASSIFICADO
89	SUELLEN CARVALHO MARTINS	191032136	14/09/1984	INDICADA	CLASSIFICADO
90	DAYANE SANTOS AMORIM	191286148	25/02/1999	FALTOSA	DESCLASSIFICADO
91	JOSIMEIRE LEONARDO	193143	18/07/1982	INDICADA	CLASSIFICADO
92	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	19382100	15/08/1982	INDICADA	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Escola Municipal Laranjeira I

Assistente Administrativo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
00027	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248158	02/05/1992	14.38	8.80	23.18	CLASSIFICADO

Escola Municipal Buriti

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	19223137	20/11/1980	10.00	3.90	13.90	CLASSIFICADO

Guarda

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	Vantuir Custódio Martins	122411149	29/08/1981	10.00	0.00	1.00	CLASSIFICADO

Núcleo União

Guarda

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	Agnaldo Olímpio da Silva	19193106	01/01/1972	20.00	2.00	22.00	Classificado

Núcleo Sapiquá

Guarda

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00003	Wesley Henrique Martins Bindandi	191199106	11/03/1996	15.00	3.00	22.00	Classificado

Escolas Urbanas

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
00089	SUELLEN CARVALHO MARTINS	191032136	14/09/1984	INDICADA	CLASSIFICADO
00091	JOSIMEIRE LEONARDO	193143	18/07/1982	INDICADA	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00033	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	191235132	19/04/1977	10.00	4.87	14.87	Classificada
00034	Kelly Cristyna da Silva	1976113	24/04/1984	10.00	4.80	14.80	Classificada
00035	Zuleine Martins da Rocha	19781151	11/05/1973	10.00	4.71	14.71	Classificada
00036	Elenir Cristiane Correa	1923109	10/03/1972	10.00	4.5	14.5	Classificada

Assistente Administrativo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	Etapa II	SITUAÇÃO
0003	**Elizene Pires de Paula**	**191802127**	**15/07/1984**	**Aprovada**	**Classificada**

ANEXO III

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (ESCOLA MUNICIPAL SOTECO)	**01**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÚCLEO PAIOL	**01**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BURITI	**05**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO SAPIQUÁ	**01**

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

CONTRATO 059/2019 - SMS

CONTRATO Nº 059/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SARA ALVES ESPINDOLA**, Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada na Avenida Independência, N° 1112, Vila Mariana, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 2289437-3 SSP/MT e CPF n° 036.540.021-10, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **SARA ALVES ESPINDOLA** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril 2019 e término em 15 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de abril de 2019.

_____

SARA ALVES ESPINDOLA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 063/2019 - SMS

CONTRATO Nº 063/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **RENATA FORNACIARI LARA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Avenida Olavo Bilac, N° 14, Monte Verde, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1865970-5 SSP/MT e CPF nº 022.011.371-88, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RENATA FORNACIARI LARA** no cargo de Médica Especialista (Cirurgia Geral), com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais em caráter de excepcional interesse público,

para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Maio 2019 e término em 06 de Maio 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$1.157,57 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal e Lei 2. 717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Maio de 2019.

_____

RENATA FORNACIARI LARA

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório de Análise físico-química na quantidade e especificação detalhada no item **1. 2** parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO I), para atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

Fica retificado: "DATA DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA"

Onde se lê: DATA: **27 de março** de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

Leia-se: DATA: **15 de maio** de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

Fica retificado: "LOCAL E DATA"

Onde se lê: Cáceres, 29 de **março** de 2019.

Leia-se: Cáceres, 29 de **abril** de 2019

Cáceres, 30 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONTRATO 057/2019 - SMS

CONTRATO Nº 057/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **IMELDA VALDES CORDEIRO** Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada em CÁCERES-MT, portadora do RG 3219744-6 SSP/MT e CPF n° 703.428.861-50, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **IMELDA VALDES CORDEIRO** no cargo de Médica Clinica Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

_____

IMELDA VALDES CORDEIRO

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

CONTRATO 062/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SMS

CONTRATO Nº 062/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Jose Atala, N° 465, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1699590-2 SSP/MT e CPF nº 731.761.761-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Horizonte D'Oeste da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **06 de Maio 2019 e término em 06 de Maio 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2019.

_____

TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

DECRETO Nº. 245 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 4.440 de 25 de abril de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 649, de 27 de novembro de2018, conforme segue:

"**Art. 2°** Fica criada a Comissão Organizadora do **"38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2019"**, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o (a) Presidente do COMTUR, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**,portador do RG n.º 12097080 SSJ/MT e do CPF n.º 943.136.601-00, e os Coordenadores **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Turismo, **JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES DOS SANTOS** – Coordenador Histórico Cultural e **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador Geral de Convênios e Eventos."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 25.04.19.

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.848 de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 22 de abril de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
062/19	FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP	Aquisição de containers habitáveis e devidamente adaptados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa o cumprimento do termo de convênio firmado entre o município de Cáceres – MT e a FAESPE – Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual.	22.04.2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 29.04.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de construção dos Sanitários de uso público da Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, e a instalação de um reservatório externo metálico, tipo taça, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, BDI e pelas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Despesas: Recursos Ordinários

Valor Estimado: R$ 181.522,82 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos com recurso próprio do município.

Realização: 17 de maio de 2019 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de abril de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **29/04/2019 (SEGUNDA-FEIRA)**, **às 14:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 27 de abril de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: Guarda

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
00006	LUIS CREONE MAXIMIANO	65,00	09/10/1987	CLASSIFICADO
00007	kROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER	65,00	02/02/1988	CLASSIFICADO
00008	KLEBER ALEXANDRE MENDES	60,00	13/10/1990	CLASSIFICADO
00009	JOSÉ RENATO SANTANA	60,00	13/08/1979	CLASSIFICADO

Escola do Campo

E.M.Buriti

Assistente Administrativo

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0001	WILLIAM NUNES DE SOUZA	51,00	23/12/1995	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Distritos, Comunidades e Bairros do município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA – CNPJ: 18.158.538/0001-94, perfazendo o total de R$ 462.820,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Forma as Comissões Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA – biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 192 e,

Considerando que as Comissões Setoriais Temáticas são compostas por representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

Considerando que as Comissões Setoriais têm as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua

competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

Considerando que a área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Considerando ainda que as Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação e,

Considerando os art. 26 e 27 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação das Comissões Setoriaisdo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA – biênio 2019/2021:

I - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

§ Suzana Aparecida Gervazoni, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Elvis Sacramento Silva, conselheiro representante titular da Associação de Judô de Cáceres;

§ Claudiane Miranda do Carmo, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde e,

§ Elísio da Silva, conselheiro representante suplente da Secretaria Municipal de Finanças.

II - Comissão Setorial Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar:

§ Rita de Cassia Rita, conselheira representante titular do Instituto Cometa;

§ Edmir Laurentino Silva, conselheiro representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ Kelly Novack Rodrigues, conselheira representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e,

§ Fernanda Nascimento de Oliveira, conselheira representante titular da Fundação Terezinha Mendes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 08 de 19/06/2018.

Cáceres, 25 de abril de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 21, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Forma a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 192 e,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Capitulo III -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Conselho Tutelar de Cáceres/MT;

Considerando que cada Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos;

Considerando ainda que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cáceres/MT –.

Art. 2º - A Comissão será composta pelo (a)s seguintes conselheiro(a)s:

§ **Fernanda Nascimento de Oliveira**, conselheira representante titular da Fundação Terezinha Mendes - Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral.

§ **Rita de Cassia Serra**, conselheira representante titular do Instituto Cometa;

§ **Kelly Novack Rodrigues**, conselheira representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Cáceres;

§ **Edmir Laurentino Silva**, conselheiro representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ **Suzana Aparecida Gervazoni**, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e,

§ **Claudiane Miranda do Carmo**, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a resolução 008 de 26/02/2019.

Cáceres, 25 de Abril de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2019, com registro em Ata nº. 192 e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT é administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental e,

Considerando o art. 22 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar eleito (a)s o(a)s conselheiro(a)s de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2019/2021, tendo início em 01/04/2019 e término em 01/04/2020, sendo:

§ Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular da Fundação Terezinha Mendes, para exercer a função de Presidente;

§ Kelly Novack Rodrigues, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para exercer a função de Vice-Presidente e,

§ Rita de Cassia Serra, representante titular do Instituto Cometa, para exercer a função de Secretária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 15 de 12/07/2018.

Cáceres, 25 de abril de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA

CONTRATO 064/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - SMS

CONTRATO Nº 064/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **BETHANIA TAMYRES TAQUES**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua das Piraputangas, Cavalhada II, em Cáceres-MT, portador do RG n° 25197843 SSP/MT e CPF nº 051.695.901-80, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **BETHANIA TAMYRES TAQUES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio 2019 e término em 02 de Maio 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.630,32 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de maio de 2019.

_____

BETHANIA TAMYRES TAQUES

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241 DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 1.241 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"***Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências***".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo, será de 3,94 % (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), nos termos da Lei Municipal 1.112/2015 e alterações posteriores.

§2º. O percentual referenciado no §1º desta Lei, incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, a partir do dia 1º de maio de 2019

§3º. Os percentuais referenciados no §2º deste artigo não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS).

Art.2º. As Tabelas de Vencimento dos Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições desta Lei, constam dos Anexos I a XXII, partes indissociáveis a este Diploma, observado em todo caso, o seguinte:

a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam dos anexos I a VI;

b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VII ao XV;

c) Técnico e Apoio Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos XVI a XXII.

Art.3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n° 1.204/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 20h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R$ 3.989,54	R$ 4.787,45	R$ 5.984,31	R$ 7.480,39
2	R$ 4.169,07	R$ 5.002,88	R$ 6.253,59	R$ 7.817,00
3	R$ 4.356,67	R$ 5.228,01	R$ 6.535,01	R$ 8.168,76
4	R$ 4.552,72	R$ 5.463,26	R$ 6.829,07	R$ 8.536,33
5	R$ 4.757,59	R$ 5.709,10	R$ 7.136,38	R$ 8.920,48
6	R$ 4.971,67	R$ 5.966,01	R$ 7.457,51	R$ 9.321,89
7	R$ 5.195,42	R$ 6.234,50	R$ 7.793,12	R$ 9.741,41
8	R$ 5.429,21	R$ 6.515,05	R$ 8.143,80	R$ 10.179,76
9	R$ 5.673,53	R$ 6.808,23	R$ 8.510,29	R$ 10.637,86
10	R$ 5.928,82	R$ 7.114,59	R$ 8.893,24	R$ 11.116,55
11	R$ 6.195,62	R$ 7.434,74	R$ 9.293,43	R$ 11.616,79
12	R$ 6.474,42	R$ 7.769,30	R$ 9.711,62	R$ 12.139,53

ANEXO II

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 40h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R$ 10.638,75	R$ 12.766,51	R$ 15.958,13	R$ 19.947,66
2	R$ 11.117,50	R$ 13.341,00	R$ 16.676,25	R$ 20.845,31
3	R$ 11.617,78	R$ 13.941,34	R$ 17.426,68	R$ 21.783,35
4	R$ 12.140,58	R$ 14.568,70	R$ 18.210,88	R$ 22.763,60
5	R$ 12.686,91	R$ 15.224,30	R$ 19.030,37	R$ 23.787,96
6	R$ 13.257,83	R$ 15.909,38	R$ 19.886,73	R$ 24.858,42

7	R$ 13.854,42	R$ 16.625,31	R$ 20.781,64	R$ 25.977,05
8	R$ 14.477,88	R$ 17.373,45	R$ 21.716,81	R$ 27.146,01
9	R$ 15.129,38	R$ 18.155,25	R$ 22.694,06	R$ 28.367,59
10	R$ 15.810,20	R$ 18.972,24	R$ 23.715,30	R$ 29.644,12
11	R$ 16.521,66	R$ 19.825,99	R$ 24.782,49	R$ 30.978,12
12	R$ 17.265,13	R$ 20.718,16	R$ 25.897,70	R$ 32.372,13

ANEXO III

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019				
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007 INPC/2019(3,43%)				
Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista.				
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
	1	**20%**	**25%**	**25%**
1	R$ 3.058,65	R$ 3.670,38	R$ 4.587,97	R$ 5.734,96
2	R$ 3.196,29	R$ 3.835,55	R$ 4.794,43	R$ 5.993,04
3	R$ 3.340,11	R$ 4.008,13	R$ 5.010,16	R$ 6.262,70
4	R$ 3.490,42	R$ 4.188,50	R$ 5.235,62	R$ 6.544,53
5	R$ 3.646,79	R$ 4.376,15	R$ 5.470,20	R$ 6.837,74
6	R$ 3.811,62	R$ 4.573,94	R$ 5.717,43	R$ 7.146,78
7	R$ 3.983,14	R$ 4.779,77	R$ 5.974,70	R$ 7.468,38
8	R$ 4.162,39	R$ 4.994,88	R$ 6.243,59	R$ 7.804,49
9	R$ 4.349,69	R$ 5.219,64	R$ 6.524,55	R$ 8.155,68
10	R$ 4.545,42	R$ 5.454,51	R$ 6.818,13	R$ 8.522,66
11	R$ 4.749,97	R$ 5.699,97	R$ 7.124,95	R$ 8.906,19
12	R$ 4.936,27	R$ 5.923,53	R$ 7.404,40	R$ 9.255,51

ANEXO IV

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)				
TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
	1	**20%**	**25%**	**25%**
1	R$ 930,89	R$ 1.117,06	R$ 1.396,34	R$ 1.745,42
2	R$ 972,11	R$ 1.166,54	R$ 1.458,17	R$ 1.822,72
3	R$ 1.013,35	R$ 1.216,02	R$ 1.520,02	R$ 1.906,02
4	R$ 1.054,57	R$ 1.265,48	R$ 1.581,86	R$ 2.382,52
5	R$ 1.095,79	R$ 1.314,95	R$ 1.643,69	R$ 2.489,74
6	R$ 1.137,01	R$ 1.364,41	R$ 1.705,52	R$ 2.601,77
7	R$ 1.178,25	R$ 1.413,90	R$ 1.767,37	R$ 2.718,85
8	R$ 1.219,47	R$ 1.463,37	R$ 1.829,21	R$ 2.841,20
9	R$ 1.260,69	R$ 1.512,83	R$ 1.891,03	R$ 2.969,05
10	R$ 1.301,91	R$ 1.562,30	R$ 1.952,87	R$ 3.102,66
11	R$ 1.360,50	R$ 1.632,60	R$ 2.040,74	R$ 3.242,28
12	R$ 1.421,72	R$ 1.706,07	R$ 2.132,59	R$ 3.853,62

ANEXO V

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)				
ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Auxiliar de Consultório Odontológico; Auxiliar em Enfermagem; Contínuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente; Auxiliar de Fisioterapia.				
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
	1	**20%**	**25%**	**25%**
1	R$ 651,63	R$ 781,95	R$ 977,44	R$ 1.221,80
2	R$ 680,95	R$ 817,13	R$ 1.021,42	R$ 1.276,78
3	R$ 711,59	R$ 853,91	R$ 1.067,39	R$ 1.334,23
4	R$ 743,61	R$ 892,34	R$ 1.115,42	R$ 1.394,28
5	R$ 777,07	R$ 932,48	R$ 1.165,61	R$ 1.457,01
6	R$ 812,03	R$ 974,43	R$ 1.218,04	R$ 1.522,55
7	R$ 848,57	R$ 1.018,28	R$ 1.272,85	R$ 1.591,06
8	R$ 886,76	R$ 1.064,11	R$ 1.330,15	R$ 1.662,69
9	R$ 926,66	R$ 1.112,00	R$ 1.389,99	R$ 1.737,49
10	R$ 968,37	R$ 1.162,04	R$ 1.452,55	R$ 1.815,69

11	R$ 1.011,93	R$ 1.214,32	R$ 1.517,89	R$ 1.897,37
12	R$ 1.057,49	R$ 1.268,98	R$ 1.586,23	R$ 1.982,78

ANEXO VI

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019				
INPC/2019(3,43%)				
APOIO DO SUS 30h/LC Nº 015/2007				
Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente; Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.				
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
	1	**20%**	**25%**	**25%**
1	R$ 515,45	R$ 618,54	R$ 773,18	R$ 966,47
2	R$ 538,64	R$ 646,38	R$ 807,97	R$ 1.009,96
3	R$ 562,89	R$ 675,46	R$ 844,33	R$ 1.055,42
4	R$ 588,22	R$ 705,86	R$ 882,33	R$ 1.102,91
5	R$ 614,69	R$ 737,63	R$ 922,03	R$ 1.152,54
6	R$ 642,35	R$ 770,81	R$ 963,53	R$ 1.204,40
7	R$ 671,25	R$ 805,50	R$ 1.006,88	R$ 1.258,60
8	R$ 701,46	R$ 841,75	R$ 1.052,19	R$ 1.315,23
9	R$ 733,02	R$ 879,63	R$ 1.099,54	R$ 1.374,42
10	R$ 766,01	R$ 919,21	R$ 1.149,02	R$ 1.436,27
11	R$ 800,48	R$ 960,58	R$ 1.200,72	R$ 1.500,90
12	R$ 836,50	R$ 1.003,80	R$ 1.254,76	R$ 1.568,44

ANEXO VII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008					
Auditor de Controle Interno					
Nível	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**
	0%	**20%**	**25%**	**45%**	
1	R$ 2.659,69	R$ 3.191,63	R$ 3.989,53	R$ 5.053,41	1/3
2	R$ 2.780,45	R$ 3.336,53	R$ 4.170,66	R$ 5.282,84	4/6
3	R$ 2.901,20	R$ 3.481,43	R$ 4.351,79	R$ 5.512,27	7/9
4	R$ 3.021,94	R$ 3.626,33	R$ 4.532,90	R$ 5.741,68	10/12
5	R$ 3.142,69	R$ 3.771,23	R$ 4.714,03	R$ 5.971,11	13/15
6	R$ 3.263,44	R$ 3.916,13	R$ 4.895,16	R$ 6.200,54	16/18
7	R$ 3.384,19	R$ 4.061,02	R$ 5.076,27	R$ 6.429,95	19/21
8	R$ 3.504,94	R$ 4.205,93	R$ 5.257,41	R$ 6.659,39	22/24
9	R$ 3.625,69	R$ 4.350,83	R$ 5.438,54	R$ 6.888,81	25/27
10	R$ 3.746,44	R$ 4.495,73	R$ 5.619,67	R$ 7.118,25	28/30
11	R$ 3.867,18	R$ 4.640,63	R$ 5.800,78	R$ 7.347,66	31/33
12	R$ 3.987,94	R$ 4.785,53	R$ 5.981,91	R$ 7.577,09	34/36

ANEXO VIII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL II – 40h/LC 017/2008					
Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade, Técnico de Informática.					
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**
	1	**20%**	**30%**	**40%**	
1	R$ 930,89	R$ 1.117,06	R$ 1.452,19	R$ 1.768,69	1/3
2	R$ 973,16	R$ 1.167,79	R$ 1.518,13	R$ 2.125,38	4/6
3	R$ 1.015,42	R$ 1.218,50	R$ 1.584,05	R$ 2.217,67	7/9
4	R$ 1.057,68	R$ 1.269,21	R$ 1.649,98	R$ 2.309,96	10/12
5	R$ 1.099,94	R$ 1.319,93	R$ 1.715,91	R$ 2.402,28	13/15
6	R$ 1.142,20	R$ 1.370,64	R$ 1.781,83	R$ 2.494,57	16/18
7	R$ 1.184,46	R$ 1.421,36	R$ 1.847,78	R$ 2.586,88	19/21
8	R$ 1.226,73	R$ 1.472,08	R$ 1.913,69	R$ 2.679,17	22/24
9	R$ 1.269,00	R$ 1.522,80	R$ 1.979,63	R$ 2.771,48	25/27
10	R$ 1.311,25	R$ 1.573,51	R$ 2.045,55	R$ 2.863,78	28/30
11	R$ 1.353,52	R$ 1.624,23	R$ 2.111,50	R$ 2.956,09	31/33
12	R$ 1.395,78	R$ 1.674,93	R$ 2.177,41	R$ 3.048,38	34/36

ANEXO IX

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro.					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	ANOS
		20%	30%	40%	
1	R$ 930,89	R$ 1.117,06	R$ 1.452,19	R$ 1.768,69	1/3
2	R$ 973,16	R$ 1.167,79	R$ 1.518,13	R$ 1.849,00	4/6
3	R$ 1.015,42	R$ 1.218,50	R$ 1.584,05	R$ 1.929,29	7/9
4	R$ 1.057,68	R$ 1.269,21	R$ 1.649,98	R$ 2.009,58	10/12
5	R$ 1.099,94	R$ 1.319,93	R$ 1.715,91	R$ 2.089,89	13/15
6	R$ 1.142,20	R$ 1.370,64	R$ 1.781,83	R$ 2.170,18	16/18
7	R$ 1.184,46	R$ 1.421,36	R$ 1.847,78	R$ 2.250,49	19/21
8	R$ 1.226,73	R$ 1.472,08	R$ 1.913,69	R$ 2.330,78	22/24
9	R$ 1.269,00	R$ 1.522,80	R$ 1.979,63	R$ 2.411,09	25/27
10	R$ 1.311,25	R$ 1.573,51	R$ 2.045,55	R$ 2.491,38	28/30
11	R$ 1.353,52	R$ 1.624,23	R$ 2.111,50	R$ 2.571,69	31/33
12	R$ 1.395,78	R$ 1.674,93	R$ 2.177,41	R$ 2.651,98	34/36

ANEXO X

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019 (3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008					
Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante					
	CLASSE				
NÍVEL	A	B	C	D	ANOS
		20%	30%	40%	
1	R$ 551,88	R$ 662,27	R$ 827,83	R$ 1.048,59	1/3
2	R$ 576,72	R$ 692,07	R$ 865,08	R$ 1.095,77	2/3
3	R$ 602,68	R$ 723,21	R$ 904,01	R$ 1.145,08	7/9
4	R$ 629,80	R$ 755,75	R$ 944,69	R$ 1.196,60	5/6
5	R$ 658,14	R$ 789,76	R$ 987,20	R$ 1.250,45	13/15
6	R$ 687,75	R$ 825,30	R$ 1.031,62	R$ 1.306,72	16/18
7	R$ 718,70	R$ 862,44	R$ 1.078,05	R$ 1.365,53	19/21
8	R$ 751,04	R$ 901,25	R$ 1.126,56	R$ 1.426,98	22/24
9	R$ 784,83	R$ 941,80	R$ 1.177,25	R$ 1.491,19	25/27
10	R$ 820,15	R$ 984,18	R$ 1.230,24	R$ 1.558,30	28/30
11	R$ 857,06	R$ 1.028,48	R$ 1.285,59	R$ 1.628,42	31/33
12	R$ 895,63	R$ 1.074,76	R$ 1.343,45	R$ 1.701,70	34/36

Anexo XI

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019					
INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 40 h - LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008					
Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Agente de Fiscalização de Meio Ambiente.					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				
	A	B	C	D	ANOS
	0%	20%	25%	45%	
1	R$ 2.585,75	R$ 3.102,90	R$ 3.878,62	R$ 5.624,00	1/3
2	R$ 2.702,11	R$ 3.242,53	R$ 4.053,16	R$ 5.877,08	4/6
3	R$ 2.823,70	R$ 3.388,44	R$ 4.235,55	R$ 6.141,54	7/9
4	R$ 2.950,77	R$ 3.540,92	R$ 4.426,15	R$ 6.417,91	10/12
5	R$ 3.083,55	R$ 3.700,26	R$ 4.625,32	R$ 6.706,71	13/15
6	R$ 3.222,31	R$ 3.866,77	R$ 4.833,46	R$ 7.008,51	16/18
7	R$ 3.367,32	R$ 4.040,78	R$ 5.050,98	R$ 7.323,92	19/21
8	R$ 3.518,84	R$ 4.222,61	R$ 5.278,26	R$ 7.653,47	22/24
9	R$ 3.677,20	R$ 4.412,64	R$ 5.515,80	R$ 7.997,91	25/27
10	R$ 3.842,67	R$ 4.611,20	R$ 5.764,00	R$ 8.357,80	28/30
11	R$ 4.015,59	R$ 4.818,71	R$ 6.023,39	R$ 8.733,91	31/33
12	R$ 4.196,29	R$ 5.035,55	R$ 6.294,43	R$ 9.126,92	34/36

aNEXO XII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019	
INPC/2019(3,43%)	

CATEGORIA FUNCIONAL I – 40 h - LC 017/2008					
Engenheiro Civil					
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**
	0%	**20%**	**25%**	**45%**	
1	R$ 2.378,89	R$ 2.854,67	R$ 3.568,33	R$ 5.174,07	1/3
2	R$ 2.485,94	R$ 2.983,13	R$ 3.728,91	R$ 5.406,92	4/6
3	R$ 2.597,80	R$ 3.117,37	R$ 3.896,71	R$ 5.650,23	7/9
4	R$ 2.714,71	R$ 3.257,65	R$ 4.072,06	R$ 5.904,48	10/12
5	R$ 2.836,87	R$ 3.404,24	R$ 4.255,30	R$ 6.170,02	13/15
6	R$ 2.964,53	R$ 3.557,43	R$ 4.446,79	R$ 6.447,84	16/18
7	R$ 3.097,93	R$ 3.717,52	R$ 4.646,90	R$ 6.737,84	19/21
8	R$ 3.237,33	R$ 3.884,80	R$ 4.856,00	R$ 7.041,20	22/24
9	R$ 3.383,01	R$ 4.059,61	R$ 5.074,51	R$ 7.358,04	25/27
10	R$ 3.569,41	R$ 4.283,30	R$ 5.354,12	R$ 7.763,47	28/30
11	R$ 3.535,24	R$ 4.242,29	R$ 5.302,87	R$ 7.689,16	31/33
12	R$ 3.694,32	R$ 4.433,19	R$ 5.541,49	R$ 8.035,16	34/36

ANEXO XIII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 20h/ LC 017/2008 e Lei 940/2011					
Assistente Jurídico					
Nível 4,5%	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**
	0%	**20%**	**25%**	**45%**	
1	R$ 4.137,20	R$ 4.964,64	R$ 6.205,80	R$ 8.998,41	1/3
2	R$ 4.279,10	R$ 5.134,92	R$ 6.418,66	R$ 9.307,05	4/6
3	R$ 4.471,66	R$ 5.365,99	R$ 6.707,49	R$ 9.725,86	7/9
4	R$ 4.672,88	R$ 5.607,46	R$ 7.009,32	R$ 10.163,51	10/12
5	R$ 4.883,16	R$ 5.859,79	R$ 7.324,74	R$ 10.620,87	13/15
6	R$ 5.102,90	R$ 6.123,49	R$ 7.654,35	R$ 11.098,80	16/18
7	R$ 5.332,53	R$ 6.399,03	R$ 7.998,79	R$ 11.598,24	19/21
8	R$ 5.572,49	R$ 6.686,99	R$ 8.358,74	R$ 12.120,17	22/24
9	R$ 5.823,25	R$ 6.987,90	R$ 8.734,87	R$ 12.665,56	25/27
10	R$ 6.085,29	R$ 7.302,35	R$ 9.127,94	R$ 13.235,51	28/30
11	R$ 6.359,13	R$ 7.630,95	R$ 9.538,69	R$ 13.831,10	31/33
12	R$ 6.645,29	R$ 7.974,35	R$ 9.967,93	R$ 14.453,50	34/36

ANEXO XIV

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019 INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 40h/ LC 017/2008 e Lei 940/2011					
Contador					
Nível 4,5%	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**
	0%	**20%**	**25%**	**45%**	
1	R$ 4.137,20	R$ 4.964,64	R$ 6.205,80	R$ 8.998,41	1/3
2	R$ 4.279,10	R$ 5.134,92	R$ 6.418,66	R$ 9.307,05	4/6
3	R$ 4.471,66	R$ 5.365,99	R$ 6.707,49	R$ 9.725,86	7/9
4	R$ 4.672,88	R$ 5.607,46	R$ 7.009,32	R$ 10.163,51	10/12
5	R$ 4.883,16	R$ 5.859,79	R$ 7.324,74	R$ 10.620,87	13/15
6	R$ 5.102,90	R$ 6.123,49	R$ 7.654,35	R$ 11.098,80	16/18
7	R$ 5.332,53	R$ 6.399,03	R$ 7.998,79	R$ 11.598,24	19/21
8	R$ 5.572,49	R$ 6.686,99	R$ 8.358,74	R$ 12.120,17	22/24
9	R$ 5.823,25	R$ 6.987,90	R$ 8.734,87	R$ 12.665,56	25/27
10	R$ 6.085,29	R$ 7.302,35	R$ 9.127,94	R$ 13.235,51	28/30
11	R$ 6.359,13	R$ 7.630,95	R$ 9.538,69	R$ 13.831,10	31/33
12	R$ 6.645,29	R$ 7.974,35	R$ 9.967,93	R$ 14.453,50	34/36

Anexo XV

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2019					
INPC/2019(3,43%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h - LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008					
Operador de Escavadeira Hidráulica					
NÍVEL 4,5%	**CLASSE**				
	A	**B**	**C**	**D**	**ANOS**

	0%	20%	30%	40%	
1	R$ 2.585,75	R$ 3.102,90	R$ 4.033,77	R$ 5.647,28	1/3
2	R$ 2.702,11	R$ 3.242,53	R$ 4.215,29	R$ 5.901,40	4/6
3	R$ 2.823,70	R$ 3.388,44	R$ 4.404,97	R$ 6.166,96	7/9
4	R$ 2.950,77	R$ 3.540,92	R$ 4.603,19	R$ 6.444,47	10/12
5	R$ 3.083,55	R$ 3.700,26	R$ 4.810,34	R$ 6.734,47	13/15
6	R$ 3.222,31	R$ 3.866,77	R$ 5.026,80	R$ 7.037,52	16/18
7	R$ 3.367,32	R$ 4.040,78	R$ 5.253,01	R$ 7.354,22	19/21
8	R$ 3.518,84	R$ 4.222,61	R$ 5.489,39	R$ 7.685,15	22/24
9	R$ 3.677,20	R$ 4.412,64	R$ 5.736,43	R$ 8.031,00	25/27
10	R$ 3.842,67	R$ 4.611,20	R$ 5.994,56	R$ 8.392,38	28/30
11	R$ 4.015,59	R$ 4.818,71	R$ 6.303,32	R$ 8.824,65	31/33
12	R$ 4.196,29	R$ 5.035,55	R$ 6.546,21	R$ 9.164,70	34/36

ANEXO XVI

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)						
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO -30h/SEMANAL						
NIVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	R$ 1.184,84	R$ 1.895,74	R$ 2.073,47	R$ 2.393,38	R$ 2.725,13
2	1,1	R$ 1.303,33	R$ 2.085,31	R$ 2.280,82	R$ 2.632,71	R$ 2.997,64
3	1,18	R$ 1.398,11	R$ 2.236,98	R$ 2.446,69	R$ 2.824,18	R$ 3.215,65
4	1,24	R$ 1.469,20	R$ 2.350,72	R$ 2.571,10	R$ 2.967,78	R$ 3.379,17
5	1,32	R$ 1.563,99	R$ 2.502,38	R$ 2.736,98	R$ 3.159,25	R$ 3.597,18
6	1,39	R$ 1.646,92	R$ 2.635,08	R$ 2.882,12	R$ 3.326,80	R$ 3.787,93
7	1,46	R$ 1.729,86	R$ 2.767,78	R$ 3.027,27	R$ 3.494,34	R$ 3.978,70
8	1,48	R$ 1.753,96	R$ 2.805,70	R$ 3.068,73	R$ 3.542,20	R$ 4.033,20
9	1,5	R$ 1.777,26	R$ 2.843,62	R$ 3.110,21	R$ 3.590,07	R$ 4.087,70
10	1,6	R$ 1.895,74	R$ 3.033,19	R$ 3.317,55	R$ 3.829,41	R$ 4.360,21

LEGENDA:

CLASSE A - Nível Médio representado por curso profissionalizante/ARARA AZUL/PROFUNCIONARIO;

CLASSE B - Nível Superior com Profissionalizante/ PROFUNCIONARIO/ ARARA AZUL;

CLASSE C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - *Lato Sensu*) e profissionalização específica;

CLASSE D - Pós-Graduação em nível de mestrado (*Stricto Sensu*) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFUNCIONARIO;

CLASSE E - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (*Stricto Sensu* e Profissionalização Específica (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL).

ANEXO XVII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011				
Vigilância; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar				
NÍVEL	CLASSE	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1.0
1	1	R$ 781,99	R$ 947,87	R$ 1.184,84
2	1,1	R$ 860,19	R$ 1.042,65	R$ 1.303,33
3	1,18	R$ 922,75	R$ 1.118,49	R$ 1.398,11
4	1,24	R$ 969,66	R$ 1.175,36	R$ 1.469,20
5	1,32	R$ 1032,23	R$ 1.251,19	R$ 1.563,99
6	1,39	R$ 1.071,32	R$ 1.299,33	R$ 1.623,23
7	1,46	R$ 1.141,71	R$ 1.383,89	R$ 1.729,86
8	1,48	R$ 1.157,35	R$ 1.402,85	R$ 1.729,86
9	1,5	R$ 1.172,98	R$ 1.421,81	R$ 1.777,26
10	1,6	R$ 1.251,19	R$ 1.516,59	R$ 1.895,74

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNCIONARIO).

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (PROINFANTIL) ou Nível Superior na Área da Educação)para cargo AAE/Educação Infantil .

ANEXO XVIII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)													
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/ LC 027/2011													
	CLASSE	A	B	C	D	E	10	1,6	1.375,76	2.201,22	2.407,58	2.779,04	3.164,25
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3							
1	1	928,73	1.485,97	1.625,28	1.940,65	2.136,09							
2	1,1	1.021,60	1.634,57	1.787,81	2.063,65	2.349,69							
3	1,18	1.095,90	1.752,95	1.917,83	2.213,72	2.520,59							
4	1,24	1.151,86	1.845,71	2.015,35	2.326,28	2.648,75							
5	1,32	1.225,92	1.961,49	2.145,38	2.476,39	2.819,65							
6	1,39	1.290,94	2.065,51	2.259,11	2.607,71	2.969,17							
7	1,46	1.355,95	2.097,59	2.372,93	2.739,03	3.118,70							
8	1,48	1.374,52	2.169,53	2.329,09	2.776,55	3.163,43							
9	1,5	1.393,10	2.199,25	2.437,93	2.814,08	3.204,14							
10	1,6	1.485,97	2.377,57	2.600,46	3.001,68	3.417,76							
A - Ensino Médio sem Profissionalização													
B - Graduação sem profissionalização													
C - Especialização sem Profissionalização													
D - Mestrado sem Profissionalização													
E- Doutorado sem Profissionalização													

ANEXO XIX

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011				
Educação Infantil				
NÍVEL	**CLASSE**	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1.0
1	1	R$ 781,99	R$ 947,87	R$ 1.184,84
2	1,1	R$ 860,19	R$ 1.042,65	R$ 1.303,33
3	1,18	R$ 922,75	R$ 1.118,49	R$ 1.398,11
4	1,24	R$ 969,66	R$ 1.175,36	R$ 1.469,20
5	1,32	R$ 1032,23	R$ 1.251,19	R$ 1.563,99
6	1,39	R$ 1.071,32	R$ 1.299,33	R$ 1.623,23
7	1,46	R$ 1.141,71	R$ 1.383,89	R$ 1.729,86
8	1,48	R$ 1.157,35	R$ 1.402,85	R$ 1.729,86
9	1,5	R$ 1.172,98	R$ 1.421,81	R$ 1.777,26
10	1,6	R$ 1.251,19	R$ 1.516,59	R$ 1.895,74

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (PRO INFANTIL) ou Nível Superior na Área da Educação.

ANEXO XX

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019(3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	0,66% de “A”	0,80% “A”
1	1	R$ 781,99	R$ 947,87
2	1,1	R$ 860,19	R$ 1.042,65
3	1,18	R$ 922,75	R$ 1.118,49
4	1,24	R$ 969,66	R$ 1.215,30
5	1,32	R$ 1032,23	R$ 1.251,19
6	1,39	R$ 1.071,32	R$ 1.298,58
7	1,46	R$ 1.141,71	R$ 1.383,89
8	1,48	R$ 1.157,35	R$ 1.402,85
9	1,5	R$ 1.172,98	R$ 1.421,81
10	1,6	R$ 1.251,19	R$ 1.516,59

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XXI

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%
1	1	R$ 781,99	R$ 947,73

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XXII

Lei n° 1.241 de 30 abril de 2019

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2019 (3,43%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	**CLASSE**	A	B
	COEFICIENTE	1.0	1.6
1	1	1.516,57	2.669,15
2	1,1	1.668,22	2.848,11
3	1,18	1.789,55	3.149,59
4	1,24	1.880,54	3.309,74
5	1,32	2001,86	3.523,28
6	1,39	2.108,02	3.710,11
7	1,46	2.214,18	3.896,96
8	1,48	2.244,52	3.950,34
9	1,5	2.274,64	4003.73
10	1,6	2.426,50	4.270,64

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 090/SEMEC-GAB;

Considerando o Ofício nº 034/SMS-GAB;

Considerando o não comparecimento do aprovado convocado pelo edital de convocação nº 018/2019;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 30/05/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 03 - Apoio Adm. Educacional - Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro- Sede Município		
01	EVANILSO SOUZA LIMA	DN: 26/04/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 46 - Profissional de Nível Superior do SUS II - Bioquímico -Sede Município		
01	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	DN:11/11/1994

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2019.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo § 2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.

Art.2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.

Art.3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam dos Anexos I e II, partes indissociáveis desta Lei.

Art.4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Art.6º. Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.204/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO PSPN/2019 – 4,17%)						
Piso Salarial Profissional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/30h/semanal						
	CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NÍVEL	**COEFICIENTE**	**1**	**1,6**	**1,75**	**2,02**	**2,3**
1	1	1.918,30	3.069.28	3.357,01	3.874,94	4.412,06
2	1,1	2.110,13	3.376,19	3.692,71	4.262,43	4.853,28
3	1,18	2.263,59	3.621,73	3.961,27	4.572,43	5.206,23
4	1,24	2.378,69	3.805,89	4.162,69	4.804,93	5.470,96
5	1,32	2.532,16	4.051,43	4.431,25	5.114,93	5.823,92
6	1,39	2.666,44	4.266,28	4.666,24	5.386,17	6.132,77
7	1,46	2.800,70	4.481,12	4.901,22	5.657,42	6.441,62
8	1,48	2.839,07	4.542,50	4.968,37	5.734,92	6.529,86
9	1,5	2.877,43	4.603,89	5.035,51	5.812,42	6.618,10
10	1,6	3.069,28	4.910,82	5.371,21	6.199,91	7.059,30

LEGENDA:

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;

Classe C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);

Classe D - Pós-Graduação em nível de Mestrado (*Strictu sensu*);

Classe E - Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de educação (*Strictu sensu*).

ANEXO II

LEI Nº 1.240 DE 30 DE ABRIL 2019

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO PSPN/2019 – 4,17%)			
Pisos Salarial Profissional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/20h/semanal			
66% de "A"	**80% de "A"**	**A**	**B**
844,04	1023,08	1.278,86	2.046,18

LEGENDA:

66% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

80% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019.

PROCESSO DE Sindicância Nº 002/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.259/2019

Denunciado: ALZEMAR JOSÉ NETO

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor: ALZEMAR JOSÉ NETO, por suposta prática de irregularidades na direção de equipamento pesado (Motoniveladora Case 865 B), onde o mesmo envolveu-se em acidente atingindo um veículo: caminhonete (Hilux), conduzido pelo munícipe conhecido como Sr. Antônio Mineiro na estrada vicinal de Campinápolis sentido Reserva Indígena, na altura da Ponte do Ribeirão Felipe.

RELATÓRIO:

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em 02.04.2019, tendo sido ouvidos o sindicado/requerido; bem como o Secretário Municipal de Transportes, Sr. Weliton Soares Lelis; o condutor do veículo atingido, o Sr. Antônio Francisco Pereira.

Da análise dos depoimentos, houve a conclusão de que realmente o sinistro ocorreu da forma denunciada, ou seja, envolvendo o sindicado na condução de maquinário pesado (motoniveladora) e o veículo de propriedade particular, do Sr. Antônio, o qual pleiteou o conserto/reparação do seu veículo, cujo teor foi anexado aos autos às páginas: 013.

Assim, **acato e aprovo** o Relatório Final de fls. 015/021 realizado pela Comissão de Sindicância, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n° 01/1993 para então determinar a que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de: ALZEMAR JOSÉ NETO a fim de que sejam apurados os fatos levantados nesta fase inicial.

DETERMINO, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 150 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 01/1993.

Publique-se e notifiquem o servidor: ALZEMAR JOSÉ NETO quanto aos termosda r. decisão.

Campinápolis, 29 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

LEINº 1.239 DE 30 DE ABRILDE2019.

"AutorizaoPoderExecutivoa realizar Processo Seletivo Simplificado visandocontrataçõestemporáriasdeexcepcionalinteressepúblico junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura,edáoutrasprovidências. "

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde; bem como junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.154 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 1.072 de 14 de fevereiro de 2014.

§1°. Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos estão presentes no Anexo Ipara as contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. **Os quantitativos, requisitos e localidade dos cargos estão presentes no Anexo II para as contratações no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para suprimir os pro**fissionais nas escolas da sede municipal e distrital.

§ 3°. Os quantitativos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para suprimir os profissionais nas escolas indígenas, encontram-se fundamentados com base na disposição do anexo I da Lei 1.072/2014.

Art.2°O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária.

§ 1º. O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/ classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. As provas inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§1º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado será isento de quaisquer pagamentos de taxas ou valores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado.

§1º. A vigência dos contratos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecerão ao Calendário Letivo em curso.

§2º. A Vigência dos contratos junto à Secretaria de Saúde será pelo prazo máximo de um (01) ano.

§3º. Os contratos temporários autorizados por esta Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante termo aditivo, se houver interesse público.

Art. 6°. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos casos expressos abaixo :

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 8º. A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art.9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o **valor** dovencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LeiNº 1.239de 30 de abrilde2019

Quadro de Vagas Secretaria da Saúde

Cargos	Vagas	Salário (R$)	Escolaridade	Localidade
Profissional de Nível Superior do SUS I – Psicólogo	01	R$ 2. 957,22 LC n° 15/ 2007 e alterações posteriores	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	Sede
Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem – Sede Município	02	R$ 998,00 Conforme LC n° 15/ 2007 e alterações posteriores	Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	Sede
Motorista	04	R$ 998,00	Ensino Fundamental + CNH "D"	Distrito São José do Couto

ANEXO II

LeiNº 1.239,de 30 de abrilde2019

Quadro deVagas SEcretaria de Educação e cultura.

Cargos	Vagas	Salário (R$)	Escolaridade	Localidade
Pedagogo	07	R$ 2. 946,40 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia	Sede
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição	05	R$ 998,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Ensino Médio	Sede
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Motorista	05	R$ 998,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Nível Médio + CNH "D"	Sede
Fonoaudiólogo	01	R$ 2. 957,22 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Ensino Superior em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho de Classe	Sede
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Nutrição	01	R$ 998,00 Conforme LC 027/ 2011 e al-	Ensino Médio	Distrito São José do Couto

		terações posteriores		
Apoio Administrativo Educacional – AAE/Limpeza	01	R$ 998,00 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Ensino Médio	Distrito São José do Couto
Pedagogo	04	R$ 2. 946,40 Conforme LC 027/ 2011 e alterações posteriores	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia	Distrito São José do Couto

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242 DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 1.242 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a realizar Concurso Cultural com a Concessão de Premiações às Escolas participantes do Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do município".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a realizar Concurso Cultural com a concessão de premiações às Escolas participantes do Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis – MT, nos termos desta lei.

Art. 2°. Poderão participar do Ato Cívico, concorrendo às premiações as Escolas convidadas:

a) Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

b) Escola Municipal Carinho e Ternura;

c) Escola Municipal José Cordeiro;

d) Escola Municipal São José do Couto;

e) Escolas Municipais Indígenas;

f) UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima;

g) Escola Estadual Couto Magalhães.

Art. 3°. Para a realização do Desfile Cívico cada escola participante, deverá organizar as apresentações, cuja ordem de exposições ocorrerá através de um sorteio, ou por acordo efetuado juntamente com todos os integrantes.

Art. 4º. O Desfile Cívico será avaliado por uma mesa julgadora que determinará os vencedores, com a análise dos seguintes critérios:

a) Nome da Escola, o qual poderá ser apresentado da melhor forma que a escola definir, sendo avaliado a forma mais inusitada e mais interessante, segundo os jurados, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

b) Pelotão de Bandeiras, o qual deverá apresentar as bandeiras do Brasil, Mato Grosso, Campinápolis e Bandeira da Escola, sendo avaliada a evolução do pelotão e vestimentas, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

c) Pelotão de Alunos, o qual deverá conter no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 40 (quarenta) alunos, sendo que a metade do sexo masculino e outra metade do sexo feminino, todos uniformizados, marchando; sendo avaliado a performance dos mesmos, podendo usar adereços alusivos à data, com pontuação máxima de 15(quinze) pontos;

d) Pelotão Cultural, o qual deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) indígenas ou pessoas caracterizadas como indígenas, de ambos os sexos, não necessitando que sejam matriculados na escola participante, trajando no estilo indígena; sendo avaliado a performance dos mesmos, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

f) Pelotão dos Servidores, o qual deverá ser formado por 10 (dez) integrantes, podendo ser funcionários da escola ou membros da comunidade escolar, devendo estes estar vestidos iguais, com roupas alusivas ao tema; com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

g) Grito do Ipiranga, representando a encenação de Dom Pedro I, montado em um cavalo fictício; sendo avaliada a beleza da apresentação e vestimenta, onde o mesmo simulará o Grito do Ipiranga perante os jurados; com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

h) Dia do Fico, representando a encenação sobre o Dia do Fico, onde será avaliada a encenação do trecho da história correspondente, e sua vestimenta; com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

i) Dança, corresponde ao ato de dançar uma música alusiva à data com 02 (dois) dançarinos, sendo um aluno ou funcionário da escola e o outro terá que ser Portador de Necessidades Especiais e que não necessita ser aluno da escola participante; sendo avaliada a performance de ambos e sua vestimenta. Devendo ainda o tempo da música ser de no máximo 03(três) minutos, com a perda de pontuação por cada minuto ultrapassado. Com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

j) Dona Leopoldina, corresponde a encenação e vestimenta da figura de D. Leopoldina; com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

k) Carros Alegóricos, onde será avaliada a criatividade na montagem de carros, as quais deverão ocorrer com lixo reciclável e que tenham algo que represente a nossa independência. Podendo a escola apresentar um breve histórico descritivo explicitando sobre a montagem do referido carro. Com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

l) Pelotão opcional, sem critério de avaliação; com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

§1º. A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

Art. 5º. O Edital contendo o Regulamento do Desfile Cívico 2019 em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Campinápolis – MT, fará parte integrante desta lei, seguindo como anexo abaixo.

§1°. O descumprimento de qualquer dos dispositivos descritos no referido Edital de Regulamento, culminará com a desclassificação da Escola participante.

§2°. Os casos omissos no regulamento serão avaliados pela Comissão organizadora do evento.

Art. 6º. Serão concedidas as seguintes premiações às Escolas participantes do Desfile Cívico, descritas no art. 2°:

a) Troféu + R$ 1000,00 (um mil reais) para a Escola classificada em 3º (terceiro) lugar;

b) Troféu + R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Escola classificada em 2º (segundo) lugar;

c) Troféu + R$ 3.000,00 (três mil reais) para a Escola classificada em 1º (primeiro) lugar;

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO LEI Nº 1.242

EDITAL DE REGULAMENTO

ATO CÍVICO 2019

CAMPINÁPOLIS/MT

Tema: Independência do Brasil

DATA DE REALIZAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

I. O Ato Cívico acontecerá no dia dez de maio do ano de2019 na Avenida Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis - MT, a partir das 16 h. (podendo ser alterado o percurso e o local de dispersão.

II. Poderão participar do Ato Cívico, Escolas e entidades convidadas para fazerem participações especiais, sem premiações e sem verbas:

1-FAMUCA

2-Fanfarra Adventista

3-Oficina de Dança

4-Oficina de Capoeira

5-Oficina Bom de Bola

6-Oficina de Taekwondo

8-Clube dos idosos

9-Lions Clube

11-Grupo de Zumba

12-Músicos da Igreja Assembleia de Deus

15-Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Participarão do Ato Cívico, concorrendo às premiações, as Escolas convidadas:

1-Escola Municipal Anastácio F. Alves

2-Escola Municipal Carinho e Ternura

3-Escola Municipal José Cordeiro

4-Escola Municipal São José do Couto

5-Escola Municipal Indígena

9-UMEI Maria de Moraes Lima

10-Escola Estadual Couto Magalhães

REGULAMENTO:

IV. Para a realização do Ato Cívico cada escola citada anteriormente no item III, deverá:

a) Organizar as apresentações com antecedência para o desfile que acontecera no dia 10 de maio na Avenida Benônico José Lourenço saída da Antiga Escola José Guilherme da Silva (podendo ser alterado o percurso);

b) O horário de início será a partir das 16hs;

c) Cada escola fará a pesquisa musical que utilizarão nas apresentações e repassará para a organização até o dia 01/05/2019;

d) A ordem de apresentação obedecerá a um sorteio ou acordo efetuado juntamente com todos os participantes;

V. Compete à Comissão Organizadora da SEMEC, promover a publicidade do Ato Cívico; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever os candidatos no Concurso e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso.

a) O desfile será avaliado por uma mesa julgadora que determinará os vencedores;

VI. Compete à Comissão Julgadora, avaliar todas as provas apresentadas pelas escolas analisando os critérios a seguir:

a) Nome da Escola - Podendo ser apresentado da melhor forma que a escola definir, sendo avaliado a forma mais inusitada e mais interessante, segundo os jurados; (10 pontos)

b) Pelotão de Bandeiras - Apresentar as bandeiras do Brasil, Mato Grosso, Campinápolis e Bandeira da Escola, sendo avaliada a evolução do pelotão e vestimentas; (10 pontos)

c) Pelotão de alunos – Este pelotão deverá conter no mínimo 16 e no máximo 40 alunos, sendo a metade masculino e a outra metade feminino, com uniforme, marchando - Será avaliado a performance, podendo usar adereços alusivos à data (cata vento, fitas, balões , etc.); (15 pontos).

e) Pelotão Cultural – Este pelotão deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 12(doze) indígenas (não necessita ser matriculado na escola), masculinos e femininos, trajados no estilo indígena - Será avaliado a performance, ficando a cargo da escola em elaborá-la juntamente com os indígenas, podendo usar adereços dos mesmos; (15 pontos).

f) Pelotão dos Servidores – Este pelotão deverá ser formado por 10 servidores da escola - Podendo ser funcionários da escola ou membros da comunidade escolar deverão estar vestidos iguais, com roupas alusivas ao tema (15 pontos);

g) Grito do Ipiranga - Encenação de Dom Pedro I montado em um cavalo (fictício) - Será avaliado a beleza da apresentação e vestimenta, onde o mesmo simulará o Grito do Ipiranga perante os jurados; (20 pontos) –

h)-Dia do Fico - Fazer encenação sobre o Dia do Fico, será avaliado a encenação, trechos da história e vestimentas (15 pontos)

i) Dança – Dançar uma música alusiva a data com 02(dois) dançarinos, sendo um aluno ou funcionário da escola e o outro terá que ser Portador de Necessidade Especial e que não necessita ser aluno da Escola, será avaliada a performance de ambos e a vestimenta. O tempo da música será de no máximo 3 (três minutos), perdendo 1 pontos por cada minuto ultrapassado (20 pontos).

j) Dona Leopoldina – Será avaliada a encenação e vestimenta com a figura de D. Leopoldina, (20 pontos).

j) Carro Alegórico - Será avaliada a criatividade na montagem do carro, sendo o mesmo feito com *lixo reciclável* e que tenha algo que represente a nossa independência. Poderá a escola apresentar um breve histórico descritivo explicando sobre o referido carro; (20 pontos)

k) Pelotão opcional - Sem critério de avaliação; (10 pontos)

VII. A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

DAS INSCRIÇÕES:

VIII. Para participação do Concurso no Ato Cívico a Escola citada no item III deverá apresentar, na SEMEC, projeto contendo a proposta para às apresentações elaborada por todos os servidores da escola até o dia 01/04/2019.

IX. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a escola poderá ser desclassificada.

X. DA PREMIAÇÃO

a) Troféu + R$ 1.000,00 para 3º lugar

b) Troféu + R$ 2.000,00 para 2º lugar

c) Troféu + R$ 3.000,00 para 1º lugar

DISPOSIÇÕES GERAIS: *Nenhuma entrada de índice remissivo foi encontrada.*

III - Os casos omissos no regulamento serão avaliados pela comissão organizadora do evento.

Marilene Corrêa Borges

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238 DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 1.238 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para promover fixação de nova remuneração aos Conselheiros Tutelares, revogando a lei municipal n° 967 de 21 de março de 2012"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares passarão a ser de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º. O valor constante no artigo anterior será reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais anuais (RGA), concedidos aos servidores públicos municipal.

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput ocorrerá a partir do próximo ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes do aumento da remuneração correrão por conta de dotação já consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a lei Municipal n° 967 de 21 de março de 2012, e demais dispositivos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 30 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11. 060.248/0001 – 64.

Objeto: Adequação do Cemitério de Campinápolis; reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Dotação: 08.020.08.244.0014.1124.4490510000 RED. 0367 / 09.010.15. 452.0008.2031.4490510000 RED. 0441

Valor: R$ 164.323,82 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 56 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.993 de 29/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
008.15.451.0005. 20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13. 000,00
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
008.15.451.0005. 20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13. 000,00
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE ABRIL 2019.

EXONERA A SERVIDORA **JAMILE ALVES CRESTANI** DO CARGO EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 55 DE 25 DE ABRI DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 33.700,00 (Trinta e tres mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361. 0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33. 700,00
	TOTAL	**33. 700,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 57 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.992 de 29/04/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361. 0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40. 000,00
	TOTAL	**40. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361. 0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40. 000,00
	TOTAL	**40. 000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA E ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: João Batista Bordini, CPF: 848.805.461-00;

Suplente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 26/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA ESPECIAL BEM-ME-QUER.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ 01.657.456/00014-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, CPF 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente Termo de Fomento tem como objeto firmar parceria, pelo interesse público, com a APAE, Entidade da Sociedade Civil que ofereçe atendimento na área da educação para a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o repasse de R$ 3.900,00

(três mil e novecentos reais), cuja destinação será para aquisição de 3 (três) aparelhos televisores, conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício 010/2019 – parte integrante deste Instrumento).

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A parceria será firmada e os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, o montante de R$ 3. 900,00 (três mil e novecentos reais), que será desembolsado em parcela única.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50..43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 010/2019, em parcela única.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	maio/2019	Até 10 de maio/2019	3.900,00
TOTAL			**R$ 3.900,00**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – APAE:

I- transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

VIII - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

IX - desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Ofício 010/2019, fornecendo aos alunos acesso aos aparelhos televisores que serão adquiridos com o objeto deste Termo.

X – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – São Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

V - a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

VI - itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

VII - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

VIII – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

IX – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante deste termo.

Parágrafo Único. O presente Termo terá como Gestor responsável a Sra. Susana Henrique, matrícula nº 1876, a qual terá as incumbências descritas nos incisos deste artigo, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 06 meses, com início de 02 de maio de 2019 à 01 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

I - arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente Termo;

II - as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

§ 1º. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 010/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 29 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- APAE

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizador

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna

público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Meio Ambiente – SEMDEC/CMA, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO BAIRRO OLENKA, localizada na Rua das

Garças, no município de Campo Novo do Parecis/MT."

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Martins Belizario Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.110,87 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 04/02/2019 a 13/12/2019

Data: 04/02/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 001 de 2019; e o Memorando nº 025, datado de 14 de Janeiro 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

*Republicado para correção

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 54 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 350.800,00 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	142.100,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	28.600,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40.100,00
	TOTAL	**350.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	140.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	142.100,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.600,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.100,00
	TOTAL	**350.800,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 115/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 115/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Abril de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal 2.076/2015 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA e outros; Resolução do Conanda nº 137/2010 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2019 na Ata nº 109/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, para liberação de recursos no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para projetos apresentados pelas OSCs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Abril de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 287, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CMDCA QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2076/2015, de 23 de Abril de 2015, que dispõe da competência do CMDCA em seu Art. 21; das atribuições, da competência e dos deveres dos Conselheiros Tutelares nos Art. 35 e 36 e proibições previstas no Art. 37; do Regime Disciplinar na Seção XII; do Processo Administrativo Disciplinar e sua revisão nos Art. 78 ao 84 e demais artigos desta Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; com a Resolução CMDCA Nº 114/2019 de 04 de Abril de 2019 e com a Lei Federal Nº 8069/1990 de 13 de Julho de 1990:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, constituído pelos representantes conforme abaixo:

I – PRESIDENTE:

a) Representante de Entidade da OSC: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br.

II – SECRETÁRIA:

b) Representante Governamental: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516 e 66-99656-0846, e-mail: hindianaraluana@gmail.com.

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA OSC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Representante de Entidade da OSC: **ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER**, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126, e-mail: angelabohrer@hotmail.com.

IV – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Governamental: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

ARTIGO 2º - A referida Comissão tem como uma de suas atribuições, instaurar sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 286, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N.º 286, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO VERDE-MT - 2019.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei Municipal Nº 2076/2015, de 23 de Abril de 2015, com a Lei Federal Nº 8069/1990 de 13 de Julho de 1990 e a Resolução CONANDA Nº 170/2014 de 10 de Dezembro de 2014:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT - 2019, constituído pelos representantes conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Representante Titular: **JÚLIO SANTANA DA ROSA NETO,** portador do RG n.º 21480397 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 046.374.461-63, endereço: Rua Belém, n.º 86, Ap. 03, Edifício Veneza, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: juridico@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO,** portador do RG n.º 18512186 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 019.889.961-04, endereço: Rua Travessa Paiaguas, n.º 180, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1244, e-mail: rh@campoverde.mt.gov.br.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Representante Titular: **CÍCERO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG n.º 717497 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 318.220.611-72, endereço: Rua Jussara, n.º 896, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1310, e-mail: cicero@campoverde.mt.leg.br.

b) Representante Suplente: **KLEBERSON DE ALMEIDA,** portador do RG n.º 32700681 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 738.836.701-20, endereço: Rua Medianeira, n.º 396, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1310, e-mail: klebersonalmeidacv@gmail.com.

III – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL:

a) Representante Titular: **CLEONICE HELENA ZENI MATTEI,** portadora do RG n.º 43605613 SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 971.987.069-91, endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo, n.º 432, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2400, e-mail: cleonice.mattei@mpmt.mp.br.

b) Representante Suplente: **LAÉRCIO ODINEI GEUSEMIN,** portador do RG n.º 167170558 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 020.694.561-29, endereço: Rua Manoel Genildo de Araújo, n.º 432, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2400, e-mail: laercio.geusemin@mpmt.mp.br.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR,** portadora do RG n.º 10084053 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 801.674.891-00, endereço: Av. Paraná, n.º 60, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: cleocv@gmail.com

b) Representante Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO,** portadora do RG n.º 15097129 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.826.821-88, endereço: Av. Rio de Janeiro, n.º 42, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: very_cv@hotmail.com.

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - GOVERNAMENTAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516 e 66-99656-0846, e-mail: hindianaraluana@gmail.com

b) Representante Suplente: **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, portador do RG n.º 1819817-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 025.456.301-52, Endereço: Rua Natal, n.º 217, Bairro Eckert, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2304, e-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante Titular: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

b) Representante Suplente: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99622-5700, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com

ARTIGO 2º - Compete a esta Comissão Especial: Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores, bem como as demais atribuições da Lei Municipal Nº 2076/2015, de 23 de Abril de 2015 e da Resolução Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2448/2019, DE 30 ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir imóvel para Marcos Gentilin, Gershon Gentilin, Levy Gentillin, Paulo Gentilin e outros, composto pela quadra nº 25, localizada no loteamento GREENVILLE II, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo a configuração de um polígono regular, medindo 56,871,22 m² (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 12.786, registrado perante o Cartório de 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde.

parágrafo único – a transferência do caput se justifica em virtude de acordo no Processo Judicial n.º 4670-232015.811.0051, código nº 101536, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Verde - MT, Ação de Desapropriação com Pedido Liminar de Imissão na Posse, em que figura como parte autora o Município de Campo Verde, e, como partes requeridas os beneficiários da transferência, no qual o referido imóvel foi dado como parte do pagamento da área desapropriada para fins de construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2° - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, deverão ser custeados pelos beneficiários, que receberão o imóvel do Município, as custas de escrituração e registro, taxas e emolumentos referentes a transferência do imóvel e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em, consonância ao disposto no artigo 1º, § 1º, do Provimento nº 013/2013 do CGJ/MT, fica fixado em 15 (quinze) UPF-MT, o valor mínimo do débito consolidado, para realização da cobrança de Dívida Ativa do Município, através de Processo de Execução Fiscal.

§ 1º. O limite estabelecido no *"caput"* não se aplica quando se tratar de débitos de natureza não tributária ou decorrente de decisão do Tribunal de Contas.

§ 2º. Entende-se por valor consolidado o resultante de débito originário devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º. O valor previsto no *"caput"* deste artigo será atualizado anualmente, com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF-MT).

§ 4º. Observados os critérios de eficiência, economicidade, praticidade, poderão ser ajuizados, por meio de uma única execução fiscal, os débitos da mesma natureza, relativos a um mesmo devedor, desde que superior ao valor estabelecido no *"caput"* deste artigo.

Art. 2º - O Departamento Jurídico do Município, observado o disposto no art. 28, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, poderá re-

querer o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior a 15 (quinze) UPF-MT, desde que:

I - esgotados todos os meios para citação do executado sem que esta tenha sido realizada;

II - não conste dos autos da execução garantia, total ou parcial, útil à satisfação do crédito;

III - não sejam localizados bens do devedor passíveis de constrição judicial.

Parágrafo único. O disposto no *"caput"* deste artigo não abrange os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, inferiores ao valor previsto no art. 1º desta Lei Complementar, poderão ser exigidos extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive quanto à implantação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeito ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso em 30 de abril de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 106/2019, DE 30 DE ABRIL 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS E DEMAIS DÉBITOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga Lei Complementar:

Art. 1°. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde - PRF, o qual abrangerá os seguintes créditos tributários:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Taxas em geral;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV – Contribuição de Melhoria;

V – Contribuição de Iluminação Pública;

VI – Concessões em geral;

VII – Alienações;

VIII – Penalidades.

Art. 2°. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF, destina-se a promover a regularização dos créditos vencidos do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, relativos aos créditos delineados no artigo 1º desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como, os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, se dará por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará *jus* ao regime especial de consolidações previstos nesta Lei.

§1°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF implica na inclusão dos débitos relativos aos tributos e demais créditos mencionados no artigo 1°, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros, previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§2°. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§3°. A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7°, desta Lei, dentro do prazo nela definido.

Art. 4°. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo deverá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1°, na forma que determina o art. 7° desta Lei.

Art. 5°. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6°. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a adesão ao PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1°. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do programa, o pagamento de despesas Cartoriais em caso de débitos protestados e, se os débitos estiverem em fase de Execução Fiscal, honorários sucumbenciais de 5% sobre o valor atualizado da causa, além das custas processuais.

§ 2°. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada à extinção do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial.

§ 3°. Requerida a desistência da ação judicial, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no programa de eventual saldo devedor.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1° da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
Da Publicação até 30/07/2019	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II – Para pagamento dos débitos de alienações e demais parcelamentos, previstos no art. 1º desta Lei, fica autorizado o pagamento parcial, mediante agrupamento de parcelas pendentes, desde que compatível com a vigência desta lei.

Art. 8°. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

I - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar:

II - Ao pagamento integral do débito consolidado;

Art. 9°. A exclusão do contribuinte ou responsável, do Programa, acarretará:

I - O restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos;

II - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;

III - A propositura de execução judicial ou extrajudicial, caso já esteja inscrito;

IV - O prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 10°. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária.

Art. 11°. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 12°. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 13°. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14°. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 15°. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16°. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 17°. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2019, para pagamento até 30/07/2019.

Parágrafo único - O contribuinte que estiver em dia com o pagamento dos tributos municipais, além do desconto do *"caput"* deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2019, totalizando 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - O IPTU de 2019 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/07/2019 e a última com vencimento em 30/11/2019.

Parágrafo único - O valor de cada parcela, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UPFCV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT), que teve como vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, com o valor total de R$ 44.449,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08, total de R$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais); LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.371.036/0001-93, total de R$ 205.948,40 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77, total de R$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais); SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.877.656/0001-80, total de R$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, total de R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais); POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.874.189/0001-44, total de R$ 31.060,00 (trinta e um mil e ses-

senta reais) e M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI – ME, CNPJ nº 15.156. 053/0001-73, valor total de R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais). . Campo Verde, 30 de abril de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI – ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	PAPEL CARTÃO 50X70 240 G NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	VMP	4.000 UN	R$ 0,92	R$ 3. 680,00
TOTAL DO LOTE – R$ 3.680,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	PAPEL SULFITE PLOTTER 914X50M 75 GR 2” (ROLO)	PAPEL BRASIL	25 RL	R$ 49,92	R$ 1.248,00
TOTAL DO LOTE – R$ 1.248,00 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.928,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PREGÃO 030/2019

REF: PREGÃO 030/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA.

CONVOCAÇÃO

Devido a inabilitação da empresa DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA, por não ter apresentado certidão fiscal em prazo hábil, CONVOCAMOS as empresas STAR PRIME LTDA e NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, na condição de segunda colocada de acordo com a ordem de classificação, para assumir os seguintes lotes do PREGÃO 030/2019:

EMPRESA CONVOCADA	LOTES
STAR PRIME LTDA	LOTE 01 – R$ 22.800,00
STAR PRIME LTDA	LOTE 04 – R$ 25.000,00
STAR PRIME LTDA	LOTE 06 – R$ 38.900,00
NOVA CONCÓRDIA	LOTE 07 – R$ 51.700,00

As licitantes CONVOCADAS deverão encaminhar a recomposição de preço dos referidos lotes, no prazo de 48 horas, para a homologação do certame.

No aguardo,

Campo Verde, 30 de abril de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ Nº 17.874.189/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	PAPEL CREPON TAMANHO 0,48X2,00 NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	REIPEL	3.000 UN	R$ 0,72	R$ 2. 160,00
TOTAL DO LOTE – R$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)					

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	PLACA EM E.V.A. COM EFEITO CAMURÇADO 40X60CM M C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	FIBER	2.000 UN	R$ 2,50	R$ 5. 000,00
30	PLACA EM E.V.A. ESTAMPADO MIX SORTIDOS, 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	LEO LEO	5.000 UN	R$ 4,00	R$ 20. 000,00
31	PLACA EM E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS 60X40CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM	FIBER	1.000 UN	R$ 3,90	R$ 3. 900,00

TOTAL DO LOTE – R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 31.060,00 (TRINTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 043/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 043/2019** a se realizar no dia **16/05/2019, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	PAPEL CARTOLINA OFFSET FORMATO 505MM X 660MM E GRAMATURA 150G/M2 NAS CORES AZUL, BRANCO, AMARELO, ROSA E VERDE.	BIGNARDI	8.000 UN	R$ 0,74	R$ 5. 920,00
TOTAL DO LOTE – R$ 5.920,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS e VINTE REAIS)					

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	PAPEL HECTOGRÁFICO CX C/ 100	CIS	50 CX	R$ 75,00	R$ 3.750,00
TOTAL DO LOTE – R$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	PAPEL SEDA 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	VMP	2.000 UN	R$ 0,16	R$ 320,00
TOTAL DO LOTE – R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)					

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	PAPEL VEGETAL 90/95 G 210X297 mm A4 CX COM 100 FLS	VMP	25 CX	R$ 30,40	R$ 760,00
TOTAL DO LOTE – R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)					

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	TNT ROLO 50M COM EMBALAGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA FABRICANTE E TAMANHO DO ROLO DESCRITO COM CERTIFICAÇÃO E SELO DO INMETRO GRAMATURA MÍNIMA 40 G, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	SANTA FÉ	1.000 RL	R$ 47,90	R$ 47. 900,00
TOTAL DO LOTE – R$ 47.900,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 58.650,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT), - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL 90 GR 210X297 LUMIPAPER CORES: AMARELO, VERDE, LARANJA E ROSA A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	ROMITEC	50 UN	R$ 11,40	R$ 570,00
TOTAL DO LOTE - R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X66 COM 120 GRAMAS NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROMITEC	6.000 UN	R$ 0,79	R$ 4.740,00
TOTAL DO LOTE - R$ 4.740,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	PAPEL CONTACT ROLO 25 MTS TRANSPARENTE ESPESSURA MÍNIMA 70 MICRAS	LEOTACK	180 UN	R$ 54,44	R$ 9.799,20
TOTAL DO LOTE - R$ 9.799,20 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	PLACA EM E.V.A. 40X60CM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	LEO LEO	18.000 UN	R$ 1,63	R$ 29.340,00
TOTAL DO LOTE - R$ 29.340,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 44.449,20 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	PAPEL CELOFANE TAMANHO 70X90 CM NA COR AMARELO, AZUL, LARANJA, TRANSPARENTE, VERDE E VERMELHO.	VMP	1.500 UN	R$ 0,76	R$ 1.140,00
TOTAL DO LOTE - R$ 1.140,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)					

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	PAPEL LAMINADO TAM. 45X59 CM, NA COR AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO	VMP	1.500 UN	R$ 0,71	R$ 1.065,00
TOTAL DO LOTE - R$ 1.065,00 (UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PAPEL MICRO-ONDULADO TAM. 50X80 CM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, MOTIVO INFANTIL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	VMP	3.000 UN	R$ 2,01	R$ 6.030,00
TOTAL DO LOTE – R$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS).					

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PAPEL PARDO GRANDE 120 CM, ROLO COM 50 KG	RST	40 RL	R$ 201,81	R$ 8.072,40
21	PAPEL PARDO PEQUENO 60 CM, ROLO COM 07 KG	RST	60 RL	R$ 45,96	R$ 2.757,60
TOTAL DO LOTE - R$ 10.830,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 19.065,00 (DEZENOVE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.371.036/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA E MARGEM	DATAPEL	1.000 UN	R$ 0,08	R$ 80,00
03	PAPEL ALMAÇO A4 56G SEM PAUTA	DATAPEL	300 UN	R$ 0,08	R$ 24,00
TOTAL DO LOTE – R$ 104,00 (CENTO E QUATRO REAIS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	VMP	2.000 UN	R$ 0,74	R$ 1.480,00
TOTAL DO LOTE - R$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 48X 66 CM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA, PRETO, VERDE E VERMELHO.	VMP	2.000 UN	R$ 0,42	R$ 840,00
TOTAL DO LOTE – R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PAPEL MANTEIGA TAM. 48X66 CM IMPERMEÁVEL BRANCO.	VMP	200 UN	R$ 0,51	R$ 102,00
TOTAL DO LOTE - R$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS).					

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	PAPEL PARANÁ 80X100 CM	VMP	200 UN	R$ 3,48	R$ 696,00
TOTAL DO LOTE - R$ 696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	PAPEL SULFITE A4 AMARELO, AZUL, ROSA OU VERDE, CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75 G	REPORT	120 CX	R$ 194,97	R$ 23.396,40
TOTAL DO LOTE - R$ 23.396,40 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 DE 500 FLS CX COM 10 RESMAS TOTALIZANDO 5000 FLS	REPORT	50 CX	R$ 205,00	R$ 10.250,00
TOTAL DO LOTE - R$ 10.250,00 (DEZ MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS	ONE	750 CX	R$ 169,08	R$ 126.810,00
TOTAL DO LOTE - R$ 126.810,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)					

LOTE 23 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 22)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25.1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C 10 RESMAS DE 500 FLS TOTALIZANDO 5000 FLS GRAMATURA MINIMA 75GRS	ONE	250 CX	R$ 169,08	R$ 42.270,00
TOTAL DO LOTE - R$ 42.270,00 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 205.948,40 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 CX C/ 50 FLS ESPESSURA MÍNIMA 150G X M²	MASTERPRINT	300 UN	R$ 24,57	R$ 7.371,00

TOTAL DO LOTE – R$ 7.371,00 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 7.371,00 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.618.579/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS, PLACA EM E.V.A E TNT) - PREGÃO Nº 033/2019.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 À 29/04/2020

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO 180 G 210X297 PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO OU SALMÃO	BIG PAPER	500 UN	R$ 14,15	R$ 7.075,00
13	PAPEL 180G 210X297 PERSICO BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS	BIG PAPER	120 UN	R$ 14,15	R$ 1.698,00
TOTAL DO LOTE – R$ 8.773,000 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)					

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	PAPEL VERGÊ A4 180 GR 210X297 PACOTE COM 50 UNID COR CREME OU BRANCO	BIG PAPER	300 PCT	R$ 10,99	R$ 3.297,00
TOTAL DO LOTE - R$ 3.297,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 12.070,00 (DOZE MIL E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 013/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA, CPF N° 508.254.960-04,** modalidade **DISPENSA N° 013/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEI N° 2440, DE 09 DE ABRIL DE 2019,** no valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 30 de Abril de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 116/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 116/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Abril de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal 2.076/2015 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA e outros; Resolução do Conanda nº 137/2010 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2019 na Ata nº 109/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR/DESIGNAR os gestores para a celebração de parceria referente aos seguintes projetos: **a) Projeto KARATECANTA** do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 17.480,55 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), designar para gestora a servidora e conselheira, **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**; **b) Projeto "CAMINHO SUAVE DE JUDÔ"** da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), designar para gestora a servidora e conselheira, **VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI**; **c) Projeto "BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE"** da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes no valor de R$ 17.499,15 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), designar para gestora a servidora e conselheira, **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**; **d) Projeto " MONITORAMENTO NO TRANSPORTE ESCOLAR FISIOTERAPÊUTICO DOS ALUNOS DA APAE"** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), designar para gestor o servidor e conselheiro, **LUIZ RICARDO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Abril de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/CMS DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o período de dois anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

V. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VI. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

VII. **RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, do Conselho Nacional de Saúde** Aprovar as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde, resolve:

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde no que se preceitua a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011, e de acordo com a **4º Reunião Ordinária, de 26 de abril de 2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, para o período de dois (02) anos, sendo:

I. Presidente – Alisson Alisson Rihl Leontino; II. Vice-Presidente – Kesson Alves de Carvalho; III. 1ª Secretária – Sônia Maria Person Chaves; **IV.** 2ª Secretária - Rosiane Francisca de Miranda.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 26 de abril de 2019.

_____

Suzana da Silva Farias Barbieiro

Presidente “Ad Hoc”

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 14/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº **011/2019**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **16/05/2019**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENÇÃO TEMPORARIA DO CONTRATO Nº 02/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SUSPENDER DE FORMA TEMPORARIA, ATE DECISÃO DE MERITO CONFORME **PROCESSO Nº 11.139-2/2019,** cujo objeto e a Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, sistema de intermediação no fornecimento de combustível, por meio de cartão magnético ou chip e manutenção corretiva e preventiva de automóveis com fornecimento de peças e sistema de gerenciamento eletrônico via web por cartão magnético.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, Processo de Licitação nº 03/2019 e Processo Administrativo nº 03/2019.

Com Efeitos a partir de 30.04.2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal .

PORTARIA Nº. 101, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 37, de 29 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS** ao

cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.37, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisição futura de vassoura mecânica rebocável de arrasto**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/05/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMS DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde- FMS e dá outras providências;

V. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 4ª **Reunião ordinária, realizada em de 26 de abril de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2019, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-Feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de abril de 2019.

_____

Suzana da Silva Farias Barbieiro

Presidente “Ad Hoc”

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMS de 26 de abril de 2019.

MÊS	DATA	HORA
Janeiro	**28** (segunda-feira) **-**	14:00 horas
Fevereiro	**28** (Quinta-feira)	14:00 horas
Março	28 (Quinta-feira)	14:00 horas
Abril	25 (Quinta-feira)	14:00 horas
Maio	30 (Quinta-feira)	14:00 horas
Junho	27 (Quinta-feira)	14:00 horas
Julho	25 (Quinta-feira)	14:00 horas
Agosto	29 (Quinta-feira)	14:00 horas
Setembro	26 (Quinta-feira)	14:00 horas
Outubro	24 (Quinta-feira)	14:00 horas
Novembro	**28 (Quinta-feira) (dia do município) antecipar para o dia 25 de novembro (segunda-Feira)**	14:00 horas
Dezembro	**26 (Quinta-feira) Recesso Natalino) antecipar para o dia 16 (Segunda-feira).**	14:00 horas

Artigo 16º - O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-Feira às 14:00 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

OBS. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista. O Conselho será comunicado através de contatos via e-mail/Hotmail ou telefone.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 912/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 912/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 302.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049- DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL - PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 292.500,00

CODIGO REDUZIDO 212– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R$292.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação

por fonte de destinação de recursos do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que se deu origem ao convênio n. 858720/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - A cobertura do valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843- SERVIDÃO DA DIVIDAS INTERNA

PROGRAMA 0001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE 2060 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 350: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 10.000,00

Art. 4º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretario municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal**JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53,com e-mailnega. 73@hotmail.com.para receber,conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das **Hohl Maquinas Agrícolas LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº01.608.488/0001.05, que tem por objeto construção de prédio e reformas.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa **Hohl Maquinas Agrícolas LTDA**- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, nº01.608.488/0001.05 que tem por objeto construção de prédio e reformas.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretario municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53,com e-mailnega. 73@hotmail.com.para receber,conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das **A Meio Fio Rápido Comercio de Maquinas** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o 01.309.562/0001-84, que tem por objeto fazer meio fio e reforma de meio fio.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa - EPP, **A Meio Fio Rápido Comercio de Maquinas** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, nº01.309.562/0001-84 que tem por objeto fazer meio fio e reforma de meio fio.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.989/0001-61** sediada na **Avenida João Sacerdote de Souza, S/N, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000**, neste ato representada pelo Senhor **Aragones Souza**

de Alecrim, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4436735 SSP/GO e do CPF nº 960.461.711-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 080/2019, referente ao Pregão Presencial n° 007/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
186494	Kg	Linguiça - Defumada, Toscana, Preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sugidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno	230	R$ 19,58	R$ 4.503,40
186498	Kg	Linguiça - Frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sugidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno	1980	R$ 17,70	R$ 35.046,00
188025	Kg	Linguiça - frescal, de frango, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco polietileno	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
188026	Kg	Linguiça - Defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, insenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno	150	R$ 17,99	R$ 2.698,50
186496	Kg	Linguiça - cozida, tipo calabresa, preparada com caren suín, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, insenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno	1820	R$ 17,99	R$ 32.741,80
188027	Kg	Carne suína - tipo BACON defumado, em peça, adequada, conforme legislação, acodicionada em saco plástico transparente, atóxico.	30	R$ 19,85	R$ 595,50
186495	Kg	Frango semi-processado - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico	2950	R$ 14,49	R$ 42.745,50
				Total =	**R$ 119.729,70**

Classificação Final

EMPRESA: ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172.

CNPJ: 13.021.989/0001-61;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDOTE DE SOUZA, S/N, CENTRO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3577-1283;

E-MAIL: cristianealecrim@hotmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 119.729,70 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ARAGONES SOUZA DE ALECRIM** **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172** Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 911/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 911/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 167.900,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 167. 900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049- DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL - PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 167. 900,00

CODIGO REDUZIDO 212– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R$162.499,35 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que se deu origem ao convenio 856432/2017 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - A cobertura do valor de R$ **5.400,65 (cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843- SERVIDÃO DA DIVIDAS INTERNA

PROGRAMA 0001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE 2060 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 350: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 5.400,65

Art. 4º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.217.027/0001-54** sediada na Rua Sebastião Junior, S/N, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela Senhora **Adenisia Borges de Araújo,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 3744259 SSP/GO e do CPF nº 691.718.661-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 080/2019, referente ao Pregão Presencial n° 007/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
188023	Kg	Carne Bovina - Tipo ALCATRA, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	300	R$ 23,00	R$ 6. 900,00
186492	Kg	Carne Bovina - Tipo COXÃO MOLE, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	2820	R$ 21,70	R$ 61. 194,00
188024	Kg	Carne Bovina - Tipo ACÉM, moída, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	400	R$ 19,10	R$ 7. 640,00
186489	Kg	Salsicha - Viena composta de carne bovina e toucinho, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50g por unidade.	720	R$ 9,40	R$ 6. 768,00
186497	Kg	Frango semi-processado - inteiro, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico.	420	R$ 7,80	R$ 3. 276,00

188029	Kg	Carne bovina salgada - produto preparado com carne bovina de sol, de segunda qualidade, sem osso, dessecada, de constistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente, vedado.	100	R$ 20,85	R$ 2.085,00
186493	Kg	Carne bovina Salgada - tipo charque, produto preparado com carne bovina injetado com salmora, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	2600	R$ 20,85	R$ 54.210,00
188030	Kg	Carne bovina - tipo PATINHO, peça inteira, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	150	R$ 21,50	R$ 3.225,00
186490	Kg	Carne bovina - tipo PALETA, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	1670	R$ 18,50	R$ 30.895,00
186491	Kg	Carne bovina - Tipo MUSCULO, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	1470	R$ 18,30	R$ 26.901,00
				Total =	**R$ 203.094,00**

Classificação Final

EMPRESA: ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME.

CNPJ: 05.217.027/0001-54;

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO JUNIOR, S/N, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE – MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 98458-4734;

VALOR GLOBAL: R$ 203.094,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**ADENISIA BORGES DE ARAÚJO** **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO - ME** Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019

Dispensa de Licitação n. 02/2019.

Processo Administrativo n. 102/2019.

Respaldado no inciso II, do artigo 24º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer de lavra da Procuradora Geral do Município, Dra. Julliane Alves da Silva, objeto do Processo Administrativo n. 102/2019, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de prestação de serviço de facilitador de Aulas de Balé dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de facilitador de Aulas de Balé dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Mês	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00

INTERESSADO: Priscila Cristina da Silva 22594508810.

Endereço: Avenida Centro Oeste, n. 103, Centro, Confresa – MT.

CNPJ/MF: 24.928.937/0001-90

Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção Proteção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26º da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.371.036/0001-93** sediada na Rua Barão de Melgaço, 2333, Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800, neste ato representada pelo Senhor **Luis Afonso da Silva,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 0856927-4 SSP/MT e do CPF nº 537.721.131-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4 para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 004/2019, referente ao Pregão Presencial n° 008/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de papel sulfite A4, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186474	216	CX	Papel Sulfite A4, medindo (210 x 297) mm, na cor branca, pesando 75 g/m². Caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma	ONE	R$ 167,92	R$ 36. 270,72
					Total =	**R$ 36. 270,72**

Classificação Final

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI - EPP.

CNPJ: 08.371.036/0001-93;

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2333, CENTRO SUL, CUIABÁ-MT, CEP: 78.020-800;

TELEFONE: (65) 3023-9060;

E-MAIL: luasipapeis@terra.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 36.270,72 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**LUIS AFONSO DA SILVA** **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI - EPP** Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	**Zenilton Augusto da Silva** CPF: 030.767.051-13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019

Dispensa de Licitação n. 01/2019.

Processo Administrativo n. 101/2019.

Respaldado no inciso II, do artigo 24º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer de lavra da Procuradora Geral do Município, Dra. Julliane Alves da Silva, objeto do Processo Administrativo n. 101/2019, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de prestação de serviço de facilitador de Aulas de Teclado e Violão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de facilitador de Aulas de Teclado e Violão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Mês	09	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00

INTERESSADO: Donizete Alves da Silva 44169485149.

Endereço: Rua Dejair Machado dos Santos, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT.

CNPJ/MF: 28.209.925/0001-66

Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção Proteção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26º da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 907/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 907/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI N. 621/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, PARA EXCLUIR E INCLUIR O CARGO DE ODONTÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, DO GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o Anexo III – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, lei n. 621/2014, de 31 de outubro de 2014, para excluir o cargo de odontólogo, assistente social, biomédico, do grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: **Odontólogo**, **Assistente Social**, Psicólogo, Zootecnista, Fonoaudiólogo, **Biomédico** e Nutricionista e fazer a inclusão do cargo de **Odontólogo**, no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Controlador Interno, engenheiro florestal e **Odontólogo, Assistente Social, Biomédico.**

Art. 2º. O Anexo III – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais**,** no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Odontólogo, Assistente Social, Biomédico, Advogado, Contador, Fisioterapeuta, Controlador Interno, engenheiro florestal e Odontólogo é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 621/2014

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: BIOQUIMICO, ENFERMEIRO PADRÃO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ADVOGADO, CONTADOR, FISIOTERAPEUTA, CONTROLADOR INTERNO, BIOMÉDICO, ENGENHEIRO FLORESTAL E ODONTÓLOGO.

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.
1	4.629,62	4.940,73	5.272,74	5.627,07	1,00
2	4.907,40	5.237,17	5.589,10	5.964,70	1,06
3	5.185,18	5.533,61	5.905,47	6.302,32	1,12
4	5.462,96	5.830,06	6.221,83	6.639,95	1,18
5	5.740,73	6.126,50	6.538,20	6.977,57	1,24
6	6.018,51	6.422,95	6.854,56	7.315,20	1,30
7	6.296,29	6.719,39	7.170,93	7.652,82	1,36
8	6.574,06	7.015,83	7.487,29	7.990,45	1,42
9	6.851,84	7.312,28	7.803,66	8.328,07	1,48

Canabrava do Norte-MT, 29 de Abril de 2019**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 164/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 164/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o

contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 014/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ADENISIA BORGES DE ARAUJO-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 05.217.027/0001-54, que tem por objeto possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses , oriundo do Processo Licitatório n. 080/2019.

Art. 2º. MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 165/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 165/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 017/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 13.021.989/0001-61, que tem por objeto possível e eventual aquisição de frutas e verduras, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório n. 083/2019.

Art. 2º. MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília de Canabrava do Norte - MT, em 10 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 919/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 919/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Canabrava do Norte/MT.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Canabrava do Norte

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo terá natureza mista, ou seja, com características de conselho consultivo e deliberativo, com papel de discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo municipal.

§ 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo atribui-se o poder de sugerir e definir propostas, que são repassadas para a avaliação tanto do seu presidente, como do gestor municipal, que por sua vez estudará a viabilidade de implementação.

§ 3º. A decisão final de propor ou não a implantação de ações cabe sempre ao prefeito do município, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído com 1/3 dos seus membros com integrante do Poder Público, 1/3 da Iniciativa Privada e 1/3 da Sociedade Civil Organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Canabrava do Norte, abaixo relacionados:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismos e Cultura - SMEELTC;

b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Finanças;

c) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEMA-ACDEC;

d) 01 (hum) representante Gerência de Turismo e Cultura - GERETUC;

e) 01 (hum) representante da Gerência de Esporte e Lazer - GEREL;

II – Membros da Iniciativa Privada:

a) 01 (hum) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01(hum) representante do Setor de Promoção de Eventos;

c) 01 (hum) representante do Setor de Gastronomia;

d) 01 (hum) representante do Segmento de Bares e Bebidas;

e) 01 (hum) representante do Setor de Transportes.

II – Membros da Sociedade Civil:

a) 01(hum) representante da Associação dos Agricultores Rurais;

b) 01(um) representante do Sindicato Rural;

c) 01 (um) representante da Igreja Católica;

d) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

e) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Canabrava do Norte e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, através da Gerência de Turismo e Cultura.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Canabrava do Norte - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Canabrava do Norte.

§ 2º. O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura é o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 11º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Canabrava do Norte.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13º desta Lei.

Art. 13º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, parte da Lei Municipal n. 281/2006, de 06 de outubro de 2006.

Canabrava do Norte – MT, 29 de abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 163/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 163/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços nº 015/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 13.021.989/0001-61, que tem por objeto possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses , oriundo do Processo Licitatório n. 080/2019.

Art. 2º. MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 918/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 918/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI N. 672/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016, PARA EXCLUIR DO E INCLUIR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, DO GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o Anexo I – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, lei n. 672/2016, de 30 de maio de 2016, para excluir o cargo de assistente social, do grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: **Assistente Social**, Psicólogo, Zootecnista e fazer a inclusão do cargo de **Assistente Social**, no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Advogado, Contador, Controlador Interno e Engenheiro Florestal, **Assistente Social**.

Art. 2º. O Anexo I – Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais**,** no grupo ocupacional VII – Profissionais de Nível Superior, Cargos: Advogado, Contador, Controlador Interno e Engenheiro Florestal, **Assistente Social** é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 672/2016.

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E ENGENHEIRO FLORESTAL, **ASSISTENTE SOCIAL**.

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.
1	4.629,62	4.940,73	5.272,74	5.627,07	1,00
2	4.907,40	5.237,17	5.589,10	5.964,70	1,06
3	5.185,18	5.533,61	5.905,47	6.302,32	1,12
4	5.462,96	5.830,06	6.221,83	6.639,95	1,18
5	5.740,73	6.126,50	6.538,20	6.977,57	1,24
6	6.018,51	6.422,95	6.854,56	7.315,20	1,30
7	6.296,29	6.719,39	7.170,93	7.652,82	1,36
8	6.574,06	7.015,83	7.487,29	7.990,45	1,42
9	6.851,84	7.312,28	7.803,66	8.328,07	1,48

Canabrava do Norte-MT, 29 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 166/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 166/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2106 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, com e-mail: wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 016/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, que tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 167/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 167/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, Sr.**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28, do cargo de **COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** deste município**,** nomeado pela Portaria 201/2018, de 05 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 916/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 916/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 79.314,10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito Suplementar no orçamento financeiro 2019, no valor de R$ 79.314,10 (setenta e nove mil trezentos e quatorze reais e dez centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2009– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0032: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - CIVIL

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 52.736,72

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2009– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0033: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 11.126,58

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0034: DIARIAS - CIVIL

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0035: MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 500,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0036: PASSAGENS E LOCOMOÇÕES

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 1.650,80

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINSTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0041: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0.1.00.0 - RECURSOS ORDINARIOS - R$ 12.800,00

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43º, § 1º da Lei Federal n. 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2013 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 353: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 46.736,72

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2013 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 354: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 11.126,58

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2014 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 355: DIARIAS – PESSOAL CIVIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 500,00

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2014 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 356: MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 500,00

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2014 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 357: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 1.650,80

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2014 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 358: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 12.800,00

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 121- PLANEJAMENTO

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 1021 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 352: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 168/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.ª**NATALINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682200-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.763.091-00, do cargo de **COORDENADORA**, deste município**,** nomeado pela Portaria n. 298/2017, de 23 Agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 915/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 915/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 135.994,00, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2019, no valor de 135.994,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de anulação de dotação, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

FICA ADICIONADO:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2113 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00 ---------- R$ 76.905,00

CODIGO REDUZIDO 386– VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRÂNSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2113 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00 ---------- R$ 18.000,00

CODIGO REDUZIDO 387 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00 ---------- R$ 2.000,00

CODIGO REDUZIDO 388– DIÁRIAS – CIVIL

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO 125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ---------- R$ 20.000,00

CODIGO REDUZIDO 389 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062 - MODERNIZAÇÃO NO TRÂNSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ---------- R$ 2.000,00

CODIGO REDUZIDO 391– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06– SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO 125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062- MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ---------- R$ 5.000,00

CODIGO REDUZIDO 390– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

FUNÇÃO 06– SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO 125- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA 0062- MODERNIZAÇÃO NO TRANSITO E NA MOBILIDADE URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 2114 – MANUTENÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00 ---------- R$ 12.089,00

CODIGO REDUZIDO 392– IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43º, § 1º da Lei Federal n. 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051 - APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 337: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 135.994,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019, Lei n. 831/2018 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5o.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 169/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, do cargo de **COORDENADOR DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE,** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 914/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 914/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 856/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa orçada na Lei nº 856/2018 – Lei Orçamentaria Anual, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167º, da Constituição Federal e artigo 66º da Lei 4. 320/64, mediante expedição de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II – Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III – Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 170/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 170/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora publica municipal a Sr.ª **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matricula funcional 2083, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54, ocupante do cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a responderpelo **DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**.

Art. 2º. Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art. 163º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 909/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 909/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI 882/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei n. 882/2018 de 31 de dezembro de 2018, que "dispõe o novo Lotacionograma dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT", que passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 2º. O anexo único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Lei nº 909/2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	11
Guarda Municipal Vigilância	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Eletricista Mecânico	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	07
Operador Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Operador Máquinas Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Encanador	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Pedreiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Jardineiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02

Coveiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Almoxarife	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Secretária Executiva	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Digitador	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Arquivista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Sanitário	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal Ambiental	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal de Controle de Endemias	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE

Agente de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	14
Auxiliar de Manutenção de Rede de Esgoto/Água	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico Agrícola	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	04
Técnico em Laboratório	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Informática	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Bioquímico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	05
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Advogado	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Contador	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	
Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Alimentador do Sistema Aplic	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Zootecnista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 910/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 910/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$ 155.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 155. 000,00 (cento e cinquenta e *cinco* mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO 608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA 0049- DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 2089 – PROGRAMA DE APOIO RURAL - PAR

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 136. 986,30

CODIGO REDUZIDO 212– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R$136.986,30(cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem ao

convenio 873324/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - A cobertura do valor de R$ **18.013,70 (dezoito mil e treze reais e setenta centavos),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843- SERVIDÃO DA DIVIDAS INTERNA

PROGRAMA 0001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE 2060 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 350: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 18.013,70

Art. 4º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 913/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

LEI N. 913/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRODE 2019, NO VALOR DE R$245.000,00 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 245. 000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

FUNÇÃO 15– URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451- INFRA- ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050- ESPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1028 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ---------- R$ 240. 000,00

CODIGO REDUZIDO 212– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0124 – Transferência de Convenio – Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem a proposta 063667/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste.

Art. 3º - A cobertura do valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843- SERVIDÃO DA DIVIDAS INTERNA

PROGRAMA 0001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE 2060 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 350: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 5.000,00

Art. 4º. . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 244/2019

De 26 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2019 – Carta Convite nº 006/2019,** cujo objeto é a Aquisição de diversos materiais para manutenção da iluminação publica do município de Canarana-MT, conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

Art. 2º **-** Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 066/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **M. DAL BOSCO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 029/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 01/04/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de manter o atendimento das necessidades de recuperação de bens já adquiridos e em condições de uso para que possamos com isso proporcionar economia aos cofres públicos, onde, ao invés de se comprar produtos novos, procede-se a recuperação dos usados e em condições, os serviços serão com entregas diárias e parceladas de acordo com as necessidades, para a manutenção da frota do município, dentre outros serviços de serralheria para atendimentos de todas as secretarias municipais, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

Carteira de Identidade nº.1.001.470 SSP/MT

CPF nº.855.441.751-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 148/2018 de 20/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO N.º 063/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA – ME.,** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Alesandro Aparecido Medina Ubeda**, brasileiro, casado, ocupando o cargo de Sócio Gerente, RG nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo contratação direta, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2018, pelo prazo de 03 (três) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 18/06/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância .

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica incluído à **Cláusula Segunda– do preço e condição de pagamento, inciso 2.1 o total de 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 063/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA - ME

Alesandro Ap. Medina Ubeda

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198. 266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2017**, **que tem por objeto serviços técnico de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, suporte técnico permanente e atualizações,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Quinta – do Prazo**;**

II – Supressão dos itens 15 (protocolo) e 17 (gerenciamento de dados) do contrato originário, reduzindo o valor total mensal de **R$ (-) 1.896,81 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos);**

III – Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido pelo **IGPM/FGV de abril de 2017 à março de 2019, no total de 8,4988%**;

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta – do Prazo, **ao contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando avigência estendida até o dia 30/03/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.**

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 – Redução do valor mensal num total de **R$ 1.896,81 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**;

3.3 – Com a supressão constantes na clausula primeira, inciso II, bem como, o reajuste de preços mencionado no inciso III da mesma clausula, o

valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 26.694,38 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**

3.4 – Fica **acrescido** o valor total de **R$ 320.332,56 (trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.4.1 – Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 956.332,56 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.1, alínea "a" do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 25 de Março de 2019.

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

.....

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

FISCAL DO CONTRATO

.....

JOSAFAT MORAIS MACIEL

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 242/2019

De 26 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 049/2019 **Tomada de preços nº 003/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**no Município de Canarana-MT., conforme proposta de convenio nº 913978/17-004 (ministério da Saúde) ede acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2019

De 26 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**AMANDA DEZONTINI**, no Cargo de Dentista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 057/2019, Pregão presencial nº 017/2019, a qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Canarana**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **SANDRIELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER**, servidor no cargo de Dentista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº245/2019.

Portaria Nº245/2019.

De 30 de abril de 2019.

Nomeia Defensor Dativo.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 220 e seus incisos da Lei Complementar nº 028/2002, Estatuto

dos Servidores Públicos, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Complementar n. º 152 de 19 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Solange Dias Cardoso**, para atuar como Defensor Dativo da servidora R. da S., no Processo Administrativo Disciplinar n. º 007/2018, instaurado pela Portaria n. º 270/2018, publicada em 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,30 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 228/209

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 228/209, PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS. NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADUAL, 1605 DO DIA 26/04/2019 E NO SITE DA AMM, 3.215 DO DIA 26/04/2019.

Onde se lê:

Portaria nº 228/2019

De 05 de abril de 2019.

Leia-se:

Portaria nº 228/2019

De 24 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 241/2019

De 26 de Abril de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 045/2019 **Tomada de preços nº 002/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de **ADEQUACAO DE ESTRADA RURAL VICINAL NO MUNICIPIO DE CANARANA - MT.,** conforme contrato de repasse nº 847364/2017/MAPA/CAIXA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos ede acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º **-** Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Abril de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019, de 23/04/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MENSAL DE MONITORAMENTO PARA A SEDE DA PREFEITURA, NO PERIODO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO,** visando economicidade aos cofres públicos **e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR GLOBAL: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 30 de Abril de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/05/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até30/07/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 01/11/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até31/12/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

S. A. ROSA RESTAURANTE E PIZZARIA – ME

CNPJ 16.974.497/0001-89

Carlinda – MT, 30 de Abril de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 024/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora PATRÍCIA ZAPELINI CORTI da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora **PATRÍCIA ZAPELINI CORTI**, Matrícula n° 66, pelo período de 06 a 25 de Maio de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2017 a 06/11/2018.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 30 de Abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: L. A. AMORIM- ME sob CNPJ: 17.293.763/0001-70

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 até 30/05/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Quarto Termo de Parceria - Município de Carlinda / **ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS CIVIS DE CARLINDA/MT**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.156/2019

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por desenvolver ações voltadas para os eventos culturais do município de Carlinda/MT, conforme Lei Municipal n.º 1.156/2019, onde ficará a cargo do executivo custear despesas para realização da **12ª EXPOLINDA**.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2019 a 26/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO N°: 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ALEMÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ/MF:26.246.234/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRICOLA, CONTENDO 01 (UM) TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA 85 CV, 4X4, E 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE MINIMA 04 TONELADAS, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 124.000,00(CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 24.04.2019 a 24.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 10.735.711/0001-68.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE: CIMENTO ENSACADO 50 KG, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E BRITA N. º 01, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 367.200,00(trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 23.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 03/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, e sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **TITANIUM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.103.907/0001-93 com o valor** global de **de R$ 499.144.71(quatrocentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Castanheira - MT, **02** de maio de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o n. º 03.362.799/0001-54.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRICOLA, CONTENDO 01 (UM) TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA 85 CV, 4X4, E 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE MINIMA 04 TONELADAS, ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 9.899,00(NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 24.04.2019 a 24.04.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição do produto Gás de Cozinha P13 e P45 e Vasilhame P13, para o atendimento das Secretarias Municipais de Chapada dos Guimarães/MT.

Data/Horário: 14/05/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) O PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Stephanas PadilhaCosta Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de abril de 2019.

ATO Nº.: 075/2019.

ATO Nº.: 075/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP/2019 EM, 11 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 288/GP/2019

Em, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Srº. JOSE MARIA DA SILVA,** portador do RG nº 257022 e CPF nº 207.123.831-15, *elevação de nível por escolaridade* do ***F/02*** para Classe ***F/03***, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATO Nº.: 079/2019.

ATO Nº.: 079/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ARYSON AUGUSTO ADRIANO ALBERNAZ,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATO Nº.: 078/2019.

ATO Nº.: 078/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATO Nº.: 077/2019.

ATO Nº.: 077/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATO Nº.: 076/2019.

ATO Nº.: 076/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATO Nº.: 074/2019.

ATO Nº.: 074/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **IZABEL CRISTINA MASSON DA CRUZ,** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 573/2019

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT*".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA.**

CONTRATADO: GELAR AR CONDICIONADO ME – CNPJ: 30.906.079/0001-85.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de contratação em caráter emergencial, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 026-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 29 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 300/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **MARIA APARECIDA BUENO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Maria Aparecida Bueno,** portadora do RG n°1694423-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.842.501.38, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 341/2019

DATA: 25 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **LEONARDO LONGHI FACHINELLO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello,** portador do RG n°7082131389SJS/RS e inscrita no CPF nº 026.303.261.28, no cargo de Fiscal de Solo e Meio Ambiente, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 340/2019

DATA: 23 de Abril de 2.019.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao Sr. NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor Sr. ***NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL***, efetivo no cargo de Operador de Máquinas I**,** portador do RG n° 0499370-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 328.685.291-00, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 024 de 22 de Abril de 2019, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 23 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 339/2019

DATA: 23 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Idade a Sra. **Maria Madalena da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder a partir desta data, Aposentadoria por Idade a Sra. Maria Madalena da Silva, efetiva no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar na Classe A nível 07**,** portadora do RG n° 1020218-8 SSP/MT CPF

n° 761.820.101.34, em conformidade com a Lei Complementar 012/2013 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 23 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 338/2019

DATA: 22 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Tatiane Ferreira Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Tatiane Ferreira Santos,** portadora do RG n° 1.709.546-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 744.039.901.34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Abril de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 337/2019

DATA: 22 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Exonerar Conselheiro para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro de 2015 conforme Resolução n.º 004/2015/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS DO PRADO VIEIRA,** portadora do RG nº 15166422 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 006.334.971.00, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 336/2019

DATA: 18 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira,** portadora do RG n° 1.750.009-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 004.109.131. 03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 335/2019

DATA: 18 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Rosemary José** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosemary José,** portadora do RG n° 1310633-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 974.979.671.34, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 334/2019

DATA: 18 de Abril de 2019.

SÚMULA: Exonerar a pedido em Cargo Comissionado a Sra. **ROSELI FLORENTINO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido da Sra. **Roseli Florentino,**portadora do RG n° 1436697-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 009.995.231-98, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 333/2019

DATA: 15 de Abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora **IVONEIA DE FATIMA RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1. 00029/19-9, a servidora **Ivoneia de Fatima Rodrigues**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1.584 dias, correspondendo a 04 anos, 04 meses e 04 dias, destes, 02 anos e 10 meses NÃO foram prestados na função/cargo de Professora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Abril de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 332/2019

DATA: 10 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
021/ 2019	C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (TRATORES DE ESTEIRAS) EM APROXIMADAMENTE 160 HORAS, EM REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS PARA EFETUAR O SERVIÇO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ACUMULADA NO LEITO DAS ESTRADAS (POÇAS DE AGUA) E LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO DEPÓSITO DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 331/2019

DATA: 10 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Rafaela Cristina da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Rafaela Cristina da Silva,** portadora do RG n° 7.398.469-6 SSP/PR e CPF n° 007.922.499.76, no cargo de Fonoaudióloga, no período de 10/04/2019 á 10/05/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 330/2019

DATA: 09 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade ao(a) Sr(a). **REGINA APARECIDA SOUZA TRINDADE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de** Licença Maternidade a Sra. **REGINA APARECIDA SOUZA TRINDADE,** portadora do RG n° 001.550.622 SSP/MT e inscrita CPF n° 023.536.481.93, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 329/2019

DATA: 05 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942. 741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/ 2019	TRANSPORTE ZANESCO LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL – ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 05 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 328/2019

DATA: 05 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **JOSÉ MARCOS DOS SANTOS VALE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **José Marcos dos Santos Vale,** portador do RG n°1529003-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 014.035. 741.62,no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 327/2019

DATA: 04 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Zenilde Borges da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Zenilde Borges da Silva,** portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 945.510.901.82, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 326/2019

DATA: 04 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Hélio Silva de Lima** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Hélio Silva de Lima,** portadora do RG n° 13/R.2.943.150 SSP/SC e inscrita no CPF n° 802.710.309.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 325/2019

DATA: 03 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Denivaldo Agostinho dos Santos,** portador do RG n° 1.843.869-5 SSP/MT e CPF n° 019.243. 161.70, no cargo de Vigia, no período de 03/04/2019 á 03/05/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 324/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Revoga Elevação de Nível a Servidora **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Revoga Elevação de Nível** a Sra. **Reni Maria Schleicher Bianchin,** portadora do RG n°907.909 SSP/MT e inscrito no CPF nº 593.034. 091.91, no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 323/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Atribui funções ao Sr. **GILSEU DOS SANTOS FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Atribui função de COORDENADOR DO PROCON, ao servidor **GILSEU DOS SANTOS FRANCO,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e inscrito no CPF n° 485.620.840.34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 322/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Departamento ao Sr. **Valtercir Fidelis de Oliveira,** portador do RG n° 1364093-3SSP/MT e CPF n° 912.942.741.04, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 321/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Valtercir Fidelis De Oliveira**, portador (a) do RG nº: 1.364.093-3SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 912.942.741.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 320/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA,** Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942.741-04, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
018/ 2019	JOSE LUIZ FERREIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, NIVELAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS PROFESSOR JOSE DE CASTRO DÓRIA E MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 319/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **VALDENICE GALLELI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Valdenice Galleli,** portadora do RG n°3052228875 SSP/RS e inscrita no CPF nº 720.408.740.20, no cargo de Auxiliar Administrativo da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 304/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n° 699 958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779.87, no cargo de Operador de Máquinas II, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019 e pecúnia no período de 01/04/2019 á 10/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 318/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 a **Tiago Alexandre da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-04 de R$ 800,00 ao SR. **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e CPF n° 029.380.121.52 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 317/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **TATIANE FERREIRA SANTOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Tatiane Ferreira Santos,** portadora do RG n°1.709.546-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 744.039.901. 34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 316/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **SUELI PEREIRA CARPES,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **SUELI PEREIRA CARPES,** Re: 2644, portador (a) do RG n° 1.586.279-8 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 821. 326.151.87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 315/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851. 72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
017/ 2019	**PELEGRINO E CIA LTDA EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 314/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Silvia Mariza Togo Albertini,** portadora do RG n°30.196.047-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 246. 126.138.56, no cargo de Médico Clinico Geral 40hrs, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 313/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **SEDENIR JUNIOR FRESCURA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Sedenir Junior Frescura,** portador do RG n°1.633.432-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.872.701. 14, no cargo de Motorista da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 312/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Sra. **Sandra Lucia Dos Santos Lima Pimentel,** portadora do RG n° 1.633.351-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF n°004.447. 451-22, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 311/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **ROSENILDA SANTOS DA SILVA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Rosenilda Santos da Silva,** portadora do RG n°1.643.333-5 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 795.433. 591.72, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 310/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** portador do RG n°1425164-7 SSP/MT e CPF n° 945.390.901-78, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 309/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 a **Ronaldo Francisco Borges da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 para **RONALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA,** portador do RG n° 1425164-7 SSP/MT e CPF n° 945.390. 901-78 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 308/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **RODRIGO CAPPELER e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Rodrigo Cappeler,** portador do RG n°1.499.185-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.921.151.39, no cargo de Operador de Máquinas II, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 307/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 a **Renato Brito Amador de Melo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Renato Brito Amador de Melo,** portador do RG n° 1332008-4 SSP/MT e CPF n° 910.611.561.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 306/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **RENATO BRITO AMADOR DE MELO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Renato Brito Amador de Mello,** portador do RG n°1332008-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 910.611. 561.68, no cargo de Motorista da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 305/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **PERCIVAL ALVES MARQUES e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Percival Alves Marques,** portador do RG n°3.417.037-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 514.818.551. 15, no cargo de Mecânico, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 303/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-05 R$ 1.200,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-05 R$ 1.200,00 ao Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n°699 958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779.87, no cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 302/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **MARLENE SOARES DOS SANTOS ESPIRITO SANTO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Marlene Soares dos Santos Espirito Santo,** portador do RG n°1669115-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 010.808.331.45, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 05 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 301/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Maria Aparecida Bueno** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 02 de R$ 400,00 a Sra. **Maria Aparecida Bueno,** portadora do RG n°1694423-2 SSP/MT e CPF n° 011.842.501.38 no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 299/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Nomear Conselheiro para o Conselho Tutelar e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro de 2015 conforme Resolução n.º 004/2015/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DO PRADO VIEIRA,** portadora do RG nº 15166422 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 006.334.971.00, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 298/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 a **Marciano Marques Pinheiro** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-04 de R$ 800,00 ao SR. **Marciano Marques Pinheiro,** portador do RG n° 1317175-5 SSP/MT e CPF n° 878.225.041.34 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 297/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva,** portadora do RG n°1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011. 368.551.30,no cargo deTécnica em Enfermagem, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 280/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n°1.812.505SSP/PR e inscrita no CPF nº 327. 737.149.20,no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 04 para a Classe C Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abrilde 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 279/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, RE: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
016/ 2019	GL OXIGÊNIO LTDA ME	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 278/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bruno Gutjahr,** portador do RG n° 1360784-7 SSP/MS e CPF n° 277.475.651-00 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 277/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE(Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Bento Bernardino Barbosa Franco,** portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 276/2019

DATA: 01de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- ConcedeElevação de Classe**aoSr. **Antonio Olegário dos Santos,** portador do RG n°654975SSP/MT e inscrita no CPF nº 453.030.611.91, no cargo de Motorista da **Classe B Nível 10 para a Classe C Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abrilde 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 275/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr.**Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975S-SP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 274/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975S-SP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 273/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Antônio Olegário dos Santos,** portador do RG n° 654975 SSP/MT e CPF n° 453.030.611.91 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 262/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **ANTENOR NUNES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **Antenor Nunes da Silva,** portador do RG n° 1950165-0 SSP/MT e CPF n° 475.926.214.87, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 271/2019

DATA: 01de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **ANGELA RAMOS PEREIRA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Angela Ramos Pereira,** portadora do RG n°1073466847SJTC/RS e inscrita no CPF nº 932.104.500. 72, no cargo de Enfermeira 40hrs, da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 270/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 269/2019

DATA: 01de Abril de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr.**Ailton de Oliveira de Freitas e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Ailton de Oliveira de Freitas,** portador do RG n°1437225-8 SEJSP/MT e CPF n° 667.644.161.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 268/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 a **Agner Carvalho Cervieri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Agner Carvalho Cervieri,** portador do RG n° 2.508.061-0 SJSP/MT e CPF n° 050.556.121.26 no cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 267/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Acir João da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Acir João da Silva,** portador do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrita no CPF n° 598.726.839.72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 266/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revoga o(a) servidor(a) **ACIR JOÃO DA SILVA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga o (a) servidor (a) **ACIR JOÃO DA SILVA,** Re: 2624, portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito (a) no CPF n° 598.726. 839-72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
033/ 2018	MARCOS JOSE DA SILVA - SPORTS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 265/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Solange Cristina Basinski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Solange Cristina Basinski,** portadora do RG n° 1.511.484-8 SSP/MT e CPF n° 007.536.861.71, no cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 264/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede rescisão do concurso a pedido a Sra. **Rodinete da Silva Carneiro Batista** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede exoneração do concurso a pedido a Sra. **Rodinete da Silva Carneiro Batista,** portadora do RG n° 180516838 SSP/SP e CPF n° 206.486.708.21, no cargo de Professora 30Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 263/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Regiran Costa Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Regiran Costa Martins,** portador do RG n° 927.497 SSP/MT e CPF n° 817.785.201.97, no cargo de Motorista, no período de 10/04/2019 á 30/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 272/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Oldemar Ivanio Ortiz,** portador do RG n°699 958SSP/MT e CPF n° 886.467.779.87 do cargo Comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 261/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Souza Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Souza Rodrigues,** portador do RG n° 1606919-6 SSP/MT e CPF n° 013.167.431.52, no cargo de Vigia, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019 e pecúnia no período de 01/04/2019 á 10/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 260/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede rescisão do concurso a pedido a Sra. **Liciane Maria Deprá** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede exoneração do concurso a pedido a Sra. **Liciane Maria Deprá,** portadora do RG n° 12325660 SSP/PR e CPF n° 895.934.801.53,

no cargo de Professora 30Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 259/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Particular Sra. **Liciane Maria Deprá** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de Licença Particular a Sra. **Liciane Maria Deprá,** portadora do RG n° 12325660 SSP/PR e CPF n° 895.934.801.53, no cargo de Professora 30Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 258/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Cristiana Berta Hartmann** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Cristiana Berta Hartmann,** portadora do RG n° 1515258-8 SSP/MT e CPF n° 012.259.961.63, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 257/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Catarina Padilha,** portadora do RG n° 1364077-1 SSP/MT e CPF n° 010.852.761.12, no cargo de Zeladora, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 256/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Camila Adiles Giusti** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Camila Adiles Giusti,** portadora do RG n° 1.704.507-0 SSP/MT e CPF n° 035.887.071.23, no cargo de Assistente Adjunto, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 255/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Antonio Caetano Amaral** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Antonio Caetano Amaral,** portador do RG n° 2171746 SSP/PR e CPF n° 345.780.051.00, no cargo de Motorista, no período de 01/04/2019 á 30/04/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 254/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT CPF n° 011.921.151.39 no cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 253/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG- 05 R$ 1.200,00 ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos** portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR CPF n° 617.179.679.49 no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 252/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 a **Domingos Francisco de Carvalho** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 a **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO,** portadora do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737. 149-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 249/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 ao Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI,** portador do RG n° 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031-15 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 248/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG- 04 R$ 800,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG- 04 R$ 800,00 ao Sr. **Rodrigo Cappeler** portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT CPF n° 011.921.151.39 no cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 246/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 R$ 800,00 a **Bruno Gutjahr** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 para **BRUNO GUTJAHR,** portador do RG n° 1360784-7 SSP/MS e CPF n° 277.475.651-00 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 245/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG-04 a **Bento Bernardino Barbosa Franco** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 para **Bento Bernardino Barbosa Franco,** portador do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 251/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-08 de R$ 150,00 - Equipe de Apoio de Licitação a Sra. **Maria Aparecida Bueno** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de licitação a Sra. **Maria Aparecida Bueno,** portadora do RG n°1694423-2SSP/MT e CPF n° 011.842.501.38no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 250/2019

DATA: 01de Abril de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **LINDOMAR BORGES e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-01 de R$ 200,00 do Sr.**Lindomar Borges,** portador do RG n° 996.070SSP/MT e inscrito no CPF n° 627.038.541.53,no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 247/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG N.º559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 15 de Maio de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 30 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 296/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n°996.070 SSP/MT e inscrito no CPF n° 627.038.541.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 295/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **LEILA OLIVEIRA DE SOUZA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Leila Oliveira de Souza,** portadora do RG n°0884580-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 798.628.451.04, no cargo de Gari da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 294/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **LEDIANE DA CONCEIÇÃO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Lediane da Conceição,** portadora do RG n°1669214-4SSP/MT e inscrita no CPF nº 013.518.921.77, no cargo de Agente Comunitário de saúde, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 293/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **JANDA CARLOTA SCHNEIDER e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Janda Carlota Schneider,** portadora do RG n°881.685 SSP/MT e inscrita no CPF nº 895.737.811.15, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 292/2019

DATA: 01de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **FRANCIELI VARESCHINI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Francieli Vareschini,** portadora do RG n°2335560-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 291/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr.**Flavio Amador de Brito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - ConcederIJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 290/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 289/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Revogar FG -02 R$ 400,00 ao Sr. **FLAVIO AMADOR DE BRITO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portadora do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 288/ 2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado o Sr. **FERNANDO BARBON GARZELLA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Exonerar em cargo comissionado** o Sr. **Fernando Barbon Garzella** portador do RG n° 2693171-0 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 059. 262.791-86, no cargo de monitor de programas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 287/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **ELISANGELA RODRIGUES BARBON e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon,** portadora do RG n°1158577-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 838.663. 701.30,no cargo de Assistente Administrativo, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 286/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder IJODIF (Incentivo por Jornada Diferenciada) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34, no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 285/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Egon Antoniollo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF

n° 535.866.031.34 no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 284/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Ednei Antônio da Silva,** portador do RG n°1460092-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 976.197.951. 20, no cargo de Operador de Máquinas I, da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 283/2019

DATA: 01 de Abril de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **EDINEIA VALTRICK e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** a Sra. **EdinéiaValtrick,** portadora do RG n°1477848-3SSP/MT e inscrita no CPF nº 980.578.711.72,no cargo de Assistente Administrativo da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 282/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE(Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Eber Carlos Vendrami,** portador do RG n° 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031.15 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 281/2019

DATA: 01 de Abril de 2019.

SÚMULA: Conceder GLAVE (Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder GLAVE(Lavagem e Asseio de Veículo-Educação) de R$ 200,00 ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** portador do RG n° 1. 812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1690/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1690/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETA ALTERAÇÃO DO FERIADO DO DIA 01 DE MAIO DE 2019 PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2019".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado a alteração do Feriado de 01 de maio de 2019 (Quarta – Feira) para o dia 03 de maio de 2019 (Sexta Feira), tendo em vista a concordância com o sindicato dos trabalhadores do município de Cocalinho – MT – SINSPUNC e acompanhamento do calendário escolar do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA" EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO TELES PIRES NA CIDADE DE COLÍDER - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider o pedido de Renovação da Licença Previa e de Instalação para Obras de "Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização viária" em diversas vias do Bairro Teles Pires na cidade de Colíder – MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **BALANÇO ANUAL DCA ,** referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	164.518.275,46
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	48.120.318,80
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	9.140.327,71
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.140.327,71
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	9.140.327,71
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	401.876,34
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	3.380,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	3.380,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	398.496,34
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	398.496,34
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	38.578.114,75
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	38.578.114,75
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	38.578.114,75
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	116.397.956,66
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	20.919.755,02
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	20.919.755,02
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	20.919.755,02
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	20.919.755,02
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	95.478.201,64
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	19.131.322,17
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	19.131.322,17
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	82.762.488,69
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	82.762.488,69
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.415.609,22
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.415.609,22
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.041.098,85
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.374.510,37
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	164.518.275,46
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	3.041.549,78
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	272.378,95
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	25.305,37
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	25.305,37
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	545,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	545,71
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	246.527,87
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	246.527,87
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.238.432,78
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.238.432,78
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.238.432,78
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	42.106,52
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	42.106,52
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	42.106,52
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	488.631,53
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	325.951,53
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	325.951,53
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	162.680,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	162.680,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	36.432.750,34
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	568.043,11
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	568.043,11
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	568.043,11
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	35.864.707,23
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	35.864.707,23
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	35.864.707,23
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	36.007.997,07
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	68.810.178,86
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-68.953.468,70
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	125.043.975,34
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	125.043.975,34
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	125.043.975,34
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	125.043.975,34
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	10.928.629,29
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	114.115.346,05
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	47.718.442,46
Ativo Permanente	116.799.833,00
Passivo Financeiro	3.127.560,22
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.122.355,66
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	128.116,96
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.877.087,60
Passivo Permanente	36.432.750,34
Saldo Patrimonial	124.957.964,90
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	90.325.359,93	0,00	7.451.642,46	939.901,08
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	83.825.953,67	0,00	7.451.642,46	939.901,08
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.758.328,81	0,00	0,00	939.642,77
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	14.461.017,58	0,00	0,00	802.003,20
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.841.225,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.841.225,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.944,64			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	940.280,81			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	12.619.792,13	0,00	0,00	802.003,20
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.092.820,04	0,00	0,00	783.494,88
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.068.059,60			783.494,88
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.024.760,44			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	6.526.972,09	0,00	0,00	18.508,32
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.526.972,09			18.508,32
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.220.311,63	0,00	0,00	121.877,44
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	824.736,11	0,00	0,00	108.109,21
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	801.485,38			108.109,21
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	23.250,73			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.575,52	0,00	0,00	13.768,23
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.575,52			13.768,23
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	76.999,60	0,00	0,00	15.762,13
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	76.999,60			15.762,13
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.486.594,32	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.987.597,73	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.987.597,73	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.962.029,30			
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	25.568,43			
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.996,59			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	249.454,49	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	508,57	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	508,57	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	407,76			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	100,81			
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	248.945,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	248.945,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	248.787,74			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	158,18			
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	65.614,50	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.864,50	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.919,50			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	40.945,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.750,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	10.750,00			
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	64.989.018,64	0,00	7.451.642,46	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	29.110.510,72	0,00	3.621.491,64	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	29.110.510,72	0,00	3.621.491,64	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	19.570.921,57	0,00	3.610.183,56	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.327.557,67		3.465.511,25	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	769.366,96			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	750.634,88			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	723.362,06		144.672,31	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	384.055,34	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	92.019,39			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	288.543,49			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.492,46			
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	7.334.388,68			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	234.905,57			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.529.698,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	906.056,31			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	840,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	393.198,00			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	118.451,32			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.153,17			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	56.540,76	0,00	11.308,08	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	56.540,76		11.308,08	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.365.248,59	0,00	3.830.150,82	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.365.248,59	0,00	3.830.150,82	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	20.482.104,87	0,00	3.830.150,82	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	15.494.134,13		3.098.826,59	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	3.656.622,51		731.324,23	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	92.782,39			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	114.514,69			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.124.051,15			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	13.151,20	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	13.151,20			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	592.181,45			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.348,46			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.276.462,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.186.462,61			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	90.000,00			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.508.116,36	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.508.116,36	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.508.116,36			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	5.142,97			
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	276.942,91	0,00	0,00	258,31
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.362,48			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.756,01	0,00	0,00	258,31
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	58.756,01	0,00	0,00	258,31
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	7.502,90			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	49.495,62			258,31
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.757,49			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	149.824,42	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	140.580,96			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	9.243,46	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	904,68			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	8.338,78			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.336.468,14	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.336.468,14	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.098.360,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.098.360,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	562.110,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	536.250,00			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.238.108,14	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.238.108,14	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.228.108,14			
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	4.162.938,12	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	4.162.938,12	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	4.162.938,12	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	2.648.296,50	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	2.648.296,50			
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.514.641,62	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	1.514.641,62	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.514.641,62			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	83.123.073,20	81.245.985,60	78.667.356,09	1.877.087,60	2.578.629,51
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	79.130.384,50	78.727.760,65	76.272.296,02	402.623,85	2.455.464,63
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	44.621.168,84	44.613.421,09	44.341.042,14	7.747,75	272.378,95
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	40.199.249,90	40.191.502,15	40.165.651,07	7.747,75	25.851,08
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.948.999,73	3.948.999,73	3.948.454,02	0,00	545,71
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	414.023,27	414.023,27	414.023,27	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.872.428,13	4.872.428,13	4.866.118,58	0,00	6.309,55
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	960.751,06	960.751,06	960.751,06	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.636.042,84	26.636.042,84	26.617.047,02	0,00	18.995,82
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.099.933,82	2.099.933,82	2.099.933,82	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.099.933,82	2.099.933,82	2.099.933,82	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.156.876,71	1.156.876,71	1.156.876,71	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	110.194,34	102.446,59	102.446,59	7.747,75	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.421.918,94	4.421.918,94	4.175.391,07	0,00	246.527,87
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.421.918,94	4.421.918,94	4.175.391,07	0,00	246.527,87
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	4.414.902,94	4.414.902,94	4.168.375,07	0,00	246.527,87
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	7.016,00	7.016,00	7.016,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	34.509.215,66	34.114.339,56	31.931.253,88	394.876,10	2.183.085,68
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	753.925,31	753.925,31	739.425,31	0,00	14.500,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	130.722,00	130.722,00	130.722,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	832.909,76	832.909,76	684.729,76	0,00	148.180,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	32.791.658,59	32.396.782,49	30.376.376,81	394.876,10	2.020.405,68
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	429.680,00	429.680,00	429.680,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.152.808,63	9.021.964,16	8.647.441,45	130.844,47	374.522,71
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	75.023,00	75.023,00	48.605,00	0,00	26.418,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.081.935,18	1.065.903,40	959.846,46	16.031,78	106.056,94
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	593.032,79	593.032,79	575.028,63	0,00	18.004,16
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	550.960,00	550.960,00	529.710,00	0,00	21.250,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580.179,04	580.179,04	534.900,38	0,00	45.278,66
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.972.465,24	17.730.310,72	16.343.602,78	242.154,52	1.386.707,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1.642,20	1.642,20	1.642,20	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	749.149,11	749.149,11	707.042,59	0,00	42.106,52
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	88.795,33	82.950,00	82.950,00	5.845,33	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	88,00	88,00	88,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	41.605,97	41.605,97	41.605,97	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36.872,33	36.872,33	36.811,58	0,00	60,75
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.235.410,59	1.235.410,59	1.235.410,59	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	202.011,18	202.011,18	202.011,18	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.992.688,70	2.518.224,95	2.395.060,07	1.474.463,75	123.164,88
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.698.663,20	2.224.199,45	2.101.034,57	1.474.463,75	123.164,88
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.698.663,20	2.224.199,45	2.101.034,57	1.474.463,75	123.164,88
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.038.909,42	1.195.771,68	1.163.936,28	843.137,74	31.835,40
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.038.909,42	1.195.771,68	1.163.936,28	843.137,74	31.835,40
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.659.753,78	1.028.427,77	937.098,29	631.326,01	91.329,48
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	294.025,50	294.025,50	294.025,50	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	294.025,50	294.025,50	294.025,50	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	294.025,50	294.025,50	294.025,50	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	83.123.073,20	81.245.985,60	78.667.356,09	1.877.087,60	2.578.629,51
01 - Legislativa	3.237.375,80	3.237.375,80	3.237.375,80	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.237.375,80	3.237.375,80	3.237.375,80	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	8.383.353,87	8.361.962,95	7.904.516,52	21.390,92	457.446,43
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	8.100.667,19	8.079.276,27	7.636.329,84	21.390,92	442.946,43
04.123 - Administração Financeira	149.926,00	149.926,00	149.926,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	91.113,68	91.113,68	91.113,68	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.647,00	1.647,00	1.647,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	25.500,00	0,00	14.500,00
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.639.458,79	2.608.584,25	2.554.301,79	30.874,54	54.282,46
08.241 - Assistência ao Idoso	271,50	271,50	271,50	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	292.137,45	291.341,85	285.497,85	795,60	5.844,00
08.244 - Assistência Comunitária	2.347.049,84	2.316.970,90	2.268.532,44	30.078,94	48.438,46
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	6.191.350,52	6.191.350,52	6.190.804,81	0,00	545,71
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	6.191.350,52	6.191.350,52	6.190.804,81	0,00	545,71
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	21.151.152,70	20.897.385,49	19.868.395,64	253.767,21	1.028.989,85
10.301 - Atenção Básica	15.312.447,44	15.140.184,10	14.437.514,62	172.263,34	702.669,48
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.140.824,94	4.081.451,52	3.873.683,38	59.373,42	207.768,14
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	877.621,81	862.744,68	767.443,79	14.877,13	95.300,89
10.304 - Vigilância Sanitária	723.573,43	716.320,11	695.979,94	7.253,32	20.340,17
10.305 - Vigilância Epidemiológica	96.685,08	96.685,08	93.773,91	0,00	2.911,17
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	689.017,95	689.017,95	646.911,43	0,00	42.106,52
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	686.237,95	686.237,95	644.131,43	0,00	42.106,52
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho	2.780,00	2.780,00	2.780,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	25.097.115,26	24.991.656,56	24.504.498,77	105.458,70	487.157,79
12.361 - Ensino Fundamental	15.386.771,27	15.298.802,58	14.968.654,32	87.968,69	330.148,26
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	268.897,67	268.897,67	263.699,62	0,00	5.198,05
12.365 - Educação Infantil	8.353.308,96	8.335.818,95	8.219.720,79	17.490,01	116.098,16
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	938.137,36	938.137,36	902.424,04	0,00	35.713,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	333.239,05	331.824,25	287.111,64	1.414,80	44.712,61
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	333.239,05	331.824,25	287.111,64	1.414,80	44.712,61
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	4.161.615,98	3.326.178,57	3.199.366,26	835.437,41	126.812,31
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.489.247,50	666.958,09	635.122,69	822.289,41	31.835,40
15.452 - Serviços Urbanos	2.672.368,48	2.659.220,48	2.564.243,57	13.148,00	94.976,91
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	62.216,80	62.216,80	62.216,80	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	62.216,80	62.216,80	62.216,80	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.681.775,47	1.158.745,10	1.108.786,45	523.030,37	49.958,65
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.681.775,47	1.158.745,10	1.108.786,45	523.030,37	49.958,65
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	5.119,90	635,90	635,90	4.484,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	4.914,00	430,00	430,00	4.484,00	0,00
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	205,90	205,90	205,90	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	359.855,20	359.855,20	359.855,20	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	359.855,20	359.855,20	359.855,20	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	7.647.173,28	7.553.771,63	7.339.521,54	93.401,65	214.250,09
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	7.647.173,28	7.553.771,63	7.339.521,54	93.401,65	214.250,09
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 29/04/2019 15:59:40

Página 29 de 54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.130.414,73	1.122.586,73	1.050.219,64	7.828,00	72.367,09
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.120.182,73	1.112.354,73	1.039.987,64	7.828,00	72.367,09
27.813 - Lazer	10.232,00	10.232,00	10.232,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	302.837,90	302.837,90	302.837,90	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	302.837,90	302.837,90	302.837,90	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	181.930,33	781.899,15	659.216,57	659.216,57	122.682,58	83.155,37	1.010.154,40	1.009.649,40	505,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	322.041,92	286.337,65	286.337,65	35.704,27	0,00	918.008,15	917.503,15	505,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	322.041,92	286.337,65	286.337,65	35.704,27	0,00	918.008,15	917.503,15	505,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		78.224,93	74.073,60	74.073,60	4.151,33				
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	243.816,99	212.264,05	212.264,05	31.552,94	0,00	918.008,15	917.503,15	505,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		195.658,32	171.191,49	171.191,49	24.466,83		67.878,44	67.878,44	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.501,22	3.453,64	3.453,64	7.047,58		49.715,01	49.210,01	505,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.054,85	1.016,32	1.016,32	38,53		510,32	510,32	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							488.619,79	488.619,79	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							3.500,00	3.500,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.602,60	36.602,60	36.602,60			307.784,59	307.784,59	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	181.930,33	459.857,23	372.878,92	372.878,92	86.978,31	83.155,37	92.146,25	92.146,25	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	181.930,33	459.857,23	372.878,92	372.878,92	86.978,31	83.155,37	92.146,25	92.146,25	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	181.930,33	459.857,23	372.878,92	372.878,92	86.978,31	83.155,37	92.146,25	92.146,25	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	181.930,33	428.503,23	341.524,92	341.524,92	86.978,31	83.155,37	92.146,25	92.146,25	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	181.930,33	428.503,23	341.524,92	341.524,92	86.978,31	83.155,37	92.146,25	92.146,25	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		31.354,00	31.354,00	31.354,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	181.930,33	781.899,15	659.216,57	659.216,57	122.682,58	83.155,37	1.010.154,40	1.009.649,40	505,00
01 - Legislativa	0,00	60.114,51	60.114,51	60.114,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		60.114,51	60.114,51	60.114,51					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	5.390,00	5.390,00	5.390,00	0,00	0,00	99.337,96	99.337,96	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		5.390,00	5.390,00	5.390,00			99.337,96	99.337,96	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	5.851,47	5.266,32	5.266,32	585,15	0,00	23.353,98	23.353,98	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							397,82	397,82	
08.244 - Assistência Comunitária		5.851,47	5.266,32	5.266,32	585,15		22.956,16	22.956,16	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	53.813,37	133.393,75	101.747,84	101.747,84	31.645,91	83.155,37	408.843,72	408.338,72	505,00
10.301 - Atenção Básica	53.813,37	54.528,82	27.674,24	27.674,24	26.854,58	83.155,37	386.056,79	385.551,79	505,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		78.864,93	74.073,60	74.073,60	4.791,33		19.087,13	19.087,13	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária							3.699,80	3.699,80	
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	91.142,19	87.668,98	87.668,98	3.473,21	0,00	47.159,82	47.159,82	0,00
12.361 - Ensino Fundamental		30.017,36	30.017,36	30.017,36			33.968,67	33.968,67	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		61.124,83	57.651,62	57.651,62	3.473,21		13.191,15	13.191,15	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.536,25	30.536,25	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							30.071,25	30.071,25	
13.122 - Administração Geral							465,00	465,00	
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	77.247,13	276.198,69	191.504,61	191.504,61	84.694,08	0,00	333.713,97	333.713,97	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	77.247,13	276.198,69	191.504,61	191.504,61	84.694,08		78.843,13	78.843,13	
15.452 - Serviços Urbanos							254.870,84	254.870,84	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,54	343,54	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural							343,54	343,54	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	101.236,66	101.236,66	101.236,66	0,00	0,00	53.216,04	53.216,04	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		101.236,66	101.236,66	101.236,66			53.216,04	53.216,04	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	50.869,83	108.571,88	106.287,65	106.287,65	2.284,23	0,00	13.649,12	13.649,12	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	50.869,83	108.571,88	106.287,65	106.287,65	2.284,23		13.649,12	13.649,12	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 29/04/2019 15:59:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	96.971.550,46
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	39.212.227,10
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	31.766.218,36
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	22.497.226,78
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	22.497.226,78
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	9.268.991,58
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	9.268.991,58
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.289.132,03
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.414.902,94
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.414.902,94
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.874.229,09
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.874.229,09
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.156.876,71
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.156.876,71
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.156.876,71
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.689.143,99
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	4.026.419,66
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	4.026.419,66
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	4.026.419,66
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	414.023,27
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	414.023,27
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	414.023,27
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.248.701,06
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	960.751,06
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	960.751,06
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	287.950,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	287.950,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30.949.278,82
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.386.824,39
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.386.824,39
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.386.824,39
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	20.550.833,58
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	429.680,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	429.680,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.203.904,83
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.203.904,83
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	18.917.248,75
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	18.917.248,75
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	11.620,85
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	11.620,85
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	11.620,85
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	12.990.178,91
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.311.569,72
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.311.569,72
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.311.569,72
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.582.364,46
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.451.642,46
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.451.642,46
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	130.722,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	130.722,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	548.925,31
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	548.925,31
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	548.925,31
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	906.983,36
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	906.983,36
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	640.336,06
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	4.336,06
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	4.336,06
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	636.000,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	636.000,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	536.648,95
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	180.649,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	180.649,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	180.649,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	12.773,02
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	12.773,02
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	12.773,02
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	343.226,93
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	343.226,93
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	749.149,11
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	749.149,11
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	749.149,11
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	62.911,16
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	686.237,95
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.844.923,58
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	75.023,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	16.000,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	16.000,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	59.023,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	59.023,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	6.526.283,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	6.526.283,43
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	6.526.283,43
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	243.617,15
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	202.011,18
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	202.011,18
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	41.605,97
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	41.605,97
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	107.900.179,75
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.836.224,19
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	14.458.156,07
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	7.446.688,66
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	7.446.688,66
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.011.467,41
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	7.011.467,41
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.378.068,12
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.048.042,58
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.048.042,58
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	330.025,54
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	330.025,54
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.048.028,78
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.549.032,19
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	6.549.032,19
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	6.549.032,19
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	2.648.296,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.386.094,07
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.514.641,62
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	498.996,59
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	498.996,59
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	25.178,07
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	25.178,07
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	25.178,07
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	25.178,07
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.289.030,34
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	7.040.084,42
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	7.040.084,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	7.040.084,42
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	248.945,92
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	248.945,92
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	248.945,92
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	70.635.007,62
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.309.520,84
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.309.520,84
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.309.520,84
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	53.812.227,45
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	52.037.869,31
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	29.672.620,72
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	22.365.248,59
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.774.358,14
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	536.250,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.238.108,14
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	13.508.116,36
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	13.508.116,36
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	5.142,97
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	5.142,97
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.403.131,04
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.218.784,41
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.218.784,41
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.218.784,41
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	184.346,63
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	184.346,63
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.663.579,71
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	3.386.895,11
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	2.461.601,11
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	2.461.601,11
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	925.294,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	925.294,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	276.684,60
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	140.580,96
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	140.580,96
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	68.362,48
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	68.362,48
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	58.497,70
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	58.497,70
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	9.243,46
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	9.243,46
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	10.928.629,29

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de drenagem pluvial subterrânea nas Ruas Aurélio Ferneda e Jaiara localizadas no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LENZ & LENZ LTDA – ME**,inscrita no CNPJ/MF nº 01.987.957/0001-36, com valor total de R$ 406.348,87.

Colider/MT, em 30 de Abril de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 01 de 29 de abril de 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 634/2015, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3. º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colniza-MT, conforme deliberado em reunião Plenária realizada no dia 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 634/2015, art. 48, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento geral e específico, entrevista psicológica e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019 os seguintes representantes do CMDCA:

Representantes da Sociedade Civil:

CARMEN RODRIGUES ROCHA

RONÁRIO SILVA NUNES

Representantes do Poder Público:

RITA SCHNEIDER

GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário;

Art.4º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e §9º Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta dos membros.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colniza, 29 de abril de 2019.

_____

RONÁRIO SILVA NUNES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.034/ADM/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença Premio** do Servidor Público Municipal **Ozeias Rodrigues Barboza,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2791 a partir do dia **01 de maio de 2019**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2019

PORTARIA Nº 140/GP/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Rubia de Oliveira Rodrigues,** matricula nº. 3118, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 001166117 SSP/SP e CPF n° 929.620.091-15, Efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, Vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 12/2001, de 26 de janeiro de 2001.
Colniza/MT, em 30 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.033/ADM/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Reginaldo Rocha de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2915, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048/GP/2019

DECRETO Nº. 048/GP/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispões sobre a convocação da Conferencia Municipal de Saúde de Colniza/MT".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº.001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Colniza MT.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Saúde Colniza/MT, a realizar-se em Colniza/MT, dia 31 de maio de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Colniza. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Colniza.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema –Democracia e Saúde: Saúde Mental, Saúde como Direito e Consolidação do SUS com os seguintes eixos temáticos:- Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS, cujos temas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 5º Conferência Municipal de Saúde de Colniza/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 29 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 047/GP/2019

DECRETO Nº. 047/GP/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Autorização para efetuar movimentações bancárias do Fundo Municipal Saúde, CNPJ 14.089.404/0001-08, e dá outras providencias".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal em exercício para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribuir competência para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

RESOLVE

Art. 1° -Fica **autorizado** o Senhor **Jose Vanderlei Nunes Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. 1251117 SSP/RO e CPF n°. 457. 500.094-91, devidamente nomeado no Cargo de Secretário Municipal de Saúde através da Portaria nº. 314/GP/2018, em conjunto com o Prefeito Municipal a proceder movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 14.089.404/0001-08, retirando extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha especifica necessária, podendo proceder ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 14.089.404/0001-08, junto às instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancarias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas especificas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonário de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;

XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;

XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 29 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de abril de 2019

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas do dia 16/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 095/2019

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 095/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 e 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044, 111 E 230/2018

DATA: 29/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 046/2012 E ADITIVOS NºS 082, 105, 122, 141 E 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 E 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044, 111 E 230/2018, QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSIDERANDO A EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, NO VALOR DE R$17.485,78 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), VIGORANDO DE 02/05/2019 À 29/09/2019.

DOTAÇÃO: 09.04.1.097. 44.90.51.00.00.00.00.2024 (780)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATO Nº: 043/2019

DATA: 22/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LEIDE APARECIDA MIOTTO 00990292193 – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (21) – 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 -2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 -2001 (273) – 06.07.2.027. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2001 (332) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2002 (595) – 08.05.2.127. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (653) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (669) – 09.03.2.130. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2030 (898) – 10.02.2.213. 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2000 (826)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATO Nº: 046/2019

DATA: 25/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.01.2.010. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (100)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATO Nº: 045/2019

DATA: 25/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.01.2.010. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (100)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 30/04/2019 às 08:00 horas (horário local) na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 003/2019, para Alienação de imóvel (lote Urbano) de propriedade do Município, consagrou-se vencedora a empresa: **KOSCINSKI & KOSCINSKI LTDA - EPP**.

Comodoro – MT, 30 de abril de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATO Nº: 044/2019

DATA: 25/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FAVATTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

DOTAÇÃO: 02.07.2.092. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 136/2019 de 16 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 038/2019 PREVICON de 15/04/2019 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO POR CONTRIBUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal GERACINA MARTINS DA SILVA, matricula 000207, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/04/2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº004/2019

PORTARIA GAB N°004/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E 2019

O Prefeito do Município de Confresa – MT, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 135/2017, a qual atualizou a planta genérica de valores do Município;

CONSIDERANDO, que a planta genérica de valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO, que inúmeros contribuintes estão alegando que o valor do IPTU lançado, correspondente ao exercício financeiro de **2018 e 2019**, está alto e fora dos padrões da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão dos valores do **IPTU 2018 e 2019**, composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO OCUPADO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JULIANA MELO FESTI MURANO	CHEFE DO DPTO DE TRIBUTOS	MEMBRO
WILLIAN JOSÉ DE MELO	FISCAL DE TRIBUTOS	MEMBRO
ABDIEL DA LUZ REZENDE	FISCAL DE TRIBUTOS	MEMBRO
FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE	FISCAL DE TRIBUTOS	MEMBRO
RONCLEBES CONDÃO BARROS	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	PRESIDENTE

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa – MT, em 30 de abril de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.210, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 22/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.210, Páginas 142 a 150, do dia 18 de abril de 2019. Contratada: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP -** CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1048
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária
Cód Red: 1081
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária
Cód Red: 1082
Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos
Unid: 02 - Urbanismo
Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização
Cód Red: 1217 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento
Unid: 01 – Secretaria de Planejamento
Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento
Cód Red: 1976 - Material de Consumo
Fonte: 0000– Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura
Unid: 01 –Gabinete do Secretário
Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural
Cód Red: 1921 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social
Cód Red: 1668 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura
Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente
Cód Red: 1594 - Material de Consumo
Fonte: 0000
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI
Cód Red: 1695 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar
Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar
Cód Red: 1819 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 09 –Assistência Comunitária
Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS
Cód Red: 1872 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF
Cód Red: 1713 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS
Cód Red: 1707 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ler -se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
7	00011253	UND	76	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 2.264,80
						TOTAL	**R$ 2.264,80**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
1	189421-8	UND	50	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA., EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. OBS: TONER COMPATIVEL HP 2612A	MASTERPRINT	30,80	R$ 1.540,00
4	00011249	UND	50	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A OBS: TONER COMPATIVEL HP 26A	MASTERPRINT	72,50	R$ 3.625,00
7	00011253	UND	100	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 2.980,00
11	00020449	UND	15	KIT DE TINTA EPSON L-355	MASTERPRINT	66,00	R$ 990,00
						TOTAL	**R$ 9.135,00**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
1	189421-8	UND	50	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA., EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. OBS: TONER COMPATIVEL HP 2612A	MASTERPRINT	30,80	R$ 1.540,00
4	00011249	UND	50	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A OBS: TONER COMPATIVEL HP 26A	MASTERPRINT	72,50	R$ 3.625,00
7	00011253	UND	100	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 2.980,00

11	00020449	UND	15	KIT DE TINTA EPSON L-355	MASTERPRINT	66,00	R$ 990,00
						TOTAL	**R$ 9. 135,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
7	00011253	UND	13	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 387,40
						TOTAL	**R$ 387,40**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
7	00011253	UND	12	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 357,60
						TOTAL	**R$ 357,60**

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 –Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
7	00011253	UND	12	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 357,60
						TOTAL	**R$ 357,60**

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
1	189421-8	UND	24	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA., EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. OBS: TONER COMPATIVEL HP 2612A	MASTERPRINT	30,80	R$ 739,20
						TOTAL	**R$ 739,20**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
13	415837-7	UND	5	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A OBS: TONER COMPATIVEL HP 278A	MASTERPRINT	30,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 150,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
13	415837-7	UND	5	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A OBS: TONER COMPATIVEL HP 278A	MASTERPRINT	30,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 150,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
13	415837-7	UND	5	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A OBS: TONER COMPATIVEL HP 278A	MASTERPRINT	30,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 150,00**

Onde lê se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Ler -se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	

05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	60/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.210, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 37/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 22/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.210, Páginas 163 a 170, do dia 18 de abril de 2019. Contratada: **IVAN TAVARES VALADÃO 72720948187 - CNPJ: 31.321.937/ 0001-92.**

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293
Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1048
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária
Cód Red: 1081
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1082

Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento

Cód Red: 1976 - Material de Consumo

Fonte: 0000– Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 –Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ler -se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
12	00010725	UND	12	TONER PARA IMPRESSORA - COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP CB-435 (35A) TONER COMPATIVEL HP 35A	PREMIUM	29,50	R$ 354,00
						TOTAL	**R$ 354,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
17	00024752	UND	15	TONER COMPATIVEL HP -PB 210E	PREMIUM	92,00	R$ 1.380,00
						TOTAL	**R$ 1.380,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
17	00024752	UND	5	TONER COMPATIVEL HP -PB 210E	PREMIUM	92,00	R$ 460,00
						TOTAL	**R$ 460,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
17	00024752	UND	5	TONER COMPATIVEL HP -PB 210E	PREMIUM	92,00	R$ 460,00
						TOTAL	**R$ 460,00**

Onde lê se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Ler -se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	60/2019
909-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019**, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GEFTANY CALISTO DA SILVA – ME (GÁS BEGE).

CNPJ: 03.536.156/0002-60.

END: RUA CASTELO BRANCO, Nº 22, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

FONE (66) 3564-1000 / (66) 3564-1999 / (66) 98414-0755.

Vencedora do único item certame no valor global de **R$ 96.810,00** (Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Dez Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº055/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº045/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **16 de MAIO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº045/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO APARELHO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 29 de Abril de 2019.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019**, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E. R. DE SOUZA EIRELI (COMERCIAL SOUZA).

CNPJ: 05.781.328/0002-97.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 383/85, SETOR VILA NOVA, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 do certame no valor global de **R$ 402.202,99** (Quatrocentos e Dois Mil e Duzentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.212, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 24/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.212, Páginas 66, 67, 68 e 69, do dia 23 de abril de 2019. Contratada: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Onde lê se:

EMPRESA: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

END: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8.6, POSTO DOS IMIGRANTES

BAIRRO: CAPELA DO PISSARRÃO.

VARZEA GRANDE-MT. **CEP:78.130-724**

FONE (65) 3623-8846 / (65) 3692 - 2372 EMAIL contaud@contaud.com

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL RIBEIRO MARQUES

RG: 1121775-8 SSP/MT CPF: 690.904.671-49

Ler -se:

EMPRESA: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

CNPJ: 04.420.916/0003-13

END: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8.6,

BAIRRO: CAPELA DO PISSARRÃO.

VARZEA GRANDE-MT. CEP:78.132-400

FONE (65) 3692 - 2372 EMAIL comercialvg@emamasfaltos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

RG: M-5.738.021 CPF: 001.481.006-94

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.38/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N°3.210, Páginas 150.151, 152, 153 e 154, do dia 18 de Abril de 2019.

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Ler -se:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	3	JG	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMBALAGEM COM TRES UNIDADES,CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	ABC	24,28	72,84
51	8	UND	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 18X08X05, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA, COM ACABAMENTO EM AJUSTE PERFEITO	ABC	51,70	413.60
52	8	UND	CAIXAS CIRURGICAS EM AÇO INOX TAM. 18X08X03CM C/ TAMPA	ABC	42,80	342.40
57	10	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	VIVA BOX	2,10	21,00
62	2	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	17,80
63	2	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	17,80
65	8	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA N°5	11,33	90,64
66	2	UND	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G17/G18 DUPLA	ABC	9,14	18,28
67	2	UND	CURETA PERIODONTAL - MACCALL 11/12, CABO OCO,CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	18,28
68	2	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	18,28
69	2	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ABC	9,14	18,28
70	2	UND	CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	18,28
71	2	UND	CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	18,28
73	6	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - COM MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II,NAO IRRITANTE DERMICO E OCULAR, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO E ENDOSCOPICO, NAO CORROSIVO, NAO IONICO, NAO ESPUMANTE,COM PH NEUTRO, ACAO PROTEOLITICA AVANCADA, CONCENTRADA, DILUICAO MAXIMA DE 3ML/LITRO DE AGUA.	KELLDRIN	22,12	132,72

78	100	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 70X230MM	ZERMATT	21,00	2.100,00
79	100	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X160MM CX C/ 200 UND	ZERMATT	20,20	2.020,00
96	3	KT	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	ABC	342,00	1.026,00
97	3	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	169,20
98	3	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES SUPERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	169,20
99	3	UND	FORCEPS INFANTIL INCISIVOS INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	169,20
102	50	PCT	GORRO SANFONADO COM 100 UNID	DESCARPACK	5,54	277.00
104	5	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	MAQUIRA	4,30	21,50
107	15	KT	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTOPOLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTACAO EM PO, LIQUIDO, BLOCO DE ESPATULACAO E COLHER DOSADORA DO PO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTACAO DO PO EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSICAO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTACAO DO LIQUIDO EM 5,5 MILILITROS	MAQUIRA	41,88	628,20
108	1500	UND	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	MEDI-FIO	5,40	8.100,00
109	2000	KT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS MACIAS,DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	MEDI-FIO	5,40	10.800,00
113	10	PAR	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	MEDIX	1,10	11,00
118	8	UND	MANDRIL EM METAL APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA COMPRIMENTO 2,5CM	PREVEN	4,43	35,44
131	8	TB	PASTA PROFILATICA C/90MG	ALLPLAN	6,70	53,60
136	3	UND	PINCA - ESPECIFIÇÃO HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA COM 12 CM, CABO EM ACO INOX,ACABAMENTO COM CORTE E ANGULOS PRECISOS,MATERIA-PRIMA CONFECCIONADA EM ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC	18,50	55,50
143	4	UND	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	ABC	27,45	109,80
154	4	KT	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G.	MAQUIRA	18,00	72,00
					TOTAL GERAL	**R$ 27.036,12**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 613.

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	2	JG	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMBALAGEM COM TRES UNIDADES,CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	ABC	24,28	48,56
51	7	UND	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 18X08X05, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA, COM ACABAMENTO EM AJUSTE PERFEITO	ABC	51,70	361.90
52	7	UND	CAIXAS CIRURGICAS EM AÇO INOX TAM. 18X08X03CM C/ TAMPA	ABC	42,80	299.60
57	10	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	VIVA BOX	2,10	21,00
62	1	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	8,90
63	1	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	8,90
65	7	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA N°5	11,33	79,31
66	1	UND	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G17/G18 DUPLA	ABC	9,14	9,14
67	1	UND	CURETA PERIODONTAL - MACCALL 11/12, CABO OCO,CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	9,14
68	1	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	9,14
69	1	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ABC	9,14	9,14
70	1	UND	CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	9,14

71	1	UND	CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	9,14
73	6	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - COM MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II,NAO IRRITANTE DERMICO E OCULAR, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO E ENDOSCOPICO, NAO CORROSIVO, NAO IONICO, NAO ESPUMANTE,COM PH NEUTRO, ACAO PROTEOLITICA AVANCADA, CONCENTRADA, DILUICAO MAXIMA DE 3ML/LITRO DE AGUA.	KELLDRIN	22,12	132,72
78	100	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 70X230MM	ZERMATT	21,00	2.100,00
79	100	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X160MM CX C/ 200 UND	ZERMATT	20,20	2.020,00
96	2	KT	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	ABC	342,00	684,00
97	2	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	112,80
98	2	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES SUPERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	112,80
99	2	UND	FORCEPS INFANTIL INCISIVOS INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	112,80
102	50	PCT	GORRO SANFONADO COM 100 UNID	DESCARPACK	5,54	277.00
104	5	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	MAQUIRA	4,30	21,50
107	15	KT	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTOPOLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTAÇÃO EM PÓ, LÍQUIDO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E COLHER DOSADORA DO PÓ, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PÓ EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSIÇÃO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LÍQUIDO EM 5,5 MILILITROS	MAQUIRA	41,88	628,20
108	1500	UND	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	MEDI-FIO	5,40	8.100,00
109	2000	KT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS MACIAS,DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	MEDI-FIO	5,40	10.800,00
113	10	PAR	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	MEDIX	1,10	11,00
118	7	UND	MANDRIL EM METAL APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA COMPRIMENTO 2,5CM	PREVEN	4,43	31,01
131	7	TB	PASTA PROFILATICA C/90MG	ALLPLAN	6,70	46,90
136	2	UND	PINCA - ESPECIFIÇÃO HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA COM 12 CM, CABO EM ACO INOX,ACABAMENTO COM CORTE E ANGULOS PRECISOS,MATERIA-PRIMA CONFECCIONADA EM ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC	18,50	37,00
143	4	UND	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	ABC	27,45	109,80
154	4	KT	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G.	MAQUIRA	18,00	72,00
					TOTAL GERAL	**R$ 26.292,54**

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.39/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N°3.210, Páginas 178.179, 180, 181 e 182, do dia 18 de Abril de 2019.

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Ler -se:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	ESTILO	3,20	80,00
4	15	UND	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS OBS: AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	WATER CLEAN	7,52	112,80
5	15	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	PROCARE	29,20	438.00
6	20	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	PROCARE	29,10	582,00
9	3	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/(Nº1, Nº2 E Nº3)	GOLGRAN	60,00	180,00
11	3	JG	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO C/ (Nº1L Nº1R E Nº 2).	QUINELATO	67,00	201,00
13	25	PCT	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	CREMER	1,69	42,25
14	5	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	CREMER	9,10	45,50
17	1	UND	AMALGAMADOR - DISPOSITIVO PARA CAPSULAS DE LIMALHA E MERCURIO SISTEMA DE BATIMENTO DE CAPSULAS COM PROTECAO E DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA, COM TEMPORIZADOR PARA REGULAGEM DO TEMPO DE TRITURACAO, COM TIMER DE 1 A 16 SEG. E MOSTRADOR NO PAINEL DE CONTROLE, MOTOR COM APROXIMADAMENTE 4600 RPM, VOLTAGEM 110/220V.	KONDENTECH	839,00	839,00
19	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	62,80	1.256,00
21	30	FR	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	RIO QUIMICA	12,85	385,50
24	4	UND	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA	ICE	15,60	62,40
25	3	UND	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL AUTOCLAVE DE MESA, HORIZONTAL COMPACTA, AUTOMATICA, CICLO AUTOMATICO, C/CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 42 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA DA CAMARA 300 MM DE DIAMETRO E 600 MM DEPROFUNDIDADE, DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA 800 MM DE PROFUNDIDADE, 540 MM DE LARGURA E 470 MM DE ALTURA, REMOCAO DO AR SISTEMA CONVENCIONAL, CAMARA EM ACO INOX, SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE A ABERTURA ATE O FINAL DA DESPRESSURIZACAO, 10 NIVEIS DE ALARME, PAINEL DE COMANDO ELETRONICO, COM VISOR DIGITAL DE PRESSAO E TEMPERATURA, REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE SELETOR DE CICLOS, ALARME E AVISO DE FUNCOES, ACOMPANHA SETE PROCESSOS DE ESTERILIZACAO, QUATRO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA, 110V / 220 V - 60 HZ,SELECIONAVEL, INCLUI RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS DE AGUA	CRISTOFILI	3.999,00	11.997,00
27	8	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM	ABC	21,90	175,20
55	25	CX	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMETRO DE VIDRO CIMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURAÇÃO. CX C/ 50 CAPSULAS	MAQUIRA	44,00	1.100,00
60	210	UND	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G	FLEX	3,00	630,00
72	10	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	RIO QUIMICA	62,00	620,00
74	4	UND	DISCO DE LIXA - DE PAPEL, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4 POLEGADAS, GRANULACAO DIVERSAS.	MAQUIRA	59,00	236,00
76	50	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 35CM X 100 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 CX C/100UND	HOSPIFLEX	54,90	2.745,00
77	50	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM	HOSPIFLEX	81,92	4.096,00
87	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT2-6	ABC	59,00	236,00
88	5	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT3-6	ABC	59,00	295,00
89	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	ABC	59,00	236,00
93	50	CX	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	TECNOFIO	36,00	1.800,00
101	60	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	FARMA TEXTIL	15,00	900,00

106	4	CX	INDICADOR BIOLOGICO EM AMPOLAS, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA TESTE EFETIVO COM RESULTADO EM 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AMPOLAS	TECNEW	62,00	248,00
111	4	CX	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	SOLIDOR	27,00	108,00
114	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UND	NUGARD	18,65	746,00
116	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	NUGARD	18,70	935,00
128	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 09X100M RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL	HOSPIFLEX	43,20	2.160,00
138	50	PCT	PONTA P/ SUGADOR DESCARTAVEL, C/40	SSPLUS	5,00	250,00
140	3	UND	PORTA AMALGAMA ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	ABC	22,00	66,00
144	5	UND	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	PREVEN	2,00	10,00
153	3	UND	SELADORA - SELADORA APLICACAO GRAU CIRURGICO AUTOMATICA CONTINUA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO ALIMENTACAO 220/50HZ LARGURA DE SELAGEM 6-15MM VELOCIDADE 0-12M/MIM CONSUMO 0.5K CARGA 05KG TAMANHO 900X420X660MM APROXIMADAMENTE, PESO 42 KG	SELAMAX	625,00	1.875,00
160	75	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	MAQUIRA	9,30	697,50
162	3	UND	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO OPERAÇAO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL	DENTFLEX	2.200,00	6.600,00
					TOTAL GERAL	**R$ 42.986,15**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 613

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	ESTILO	3,20	80,00
4	15	UND	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS OBS: AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	WATER CLEAN	7,52	112,80
5	15	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	PROCARE	29,20	438.00
6	20	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	PROCARE	29,10	582,00
9	2	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/(Nº1, Nº2 E Nº3)	GOLGRAN	60,00	120,00
11	2	JG	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO C/ (Nº1L Nº1R E Nº 2).	QUINELATO	67,00	134,00
13	25	PCT	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	CREMER	1,69	42,25
14	5	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	CREMER	9,10	45,50
17	1	UND	AMALGAMADOR - DISPOSITIVO PARA CAPSULAS DE LIMALHA E MERCURIO SISTEMA DE BATIMENTO DE CAPSULAS COM PROTECAO E DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA, COM TEMPORIZADOR PARA REGULAGEM DO TEMPO DE TRITURACAO, COM TIMER DE 1 A 16 SEG. E MOSTRADOR NO PAINEL DE CONTROLE, MOTOR COM APROXIMADAMENTE 4600 RPM, VOLTAGEM 110/220V.	KONDENTECH	839,00	839,00
19	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	62,80	1.256,00
21	30	FR	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	RIO QUIMICA	12,85	385,50
24	4	UND	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA	ICE	15,60	62,40
25	2	UND	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL AUTOCLAVE DE MESA, HORIZONTAL COMPACTA, AUTOMATICA, CICLO AUTOMATICO, C/CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 42 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA DA CAMARA 300 MM DE DIAMETRO E 600 MM DEPROFUNDIDADE, DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA 800 MM DE PROFUNDIDADE, 540 MM DE LARGURA E 470 MM DE ALTURA, REMOCAO DO AR SISTEMA CONVENCIONAL, CAMARA EM ACO INOX, SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE A ABERTURA ATE O FINAL DA DESPRESSURIZACAO, 10 NIVEIS DE ALARME, PAINEL DE COMANDO ELETRONICO, COM VISOR DIGITAL DE PRESSAO E TEMPERATURA, REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE SELETOR DE CICLOS, ALARME E AVISO DE FUNCOES, ACOMPANHA SETE PROCESSOS DE ESTERILIZACAO, QUATRO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA, 110V / 220 V - 60 HZ,SELECIONAVEL, INCLUI RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS DE AGUA	CRISTOFILI	3.999,00	7.998,00
27	7	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM	ABC	21,90	153,30
55	25	CX	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMETRO DE VIDRO CIMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURAÇÃO. CX C/ 50 CAPSULAS	MAQUIRA	44,00	1.100,00
60	210	UND	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G	FLEX	3,00	630,00
72	10	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	RIO QUIMICA	62,00	620,00
74	4	UND	DISCO DE LIXA - DE PAPEL, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4 POLEGADAS, GRANULACAO DIVERSAS.	MAQUIRA	59,00	236,00
76	50	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 35CM X 100 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2 CX C/100UND	HOSPIFLEX	54,90	2.745,00
77	50	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM	HOSPIFLEX	81,92	4.096,00
87	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT2-6	ABC	59,00	236,00

88	5	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT3-6	ABC	59,00	295,00
89	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	ABC	59,00	236,00
93	50	CX	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	TECNOFIO	36,00	1.800,00
101	60	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	FARMA TEX-TIL	15,00	900,00
106	4	CX	INDICADOR BIOLOGICO EM AMPOLAS, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHER-MOPHILUS, FITA INDICADORA TESTE EFETIVO COM RESULTADO EM 3 HORAS, ESTERILIZA-CAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CON-TROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AM-POLAS	TECNEW	62,00	248,00
111	4	CX	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	SOLIDOR	27,00	108,00
114	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UND	NUGARD	18,65	746,00
116	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	NUGARD	18,70	935,00
128	50	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 09X100M RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXI-CO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL	HOSPIFLEX	43,20	2.160,00
138	50	PCT	PONTA P/ SUGADOR DESCARTAVEL, C/40	SSPLUS	5,00	250,00
140	2	UND	PORTA AMALGAMA ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	ABC	22,00	44,00
144	5	UND	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTA-RIOS.	PREVEN	2,00	10,00
153	2	UND	SELADORA - SELADORA APLICACAO GRAU CIRURGICO AUTOMATICA CONTINUA COM CON-TROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO ALIMENTACAO 220/50HZ LARGURA DE SELAGEM 6-15MM VELOCIDADE 0-12M/MIM CONSUMO 0.5K CARGA 05KG TAMANHO 900X420X660MM APROXIMADAMENTE, PESO 42 KG	SELAMAX	625,00	1.250,00
160	75	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	MAQUIRA	9,30	697,50
162	2	UND	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO OPERAÇAO DI-GITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL	DENTFLEX	2.200,00	4.400,00
					TOTAL GERAL	**R$ 35.991,25**

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.40/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N°3.210, Páginas 125,126, 127, 128, 129 e 130, do dia 18 de Abril de 2019.

EMPRESA: F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ: 12.655.741/0001-90

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Ler -se:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	50	PCT	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	CAITHEC	5,25	262,50
3	50	UND	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	FGM	44,80	2.240,00
20	50	PT	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	DFL	7,66	383,00
22	13	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GOLGRAN	9,80	127,40
23	8	CX	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	FGM	9,75	78,00
26	13	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	GOLGRAN	20,70	269,10
28	8	UND	BANDEJAS DE AÇO INOX COM 12 DIVISORIAS SUPORTE 23X17CM	GOLGRAN	36,40	291,20
30	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
31	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1091	CHAMPION / MICRODONT	1,83	7,32
32	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1092	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
33	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
34	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 2135 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
35	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
36	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
37	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
38	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016HL	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
39	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1112 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
40	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1190	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
41	4	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118	CHAMPION / MICRODONT	1,86	7,44
42	7	UND	BROCA DIAMANTADA N 3118 FF	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
53	3	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,AUTOCLAVAVEL, ALTISSIMO TORQUE, ROTOR BALACEADO, DESIGN ERGONOMICO, RESISTENCIA E DURABILIDADE,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO.	DENTFLEX	538,00	1.614,00
54	50	BL	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	BIODINAMICA	2,98	149,00
58	3	UND	CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM ACO INOX MODELO REDUTOR 16/1 A 20/1, DO TIPO IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, DA MARCA KAVO	DENTFLEX	437,00	1.311,00
84	4	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS EMCERDAS DE LATAO C/ CABO PLASTICO	IODONTOSUL	6,85	27,40
85	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	GOLGRAN	68,49	273,96
86	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.6	GOLGRAN	64,70	258,80
91	10	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) FR C/60 UND	BIODINAMICA	11,70	117,00
95	15	UND	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	IODONTOSUL	5,40	81,00
110	4	KT	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF E 3195FF	MICRODONT	56,00	224,00
112	20	CX	LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL CAIXA COM 150	BIODINAMICA	9,90	198,00
120	75	UND	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,78	133,50
121	20	RL	MATRIZ DE ACO 0,7MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,74	34,80
122	3	UND	MICROMOTOR - ELETRICO, MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ACO, COM IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, COM POTENCIA MINIMA ALTO TORQUE CONEXAO 2 FUROS,3.000 A 18.000 RPM, ACOMPANHA OLEO PARA LUBRIFICACAO, SISTEMA DE ENCAIXE ENGATE UNIVERSAL E SISTEMA INTRA, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO FISICO QUIMICO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ALIMENTACAO DA REDE 110/120 VOLTS, COM GARANTIA 01 ANO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DENTFLEX	540,00	1.620,00
123	3	UND	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.	AGIR	230,00	690,00
125	8	UND	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	SSPLUS	4,50	36,00
130	500	UND	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA	TREVO	16,10	8.050,00
132	3	UND	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	GOLGRAN	39,90	119,70
134	3	UND	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	GOLGRAN	18,39	55,17
135	13	UND	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	GOLGRAN	13,80	179,40
141	3	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	GOLGRAN	32,55	97,65

142	3	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	GOLGRAN	32,90	98,70
145	4	UND	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	53,16
146	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
147	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
148	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
149	4	TB	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B1, TUBO COM 4 G	BIODINAMICA	13,90	55,60
150	8	KT	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A2.	BIODINAMICA	11,84	94,72
156	4	UND	SOLUÇÃO CARIOSTATICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML.	BIODINAMICA	21,79	87,16
157	13	UND	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	5,89	76,57
163	4	FR	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	FGM	27,90	111,60
					TOTAL GERAL	**R$ 19. 800,62**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 613

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	50	PCT	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	CAITHEC	5,25	262,50
3	50	UND	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	FGM	44,80	2. 240,00
20	50	PT	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	DFL	7,66	383,00
22	12	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GOLGRAN	9,80	117,60
23	7	CX	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	FGM	9,75	68,25
26	12	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	GOLGRAN	20,70	248,40
28	7	UND	BANDEJAS DE AÇO INOX COM 12 DIVISORIAS SUPORTE 23X17CM	GOLGRAN	36,40	254,80
30	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
31	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1091	CHAMPION / MICRODONT	1,83	5,49
32	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1092	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
33	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
34	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 2135 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
35	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
36	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
37	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
38	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016HL	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
39	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1112 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
40	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1190	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
41	3	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118	CHAMPION / MICRODONT	1,86	5,58
42	7	UND	BROCA DIAMANTADA N 3118 FF	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
53	2	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,AUTOCLAVAVEL, ALTISSIMO TORQUE, ROTOR BALACEADO, DESIGN ERGONOMICO, RESISTENCIA E DURABILIDADE,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO.	DENTFLEX	538,00	1. 076,00
54	40	BL	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	BIODINAMICA	2,98	119,20
58	2	UND	CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM ACO INOX MODELO REDUTOR 16/1 A 20/1, DO TIPO IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, DA MARCA KAVO	DENTFLEX	437,00	874,00
84	4	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS EMCERDAS DE LATAO C/ CABO PLASTICO	IODONTOSUL	6,85	27,40
85	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	GOLGRAN	68,49	273,96
86	4	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.6	GOLGRAN	64,70	258,80
91	10	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) FR C/60 UND	BIODINAMICA	11,70	117,00
95	15	UND	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	IODONTOSUL	5,40	81,00
110	3	KT	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF E 3195FF	MICRODONT	56,00	168,00
112	15	CX	LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL CAIXA COM 150	BIODINAMICA	9,90	148,50

120	75	UND	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,78	133,50
121	20	RL	MATRIZ DE ACO 0,7MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,74	34,80
122	2	UND	MICROMOTOR - ELETRICO, MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ACO, COM IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, COM POTENCIA MINIMA ALTO TORQUE CONEXAO 2 FUROS,3.000 A 18.000 RPM, ACOMPANHA OLEO PARA LUBRIFICACAO, SISTEMA DE ENCAIXE ENGATE UNIVERSAL E SISTEMA INTRA, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO FISICO QUIMICO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ALIMENTACAO DA REDE 110/120 VOLTS, COM GARANTIA 01 ANO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DENTFLEX	540,00	1.080,00
123	2	UND	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.	AGIR	230,00	460,00
125	7	UND	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	SSPLUS	4,50	31,50
130	500	UND	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA	TREVO	16,10	8.050,00
132	2	UND	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	GOLGRAN	39,90	79,80
134	2	UND	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	GOLGRAN	18,39	36,78
135	12	UND	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	GOLGRAN	13,80	165,60
141	2	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	GOLGRAN	32,55	65,10
142	2	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	GOLGRAN	32,90	65,80
145	4	UND	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	53,16
146	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
147	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
148	5	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	66,45
149	4	TB	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B1, TUBO COM 4 G	BIODINAMICA	13,90	55,60
150	7	KT	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A2.	BIODINAMICA	11,84	82,88
156	4	UND	SOLUÇÃO CARIOSTATICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML.	BIODINAMICA	21,79	87,16
157	12	UND	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	5,89	70,68
163	4	FR	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	FGM	27,90	111,60
					TOTAL GERAL	**R$ 17.660,71**

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.41/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N°3.210, Páginas 137,138, 139, 140 e 141, do dia 18 de Abril de 2019.

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Ler -se:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	40	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/100	PROCARE	27,80	1.112,00
8	3	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO,ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303),IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MILLENIUM	52,00	156,00
12	150	FR	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	ITAJA	3,79	568,50
15	3	CX	AMALGAMA GS 80 (1 PORCAO) CX C/50 CAPSULAS	SDI	116,00	348,00
16	3	CX	AMALGAMA GS 80 (2 PORCOES) C/50 CAPSULAS	SDI	143,00	429,00
18	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	83,00	1.660,00
29	4	UND	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	KAVO	6,78	27,12
43	4	UND	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	KAVO	5,45	21,80
44	4	UND	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	5,45	21,80
45	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR CARBIDE HASTE LONGA N. 2	KAVO	5,45	109,00
46	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE CURTA N. 4	KAVO	5,45	109,00
47	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE LONGA N. 4	KAVO	5,45	109,00
48	2	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,CARBIDE HASTE LONGA N. 1/4	KAVO	5,45	10,90
49	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,DIAMANTADA HASTE LONGA N. 8	KAVO	5,45	109,00
50	13	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BRASVAL	3,49	45,37
56	15	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	DESCARBOX	4,30	64,50
59	5	UND	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	COLTENE	21,30	106,50
61	5	CX	CUNHA INTERDENTAL EM ACRILICO REFLEXIVA CX C/50 UND	TDV	40,20	201,00
64	8	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 02 MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA	16,00	128,00
75	25	UND	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 13CM X 10 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2	HOSPFLEX	90,00	2.250,00
80	1500	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	0,65	975,00
81	13	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	MICRODONT	1,54	20,02
82	13	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO PLANA	MICRODONT	1,54	20,02
83	2000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	0,54	1.080,00
90	120	UND	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	IODONTOSUL	3,44	412,80
92	50	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3,5CM CORTANTE CX C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	39,00	1.950,00
94	10	RL	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	MEDFIO	9,65	96,50
100	2	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS,SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTÊNCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA.	SCHUSTER	490,38	980,76
105	15	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	TECHNEW	18,87	283,05
115	25	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	DESCARPACK	18,69	467,25
117	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	DESCARPACK	18,65	932,50
119	50	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	DESCARPACK	5,30	265,00
126	10	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/ USO ODONTOLOGICO P/ ALTA ROTAÇÃO SPRAY FRASCO C/100 ML	MAQUIRA	11,60	116,00

127	4	FR	OTOSPORIN C/10ML	FQM	18,50	74,00
129	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 150X200MM RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL.	VEDAMAX	40,50	4.050,00
133	5	PT	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	MAQUIRA	5,40	27,00
137	9	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO TAM 10MM	DMS	11,25	101,25
151	2	GL	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, (PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, BAMBONA COM 5 LITROS	PREMISSE	28,30	56,60
152	30	SCH	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO,INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, EM SACHET DE 800ML	PREMISSE	10,70	321,00
155	8	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO	BRASVL	29,60	236,80
158	3	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	75,60
159	3	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	75,60
161	5	CX	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND	QUIMIDROL	1,71	8,55
					TOTAL GERAL	**R$ 20.211,79**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 613

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	40	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/100	PROCARE	27,80	1.112,00
8	2	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO,ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303),IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MILLENIUM	52,00	104,00
12	150	FR	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	ITAJA	3,79	568,50
15	2	CX	AMALGAMA GS 80 (1 PORCAO) CX C/50 CAPSULAS	SDI	116,00	232,00
16	2	CX	AMALGAMA GS 80 (2 PORCOES) C/50 CAPSULAS	SDI	143,00	286,00
18	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	83,00	1.660,00
29	4	UND	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	KAVO	6,78	27,12
43	4	UND	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	KAVO	5,45	21,80
44	4	UND	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	5,45	21,80
45	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR CARBIDE HASTE LONGA N. 2	KAVO	5,45	109,00
46	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE CURTA N. 4	KAVO	5,45	109,00
47	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE LONGA N. 4	KAVO	5,45	109,00
48	2	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,CARBIDE HASTE LONGA N. 1/4	KAVO	5,45	10,90
49	20	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,DIAMANTADA HASTE LONGA N. 8	KAVO	5,45	109,00
50	12	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BRASVAL	3,49	41,88
56	15	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	DESCARBOX	4,30	64,50
59	5	UND	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	COLTENE	21,30	106,50
61	5	CX	CUNHA INTERDENTAL EM ACRILICO REFLEXIVA CX C/50 UND	TDV	40,20	201,00
64	7	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 02 MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA	16,00	112,00
75	25	UND	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 13CM X 10 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2	HOSPFLEX	90,00	2.250,00
80	1500	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	0,65	975,00
81	12	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	MICRODONT	1,54	18,48
82	12	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO PLANA	MICRODONT	1,54	18,48
83	2000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	0,54	1.080,00
90	120	UND	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	IODONTOSUL	3,44	412,80
92	50	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3,5CM CORTANTE CX C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	39,00	1.950,00
94	10	RL	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	MEDFIO	9,65	96,50
100	1	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSÉPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS,SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTÊNCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	SCHUSTER	490,38	490,38

			PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA.			
105	15	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	TECHNEW	18,87	283,05
115	25	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	DESCARPACK	18,69	467,25
117	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	DESCARPACK	18,65	932,50
119	50	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	DESCARPACK	5,30	265,00
126	10	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/ USO ODONTOLOGICO P/ ALTA ROTAÇÃO SPRAY FRASCO C/100 ML	MAQUIRA	11,60	116,00
127	4	FR	OTOSPORIN C/10ML	FQM	18,50	74,00
129	100	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 150X200MM RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL.	VEDAMAX	40,50	4.050,00
133	5	PT	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	MAQUIRA	5,40	27,00
137	9	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO TAM 10MM	DMS	11,25	101,25
151	1	GL	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA,1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, BAMBONA COM 5 LITROS	PREMISSE	28,30	28,30
152	30	SCH	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO,INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, EM SACHET DE 800ML	PREMISSE	10,70	321,00
155	7	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO	BRASVL	29,60	207,20
158	2	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	50,40
159	2	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	50,40
161	5	CX	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND	QUIMIDROL	1,71	8,55
					TOTAL GERAL	**R$ 19.279,54**

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 124/2019 de 27 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARCIA DE JESUS FERREIRA, matricula 011967, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE, para mandato no ano letivo de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº030/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2019

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial 026/2019**, **terá a REABERTURA** para o dia **15 de MAIO de 2019**, as 14h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**. Assim como retificar o Edital . O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

CONFRESA-MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT

CONTRATADA: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242 CNPJ: 30.103.652/0001-12 Endereço: RUA DIONIEDE PERIM Nº 845 SETOR DA SAUDE CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000 66-8408-1612

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),** para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº001/2019

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2019, .

Confresa/MT, 17 de ABRIL de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2019
PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 032/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº032/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA-ME

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 kM 126 SITIO PEDREGULHO, GLEBA INDEPENDENCIA 1

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/1144 /1784

EMAIL: britasamineradora@gmail.com

Vencedora dos itens: 01,02,03, e 04 no valor global de **R$ 491.058,25** - (Quatrocentos Noventa Um mil e Cinquenta Oito Reais e Vinte Cinco Centavos)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de ABRIL de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.210, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 36/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 22/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.210, Páginas 130 a 137, do dia 18 de abril de 2019. Contratada: INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ: 13.318.346/0001-84.

Onde lê se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo
Fonte: 0000 Recurso Ordinário
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 04 Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 260
Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 06 Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 293
Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 950

Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 952

Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 572

Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 573

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 485

Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 486

Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1048

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1082

Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento

Cód Red: 1976 - Material de Consumo

Fonte: 0000– Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 –Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Ler -se:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	8	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 496,00
						TOTAL	R$ 496,00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	26	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 1.612,00
						TOTAL	R$ 1.612,00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	80	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 4.960,00
						TOTAL	R$ 4.960,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	100	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 6.200,00
						TOTAL	R$ 6.200,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	100	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 6.200,00
						TOTAL	R$ 6.200,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 886

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	20	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 1.240,00
						TOTAL	R$ 1.240,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 887

Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	20	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 1.240,00
						TOTAL	R$ 1.240,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 485

Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 620,00
						TOTAL	R$ 620,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 951

Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 620,00
						TOTAL	R$ 620,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 950

Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 620,00
						TOTAL	R$ 620,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 486

Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	10	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 620,00
						TOTAL	R$ 620,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	15	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 930,00
						TOTAL	R$ 930,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	5	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 310,00
						TOTAL	R$ 310,00

Onde lê se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	

06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Ler -se:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	

Confresa-MT, 30 de abril de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 047/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOTES PÚBLICOS E/OU PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO,** PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018 parte integrante do Pregão Presencial nº 146/2018 Processo 216/2018.

Clausula Primeira: O presente Termo de Apostilamento 014/2019 tem como objetivo TRANSFERIR**SALDO PARCIAL DO ITEM nº2 (DIESEL S-10),** amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme ofício nº 069/2019, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de SAUDE, autorizado através do ofício Nº 030/COMPRAS/SMS/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa supri a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura valor de:

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	10.000	LT	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10	R$ 4,39	R$ 43.900,00

R$: 43.900.00 (Quarenta e três mil e Novecentos reais)

Cotriguaçu/MT, 30 de Abril de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.077/2019

SÚMULA: Altera em parte a Lei Nº 1.076/2019 que Cria o Auxílio Protetor Solar para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 10 da Lei Municipal Nº 1.076/2019 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.067: Gestão e Manutenção da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.00.00.1002: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019

Altera em partes Lei Complementar nº 082/2019, que dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar nº 082/2019 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os pagamentos dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, concernentes ao exercício de 2018, serão realizados nas seguintes modalidades:

I – Desconto de 30% para pagamento em parcela única, até 31 de maio de 2019;

II - Desconto de 20% para pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes que firmarem Termo de Parcelamento, com a última parcela vincenda em 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2019 DA – PREGÃO PRESENCIAL 062/2018, PROCESSO 093/2018, **DE 06 DE JUNHO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 013/2019 tem como objeto a transferência de saldo dos itens 15, 20, 31, 41, 58, 69, 120 E 126 – O objeto da licitação é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CIDADES, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa supri a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	300	UNI	R$ 5,90	R$ 1. 770,00
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	100	UNI	R$ 9,90	R$ 990,00
31	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR. ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	50	CX	R$ 4,78	R$ 239,00
41	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	300	KG	R$ 5,31	R$ 1. 593,00
58	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	300	KG	R$ 15,62	R$ 4. 686,00
69	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	300	KG	R$ 14,80	R$ 4. 440,00
120	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	100	UNI	R$ 1,93	R$ 193,00
126	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	100	UNI	R$ 2,40	R$ 240,00

R$: 14.151.00 (Quatorze mil cento e cinquenta e um reais)

Cotriguaçu/MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 007/2019**, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 087/GESTÃO/SMS/2018, o qual descrevem acidente de Trânsito envolvendo veículo público conduzido pelo servidor **S.F.**

Art. 2º - Designar os servidores **Noemi Cardoso de Azevedo** Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, **Rafael Felipe Bettega** Servidor Efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo e **Sadi Moraes de Freitas** Servidor Efetivo para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula QUINTA (De prazo) referente ao Contrato nº 014/2017, datado de 04 de maio de 2017, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF I, PSF II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR" CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE **PRAZO** - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula **quinta** do Contrato prorrogando o **seu vencimento em mais 3 (três) meses**, com vigência a partir de **01** de **Maio** de 201**9** até 31 de **Julho** de 201**9**.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 82 §1° da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 079/2019 de 04 de Março de 2019.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 079/2019 de 04 de Março de 2019, pelo prazo de 60 dias, até 28 de Junho de 2019 a qual dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 006/2019**, para apuração de possíveis faltas injustificadas, pelo servidor **V.P.**

Art. 2º - Designar os servidores **Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach** Servidora Efetiva para o cargo de Técnico em Nivel Superior, **Jaqueline Dias Batista** Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo e **Nay Lucio Machado** Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a),

reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – NOVA UNIÃO

ANGELA FERREIRA DE JESUS

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário);

Conta bancária.

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114.955/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRES COM ELEVADOR A SER IMPLANTADA EM FRENTE À RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM CUIABÁ-MT, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 20 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre realização de Assembleia Geral com servidores efetivos que compõem o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia, Mato Grosso. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Artigo 70 da Lei Complementar nº 116 de 07 de Maio de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Curvelândia, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 004 de 29 de Abril de 2019 que convoca todos os **servidores efetivos/estáveis** a participarem de Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Em fase da extrema importância das especificações relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia, fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, que tenham servidores efetivos participem das Eleições para escolha de membros para o Conselho Curador, no dia 03/05/2019 (Sexta-Feira), às 13:00h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia MT.

Art. 2º - Fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 03/05/2019 (Sexta-Feira) no horário matutino.

Art. 3º - Fica determinadoque todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 03/05/2019 (Sexta-Feira) no horário vespertino com todos os funcionários contratados e/ou comissionados.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter os atendimentos dos Serviços considerados essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º - Determina-se ainda que as unidades escolares trabalhem normalmente no dia 03/05/2019 (Sexta-Feira) no horário matutino, e dispensem as aulas no horário vespertino para que os professores e demais funcionários efetivos participem efetivamente da Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica determinado quea presença na Assembleia Geral seja contada como hora efetivamente trabalhada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

1° Helen Wolf Mendonza

Curvelândia, 30 de abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2019

INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS/SUCATEADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA,** no uso da atribuição que lhe confere art. 74, VIII, da a Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis, para fins de leilão público, do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, composta pelos seguintes servidores:

I – Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis:

a) Presidente: Cristiano dos Santos Nascimento, matricula n° 1863 b) Vice-Presidente: Régis Amâncio Fiorentino, matricula n° 232 c) Membro: Adilson Ardaia Candia matricula n° 2783

Art. 2º Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do

Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Cuvelândia-MT; c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e

antieconômicos;

patrimoniais;

d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º O relatório final será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para a realização de leilão público de bens inservíveis.

Art. 4º A comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019.

SÚMULA: ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

ELIANE LINS DA SILVA,

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E RESPEITADAS AS NORMAS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a partir do dia 29 de Abril de 2019, segunda feira, o Departamento de Cadastro e Tributação alterará seu horário de funcionamento de atendimento ao público, buscando automatizar os serviços administrativos no Departamento de Cadastro e Tributação;

CONSIDERANDO que o novo horário buscará adequar à execução dos serviços administrativos com a melhoria da qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público ficará expressamente determinado, de modo que todos tenham conhecimento prévio e assim não fiquem esperando;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente e de atendimento ao público do Departamento de Cadastro e Tributação, que passam a funcionar de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 16h00min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e de sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **008/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**; julgada no dia **30/04/2019** às **13:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a empresa **GABRIEL GARCIA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 28.778.741/0001-17**, com a proposta global no valor de **R$ 192. 000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**.

Denise/MT, 02 de Maio de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113-19

PORTARIA Nº. 113/2019. DENISE/MT, 29 DE abril DE 2019.

EMENTA: converte **período de FÉRIAS em abono pecuniário e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

a SENHORa **eliane lins da silva**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em abono pecuniário,1/3 (um terço) das férias do servidor Vagner Severo, matrícula nº 1160, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017, nos termos do art. 65, § 3º, da Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 2º - Nos termos do art. 65, § 6º, da Lei Municipal nº. 149/94, o pagamento de que trata o art. 1º será realizado em dobro.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação desta Portaria serão pagos juntamente com a da remuneração do mês corrente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, vem tornar público que licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO PICK-UP, CABINE SIMPLES, TIPO CARGA, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Com julgamento no dia: **30/04/2019** às **08:00 horas**, o mesmo foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO**, devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá a **REPUBLICAÇÃO** do mesmo, com abertura de nova sessão para o dia **15 de Maio de 2019** às **08:00 horas**.

Denise/MT, 02 de Maio de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112-19

PORTARIA Nº. 112/2019. Denise/mt., 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO **SERVIDOR PÚBLIC**O MUNICIPAL "JOSÉ RENATO VAL" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal o Senhor **JOSE RENATO VAL, m**atrícula n.º 752, portador do RG nº 9.391.270 - SSP/MT e CPF nº 018.587.278.63, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF CENTRO, exercendo a função de ENFERMEIRO, residente e domiciliado na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2012 a 01/02/2017, que seja *convertido em espécie*, sendo pago parcelado em (03) três parcelas a partir do mês de Abril, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA SMS Nº 05/2019

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS nº 10/2016, que institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o **Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 025/2019, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria SMS nº 10/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *- (Omissis)*

a) *Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT: - OtávioOrmond Campos –Titular - Ronildo Konrad*

b) *Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:*

- Euclecio Santiago de Araújo – Titular

- Carlos Luciane Almeida – Suplente

c)*Representantes da Associação Santa madre Paulina:*

- Thiago Reys Puertas– Titular

- Reneide Barros - Suplente

d) *Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:*

- Cleide Maria Anzil– Titular

-Mara Lurdes Ohlweiler - Suplente

e) *Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:*

- Tania Maria Ferreira da Rocha – Titular

- Michele Nobile – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de abril de 2019.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia XX/04/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 46998, 47000, 48261, 48262, 48263, 48264, 46997, 47054, 48252, 47056, 47058, 47060, 47061, 47062, 47063, 47065, 47072, 47074, 47079, 48251, 48253 e 48260 empresa MARCOS S BIUDES-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, perfazendo um valor total de **R$ 70.188,20 (Setenta mil e cento e oitenta reais e vinte centavos).** A empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME,** 3817, 31173, 47005, 47049, 47055, 47057, 47059, 47066, 47073, 47075, 47078, 47080 e 48257, perfazendo um valor total de R$ 28. 492,10 (Vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 081/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA**, matricula nº 4753-2, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS - Contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 25 de Abril de 2019 a 18 de Junho de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 25 de Abril , revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA SOBRE O RIO DIAMANTINO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 22. 103.781/0001-82, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 45.475,04** (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos**).**

Diamantino – MT, 30 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2019

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO,** do seu cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019**, tendo por objeto, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE - MT,Fornecedor **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.** E pelo valor Global de **R$ 716.656,41 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos**),e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 30 de abril de 2019.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, FILTROS E GRAXAS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de abril de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO LEILÃO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de abril de 2019, LEILÃO nº. 001/2019, objetivando a **LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tendo o seguinte resultado: O lote 001 foi arrematado para o **Sr. MARIO CELSON FRANCISCO XAVIER**, com lance no valor de R$ 65.010,00 (sessenta e cinco mil e dez reais); o lote 002 foi arrematado para o **Sr. JOÃO MARCOS SAUER**, com lance no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais); o lote 003 foi arrematado para o **Sr. ROGERIO CORREIA DIAS**, com lance no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); o lote 004 foi arrematado para o **Sr. JOÃO PINTO DE MAGALHAES FILHO**, com lance no valor de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais); o lote 005 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ GERALDO CARDOSO DE MORAES**, com lance no valor de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), o lote 006 foi arrematado para o **Sr. LUIZ SANDRIM**, com lance no valor de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais); o lote 007 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ GERALDO CARDOSO DE MORAES**, com lance no valor de R$ 1.510,00 (um quinhentos e dez reais); o lote 008 foi arrematado para o **Sr. CARLOS EDUARDO HONORATO**, com lance no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); o lote 010 foi arrematado para o **Sr. JOÃO PINTO DE MAGALHAES FILHO**, com lance no valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais); o lote 012 foi arrematado para o **Sr. JOÃO PINTO DE MAGALHAES FILHO**, com lance no valor de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); o lote 013 foi arrematado para o **Sr. JOÃO PINTO DE MAGALHAES FILHO**, com lance no valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) o quilo; o lote 014 foi arrematado para o **Sr. ROGERIO CORREIA DIAS**, com lance no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) o quilo; o lote 015 foi arrematado para o **Sr. ROGERIO CORREIA DIAS**, com lance no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) o quilo. O lote 016 foi arrematado para o **Sr. DINIVALDO MACHADO**, com lance no valor de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais); o lote 017 foi arrematado para o **Sr. DINIVALDO MACHADO**, com lance no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos) o quilo: o lote 018 foi arrematado para a **Srª. NAIR TERSI**, com lance no valor de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

Feliz Natal - MT, 30 de abril de 2019.

MARCOS PAGNO

LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019.

DATA: 29 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente pela Lei Complementar n° 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares do Servidor **E. A. M. C.**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devido a supostas infrações disciplinares cometidas pelo Servidor.

Art. 2° - Nomear os seguintes Servidores para compor a Comissão Disciplinar e, em sendo constatada a infração, aplicar as penalidades cabíveis:

Michel Cristiano Galante – Presidente

Dirce Aparecida dos Santos – Secretária

Marcos Pagno - Membro

Art. 3°. Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradora Jurídica do Município.

Art.4º. Fica concedido à Comissão Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e INTIME-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2019.

DATA: 26 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI E,

Considerando a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração, responsabilização e aplicação das penas cabíveis relativamente as diversas infrações disciplinares praticadas pelo Servidor E. A. M. C. no exercício de suas funções, inclusive, fatos graves, todos registrados junto a Policia Civil de Feliz Natal,

Considerando a gravidade das infrações disciplinares cometidas pelo Servidor e, à fim de não prejudicar o andamento do Processo Administrativo e ou o atendimento dos pacientes residentes no Assentamento Ena,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR preventivamente e imediatamente o Senhor E. A. M. C do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Posto de Saúde do Assentamento Ena, neste município, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar instaurado em face dele, sem prejuízo de sua remuneração, conforme preceitua o Art. 174 do Lei Complementar nº 003/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 192/2019

DATA: 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 016/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **SANDRO GONÇALVES** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº197/2019

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 06 (Função Gratificada) ao Sr. **JONAS BATISTA BAILÃO,** ocupante do cargo de Agente de Tributos Nível I**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR E NOTIFICAÇÃO E VISTORIAS EM TERRENOS VAZIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS no Município de Feliz Natal - MT.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 193/2019

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 00**1/201**8;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/201**9 do Prefeito Municipal;**

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 012/201**9 e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **FRANCO EDUARDO MONTEIRO** para exercer o cargo de **PROFESSOR CLASSE B (LICENCIATURA PLENA E BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA + CREF) 40 HORAS – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria **Municipal** de Educação, Cultura e Esportes**, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: TARCIZO MARTENDAL 430133929991

DATA: 24 DE ABRIL DE 2019

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, JUSTIFICA-SE PELA INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DA MUNICIPALIDADE PARA SUPORTAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2019

DATA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019

CREDOR: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 128.000,00(CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, COM FORNECIMENTO DE 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES, 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2019

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **DARLENIA LAZARA GOMES VIRGILIO,** do seu cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 025/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 025/2019

DATA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019

CREDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

VIGENCIA: 21 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$: 210.000,00(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE CARGA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA **FORD, MODELO C816**, TIPO CAMINHÃO 0 KM, CABINE SIMPLES, COM 2 (DUAS) PORTAS; ANO/MODELO 2018/2019; MOTOR COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 CV; MOVIDO À DIESEL; INJEÇÃO ELETRÔNICA DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA DE

NO MÍNIMO 4 METROS, CABINE AUXILIAR PARA NO MÍNIMO 4 OCUPANTES MEDIDA PADRÃO INMETRO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS NAS 4 RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM PARA CHOQUES, PARA BARROS, PROTETOR DE LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS SENSOR DE MARCHA RÉ E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRAN SITO (CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA/PRATA),COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que foi alterado a data do dia do certame onde antes seria dia **15/05/2019** passa a se realizar no dia 21 de maio de 2019. Pois a publicação do DOU não daria pra sair na mesma data das outras publicações, sendo assim a mesma seguirá na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",*** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de Abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTAME DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que foi alterado a data do dia do certame onde antes seria dia **15/05/2019** passa a se realizar no dia **21 de maio de 2019. Pois a publicação do DOU não daria pra sair na mesma data das outras publicações**, sendo assim a mesma seguirá na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",*** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de Abril de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

firmado com a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME** para Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas nº 3020, Bairro Residencial Sul, SINOP/MT, neste ato representado pelo **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE,** Carteira de Identidade nº. RG: 2357999-4 SSP-MT O, CPF nº 010.565.911-88 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 019/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Vigência, inciso 3.4, referente ao processo de licitatório na modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 04/04/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seicentos reais)**, conforme descrito nas clausulas do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SEC. MUN. DE SAÚDE.

UNIDADE: 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 20009

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000

CODIGO REDUZIDO: 94

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 10.525.132/0001-90

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

PORTARIA: 17/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 028/GP/2019

DECRETO N.° 028/GP/2019 De, 30 de abril de 2019.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do ex-vereador, Sr. Antônio Evanir da Silva (Antoninho) e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antônio Evanir da Silva, ex-vereador da Câmara Municipal de General Carneiro;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido o **falecimento do Sr. Antônio Evanir da Silva**, **por 3 (três) dias,** contados de 01/05/2019, sendo que a partir desta data as repartições da prefeitura estarão fechadas.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 06/05/2019 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 30 de abril de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, criada através da Resolução nº001/2019-CMDCA, de 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº565/2015 - Lei Municipal nº655/2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Glória D´Oeste, para o quadriênio 2020/2024, sob as seguintes normas:

1. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os Conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos respectivamente nos artigos 134 e 136 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva conforme o artigo 3º da Lei 5.775/2010.

1.1. Número de vagas: 5 (cinco) Titulares e 5 (cinco) Suplentes. 1.2. Duração do mandato: 04 (quatro) anos. 1.3. Vencimento: R$998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) – Salário Mínimo Nacional vigente. **2. INSCRIÇÃO**

2.1 Período de 06/05/2019 à 06/06/2019

2.2 Horário: de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.

2.3 Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito. À Rua Juliano Mateus, 1967, Bairro Centro.

2.4 A inscrição será realizada de forma pessoal ou por procuração com firma reconhecida em Cartório, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição disponibilizada no local das inscrições, e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3. REQUISITOS

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos para inscrição: 3.1.1. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas, civil e criminal da Justiça comum e da Comarca de Porto Esperidião; 3.1.2. Ter idade mínima de 21 anos 3.1.3. Residir no município de Glória D´Oeste há pelo menos 02 (dois) anos; 3.1.4. Ter nível médio completo ao tempo da inscrição; 3.1.5. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais; 3.1.6. Não exercer cargo ou mandato público eletivo; 3.1.7. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea "b", da

Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários. 3.1.8. Possuir CNH ao tempo da inscrição; 3.1.9. Ter conhecimento básico de Informática. **3.2. Documentações necessárias para inscrição:** 3.2.1. Fotocópia da Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento e/ou Casamento (Apresentar os documentos originais para autenticação). 3.2.2. Fotocópia do Título Eleitoral. 3.2.3. Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é o município de Glória D´Oeste. 3.2.4. Fotocópia da certidão de conclusão do Ensino Médio. 3.2.5. 03 (três) fotos 3x4 recentes. 3.2.6. Fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação. **4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições serão apreciadas pela Comissão Especial de Seleção e Eleição, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificação. 4.2. A Comissão Especial de Seleção e Eleição divulgará a relação das inscrições mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diáriomunicipal.org/mt/amm/. 4.3. O prazo para impugnação de candidatura (Art.11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia 10/06/2019. 4.4. No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação. 4.5. Findo estes prazos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição decidirá em 1 (um) dia, dando ciência aos interessados. 4.6. Das decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição caberá interposição de recurso em prazo de 1 (um) dia a contar da data da ciência. 4.7. Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição publicará no Mural da Prefeitura de Glória D´Oeste e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diáriomunicipal.org/mt/amm/, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no “Ítem 4”, “subitem 4.7”, serão detalhadas as informações sobre local, data e horário das Provas Eliminatórias.

5.1 – O Processo Seletivo se realizará em três fases, a saber:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Avaliação Psicológica.

3ª Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

5.2. **1ª Fase – Da Prova Objetiva**

5.2.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

5.2.1.1. Data e Horário: à ser definido e publicado nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diário municipal.org/mt/amm/

5.2.1.2. Local: Centro Educacional Aparecido Rúbens Remédis, sito. À Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 – Centro.

5.2.1.3. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, totalizando a pontuação de 100 (cem) pontos, divididos os pesos conforme abaixo:

08 (oito) Questões sobre Conhecimentos Específicos – 8 (oito) pontos cada.

04 (quatro) questões de Informática – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Língua Portuguesa – 3 (três) pontos cada.

04 (quatro) questões de Matemática – 3 (três) pontos cada.

5.3 **Da Aprovação**

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- No mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos em toda a prova.

5.4 – Dos Recursos à 1ª Fase

5.4.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação por escrito.

5.4.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição.**

5.4.3. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá recurso que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

5.4.4. Esgotada a fase recursal, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a realizar a **Avaliação Psicológica.**

5.5. 2ª Fase – Avaliação Psicológica

5.5.1. Os candidatos habilitados na fase anterior submeter-se-ão à Avaliação Psicológica em data e local a serem divulgados através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste,** e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

5.5.2. Realizada a Avaliação Psicológica, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada atravésdo **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e** nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

5.6. 3ª Fase – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O Processo Eleitoral em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em local estabelecido pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição** e será divulgado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste,** e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração através do Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.**

6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na Prova de Conhecimento Específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, divulgará no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, e nos endereços eletrônicos:**www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.,** o nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e seus respectivos Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

9. DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu en-

quadramento funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos.

10. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de Janeiros de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **06 de outubro de 2019**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Eleição, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 565/ 2015 – Conselho Tutelar, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.

11.3. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

11.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Glória D´Oeste-MT., 30 de abril de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Temas	Atribuições
Conhecimentos Específicos	Constituição Federal de 1988: Artigo 5º, Artigo 6º e incisos, Artigo 37 caput, incisos IX, XVI e XVII, Artigos 196 a 200, Artigos 196 a 200, Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 565/2015 – Conselho Tutelar.
Informática	Internet Microsoft Word 2007 e 2013. Windows 7 e 10.

LEI Nº 656 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Glória D'Oeste, Estado do Mato Grosso, aprovou, e eu, Paulo Remédio Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1°. Fica instituído no Município de Glória D'Oeste, Estado do Mato Grosso o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2°. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Art. 3°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso;

II – Ministério Público do Estado do Mato Grosso;

III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

VI – Conselho(s) Tutelar(es).

Art. 4°. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5°. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Glória D'Oeste que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6°. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1°. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição. § 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 7°. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 8°. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Ação Social.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação

nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

CAPÍTULO IV DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Glória D'Oeste terá um Coordenador, indicado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Glória D'Oeste será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:

I – um(a) assistente social;

II – um(a) psicólogo(a);

IV – um(a) assistente administrativo;

V – um(a) motorista.

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;

II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.

III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;

IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;

V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);

VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento)logo após o acolhimento;

Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I – visitas domiciliares;

II – atendimento psicológico;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento; IV – encaminhamento das criança e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4°. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

§ 5°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO V DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II – ser residente no Município há um ano;

III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;

VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;

IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV – comprovante de residência;

V – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I – participação em cursos e eventos de formação.

II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço. Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço; III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VI DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta- -corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário. Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa- -auxílio.

Art. 29. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste/MT, 29 de abril de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

LEI Nº 655 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a Lei Municipal 565 de 19 de junho de 2015."

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso XI no artigo 42 da Lei Municipal 565 de 19 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"XI – Possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB"

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV do artigo 42 da Lei Municipal 565 de 19 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Ter escolaridade nível médio completa ao tempo da inscrição"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Glória D'Oeste/MT em 29 de abril de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 4, "I", do Cronograma do presente Edital.

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 05/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, item 4, "**L**", alterado pelo Edital Complementar n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, **HOMOLOGAR a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme publicado por meio do Edital Complementar n. 05/2019,** bem como relação dos candidatos inscritos na condição de PNE, conforme segue:

a) **ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS**

b) **ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

2º - - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Glória D' Oeste - MT** e no endereço eletrônico: **http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/ a partir desta data.**

Glória D' Oeste – MT, 30 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

ANEXO I –

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS

QTD	NOME	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	NILTON JOSÉ PACIFICO	Estagiário	960.725.711-15	07/07/1978	ISENTO
02	SANDRA PASQUALI FÉLIX	Estagiário	896.461.691-04	13/09/1975	ISENTO

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**

1	405	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	5563220109	07/06/1999	Não	R$30,00
2	342	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	70722641168	11/06/1980	Não	R$30,00
3	588	DHJONNES PAULO GONÇALVES.	1210606160	28/03/1985	Não	R$30,00
4	489	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	1497696100	21/04/1982	Não	R$30,00
5	468	ELINEIA APARECIDA BETI	53634683104	07/07/1968	Não	R$30,00
6	622	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	5096181111	05/03/1993	Não	R$30,00
7	461	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	5092285184	28/12/1996	Não	R$30,00
8	491	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	3821155116	03/05/1991	Não	R$30,00
9	494	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	323657133	01/09/1980	Não	R$30,00
10	343	JHONATAN DA SILVA MARCONATO	7465189195	15/02/2001	Não	R$30,00
11	260	LUANA SILVA PRADO	5931462120	04/05/2001	Não	R$30,00
12	486	LUIZ MIGUEL ASSONI	4154870130	01/05/1988	Não	R$30,00
13	379	MAIK ARAUJO DA COSTA	3866991193	16/12/2000	Não	R$30,00
14	121	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	3212522178	10/08/1987	Não	ISENTO
15	464	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	6110822175	20/01/1998	Não	R$30,00

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	77	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	4517396630	22/03/1980	Não	R$70,00
2	361	APARECIDA DE FATIMA MOURÃO NASCIMENTO	43669646604	17/09/1961	Não	R$70,00
3	72	BRUNA KAROLINE COSTA	4675138136	12/03/1997	Não	R$70,00
4	596	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	62675850187	12/04/1976	Não	R$70,00
5	42	MARTA REGINA DA SILVA	88232921153	18/06/1966	Não	ISENTO
6	103	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	42685125	12/10/1975	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	507	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	94296375172	17/06/1976	Não	R$30,00
2	175	DARLENE SOARES DO PRADO	70358314100	01/06/1994	Não	R$30,00
3	50	DULCE DE JESUS SABINO	69584249134	30/04/1977	Não	R$30,00
4	517	ELIZANGELA APARECIDA GEREMIAS DE OLIVEIRA	4180592177	24/02/1990	Não	R$30,00
5	176	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	7180595144	04/12/1999	Não	R$30,00
6	133	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	5661193157	25/09/1996	Não	ISENTO
7	165	LUBIANNA MASSAI MENDES AIRES	5471413199	11/03/1993	Não	ISENTO
8	255	LUCIENE HERRERA INFANTE DA SILVA	79254659134	12/12/1974	Não	R$30,00
9	59	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	96065940178	20/05/1977	Não	R$30,00
10	193	MALDELI EUZEBI SIMÃO	3742971182	10/06/1983	Não	ISENTO
11	490	MARIA ROSILENE DA SILVA	98531522153	02/09/1983	Não	R$30,00
12	31	MIRIAN FERREIRA LEITE	2901953140	05/04/1980	Não	R$30,00
13	334	ODETE ANDREZA DA SILVA	1945189142	29/10/1978	Não	R$30,00
14	93	OSILENE GOMES DE SOUZA	1947862189	25/06/1975	Não	ISENTO
15	606	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	2212058101	29/12/1989	Não	R$30,00
16	122	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	3827422140	14/11/1989	Não	ISENTO
17	492	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	2402676132	17/01/1989	Não	R$30,00
18	23	THIFANY EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	3567447289	15/03/1999	Não	R$30,00
19	179	VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	9890901757	07/11/1981	Não	R$30,00
20	22	VANESSA SILVA	6184248146	08/09/1995	Não	ISENTO
21	301	VERONICE SILVA	2494702178	28/02/1987	Não	R$30,00

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	36	ALEX SILVA DE ASSIS	4909166190	27/02/1997	Não	ISENTO
2	290	BRUNO FERREIRA RONCOLETA	7254102138	04/08/1998	Não	R$30,00
3	440	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	6090325180	30/04/1995	Não	R$30,00
4	81	EDILEUZO AUGUSTO	56791666153	03/02/1968	Não	ISENTO
5	426	EDIMILSON DONIZETH RAMOS	69658501168	04/06/1980	Não	R$30,00
6	101	GENILSON COTRIM DOURADO	4360988141	08/01/1996	Não	R$30,00
7	115	IGOR DOS SANTOS MEDEIROS	6149842118	29/12/1995	Não	R$30,00
8	123	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	70495326143	06/08/1997	Não	ISENTO
9	467	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	2979986178	21/05/1988	Não	R$30,00
10	626	JOELSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	2851809164	19/12/1987	Não	R$30,00
11	436	JOSE HENRIQUE LIZIERI REMEDIO	6148170132	30/08/1999	Não	R$30,00
12	217	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	6149746151	19/10/2000	Não	ISENTO
13	185	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	1338289136	11/08/1984	Não	ISENTO
14	127	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	3567178105	09/04/1990	Não	R$30,00
15	429	RENAN INFANTE DA SILVA	5129691164	16/10/1998	Não	R$30,00
16	168	ROBSON APARECIDO DA SILVA	5357300127	23/04/1994	Não	ISENTO
17	565	SILVAM DE SOUZA	4255523142	28/05/1992	Não	R$30,00
18	510	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	80721958168	20/07/1977	Não	R$30,00

Cargo: **BOLSISTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	303	KENIS APARECIDA MENACHO	2745956132	18/01/1981	Não	R$50,00
2	148	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	7348748120	06/06/2000	Não	ISENTO
3	98	ALINE LOPES DA SILVA	6087903119	11/08/1997	Não	R$50,00
4	304	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	3827441102	30/09/1988	Não	R$50,00
5	223	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	8770684103	04/09/2001	Não	R$50,00
6	118	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	6149608190	21/04/2000	Não	ISENTO

7	155	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	8444726117	08/03/1999	Não	R$50,00
8	337	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	5451617112	26/12/1994	Não	R$50,00
9	119	FELIPE PAULINO DUARTE	3984373198	03/09/1994	Não	R$50,00
10	473	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	5868526112	08/07/1995	Não	R$50,00
11	460	GUSTAVO CARVALHO DE ABREU	3382612143	12/11/1987	Não	R$50,00
12	6	ISADORA LETICIA SOARES PRATA	6099171100	30/01/1999	Não	R$50,00
13	56	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	3756906116	02/08/1993	Não	ISENTO
14	206	JOÃO MANOEL CABRIOTE ALVES	5813041109	09/02/2000	Não	R$50,00
15	124	JOYCE CANDIDA DE FREITAS	70401370119	27/01/2000	Não	ISENTO
16	447	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	6329542139	28/02/1997	Não	R$50,00
17	631	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	131.036.866-09	03/07/1995	Não	ISENTO
18	85	LETICIA BARBOSA DA SILVA	6157107197	15/01/2001	Não	R$50,00
19	417	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	6342270171	19/10/1997	Não	R$50,00
20	18	LUCIELI SOARES DO PRADO	6153652131	23/12/1999	Não	R$50,00
21	181	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	89598342115	10/07/1974	Não	ISENTO
22	229	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	88623670159	21/06/1976	Não	ISENTO
23	581	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	5957696161	20/01/2000	Não	R$50,00
24	107	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	4169304179	18/05/1990	Não	ISENTO
25	488	SIMONI ALVES BEZERRA	2838658140	05/09/1984	Não	R$50,00
26	283	TALESSA LEONARA FREIRE BROMATE	6160203177	10/03/2001	Não	R$50,00
27	110	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	5886962182	04/05/1997	Não	R$50,00
28	19	THAYENY SCARPAZZA LEITE	6152089166	23/02/2000	Não	R$50,00
29	300	THAYNÁ FERREIRA LEMES	6150028119	05/04/2000	Não	R$50,00

Cargo: **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	618	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	4990354109	20/11/1993	Não	R$50,00
2	363	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	499472144	30/08/1985	Não	R$50,00
3	92	ANA PAULA GOMES DA SILVA	6081600165	26/07/2000	Não	ISENTO
4	163	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	1474531199	19/06/1984	Não	ISENTO
5	94	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	5454967130	20/05/1993	Não	ISENTO
6	439	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	94213780163	17/04/1978	Não	R$50,00
7	599	DHECIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA SILVA	3511474116	02/03/1989	Não	R$50,00
8	415	EDIMAR JOSÉ DE MIRANDA	2427291188	13/02/1987	Não	R$50,00
9	540	ELIANE DA COSTA FERREIRA	3827424194	12/11/1994	Não	R$50,00
10	623	EMELLI GABRIELLI SANTOS RAMOS	6240157180	01/08/2000	Não	R$50,00
11	617	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	3406839100	26/02/1998	Não	R$50,00
12	302	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	2073963102	01/03/1986	Não	R$50,00
13	67	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	3199204104	28/11/1991	Não	ISENTO
14	545	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	2498546197	29/03/1988	Não	R$50,00
15	132	JULIANA ANDRADE MUNIZ	1614772169	09/05/1985	Não	ISENTO
16	521	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	6216620118	02/10/1997	Não	R$50,00
17	213	LAIANE VENTURA ALVES DA SILVA	6152387183	22/06/2000	Não	ISENTO
18	205	LUZIA DA SILVA TEODORO	3201607185	30/06/1972	Não	R$50,00
19	264	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	6172994123	12/02/1996	Não	ISENTO
20	135	REGINA DE BRITO COUTINHO	94130558153	25/12/1982	Não	ISENTO
21	572	ROSANE ALVES DA SILVA	4067862164	30/08/1991	Não	R$50,00
22	444	ROSICLÉIA CEBALHO GARCIA	5447360102	14/08/1994	Não	R$50,00
23	164	UZIAS RAMOS PANIN	97278335191	01/05/1982	Não	ISENTO
24	83	VILMA BATISTA SONEMBERG	96923040191	27/07/1981	Não	R$50,00
25	207	VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	8920029130	17/02/2001	Não	R$50,00

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	535	CARLA DAILANE SALA DOURADO	6469066151	01/03/1998	Não	R$50,00
2	531	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	5601578192	01/09/1995	Não	R$50,00
3	34	FABIANA DE ARAUJO PITOL	3827426138	26/02/1992	Não	ISENTO
4	612	JOSE ARMANDO FERREIRA	1947860135	05/09/1989	Não	R$50,00
5	106	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	90331206153	12/03/1968	Não	R$50,00

Cargo: **ESTAGIÁRIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	28	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	6088176199	26/06/1997	Não	R$50,00
2	151	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	4009648139	22/02/1994	Não	R$50,00
3	99	DABIA PIRES TOME CORREA	6311821109	15/12/1997	Não	ISENTO
4	128	ELDELAINE IMIANI	3300350107	18/05/1990	Não	ISENTO
5	519	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	89816706172	28/08/1980	Não	R$50,00
6	533	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	5601196150	06/05/1998	Não	R$50,00
7	532	FANNIELLEM RAMO DO VALES	5599926109	02/04/2000	Não	R$50,00
8	372	FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI	6151846184	23/04/1997	Não	R$50,00
9	35	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	1715857127	13/07/1987	Não	ISENTO
10	358	JOSELHA PASCOA ARAUJO	6297394121	25/09/2000	Não	R$50,00
11	78	LILLIANE SOUZA DA SILVA	4470151173	11/04/1995	Não	R$50,00
12	173	LUCIVANIA DOS SANTOS QUEIROZ	3426141183	15/04/1986	Não	ISENTO
13	357	NILSON EDERSON SILVA SACHES	6687256130	02/03/2001	Não	R$50,00
14	21	NILTON JOSÉ PACIFICO	96072571115	07/07/1978	Sim	ISENTO
15	385	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	70370577116	08/01/2000	Não	R$50,00
16	438	ROSILDA DA SILVA SANTOS	1732355142	26/02/1986	Não	R$50,00

17	254	ROSIMEIREDE FÁTIMA LIMA BEZERRA DESCONTOU	462264190	30/09/1980	Não	R$50,00
18	219	SANDRA PASQUALI FÉLIX	89646169104	13/09/1975	Sim	ISENTO
19	370	SUELLEN ASSIS DE AZEVEDO	6149942171	04/04/1997	Não	R$50,00
20	129	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	3940866199	25/03/1989	Não	ISENTO
21	137	WELITON DE SOUZA SANCHES	5835425147	10/01/1995	Não	ISENTO

Cargo: **FACILITADOR DE OFICINAS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	511	ANA KARLA LORRANE COSTA	4675139108	25/02/1993	Não	R$50,00
2	200	BRUNA RAFAELA ROSA	4669994107	04/09/1992	Não	ISENTO
3	386	CARMEM LUCIA VIEIRA	76524990110	24/09/1963	Não	R$50,00
4	522	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	6462924128	06/04/1999	Não	R$50,00
5	427	DAIANE INFANTE DA SILVA	5129692136	05/10/1995	Não	R$50,00
6	388	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	5575634108	14/01/1993	Não	R$50,00
7	502	FLAVIA DESOUZA DA SILVA	6093228185	20/08/1997	Não	R$50,00
8	86	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	1983225185	30/04/1986	Não	ISENTO
9	543	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	107216140	19/05/1982	Não	R$50,00
10	528	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	70401664104	20/03/2000	Não	R$50,00
11	544	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	5937724151	04/08/1995	Não	R$50,00
12	174	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	5938631190	03/11/1995	Não	ISENTO
13	402	VANESSA COELHO DA CRUZ	5561520180	23/03/1966	Não	R$50,00

Cargo: **FARMACÊUTICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	498	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	1288694105	18/03/1986	Não	R$70,00
2	577	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	3075259101	27/06/1989	Não	R$70,00
3	351	FLAVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	3315230196	29/06/1990	Não	R$70,00
4	227	JAYNE NEVES RIBEIRI	5931056130	03/08/1996	Não	ISENTO
5	445	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	4304689118	24/03/1995	Não	R$70,00
6	73	LETÍCIA SCARPASSI	3147033147	14/05/1995	Não	ISENTO
7	454	NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA	3122353130	21/04/1990	Não	R$70,00
8	549	NORMANDINA WILL	62758039168	06/11/1956	Não	R$70,00
9	602	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	702108103	20/05/1985	Não	R$70,00
10	416	RAYNARA RIBEIRO PEREIRA	4651794106	01/02/1993	Não	R$70,00
11	154	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	4886251145	06/05/1996	Não	ISENTO
12	162	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	5809343147	21/06/1995	Não	R$70,00
13	495	SUSYELLE NATES ASSONI	5201633110	07/12/1994	Não	R$70,00

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	328	ANA LÍDIA FERREIRA RAMOS	4624544102	30/01/1992	Não	R$70,00
2	471	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	74965557204	08/12/1993	Não	R$70,00
3	312	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	22515868819	11/11/1981	Não	R$70,00
4	566	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	4408961183	23/03/1994	Não	R$70,00
5	412	IVANA S T PRIMON	1990319165	19/03/1986	Não	R$70,00
6	403	JARIANE HELENCA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA	4886651160	14/06/1995	Não	R$70,00
7	190	RITA DE KASSIA MACHADO LEITE	5540719166	31/03/1996	Não	R$70,00

Cargo: **ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	43	BEATRIZ GOMES CORSINO	4564503197	11/09/1997	Não	R$70,00
2	24	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	3358853144	20/05/1990	Não	R$70,00
3	345	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	4539101145	10/11/1994	Não	R$70,00
4	360	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	2110807130	02/10/1990	Não	R$70,00
5	624	ODNILSON BORDON JÚNIOR	4547499101	22/10/1993	Não	R$70,00
6	368	THAMIRIS PETRELI SILVA	5465520132	20/02/1998	Não	R$70,00
7	335	WELINGTON VINICIUS MININEL	31448773873	14/11/1983	Não	R$70,00

Cargo: **PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	526	CREUDILENE SILVA ARAUJO	4184585108	07/02/1991	Não	R$70,00
2	262	EDNARDO FORNANCIARIANTUNES	80683185187	18/01/1979	Não	R$70,00
3	466	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	4829393114	29/12/1994	Não	R$70,00
4	476	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	1908445157	19/02/1986	Não	R$70,00

Cargo: **PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	198	ALLANA LENDARY BERNARDO RAMOS	5538856186	28/07/1995	Não	ISENTO
2	382	JULIANA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA	1030099146	01/03/1984	Não	R$70,00
3	383	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	6150546179	19/06/1997	Não	R$70,00
4	465	LEONARDO-RODRIGUES-DASILVA	70351491120	15/04/1995	Não	R$70,00
5	582	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	4343734196	27/06/1995	Não	R$70,00
6	265	RAFAEL JOLY DOS SANTOS	3600565125	05/11/1991	Não	R$70,00
7	515	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	3828308147	23/10/1991	Não	R$70,00
8	539	VICTOR DA CRUZ VALLE	6153594182	29/11/1996	Não	R$70,00

Cargo: **PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	497	FLANÇA RAFAELA PALERMO	1718996101	19/05/1986	Não	R$70,00

Cargo: **PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	525	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	3987782137	06/10/1992	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	371	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	3463700190	18/04/1990	Não	R$70,00
2	395	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	3827419190	17/04/1992	Não	R$70,00
3	12	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	5505052100	11/10/1995	Não	ISENTO
4	483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	1459489195	01/12/1986	Não	R$70,00
5	579	JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA	4734279152	04/01/1993	Não	R$70,00
6	399	PATRICIA EDI RAMOS	2008940136	28/11/1985	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B MATEMÁTICA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	406	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	5239836116	22/07/1993	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	616	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	95532374104	10/09/1978	Não	R$70,00
2	546	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	1824815140	07/03/1986	Não	R$70,00
3	16	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	3013622113	19/02/1990	Não	ISENTO
4	17	ANDERSON LUIZ DE JESUS	1847485260	28/10/1992	Não	R$70,00
5	431	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	27647585886	18/05/1979	Não	R$70,00
6	484	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	685134105	28/12/1980	Não	R$70,00
7	199	ANRDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	1250948177	09/08/1985	Não	ISENTO
8	475	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	3556058138	28/11/1990	Não	R$70,00
9	586	CECILIA ALMEIDA PIRES	3465486757	15/11/1971	Não	R$70,00
10	613	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	3293124135	04/11/1986	Não	R$70,00
11	485	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	2851805177	07/04/1986	Não	R$70,00
12	448	CLEONICE GOMES DA SILVA	1249211166	10/10/1971	Não	R$70,00
13	8	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	4627593180	18/06/1992	Não	R$70,00
14	509	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	82594686115	07/11/1975	Não	R$70,00
15	424	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	95556478104	03/10/1983	Não	R$70,00
16	373	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	7588047925	22/04/1988	Não	R$70,00
17	346	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	138559139	27/07/1980	Não	R$70,00
18	419	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	5338869101	25/04/1996	Não	R$70,00
19	604	FÁTIMA MELGAR BACA	1950485129	12/01/1983	Não	R$70,00
20	487	FLAVIA NUNES DE SOUZA	2834939179	16/02/1989	Não	R$70,00
21	506	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	968018165	15/05/1986	Não	R$70,00
22	160	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	1487100183	28/02/1988	Não	ISENTO
23	210	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	10007066724	06/12/1983	Não	ISENTO
24	79	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	1740840135	25/04/1986	Não	ISENTO
25	26	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	2847289186	25/04/1987	Não	ISENTO
26	15	GRACIELLY DA SILVA DIAS	6175962125	04/02/1997	Não	R$70,00
27	68	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	8496188	16/06/1979	Não	R$70,00
28	53	JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS	5474352158	25/10/1993	Não	ISENTO
29	428	JANAINA MENKES NEGRO	2538697140	18/04/1986	Não	R$70,00
30	514	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	93165250120	30/06/1980	Não	R$70,00
31	248	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	4673555171	30/06/1993	Não	R$70,00
32	520	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	96063050159	17/02/1981	Não	R$70,00
33	201	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	4769138105	10/05/1994	Não	R$70,00
34	33	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	31731266880	20/06/1982	Não	R$70,00
35	313	MADALENA COELHO DA SILVA	2918793140	14/01/1985	Não	R$70,00
36	146	MARCIA PEREIRA MACHADO	91027870163	20/04/1980	Não	R$70,00
37	38	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4833019140	04/09/1990	Não	ISENTO
38	180	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	62143905149	12/11/1972	Não	R$70,00
39	355	NEUZA LEANDRO SILVA SACHES	95430989134	20/05/1981	Não	R$70,00
40	211	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	107306131	06/06/1984	Não	ISENTO
41	614	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	74293168168	10/11/1987	Não	R$70,00
42	270	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	2916960155	30/10/1987	Não	R$70,00
43	171	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	3795399181	02/04/1990	Não	ISENTO
44	513	RENATA PORTO DE SOUZA	2459207140	16/05/1989	Não	R$70,00
45	380	ROSANA ADELAIDE DA FREIRE	3063328170	12/12/1988	Não	R$70,00
46	62	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	857871161	13/06/1981	Não	ISENTO
47	595	ROSANGELA ROCHA MACHADO	908547137	13/07/1973	Não	R$70,00
48	474	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	99729423172	29/02/1980	Não	R$70,00
49	387	SUELI APARECIDA VILLACIEN SOUZA	26702510802	20/03/1977	Não	R$70,00
50	499	SUELI DA SILVA CORREA	946453292	21/10/1990	Não	R$70,00
51	441	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	26/12/1989	Não	R$70,00
52	112	VIVIANE RODRIGUES	348644159	26/03/1983	Não	R$70,00
Cargo: **PSICÓLOGO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	504	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	3272688161	03/03/1990	Não	R$70,00
2	449	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	4151290109	18/10/1993	Não	R$70,00
3	480	ANA PAULA MENACHO GONCALVEZ	4766738101	06/05/1993	Não	R$70,00
4	125	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	1536845183	21/11/1995	Não	R$70,00

5	568	CLEIDE SILVA LINS	2016807180	24/06/1986	Não	R$70,00
6	204	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	1615743197	21/06/1985	Não	R$70,00
7	423	DAIANE PEREZ DA SILVA	2937995128	14/12/1987	Não	R$70,00
8	37	DIENE FIALHO CANDIDO	3124145100	01/01/1991	Não	R$70,00
9	89	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	3909375170	13/08/1993	Não	R$70,00
10	603	EDUARDO COSTA TAKAKI	3878013167	05/04/1991	Não	R$70,00
11	550	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	4046541180	12/03/1991	Não	R$70,00
12	340	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	3677725151	30/12/1992	Não	R$70,00
13	458	INÊS DA SILVA SOUZA	1338286110	27/04/1984	Não	R$70,00
14	273	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	4816348190	27/05/1995	Não	R$70,00
15	144	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	3099736198	05/08/1993	Não	ISENTO
16	409	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	4353989111	31/10/1993	Não	R$70,00
17	136	LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI	3640465113	24/08/1989	Não	R$70,00
18	14	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	2934070107	22/05/1990	Não	R$70,00
19	76	TAME RENATA MORAIS	1173284133	23/09/1974	Não	ISENTO
20	243	THAYNAN CELIS	2797783174	06/03/1990	Não	R$70,00
21	266	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	4275613104	16/07/1993	Não	R$70,00
Cargo: **VIGIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	299	ADAO DE AMORIM	92264883120	11/09/1981	Não	R$30,00
2	104	CAIO JALES DOS SANTOS	6259236182	19/01/2001	Não	R$30,00
3	57	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	6153699103	17/09/1998	Não	ISENTO
4	188	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	5113561100	30/03/1992	Não	ISENTO
5	479	EDUARDO BUENO MAGALHÃES	3983165117	30/10/1989	Não	R$30,00
6	432	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	69932905291	17/12/1977	Não	R$30,00
7	411	EZEQUIEL DA SILVA LOPES	6712453178	17/09/1995	Não	R$30,00
8	88	FABIO MEMINO SOLDERA	2475527129	10/07/1988	Não	R$30,00
9	420	FREDSON DIAS DE JESUS	6152411157	04/11/2000	Não	R$30,00
10	398	JOAO VITOR AGUIAR SOBRINHO	6151288157	21/01/2001	Não	R$30,00
11	352	JOEL RAMOS PANIN	72159812153	29/04/1980	Não	R$30,00
12	576	JOSE ALVAREZ DA SILVA	38341476134	05/04/1964	Não	R$30,00
13	288	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	83509887115	31/05/1974	Não	R$30,00
14	598	JUVENIL GOMES DA SILVA	1843779862	14/09/1960	Não	R$30,00
15	134	LAUDENIR TEIXEIRA	39394115153	08/01/1966	Não	R$30,00
16	152	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	6199579135	11/05/1998	Não	ISENTO
17	220	LUCIANO SILVA NUNES	6321701157	17/03/1996	Não	ISENTO
18	518	MALQUIAS DIAS PEREIRA	2540348106	24/03/1989	Não	R$30,00
19	610	MARCIO LUIZ LOPES	16124246864	04/01/1973	Não	R$30,00
20	27	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	4384693133	21/10/1991	Não	R$30,00
21	184	MAYLON WITALO DOS SANTOS	5967354131	22/12/2000	Não	R$30,00
22	54	NIVALDO SANTOS DO CARMO	506593169	11/09/1981	Não	ISENTO
23	130	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	4169304179	18/05/1990	Não	ISENTO
24	508	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	94694109200	31/10/1987	Não	R$30,00
25	401	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	23589132	31/03/1984	Não	R$30,00
26	293	RUBENS DURAN FREY	70006052274	30/05/1983	Não	R$30,00
27	571	SANDRO DA SILVA	90236866168	27/09/1981	Não	R$30,00
28	241	SEBASTIÃO PEREIRA CAMARA	77937929120	27/07/1975	Não	R$30,00
29	477	VALDINEI ALVES PAULINO	79353150	03/11/1983	Não	R$30,00
30	96	WELVERSON DA SILVA	4108735196	16/08/1990	Não	ISENTO
31	147	WILLIAN LOPES DA SILVA	70402362144	26/12/1999	Não	R$30,00
32	433	WILLY ANDRADE SILVA	6270045126	28/07/2000	Não	R$30,00
33	413	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	90085973149	02/06/1981	Não	R$30,00

Glória D' Oeste – MT, 30 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

LEI N.º 654 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste/MT e, dá outras providências"

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A *Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,02 % (dezesseis inteiros e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,82% (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 29 de abril de 2019.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2019	6,20%
2020	6,94%
2021	7,67%
2022	8,41%
2023	9,14%
2024	9,88%
2025	10,61%
2026	11,35%
2027	12,08%
2028	13,07%
2029	14,06%
2030	15,05%
2031	16,04%
2032	17,03%
2033	18,02%
2034	19,01%
2035	20,00%
2036	20,99%
2037	21,98%
2038	22,97%
2039	23,96%
2040	24,95%
2041	25,94%
2042	26,93%
2043	27,92%
2044	28,91%
2045	29,90%
2046	30,89%
2047	31,88%
2048	32,87%
2049	33,86%
2050	34,85%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **JORGE HUBER-ME**sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 971.950,00 (novecentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de abril 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSOS** para atendimento à demanda da secretaria municipal de Assistência Social nas atividades operacionais realizadas no **CREAS** (centro de referência especializado de assistência social), **CRAS** (centro de referência de assistência social) e do **SCFV** (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) na realização de **oficina recreativa de música**, trabalhar aulas teóricas e práticas, no município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).** A abertura do certame está prevista para o dia **14/05*/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de abril de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para a construção de Refeitório Infantil e Ampliação de Cozinha na Escola Municipal Santa Marta, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **16/05/2019 às 13h30min**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 30 de abril de 2019. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa**A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP**sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).** A empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 202.850,00 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de abril 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº327/2018.

DATA:30/04/2019

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº224/2018.

DATA: 30/04/2019

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) mesesao contrato PMGN/MT/Nº223/2018.

DATA: 30/04/2019

CONTRATADO: MICK & MICK LTDA

Guarantã do Norte, 30 de abril de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Rural Base Aérea no Município de Guarantã do Norte, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital**, com abertura prevista para o dia **16/05/2019 às 08h00**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 30 de Abril de 2019. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDOS SÓLIDOS DE SAÚDE.

DATA: 30/04/2019

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACAO LTDA

VALOR R$ **31.291,00**

Guarantã do Norte, 30 de Abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGULAMENTO DO 13º FESTIVAL DE MÚSICA DE INDIAVAI-MT

REGULAMENTO DO 13º FESTIVAL DE MUSICA DE INDIAVAI-MT

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.1º- O Festival de Música de Indiavaí é um evento nas categorias infanto-juvenil, adulto, infanto-Juvenil e adulto (gospel) realizada pela prefeitura municipal de Indiavaí, a realizar-se à nos dias 10 e 11 de Maio/2019.

Art.2º- os objetivos do 13º Festival de Música são:

a-) promover o intercâmbio cultural;

b-) divulgar o município;

c-) desenvolver o gosto pela música;

d-) integração entre municípios;

e-) proporcionar a população indiavaiense a oportunidade de assistir a um evento de interpretação musical;

f-) criar oportunidade aos artistas locais para demonstrarem seus talentos.

CAPÍTULO II

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO.

Art.3º- A Coordenação do Festival de Música/2019 estará a cargo da Comissão organizadora composta por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Art.4ª – O Festival de Músicas/2019 será dividido em 03 categorias:

I – Infanto – Juvenil (MPB, Sertanejo)

II – Adulto (MPB, Sertanejo)

III – (Gospel)

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art.5º- As inscrições serão realizadas do dia 30/04/2019 a 09/05/2019, na Sede do Centro de Referência da Assistência Social de Indiavaí/MT localizada na Rua Fortaleza, Bairro: Centro - IndiavaÍ-MT no período das 8:00hs às 11:00hs e das 13hs as 17hs.

Art.6º- Poderão participar do 13º Festival de música de Indiavaí todos e qualquer interprete acima de 06 anos, que se inscreverem regularmente e preencher todos os requisitos.

Art.7º- Será considerado infanto-juvenil aqueles que tiverem de 06 a 16 anos e adulto aqueles com idade acima de 16 anos.

Art-8º Só será aceita 01 (uma) inscrição do candidato.

Art.9º - As inscrições para o 13º Festival de Música serão gratuitas.

Parágrafo Único: Em hipótese nenhuma será permitido à troca da música e a ordem das mesmas, confirmado no ato da Inscrição.

Art.10º- Serão selecionados 05 candidatos de cada categoria ficando para a Finalíssima. Na Categoria Adulta o limite é de 10 (Dez) candidatos, na categoria Gospel o limite é de 05 (Cinco) candidatos e Infanto-Juvenil o limite é de 10 (Dez) candidatos.

Art.11º-Os candidatos do Festival de Música/2019, deverão entregar e assumir as seguintes responsabilidades inerentes à inscrição:

I – Entregar no Ato da inscrição 05(cinco) cópias da música Impressa.

II – Entregar 2 pen drives gravado o play black, sendo cada pen drive contendo apenas uma música para cada apresentação, o pen drive deverá estar identificado com o nome da música, e a ordem de apresentação da música, ou seja I e II Opção, e também com a identificação do candidato;

III– Cada participante deverá concorrer com 02 (duas) músicas (Quanto a execução da música, o candidato deverá participar em cada uma das etapas com músicas diferentes, conforme sua ficha de inscrição);

IV- Os Candidatos deverão apresentar cópia e original do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento.

V – As Inscrições de Menores de 18 anos serão realizadas apenas com acompanhamento de Pais ou Responsável.

VI – O(s) interprete (s) de cada música deverá (ão) constar na ficha de inscrição.

VII – As músicas da categoria Gospel serão acompanhadas somente por Play Black.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO

Art.12º- Os arranjos instrumentais e vocais estão a cargo do candidato, podendo o mesmo usar Play Black, não tendo porém o acompanhamento com a banda, cabendo ao júri a responsabilidade pelo julgamento apenas da interpretação vocal.

Art.13º- O(s) candidato (s) que não cumprir com os requisitos exigidos neste regulamento, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO

Art.14º- O corpo de jurados do 13º Festival de Música de Indiavaí será composto por um número ímpar de membros, nunca menor que 03(três) de notório conhecimento musical, que terão julgamento das interpretações.

Art.15º- O julgamento das interpretações obedecerá às seguintes normas.

a-)dicção, b-)ritmo, c-)afinação, d-)qualidade de voz, e)apresentação.

Art.16º- As notas de avaliação serão de 05 (cinco) a 10(dez) podendo ser fracionadas.

Art.17º- A decisão do júri será irrevogável e soberana.

Art.18º- Em caso de Empate cabe ao corpo de jurados a decisão.

CAPÍTULO VII

DA REALIZAÇÃO.

Art.19º- O 13º Festival de Música, será realizado no Recinto de Festas da cidade, nos dias 10 e 11/ 05/2019 com início às 20:30 hs, na seguinte seqüência:

a-) Dia 10/05/2019- Apresentação e Classificação das Categorias: Infanto Juvenil e Adulto

b) Dia 11/05/2019 – Classificação Final das Categorias Infanto Juvenil e Adulto (MPB e Sertanejo), apresentação e classificação da categoria Gospel.

Art.20º- As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficam por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso neste sentido.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art.21º- Os vencedores do Festival receberão os seguintes prêmios.

***- Categoria Infanto Juvenil (MPB e Sertanejo)**

1º lugar- R$ 700,00 – Troféu

2º lugar- R$ 500,00 – Troféu

3º lugar- R$ 300,00 – Troféu

4º lugar – R$- 200,00 -Troféu

5º lugar - R$ - 100,00 - Troféu

***- Categoria Gospel**

1º lugar- R$ 500,00 – Troféu

2º lugar-R$ 300,00 – Troféu

3º lugar- R$ 200,00 – Troféu

4º lugar – Troféu

5º lugar – Troféu

***- Categoria adulto(MPB e Sertanejo)**

1º lugar- R$ 800,00 – Troféu

2º lugar- R$ 600;00 – Troféu

3º lugar- R$ 500,00 – Troféu

4º lugar- R$ 200,00 - Troféu

5º lugar- R$ 100,00 - Troféu

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas como: saúde do candidato, extravio e furto de equipamentos musicais ou objetos pessoais dos candidatos, tanto no alojamento e local do evento.

Art.23º-Todos os itens do regulamento serão rigorosamente cumpridos.

Art.24º-Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este regulamento.

_____

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME	17.971.174/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

Pregão Presencial n° 015/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG

n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICIPIO” e do outro lado a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°17.971.174/0001-02**,** situada no Sitio Arinos, n° 861, bairro: Zona Rural, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Claudete Maria da Silva, portadora do RG n° 1440495-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 856.402.041-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 015/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.”,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 015/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - EXTRAIDA DE RIOS	TON	465	R$ 69,00	R$ 32.085,00
2	PEDRA - PROVENIENTE PEDRA SEIXO DE RIO N° 01, PARA USAR NA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONFECÇÃO DE CALÇADAS	TON	275	R$ 72,00	R$ 19.800,00
3	PEDRA - PROVENIENTE PEDRA SEIXO DE RIO N° 0, PARA USAR NA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONFECÇÃO DE CALÇADAS	TON	220	R$ 72,00	R$ 15.840,00
4	PEDRA BRITADA N° 01 - PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR ESCURA DE ORIGEM DE ROCHAS, (CONHECIDA COMO PEDRA DE NOBRES)	TON	91	R$ 127,00	R$ 11.557,00
5	PEDRISCO N° 0, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR ESCURA DE ORIGEM DE ROCHAS, (CONHECIDA COMO PEDRISCO DE NOBRES)	TON	271	R$ 136,00	R$ 36.856,00
6	PO DE PEDRA, PARA EXECUCAO DE MASSA ASFALTICA, PO, 3,33 MM	TON	125	R$ 126,00	R$ 15.750,00
Valor total: R$ 131.888,00 (centro e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/04/2019** até **30/04/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 015/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e nas Agrovilas Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a

Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME

Claudete Maria da Silva - Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

ITANHANGÁ - MT, 30 DE ABRIL DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado em 29 de abril de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Merendeira 30H - Sede **Escola Municipal Paulo Freire** **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;** Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	020.710.131-07	1º
Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Agrovila Simioni Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	058.104.511-44	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 30 DE ABRIL DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	

Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF:
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 066/2019

DATA: 30 de abril de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT. "**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 067/2019

DATA: 30 de abril de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Adriano dos Santos Barbosa – CPF: 013.167.271.14.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes as Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

n) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

o) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

p) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

q) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

r) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

s) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

t) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

u) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

v) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

w) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

x) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

y) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

z) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 068/2019

DATA: 30 de abril de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT. ", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quais sejam:

aa) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

bb) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

cc) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

dd) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

ee) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

ff) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

gg) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

hh) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

ii) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

jj) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

kk) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

ll) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

mm) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 069/2019

DATA: 30 de abril de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 008/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (areia, pedra, pedrisco e pó de pedra)**

para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 971.174/0001-02.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Bruna Alves Bruisma – CPF: 054. 074.161.23.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

nn) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

oo) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

pp) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

qq) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

rr) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

ss) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

tt) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

uu) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

vv) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

ww) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

xx) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

yy) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

zz) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 019/2019**, instaurada para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT.”.,** teve como vencedora as seguintes empresas: **MARCILENE DOS SANTOS PONTES – ME - CNPJ: 18.880.889/0001-04** apresentou proposta para o item 02 com o valor unitário de R$ 22. 750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais) e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME CNPJ: 08.580.753/0001-25** apresentou proposta para o item 01, com o valor unitário de R$ 12.962,50 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 64.182,50 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar serviços ao objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 007/2017.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 099, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“***Substituir servidor que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, deste Poder Executivo Municipal.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95,

inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o deslocamento ao Município de Cuiabápara participar de capacitação do servidor membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **NEUMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF-MF 041.492.411-80**, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019, especificamente para **O PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019**, pela Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF-MF: 956.037.511-34**.

Art. 2° - Após o retorno ao município, o servidor acima mencionado voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 25 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.877 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº. 1.877 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DÁ-SE A PRAÇA, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAETES COM A RUA BAITUVA, NA CIDADE DE JACIARA A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA IRMÃOS NASCIMENTO, E dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Jaciara, por seus poderes constituídos, dá A PRAÇA, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAETES COM A RUA BAITUVA, NA CIDADE DE JACIARA A DENOMINAÇÃO DE **PRAÇA "IRMÃOS NASCIMENTO",** por reconhecimento e justa homenagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE ABRIL DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

6 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica 20.743,49

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 38.431,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 41.459,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

23 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 15.115,10

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

35 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 4.048,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

37 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna 15.652,36

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

100 23.695.0006.1158.0000 Implementação da infraestrutura do Parque Bosque 32.438,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$3.261.822,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 721.925,06

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

122 23.695.0006.2100.0000 Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos 10.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turism8o2,94

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1188 23.691.0028.2362.0000 Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) 51,88

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1236 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Tu1ri1s.m72o9,45

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

133 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria 16.564,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

139 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade 8.983,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

147 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 3.970,35

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

150 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 1.502,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

152 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 3.602,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

152 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 5.098,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

153 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 7.686,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

169 04.122.0003.2457.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Orçamentária 18.191,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1217 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 21.129,45

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

202 28.846.0003.0005.0000 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv 123.376,91

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

215 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 11.361,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

215 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 11.995,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

218 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 2.729,01

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

220 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 422,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

378 27.812.0014.2022.0000 Manutenção com Desporto no Município 2.298,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

261 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais 1.105,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

238 12.306.0027.2422.0000 Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda2 E.6s8c0o,l0a0r

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

293 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 145.287,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

295 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 6.488,29

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

296 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 11.384,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

401 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 867,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

402 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 1.411,50

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

405 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 62.509,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

408 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 10.993,61

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

415 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 6.467,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

418 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 10.432,05

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

1282 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 70.396,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

420 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 170.542,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

423 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 22.030,27

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

426 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 265,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

431 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 6.611,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

432 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 947,74

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

434 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 10.335,07

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

1281 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 4.513,04

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1284 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 67.959,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

444 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 1.390,46

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

1285 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 9.473,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

452 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

504 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 201.827,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

542 17.512.0021.1048.0000 Ampliação, Melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água 27.208,65

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

608 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerim2o3n.ia4l77,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

643 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 1.313,05

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

646 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 856,47

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

656 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS 3.378,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

659 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS 152,93

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1273 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 22.446,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1273 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 35.694,14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1274 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 8.588,97

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1277 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 5.602,19

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

682 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 36.255,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

685 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 7.022,42

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

687 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 16.950,14

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

690 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 4.541,45

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

693 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 15.536,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

695 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 83.904,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

699 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 76.968,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

700 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 533,92

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

702 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 2.256,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

704 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 8.678,53

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

708 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 32.550,04

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

712 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 10.503,23

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

715 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 5.019,78

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

720 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 14. 431,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

721 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 602,63

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

722 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 1. 459,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

724 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 9. 586,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

730 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 49. 919,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

732 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 12. 654,81

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

733 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 6. 298,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1268 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 26.335,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1270 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.017,10

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

764 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) 918,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

769 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 16.123,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

772 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 4.190,50

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

774 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 1.768,11

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

778 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 12.754,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

782 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 190.909,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

785 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 3.232,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

788 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 66.114,24

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

791 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 25.296,78

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

794 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

798 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 522.373,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

811 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 19.158,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

814 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 8.099,56

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

817 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 2.462,51

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

823 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 2.634,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1261 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 17.988,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1262 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C4IA2A.5S1)0,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1263 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1264 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 3.009,17

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1265 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)8.847,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1266 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)3.108,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1267 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 2.736,10

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1269 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 5.239,53

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1271 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 5.585,65

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1272 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C1IA0A.8S8)1,74

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1275 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA7A.0S0)4,07

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1276 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)5.075,34

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1278 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 3.297,58

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1279 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 2.993,83

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1280 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 1.837,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

855 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 18.533,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

858 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 9.060,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

860 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 2.038,64

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

864 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 2.079,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

868 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 32.668,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

869 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 612,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

871 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 14.752,82

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

873 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 4.383,22

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

877 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 276,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

977 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine 1,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1200 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social 42.851,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

997 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 8.983,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1135 17.512.0023.1134.0000 Melhorias Sanitárias Domiciliares 247.503,39

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1140 04.122.0026.2065.0000 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

52

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1141 04.122.0026.2065.0000 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

52

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1157 09.272.0026.2119.0000 Manutenção e Encargos com Auxílio Doença 9.300,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITARF.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

52

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 2.539.896,97

Fontes de Recurso

1 00 296.141,70

1 01 15.874,79

1 14 1.597.570,82

1 15 2.680,00

1 18 295.793,05

1 19 2.544,12

1 24 286.441,49

1 29 42.851,00

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -13.413,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

33 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal -483,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

35 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal -3.166,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

139 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade -28.998,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade -330,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -39.149,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

192 28.843.0003.0008.0000 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) -1.148,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

195 28.843.0003.0021.0000 Amortização da Dívida com o PrevJaci - (Lei 1728/16) -1.380,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

205 28.846.0003.0019.0000 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF -243.264,06

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

04 ENCARGOS 01 02 GERAIS DO MUNICÍPIO

1206 28.846.0003.0005.0000 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv -9.294,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 16

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

207 04.306.0027.2421.0000 Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Esc-o5l.a0r75,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

231 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -132,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

237 12.306.0027.2421.0000 Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Esc-o3l.a1r59,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

256 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -5.647,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

258 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -101,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

265 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE -1.305,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

272 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -206,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

278 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -628,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

326 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura -1.069,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

350 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -5.035,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

381 27.812.0014.2148.0000 Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati -2.266,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1201 04.122.0005.2454.0000 Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias -520,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1202 04.122.0005.2454.0000 Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias -190,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

449 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -498,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

452 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -7.192,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

483 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas -21.857,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

497 15.452.0017.2056.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública -190,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 17

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

502 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -4.223,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

531 15.452.0022.2089.0000 Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito -283,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

536 17.122.0021.2223.0000 Manutenção e encargos com Publicidade -886,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto--4 D0.A6E33,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

596 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais -505,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1211 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D2.A0E82,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

621 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -8.178,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -2.969,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

651 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -15.385,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

662 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS -103,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

681 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -760,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

686 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -9.611,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

694 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -3.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

695 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -690,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

698 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -30.917,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

707 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -13.489,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

718 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -3.261,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

776 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -225,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

781 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -65.388,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

787 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -28.938,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

793 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -1.153,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

797 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -2.611,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

819 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU -757,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

830 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúd-e1 7(.C3I6A0A,0S0)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

863 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária -9.909,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1198 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -6.961,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1199 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -4.840,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 42

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 01 01 E MEIO AMBIENTE

884 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -5.106,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

908 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -1.612,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

963 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar -1.479,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

964 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

968 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social -4.973,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1002 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS -917,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1032 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1060 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (C-6R6A3S,0)0

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1062 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF -(3C.4R4A2S,0)0

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1063 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (C-9R4A6S,0)0

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1085 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família -2.807,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1107 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fa-m1.7íli2a2 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1109 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fa-m4.6íli3a7 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1197 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -2.409,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

02 21 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1148 04.122.0026.2065.0000 Manutenção e Encargos com o Prev - Jaci -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 52

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1151 09.272.0026.2002.0000 Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários -9.300,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS F.R. Grupo: 0 1 52

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -721.925,06

DECRETO Nº 3442 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91

JACIARA, 10 de dezembro de 2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de um veículo caminhão basculante para o Município de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE MAIO DE 2019- 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica 19.959,60

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 658,44

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 4.281,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

25 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral 776,88

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 354,88

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

34 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 1.580,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

35 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 4.651,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$3.529.058,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.933.109,30

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

37 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna 16.165,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

101 23.695.0006.1158.0000 Implementação da infraestrutura do Parque Bosque 66.664,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

104 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico 2.069,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico 858,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

45 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Tu1ri1s.m40o7,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

46 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi1s.m85o2,49

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 22.584,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 843,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 1.667,16

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

66 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Conv8ê3n4io,7s5

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

69 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Co2n0v.1ê3n2io,0s0

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

73 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas 579,54

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

133 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria 641,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

135 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria 199,39

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade 330,77

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

156 04.122.0003.2225.0000 Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal 3.683,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

157 04.122.0003.2225.0000 Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal 873,28

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

165 04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios 200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

174 04.122.0003.2458.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) 13.190,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

177 04.122.0003.2458.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) 2.003,04

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

181 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal 15.548,22

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

205 28.846.0003.0019.0000 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF 223.674,88

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

214 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 36.887,57

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

215 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 159.646,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

216 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 13.181,19

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

217 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 33.826,07

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

218 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 27.119,77

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

361 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes 5.371,84

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

362 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes 26.447,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

363 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes 1.054,75

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

364 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes 4.735,56

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

251 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 4.212,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

254 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 644,72

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

258 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais 4.731,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

261 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais 2.321,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

319 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 1.713,02

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

320 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 24.738,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

321 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 3.258,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

323 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 318,63

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

224 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 10.491,39

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

225 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 4.970,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

226 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 3.424,44

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

227 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 4.090,12

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

292 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 849,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

293 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 1.380,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

300 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 42.927,84

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

301 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 138.886,92

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

302 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 9.448,58

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

303 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 9.310,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

304 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 19.570,65

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

1258 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 8.267,17

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

315 12.367.0034.2423.0000 Manutenção e encargos com educação especial 8.048,24

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

316 12.367.0034.2423.0000 Manutenção e encargos com educação especial 1.442,92

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

404 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 16.614,61

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

408 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 1.009,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

414 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 1.366,90

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

415 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 72.624,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

419 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 42.960,33

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

420 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 165.813,65

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

423 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 20.364,99

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

430 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 42.748,42

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

431 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 71.982,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

432 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 8.044,26

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

441 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 7.890,82

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

444 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 1.215,44

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

445 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 24.383,55

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

446 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 3.351,82

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

447 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 670,41

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

456 15.122.0017.2313.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas 863,28

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

497 15.452.0017.2056.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública 195.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

17

001 001 Recursos Proprios do Municipio

500 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 4.848,28

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

501 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 2.113,16

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

508 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 30.336,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

510 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 9.917,64

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

511 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 6.452,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

514 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 20.370,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

515 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 1.236,99

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

516 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 2.785,81

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

517 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 1.655,66

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

488 15.451.0018.2315.0000 Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

557 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DAE1.146,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

568 17.512.0021.2327.0000 Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli 437,88

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

608 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerim2o3n.ia4l75,95

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

609 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimo4n.ia8l71,67

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

616 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo 2.533,25

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

624 04.122.0002.2312.0000 Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar 1.916,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

643 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 1.218,02

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

644 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 54.604,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

645 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 5.506,03

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

646 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 7.330,48

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

651 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 36.165,39

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

656 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS 368,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

680 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 26.281,10

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

682 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 110.387,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

684 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 6.357,67

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

685 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 550,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

686 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 11.075,21

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

687 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 29.920,78

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

690 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 11.721,08

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

695 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 43.177,54

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

699 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 23.030,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

704 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 6.283,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

708 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 22.690,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

712 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 7.430,69

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

715 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 2.747,97

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

724 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 9. 585,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

730 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 36. 080,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

732 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 11. 759,22

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

756 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 2.482,04

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

757 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 1.724,81

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

759 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 12.364,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

760 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)8.764,81

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

762 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)3.049,21

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

764 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) 899,51

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

772 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 4.405,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

778 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 12.680,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

781 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 78.084,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

782 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 165.108,26

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

784 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 3.202,78

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

787 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 32.326,61

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

788 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 66.247,55

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

791 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 12.670,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

798 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 413.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

801 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 13.405,20

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

804 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 1.604,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

805 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 2.854,65

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

809 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 12.758,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

810 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 10.905,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

813 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 5.337,42

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

814 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 3.410,31

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

816 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 344,91

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

823 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 2.633,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

825 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 17.433,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

826 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 5.033,69

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

827 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 3.102,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

832 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C1IA0A.2S7)9,86

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

833 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA6A.1S5)0,01

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

835 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA8A.8S1)4,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1193 10.302.0011.1251.0000 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) 66.934,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

23

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

855 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 7.500,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

857 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 4.477,76

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

858 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 4.492,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

863 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 2.078,24

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

870 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 7.126,36

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

871 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 2.201,08

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

902 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 12.395,97

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

903 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 1.852,49

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

904 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 1.303,58

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

883 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente 1.538,14

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

949 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania 12.990,36

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

951 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania 266,80

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

952 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania 2.757,18

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

974 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine 40,97

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

959 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar 1.296,75

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

960 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar 282,31

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

992 08.122.0024.2326.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução e Prestação de Co1n.5ta0s4,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1000 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 1.551,72

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1039 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 6.027,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1040 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 370,05

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1042 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 902,84

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos2 .-8 S23C,F8V0

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1014 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos -4 S77C,F8V3

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1051 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CR1A1.S5)22,10

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1053 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA6.S0)52,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1054 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA3.S7)23,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1074 08.244.0032.2319.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial 8.387,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1080 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 9.013,90

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1081 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 1.178,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1083 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 273,30

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1085 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1086 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante 1.365,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1099 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família1 .e9 1In6d,2iv6íduo/PAEFI - Creas

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1109 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família1 .e3 8In1d,0iv0íduo/PAEFI - Creas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1114 16.122.0023.2328.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais 4.116,71

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1172 01.031.0001.1073.0000 Reforma e/ou ampliação do prédio do legislativo 8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1184 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios doDECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 1.595.949,34

Fontes de Recurso

1 14 1.009.714,64

1 18 452.636,70

1 24 66.664,00

3 23 66.934,00

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

5 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica -21.493,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica -8.137,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -482,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -42.912,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

13 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -44.225,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -13.912,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -1.114,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral -7.745,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal -8.385,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal -9.750,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

33 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal -1.324,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

38 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna -2.904,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

47 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e T-2u6ri6sm,0o0

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e- 8T.2u9ris7m,0o0

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

64 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projeto-s1 0e5 C.8o8n1v,ê0n0ios

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

65 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos- 1e3 C.2o6n0v,0ê0nios

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. 01 01 ECONÔMICO E TURISMO

67 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e-2 C.6o9n7v,0ê0nios

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas -10.592,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

85 23.691.0028.2362.0000 Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) -5.165,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

86 23.691.0028.2362.0000 Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) -3.774,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

106 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico -200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico -4.007,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

128 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição -17.340,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

129 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição -5.413,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

130 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição -834,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 01 E FINANÇAS

131 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição -2.502,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria -3.577,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

142 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade -9.057,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

146 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -11.472,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

148 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -2.930,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

152 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -7.018,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

185 04.126.0003.2459.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informaç-ã1o7.689,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

187 04.126.0003.2459.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informaçã-o3.404,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

194 28.843.0003.0009.0000 Amortização da dívida com o Estado de Mato Grosso - Sanemat -(Lei 873/200-24.)401,24

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

04 ENCARGOS 01 02 GERAIS DO MUNICÍPIO

202 28.846.0003.0005.0000 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv -75.920,97

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

220 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -28,83

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

229 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -1.988,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

230 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -862,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

231 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -7.018,61

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

307 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI -17. 883,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

326 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura -5.985,13

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

350 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -10.408,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

356 13.392.0016.2151.0000 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro -3.850,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

359 13.392.0016.2173.0000 Manutenção com Promoção de Eventos Culturais -615,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

378 27.812.0014.2022.0000 Manutenção com Desporto no Município -1. 307,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

379 27.812.0014.2148.0000 Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati -518,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

381 27.812.0014.2148.0000 Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati -6.556,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1204 27.812.0014.2182.0000 Manutenção do Estádio Municipal -526,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

400 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -7.146,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

402 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -2.294,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

405 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais -28.583,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

406 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais -23.934,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO 01 02 DA EDUCAÇÃO BÁSICA

410 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -4.731,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

416 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais -515,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

417 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais -2.326,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

418 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais -10.282,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

421 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% -22.690,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

425 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% -15.004,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

426 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% -7.910,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

428 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% -5.460,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

433 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% -392,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO 01 02 DA EDUCAÇÃO BÁSICA

435 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -5.261,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

439 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -1.063,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

440 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% -11.372,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

442 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% -3.713,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

449 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -9.070,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

452 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -13.684,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

455 15.122.0017.2313.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas -32.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

481 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas -3.153,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

483 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas -449,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

502 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -1.343,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

504 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -2.554,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

523 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito -48.497,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

559 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D4.A6E29,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

560 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- D-A9E49,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgot-o3-4 D8.A2E83,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

566 17.512.0021.2327.0000 Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli -33.822,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

583 26.782.0017.2467.0000 Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França -5.514,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

617 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -7.522,86

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

07 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE GOVERNO

621 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -1.424,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

647 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -1.148,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

648 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -11.213,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

650 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -1.047,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

658 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS -2.949,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

659 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS -5.326,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

681 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -11.414,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

694 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -11.422,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

697 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -26.243,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

698 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -40.155,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

700 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -5.192,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

703 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -6.427,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

707 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -43.680,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

711 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -1.884,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

714 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -1.017,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

720 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF -15. 222,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

721 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF -2. 126,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

722 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF -9. 835,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

725 10.301.0010.2332.0000 Manutenção e Enc.com a Diretoria da Atenção Básica -83.541,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

731 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

733 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO -12.544,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

754 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal -25.428,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

769 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -28.008,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

770 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -1.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

774 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -4.486,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

775 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

780 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -8.459,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

790 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -9.616,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

793 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -558,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

796 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -605,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

797 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -18.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

802 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UD-R1).200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

811 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU -39. 482,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

817 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU -2. 764,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

819 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU -6. 908,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

830 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúd-e1 7(.C8I5A2A,0S0)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

836 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -7.379,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

846 10.303.0012.2466.0000 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica -59.238,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

847 10.303.0012.2466.0000 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica -7.825,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

854 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária -25.520,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

859 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária -1.125,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

860 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária -3.455,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

867 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -13.195,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

868 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -62.568,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

869 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -1.988,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

872 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -1.534,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

873 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -4.699,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

885 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -2.928,46

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

908 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -4.281,85

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

963 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar -2.611,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

968 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social -6.286,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1032 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -5.060,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1062 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF -(6C.5R8A2S,8)6

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO Nº 3438 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 CÂMARA MUNICIPAL 03 01 DE VEREADORES

1174 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1175 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1177 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -1.933.109,30

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91

JACIARA, 26 de novembro de 2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 2,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 36.196,25

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

122 23.695.0006.2100.0000 Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos 17.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

51 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi7s.m55o1,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

69 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Co1n7v.2ê4n7io,8s5

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.745.560,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 827.510,91

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

152 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 18.485,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

161 04.122.0003.2226.0000 Manutenção e encargos com publicidade 3. 350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1217 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

191 04.128.0004.2431.0000 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos 1.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

214 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 7.845,06

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

215 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 30.634,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

220 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 50.649,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

258 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais 5.112,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

264 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE 18.812,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

265 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

349 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

207 04.306.0027.2421.0000 Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar 2.055,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

229 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 3.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

272 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar 650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

405 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 39.335,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

415 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

420 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 145.055,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

452 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

455 15.122.0017.2313.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas 4.231,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

502 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

503 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

504 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 23.960,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

508 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 27.894,30

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

511 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 6.315,47

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

513 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 34.464,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

514 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 18.744,55

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

515 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 1.326,09

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

517 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 1.911,21

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1240 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 2.960,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

595 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

001 001 Recursos Proprios do Municipio

556 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DAE 913,08

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

566 17.512.0021.2327.0000 Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli 1.780,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1211 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DA2E3.320,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

523 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito 8.464,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

526 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito 1.057,65

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

608 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerim1o4n.ia8l29,38

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

609 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimo3n.ia6l04,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo 7.371,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

616 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo 1.756,01

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

621 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

624 04.122.0002.2312.0000 Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar 1.919,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

644 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 30.705,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

645 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 5.020,14

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

646 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 670,62

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

647 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 5.019,46

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

651 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 36.628,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

656 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS 2.143,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

659 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS 152,56

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

682 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 102.243,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

684 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 612,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

685 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 612,65

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

689 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 3.713,13

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

690 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 11.809,83

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

693 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

695 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

697 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 203,08

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

698 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 12.653,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

699 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 47.323,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

700 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 533,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

703 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 2.229,74

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

704 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde 6.455,24

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

707 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 13.488,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

708 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 36.996,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

714 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 2.236,52

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

715 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal 2.740,04

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

720 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 13. 622,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

722 10.301.0010.2235.0000 Manutenção e encargos com o NASF 1. 453,75

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

730 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 50.274,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

733 10.301.0010.2468.0000 Manutenção e encargos com o PAB/FIXO 6.296,43

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

750 10.302.0011.2078.0000 Manutenção com a Cozinha Hospitalar 7.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

754 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 8.510,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

757 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 1.751,27

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

760 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)9.443,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

764 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) 942,44

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

769 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 9.883,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

774 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial 1.736,15

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

781 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 1.675,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

782 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 158.701,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

784 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 2.132,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

790 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 8.168,27

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

791 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 16.115,26

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

801 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 17.457,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

805 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) 2.935,75

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

810 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 11.984,27

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

811 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 6.835,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

816 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 1.248,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

817 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 1.227,29

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

827 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 3.412,39

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

830 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C1IA8A.0S5)8,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

833 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA6A.8S1)6,46

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1261 10.302.0011.2234.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher 22.728,97

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1262 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (C3IA5A.9S3)0,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

854 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 8.935,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

855 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 6.239,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

859 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 1.204,02

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

860 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária 835,62

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

867 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 17.415,94

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

868 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 4.060,35

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

869 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 101,64

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

872 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 2.972,97

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

873 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde 1.039,62

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

902 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 14.216,98

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

903 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 1.886,59

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

908 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 1.020,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

883 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente 1.624,50

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

949 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania 9.749,04

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

952 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania 2.784,44

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

969 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social 150,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1259 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social 5.621,60

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

992 08.122.0024.2326.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução e Prestação de Co1n.5ta9s1,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

997 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 3.923,57

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

999 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 444,04

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1000 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS 1.742,33

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1039 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 1.312,18

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1040 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 403,13

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1042 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social 910,14

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos2 .-6 S74C,F2V6

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1008 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - S78C,F0V9

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1013 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos -6 S00C,F0V0

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1052 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA6.S3)61,42

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1054 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA1.S3)22,10

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1060 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS5)25,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1063 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS9)46,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1074 08.244.0032.2319.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial 8.461,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1075 08.244.0032.2319.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial 1.723,52

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1080 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 4.479,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1081 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 1.225,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1083 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 300,42

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1086 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante 3.183,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1027 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz 313,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1099 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e9 5In9d,8iv3íduo/PAEFI - Creas

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1107 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família4 .e5 1In3d,0iv0íduo/PAEFI - Creas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1197 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

03 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1171 01.031.0001.1001.0000 Modernização dos equipamentos do legislativo 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1180 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo 18.216,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 918.049,50

Fontes de Recurso

1 00 7.553,29

1 14 636.163,03

1 15 25.812,00

1 18 244.391,56

1 29 4.129,62

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral -76,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

39 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna -45,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

52 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e- 2T.0u0ri1sm,0o0

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

57 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia -12,57

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. 01 01 ECONÔMICO E TURISMO

101 23.695.0006.1158.0000 Implementação da infraestrutura do Parque Bosque -3.009,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

145 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -28.259,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

205 28.846.0003.0019.0000 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF -166.375,09

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

233 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -1.873,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

249 12.361.0015.1285.0000 Construção de Escola -106,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

266 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE -249,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

285 12.365.0029.1020.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil -613,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

290 12.365.0029.1182.0000 Reforma, Adaptação e/ou Ampliação das UMEI'S -824,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

322 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura -99,18

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

360 13.392.0016.2173.0000 Manutenção com Promoção de Eventos Culturais -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

376 27.812.0014.2022.0000 Manutenção com Desporto no Município -349,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

382 27.812.0014.2182.0000 Manutenção do Estádio Municipal -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

398 27.813.0014.2090.0000 Parceria com a Realização de Esportes Radicais -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1215 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -6.202,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

1231 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI -360,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

399 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -99,97

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

401 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -68,84

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO 01 02 DA EDUCAÇÃO BÁSICA

411 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -26,13

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

465 15.451.0017.1105.0000 Construção de Ciclovia Urbana -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

473 15.451.0018.1226.0000 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem -150,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

476 15.451.0018.1226.0000 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem -50,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

477 15.451.0018.1226.0000 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem -50,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

497 15.452.0017.2056.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública -71.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 17

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

518 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos -1.344,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

527 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito -2.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

531 15.452.0022.2089.0000 Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito -17,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

559 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D4.A3E03,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgot-o3-6 D6.A8E97,59

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

681 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -26.987,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

694 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -6.174,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

701 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -444,52

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

758 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal -5.763,71

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

793 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -29.518,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

837 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -49,41

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

844 10.303.0012.1125.0000 Construção, Ampliação da Farmácia Municipal -100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

851 10.303.0012.2466.0000 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica -25.231,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1248 10.302.0011.1251.0000 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) -5.621,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 23

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

882 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -88,70

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

976 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -50,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1024 08.243.0033.1370.0000 Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz -136,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1041 08.244.0024.2301.0000 Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social -41,45

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1055 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CR-3A5S,8)1

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1115 16.122.0023.2328.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais -62,20

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3441 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 CÂMARA MUNICIPAL 03 01 DE VEREADORES

1178 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1182 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1184 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1186 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do legislativo -12.216,63

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1187 01.031.0001.2061.0000 Manutenção com publicidade -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -827.510,91

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91

JACIARA, 03 de dezembro de 2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 003/2019**, que tem por objeto o **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**, onde foram vencedoras as empresas: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** aovalor global **R$** 358.899,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais), **TIRADENTES MÉDICO – HOSPITALAR LTDA** aovalor global R$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** aovalor globalR$ 283.916,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e dezesseis reais)**, NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** aovalor globalR$ 654.380,20 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos), **RINALDI & COGO LTDA** aovalor globalR$ 211.362,00 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta e dois reais), **PRÓ – REMÉDIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME** aovalor globalR$ 761.944,50 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI** aovalor globalR$ 185.782,10 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** aovalor globalR$ 537.275,30 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** aovalor globalR$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES** aovalor globalR$ 10.498,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP** aovalor globalR$ 56.903,14 (cinqüenta e seis mil e novecentos e três reais e quatorze centavos), **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** aovalor globalR$ 220.807,50 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos), **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI** aovalor globalR$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME** aovalor globalR$ 1.132.554,30 (um milhão e cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** aovalor globalR$ 163.161,00 (cento e sessenta e três mil e cento e sessenta e um reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** aovalor globalR$ 783.319,00 (setecentos e oitenta e três mil e trezentos e dezenove reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 30 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

5 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica 14.921,75

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica 2.460,28

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 49.550,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

13 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 8.957,63

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 2.500,13

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral 4.230,81

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

25 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral 888,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$750.398,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 589.024,96

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 1.951,14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 384,57

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

37 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna 9.691,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

40 04.124.0002.2130.0000 Manutenção e encargos com a Controladoria Interna 1.337,62

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

104 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico 5.880,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico 888,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 23.695.0006.2029.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico 181,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

45 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi9s.m35o5,97

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

46 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi1s.m88o6,59

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

48 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turism27o7,09

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi4s.m66o8,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 14.726,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 592,32

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

58 04.121.0028.2048.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Engenharia 2.308,04

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

64 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Con4v.4ê1n8io,3s2

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

65 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Conv6ê1n1io,8s0

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

67 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e Conv2ê1n9io,8s6

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas 6.303,84

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

73 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas 1.130,15

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

128 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição 6.669,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

129 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição 1.326,08

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

131 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição 511,81

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

133 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria 5.751,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria 2.712,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

139 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade 1.951,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

142 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade 1.105,98

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

145 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 12.527,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

146 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 1.194,36

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

156 04.122.0003.2225.0000 Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal 676,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

157 04.122.0003.2225.0000 Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal 888,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

163 04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios 8.106,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

165 04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios 972,46

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

174 04.122.0003.2458.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) 2.348,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

175 04.122.0003.2458.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) 861,76

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

177 04.122.0003.2458.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) 1.961,51

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

179 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal 33.500,76

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

182 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal 7.468,71

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

185 04.126.0003.2459.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação 3.214,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

214 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 13.507,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

215 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 101.912,43

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

216 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 3.978,54

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

217 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 1.366,24

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

218 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 24.670,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

362 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes 24.741,69

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

251 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 4.895,74

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

254 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1.843,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

264 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

320 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 14.952,62

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

321 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 709,45

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

323 13.122.0016.2124.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura 2.165,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 6.433,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

226 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 426,96

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

293 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola 4.256,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

301 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 42.565,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

304 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 7.910,98

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

272 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

400 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 1.896,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

403 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 3.040,71

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

408 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais 10.404,80

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

410 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 2.470,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

413 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% 1.370,87

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

418 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais 9.889,45

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

423 12.365.0029.2085.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 60% 20.754,69

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

425 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 4.609,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

428 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% 11.674,97

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

19

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

431 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 60.754,11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

434 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% 8.188,85

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

441 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 8.003,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

444 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% 1.315,26

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

18

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

445 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 15.006,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

446 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 3.111,58

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

456 15.122.0017.2313.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas 888,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

498 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 18.943,34

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

501 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 2.214,95

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

502 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 3.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

512 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 3.201,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

513 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 12.470,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

518 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

483 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

001 001 Recursos Proprios do Municipio

595 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais 11.874,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

693 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 4.795,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

819 10.302.0011.2207.0000 Manutenção e encargos com o SAMU 120,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

906 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente 2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1060 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS1)10,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1197 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz 380,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 161.373,52

Fontes de Recurso

1 15 17.000,00

1 18 119.310,41

1 19 25.063,11

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -5.985,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -919,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. 01 01 ECONÔMICO E TURISMO

54 04.121.0028.2024.0000 Manutenção e encargos com publicidade -238,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

147 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -918,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

148 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -1.814,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

153 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças -133,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

161 04.122.0003.2226.0000 Manutenção e encargos com publicidade -103,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

166 04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios -8.580,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

169 04.122.0003.2457.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Orçamentária-8.482,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

170 04.122.0003.2457.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Orçamentária -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

172 04.122.0003.2457.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Orçamentária-2.415,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 01 E FINANÇAS

183 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal -2.469,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

186 04.126.0003.2459.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação-100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

188 04.126.0003.2459.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informaçã-o3.240,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

192 28.843.0003.0008.0000 Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) -2.100,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

194 28.843.0003.0009.0000 Amortização da dívida com o Estado de Mato Grosso - Sanemat -(Lei 873/20-1064.)219,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

205 28.846.0003.0019.0000 Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF -69.686,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

213 12.122.0005.2045.0000 Manutenção e Encargos com a Publicidade -417,27

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

220 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -287,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

227 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -9.828,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

228 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal -3.536,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

238 12.306.0027.2422.0000 Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Meren-d6a5 1E,0sc0olar

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

250 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -2.180,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

252 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -8.918,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

253 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -475,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

260 12.361.0015.2021.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais -161,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

273 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -1.112,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

282 12.361.0031.2170.0000 Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

294 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -8.944,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

296 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -5.836,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

303 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI -2.999,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

317 12.367.0034.2423.0000 Manutenção e encargos com educação especial -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

346 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

352 13.392.0016.2151.0000 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

353 13.392.0016.2151.0000 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

365 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes -489,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

383 27.812.0014.2250.0000 Manutenção com a Realização de Jogos Escolares Regionais -290,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1203 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -325,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

1210 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI -203,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

1232 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME -692,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

409 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -304,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

415 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais -304,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

424 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% -162,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

433 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% -188,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

437 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

443 12.367.0034.2072.0000 Manutenção da Educação Especial - Fundeb 60% -100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

448 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -3.597,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

449 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -3.920,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

484 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

499 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -12.728,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

509 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo -900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

519 15.452.0017.2317.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Serviços Urbanos -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

524 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito -2.505,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

525 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito -5.912,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

529 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito -184,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

533 15.452.0022.2089.0000 Manutenção e Encargos com a Sinalização de Trânsito -494,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

555 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- D-A7E96,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

558 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D4.A1E72,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

559 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D3.A4E55,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto--2 D0.A4E87,36

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

564 17.512.0021.2153.0000 Manutenção de Poços Artesianos -190,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

565 17.512.0021.2187.0000 Aquisição de Hidrômetros com Tubetes -448,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

567 17.512.0021.2327.0000 Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

569 17.512.0021.2327.0000 Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli -5.319,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

578 26.782.0017.2467.0000 Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

06 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE INFRAESTRUTURA

579 26.782.0017.2467.0000 Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França -3.769,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

596 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais -363,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

598 26.782.0020.2321.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Obras Rurais -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

599 26.782.0020.2321.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Obras Rurais -900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1194 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais -473,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1211 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto-- D8.A0E13,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1240 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura -430,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

607 04.122.0002.2051.0000 Manutenção com a Publicidade Institucional -143,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

612 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerim-8o1n0i,a0l0

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

07 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE GOVERNO

617 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -2.058,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

625 04.122.0002.2312.0000 Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar -2.962,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

627 04.122.0002.2312.0000 Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar -460,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

634 14.422.0002.2398.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon -29.919,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

651 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -144,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

657 10.122.0009.2331.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

753 10.302.0011.2080.0000 Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde -1.653,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 42

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

755 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

761 10.302.0011.2093.0000 Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UC-1T0)0,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

776 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -1.178,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

778 10.302.0011.2099.0000 Manutenção e encargos do Centro de Atendimento Psicossocial -2.131,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

793 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal -12.355,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

806 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UD-R1).630,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 42

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

809 10.302.0011.2183.0000 Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)-450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

835 10.302.0011.2236.0000 Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (-C3I6A9A,0S0)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

836 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -65.510,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

848 10.303.0012.2466.0000 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica -867,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

856 10.304.0013.2102.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância Sanitária -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

875 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -291,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

876 10.305.0013.2096.0000 Manutenção e encargos com a Vigilância em Saúde -255,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1190 10.302.0011.2336.0000 Manutenção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade -200,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

1221 10.301.0010.2111.0000 Manutenção e encargos com a Saúde Bucal -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

1234 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS -492,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

880 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -45.883,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

881 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

884 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente -434,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

905 20.122.0007.2145.0000 Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente -3.144,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 01 01 E MEIO AMBIENTE

918 20.604.0007.2214.0000 Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

941 20.606.0007.2208.0000 Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

950 04.122.0024.2143.0000 Manutenção e encargos do Espaço Cidadania -5.581,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

957 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar -11.430,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

958 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar -3.497,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

961 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar -6.026,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

964 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social -3.283,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

972 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -45.524,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

973 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -4.199,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 01 01 SOCIAL E CIDADANIA

975 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -2.819,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

976 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -1.012,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

991 08.122.0024.2326.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Execução e Prestação- 1d3e. 5C4o3n,t0a0s

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

998 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS -2.360,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1010 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ido-s7o0s0 -,0 S0CFV

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1011 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ido-s3o0s0 -,0 S0CFV

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1014 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Id-2o.s3o4s4 -,0 S0CFV

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1025 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1026 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -7.909,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1028 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -3.372,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1029 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1063 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (C-1R4A1S,0)0

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1067 08.244.0032.2230.0000 Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos -100,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1076 08.244.0032.2319.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1077 08.244.0032.2319.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1082 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1085 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família -913,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1087 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante -602,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1088 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante -851,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1100 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fa-m1.1íli0a0 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1101 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fa-5m.1íli6a2 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1102 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fam-8íli4a0 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1103 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fam-2íli0a0 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1105 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fam-5íli0a0 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1107 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fam-1íli8a2 e,0 I0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1213 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante -155,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1214 08.244.0032.2342.0000 Manutenção e Encargos com a Equipe Volante -291,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

DECRETO Nº 3440 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE 01 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1229 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF -(2C.0R3A0S,0)0

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1113 16.122.0023.2328.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais -25.837,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1114 16.122.0023.2328.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais -1.626,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -589.024,96

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91

JACIARA, 03 de dezembro de 2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

11 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 2.040,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

33 04.122.0002.2171.0000 Manutenção do Paço Municipal 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

122 23.695.0006.2100.0000 Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos 42.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

52 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turism6o0,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1260 04.121.0028.2013.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico e Turi3s.m96o1,54

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

22

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.410.568,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.008.394,09

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

152 04.122.0003.2120.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

161 04.122.0003.2226.0000 Manutenção e encargos com publicidade 1. 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

191 04.128.0004.2431.0000 Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

202 28.846.0003.0005.0000 Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv 11.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

214 12.122.0005.2206.0000 Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME 4.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

249 12.361.0015.1285.0000 Construção de Escola 1.111,55

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

22

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

249 12.361.0015.1285.0000 Construção de Escola 354.713,98

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

22

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

265 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE 81.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

267 12.361.0015.2107.0000 Manutenção e encargos com PDDE Municipal 30.350,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

229 12.122.0027.2163.0000 Manutenção e Encargos com a Cozinha Municipal 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

237 12.306.0027.2421.0000 Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

238 12.306.0027.2422.0000 Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merend1a0 E.0s0c0o,l0a0r

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

291 12.365.0029.2031.0000 Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE 4.763,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

305 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI 36. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

01

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

278 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar 43. 825,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

1215 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar 40. 980,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

449 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 49.250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

452 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

494 15.452.0017.2056.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública 4.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

502 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

503 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

504 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza 274.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

513 15.452.0017.2314.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Adjunta de Obras e Urbanismo 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1240 15.122.0017.2034.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

475 15.451.0018.1226.0000 Pavimentação, Construção de Guias, Sargetas e Drenagem 112.567,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

24

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

481 15.451.0018.2058.0000 Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas 33.794,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

488 15.451.0018.2315.0000 Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação 1,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

595 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

001 001 Recursos Proprios do Municipio

596 26.782.0020.2062.0000 Manutenção e encargos com a Conservação de Estradas Vicinais 9.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

30

001 001 Recursos Proprios do Municipio

559 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DAE4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1211 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto- DA2E3.318,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

528 15.452.0022.2088.0000 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito 17.640,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

607 04.122.0002.2051.0000 Manutenção com a Publicidade Institucional 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

621 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

648 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

650 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

651 10.122.0009.2025.0000 Manutenção da Gestão Administrativa do SUS 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

695 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF 47.460,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

14

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

750 10.302.0011.2078.0000 Manutenção com a Cozinha Hospitalar 1. 800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

759 10.302.0011.2092.0000 Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal 9.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

793 10.302.0011.2112.0000 Manutenção e encargos com o Hospital Municipal 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

884 18.122.0008.2028.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência de Meio Ambiente 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1200 08.244.0024.2012.0000 Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

961 08.243.0033.2011.0000 Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar 410,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1013 08.241.0032.2019.0000 Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos -8 S33C,F0V0

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1085 08.244.0032.2341.0000 Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família 1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

29

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 402.173,98

Fontes de Recurso

1 14 47.460,00

1 22 354.713,98

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

5 04.122.0002.2004.0000 Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica -8.160,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -95.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

14 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -7.176,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 04.122.0002.2006.0000 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito -2.779,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

26 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral -40,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

27 04.122.0002.2095.0000 Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral -3.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 03 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E TURISMO

67 04.121.0028.2358.0000 Manutenção e encargos do Setor Acompanhamento de Programas, Projetos e-5 C.0o0n0v,0ê0nios

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

70 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas -16.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

71 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

72 04.121.0028.2359.0000 Manutenção e encargos com Prestação de Contas -3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

85 23.691.0028.2362.0000 Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. 01 01 ECONÔMICO E TURISMO

116 23.695.0006.2038.0000 Manutenção e Encargos com o Parque Municipal -1.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

130 04.122.0003.2016.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição -4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

135 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria -14.587,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

140 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

141 04.122.0003.2067.0000 Manutenção e encargos com a Contabilidade -8.689,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

164 04.122.0003.2456.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

172 04.122.0003.2457.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência da Execução Orçamentária-5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

179 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal -68.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

181 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal -34.850,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 01 E FINANÇAS

182 04.125.0003.2055.0000 Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal -17.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE

207 04.306.0027.2421.0000 Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Esc-o4l.a0r65,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

213 12.122.0005.2045.0000 Manutenção e Encargos com a Publicidade -300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

256 12.361.0015.2020.0000 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais -160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

264 12.361.0015.2036.0000 Manutenção e com Salário Educação - QSE -1.398,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

272 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

273 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -9.933,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 102 RECURSO DE C0NVENIO E PROGRAMA EDUCAÇÃO

275 12.361.0030.2059.0000 Manutenção com Transporte Escolar -1.772,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

299 12.365.0029.2063.0000 Manutenção e encargos com a Pré-escola -1.834,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, 01 01 ESPORTE E LAZE

307 12.365.0029.2064.0000 Manutenção e encargos com as UMEI -337,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 101 RECURSO EDUCAÇÃO 25%

345 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

347 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

348 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -2.900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

350 13.392.0016.2147.0000 Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida -386,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

354 13.392.0016.2151.0000 Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 27.122.0014.2041.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes -2.461,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

381 27.812.0014.2148.0000 Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati -221,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

383 27.812.0014.2250.0000 Manutenção com a Realização de Jogos Escolares Regionais -1.247,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 05 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO 01 02 DA EDUCAÇÃO BÁSICA

405 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

407 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais -4.323,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

408 12.361.0015.2026.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Finais -55.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

409 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -320,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

410 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -5. 488,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

412 12.361.0015.2027.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 40% -23. 032,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

418 12.361.0015.2032.0000 Manutenção Fundeb Fundamental - 60% - Anos Iniciais -51.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

427 12.365.0029.2086.0000 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Funde 40% -10.008,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

434 12.365.0029.2097.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 60% -30.110,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 103 RECURSO DO FUNDEB - 60%

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

05 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO 01 02 DA EDUCAÇÃO BÁSICA

436 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -401,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

437 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -2.383,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

438 12.365.0029.2098.0000 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb 40% -1.236,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

250 104 RECURSO DO FUNDEB - 40%

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

457 15.122.0017.2313.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Prestação de Contas -2.890,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

498 15.452.0017.2077.0000 Manutenção e encargos com Serviços de Conservação e Limpeza -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

556 17.512.0021.2054.0000 Manutenção e encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto--4 D0.A0E00,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

577 26.782.0017.2467.0000 Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

580 26.782.0017.2467.0000 Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

600 26.782.0020.2321.0000 Manutenção e Encargos com a Superintendência de Obras Rurais -3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

07 SECRETARIA MUNICIPAL 01 01 DE GOVERNO

611 04.122.0002.2133.0000 Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Ce-r1im.0o0n0i,a0l0

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -57.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

618 04.122.0002.2155.0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

635 14.422.0002.2398.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

636 14.422.0002.2398.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

637 14.422.0002.2398.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 08 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

689 10.301.0010.2091.0000 Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família - PSF -17.244,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

702 10.301.0010.2094.0000 Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde -18.173,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 202 RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE

839 10.302.0011.2333.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria da Média e Alta Complexidade -3.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

08 FMS - FUNDO 01 01 MUNICIPAL DE SAÚDE

849 10.303.0012.2466.0000 Manutenção e encargos com a Farmácia Básica -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 201 RECURSO DA SAÚDE

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

920 20.604.0007.2214.0000 Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. -8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

926 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -53.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

927 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

928 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

929 20.605.0007.2213.0000 Manutenção e encargos com Programa de Gradiação -9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

940 20.606.0007.2208.0000 Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural -69.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

943 20.606.0007.2208.0000 Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

973 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -7.611,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 01 01 SOCIAL E CIDADANIA

974 11.333.0024.2126.0000 Manutenção e Encargos com a Unidade do Sine -11.049,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1235 08.122.0024.2221.0000 Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos -833,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 43

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 10 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

999 08.122.0024.2334.0000 Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS -10.507,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1027 08.243.0033.2154.0000 Manutenção e encargos com o Lar Recanto Feliz -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1052 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF -(2C.0R5A0S,0)0

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1057 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF -(4C.5R5A0S,0)0

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1060 08.244.0032.2115.0000 Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CR-4A1S,0)0

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

1104 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fa-m5.1íli0a0 e,0 l0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1107 08.244.0033.2346.0000 Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Fam-1íli0a0 e,0 l0ndivíduo/PAEFI - Creas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 301 Recurso de Convenio e Programa - Outras

01 10 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 3436 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

03347135/0001-16 Exercício: 2018

10 FUNDO MUNICIPAL 01 04 DE HABITAÇÃO

1116 16.122.0023.2328.0000 Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -1.008.394,09

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

420.058.681-91

JACIARA, 01 de novembro de 2018

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

468.895.581-20

PORTARIA Nº 92/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 92/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MIRNA APARECIDA THOME MONTE**, efetiva no cargo de PSICOLOGO, para coordenar o Programa de Educação Permanente em Saúde da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 91/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 91/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **PAULA ELEONORA LIMA DA SILVA**, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, para coordenar o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Amarildo Ticianel / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Délcio Barbosa Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Servidor: Robson Casanova / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 02/05/2019 a 31/05/2019.

PORTARIA Nº 90/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 90/19 DE 26 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **EVALDO REZENDE DUARTE**, efetivo no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Coordenador de Projetos e Programas na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 207-2016 RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016

Onde se lê:

Data de Assinatura 17/03/2019**.**

Leia-se:

Data de Assinatura 17/04/2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_ABRIL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: SUPRESSAÕ DE VALORES, conforme Oficio de solicitação nº 0342/2019/SMS/GS, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PSF Parque Alvorada.

Assinatura: 01/04/2019 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020. 231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78. 028-770

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra,** conforme memorando nº 101/SMC/2019 de e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recomposição de Pavimento Asfaltico (Tapa Buraco) com Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ em Vias Publicas da Cidade de Juara/MT,** sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 05/04/2019 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: PREGÃO nº 084/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência Contratual, tendo seu vencimento previsto para **02 de junho de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos téc-

nicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 02/04/2019 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44

Processo: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 001/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, conforme solicitação de termo aditivo n.º 162/2019/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 23.04.2019, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER II, localizada à Rua Rondônia, Centro, Coordenadas: S 11º14'36,8'' O 57º30'48,10'', com Área de 1.351,00 m², conforme Proposta SISMOB n. 97538388000113016**, Município de Juara-MT.

Assinatura: 30/04/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Processo: PREGÃO nº 026/2018.

Objeto: ADIÇÃO de quantidade no cargo conforme Oficio de solicitação nº 0350/2019/SMS/GS, **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal.

Assinatura: 01/04/2019 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: CARTA CONVITE nº 003/2018.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, conforme memorando nº 018/SMC/2019 de 24.01.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/ Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores**,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 12/04/2019 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 007/2016.

Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual, conforme memorando nº 102/SMC/2019 de e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/04/2019 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: CARTA CONVITE nº 003/2018.

Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES, conforme memorando nº 145/SMC/2019 de 09.04.2019 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores**,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 12/04/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.358/2019

Decreto nº 1.358, de 30 de abril de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU/2019 com desconto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.708/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

Considerando informações de que o contribuinte encontra-se esbarrando na dificuldade adimplemento de parcela de IPTU, acarretando na perca do parcelamento alheia a vontade do contribuinte.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado a autorização para conceder desconto no pagamento de IPTU/2019 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de 20% (vinte por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 08 de maio de 2019;

Art. 2º Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não aderirem ao pagamento à vista estabelecido no artigo anterior, aplica-se o parcelamento disposto no Decreto nº 1.333, de 10 de janeiro de 2019, permanecendo inalteradas as disposições contidas naquele diploma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2019.

PORTARIA Nº 237/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 030/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.929 de 12/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir de 22/04/2019 a 20/06/2019, a Portaria GP nº 030/2019, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS ABRIL

Extrato de Contrato nº 119/2019

Data: 01/04/2019

Vigência: 31/03/2020

Licitação: Pregão n.º 018/2019

Objeto: Este termo possui como objetivo o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISAO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISAO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 018/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

Item	Cod.	Especificações	Unidade	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	**109188**	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com jornada de trabalho de 40 horas semanais das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas em atendimento Secretaria Municipal de Cidade.	MESES	12	4.400,00	52.800,00

Contratada: G C FERREIRA ENGENHARIA CIVIL - ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.555.318/000-25, localizada à Rua Dona Maria Leopoldina, nº 256N - Bairro Jardim São João - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Gustavo Cezar Ferreira, inscrito no CPF 037.701.351-05 e RG: 2218867-3 SSP/MT

Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos reais)

Extrato de Contrato nº 111/2019

Data: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2020

Licitação: Pregão n.º 019/2019

Objeto: - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Como-**

dato e Instalações., conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital

Contratada: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025. 224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT.

Valor: R$ 93.120,00 (noventa e três mil e cento e vinte reais)

Extrato de Contrato nº 112/2019

Data: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2020

Licitação: Pregão n.º 019/2019

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado , compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações.,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Contratada: PATRICIA VIEIRA BASTOS CELLONI EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.331.986/0001-48, localizada à Avenida das Seriemas nº 2119W - Residencial das Acácias, CEP 78.450-000 - Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Srª. Patrícia Vieira Bastos Celloni, nº RG n. 1356274/ 0001DRT/MT e CPF nº 039.949.399-92.

Valor: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

Extrato de Contrato nº 117/2019

Data: 01/04/2019

Vigência: 30/09/2019

Licitação: Pregão n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Anexo I deste termo.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)

Extrato de Contrato nº 118/2019

Data: 04/04/2019

Vigência: 04/04/2020

Licitação: Dispensa n.º 004/2019

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para**Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

Linhas do setor 05:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/ Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	PROJETO BANCO DA TERRA – ESCOLA MUNICIPAL RENASCER (ZONA RURAL)	200	184,60	36. 920	20	4,40	162. 448,00
02	LINHA 5 P. A. VALE DO ARINOS/ESCOLA TANCREDO NEVES – LINHA 03	200	124,56	24. 912	20	5,70	141. 998,40
03	FAZENDA SÃO JOAQUIM/CASARÃO/ESCOLA TANCREDO NEVES - LINHA 03	200	137,77	27. 554	27	5.70	157. 057,80
04	GLEBA JAPURANÃ LINHA 01 E 02/BAR DO SANDRO/ESCOLA SANTA CLARA/LINHA 01 ATE LINHA 02/ESCOLA TANCREDO NEVES	200	98,40	19. 680	10	4,40	86. 592,00
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 548. 096,20**

Contratada: P. S. TARDIVO inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78. 575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**.

Valor: R$ 548.096,20 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e vinte centavos)

Extrato de Contrato nº 120/2019

Data: 05/04/2019

Vigência: 05/04/2020

Licitação: Dispensa n.º 005/2019**Objeto:** O Objeto da presente contração é a Locação de Imóvel, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005.

Contratada: EURIDESE PARMEJANE GAZETTA, brasileira, viúva, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 798.204.091-87 e RG nº 2679540-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara-MT.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2019 DE 30/04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.217 DO DIA 30/04/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°004/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA-

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA ASSENTAMENTO PA VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ROSANA BITTENCOURT MARTINS	1°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA-

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES FAZENDA AGROSSAN

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 30 de Abril de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 039/2019 de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP n° 006/2019, Processo Administrativo n° 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Geólogo para elaboração de projeto e licença ambiental do aterro sanitário Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 120 (cento e vinte) dias, foi dado como **FRACASSADO. Motivo:** A empresa participante foi inabilitada por falta de documentos.

Juruena – MT 30 de abril de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 25 de Abril de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 009/2019 , cujo objeto é o **Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT."**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora as empresas ***FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI –ME*** vencedora do itens (01,03,04,05,10,11,13,15,16,17,18,19,20,29,31,32,34,38,58,59,61,63,66,71,73,74,76,79,84,86,89,90,91,92,93,95,96,97,98,125,129,137,147,151,154,160,162,166,187,196) em valor total de R$ 59.921,98 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte um reais e noventa e oito centavos), empresa ***DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS –ME*** sagrou se vencedora dos itens (02,06,14,72,88,108,114,134,135,136,138,139,141,142,143,144,145,146,148,149,150,152,153,155,156,157,158,159,161,163,165,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,188,189,190,191,192,193,194,195,197,198,199,200,201,202,203) em valor total de R$ 98.326,69 (noventa e oito mil trezentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos), empresa ***M.S DIAGNOSTICO LTDA*** sagrou vencedora dos itens(09,21,24,25,30,35,37,40,42,43,44,45,46,50,52,53,55,56,57,60,62,64,65,70,78,80,81,82,87,99,100,101,102,103,104,106,111,122,124,127,128,132,133,164,204) em valor total de R$ 26.586,12 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) , a empresa a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA -ME** sagrou se vencedora dos itens (12,22,23,28,33,36,39,41,47,48,49,51,54,67,69,77,85,94,112,113,115,116,117,118,119,120,121,131) em um valor de R$ 62.682,86 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) ,houve 03 itens fracassados (07,08,26,27,75,83,105,107,109,110,123,126,130,140).

Lambari D´Oeste –MT 25 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 083/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

"Institui a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste /MT reunião extraordinária do dia 29/03/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste/MT -, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO

Presidente: IRENILDA GOMES JARDIM

Coordenadora Geral: SANDRA FERNANDES VÁZ

TANIA FOCKINK

Secretária Executiva: BRUNA TIAGO PESSOA

Relatoria: PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA

Relatoria adjunta: WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA

Secretária de Credenciamento: DENILZA FEREIRA, MARILENE GOMES SANTOS FELIZ E RENATURA VENTURA.

Secretario de Divulgação e Comunicação: TANDARA TARGA GOMES

Tesoureiro: ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA

Apoio: JOSEFA TORQUATO DE ARAÚJO, RUTH SOARES SOUZA ALEIXO, MARIA RODRIGUES DE SOUZA, IRENE VITTORAZZI DA SILVA, JOSÉ LUIZ DIAS, JOÃO ROSIMAR, RUBENILZA R. DUTRA, ROSILENE ANASTACIO DA SILVA, JOAQUIM BARBOSA TEIXEIRA, MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA E FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste /MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Lambari D'Oeste MT, 30 de abril de 2019.

Edvaldo Alves Santos

Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Maria Zélia) no município de Marcelândia-MT – Contrato de Repasse nº 863761/2017- M. Saúde – Caixa".** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, com valor global total de **R$ 707.842,74 (setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Marcelândia/MT, 30 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Secretária da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 004/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1002/2019 de 12 de março de 2019, somada a emergência para preenchimento de vagas temporárias na área de Saúde, TORNA PUBLICO pelo presente Edital a existência de vagas por prazo determinado conforme exigências e vagas abaixo:

Vagas	Cargo	Documentos	Carga Horária	Valor
01	Farmacêutico	Registro no Conselho	40 h/s	R$ 2.621,65

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia – MT, no período de 29 de abril a 13 de maio de 2019 no horário de funcionamento de segunda a sexta feira no período das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A vaga será preenchida de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos.

Marcelândia MT, em 29 de abril de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6, com sede na Rua CH-10 nº 004 Lote 52 Zona de Chácaras do Município de Matupá/MT neste ato representada pelo Procurador **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do Cédula de Identidade Profissional Registro Nacional nº 120476160-4 CREA/MT e CPF o n 593.551.661-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
364721	PÓ DE PEDRA	T - TONELADA	TRANSPEDRA	300	38,00	11.400,00
Total Fornecedor						11.400,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caberá à Licitante Vencedora:

Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 92440-7, em nome de TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.0002.10053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de abril de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.148.157-6

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF o n 593.551.661-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 34/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCIA PENARIOL DE CAMARGO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré” em substituição a servidora Vera Lucia de Carvalho Silva, nomeada supervisora pedagógica conforme portaria nº 036/2018.. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 35/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, em substituição a servidora Maria Antonia de Paula, nomeada supervisora pedagógica conforme portaria. Período de:

25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 36/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CIBELE POMAR DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Fabiana de Cássia Pereira, a mesma encontra-se designada para o Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 37/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MIRIAN BARBOSA DA SILVA	32º LUGAR
LUCINÉIA DOS SANTOS	33º LUGAR
JANAÍNA ASSIS DA SILVA	34º LUGAR
VANESSA SOUZA RODRIGUES	35º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 30 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VILMA GERÔNIMO DA SILVA	106º LUGAR
GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	107º LUGAR
MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	108º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 30 de abril de 2019

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELZA JARDIM MONTEIRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 28/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.821,72. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 111/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em substituição a Miriam da Silva Faria que se encontra em licença maternidade e posteriormente retornará para a di-

reção do respectivo local de trabalho. Período de: 28/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.768,58. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 112/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 28/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.768,58. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 113/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***APARECIDA SAMPAIO DE MOURA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 29/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.788,17. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA PAULA PEREIRA ALVES*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Francisco Cruz". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.855,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 106/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA ALVES MIRANDA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré e Zumbi dos Palmares". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 107/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***THAYS REGINA LEMES ALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR,** com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.870,36 Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 108/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSIELY DE JESUS MOURA*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.870,36. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 109/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.870,36. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz" em substituição a servidora Katia de Arruda Castrillon, nomeada supervisora pedagógica. Período de: 26/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.972,14. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 101/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Zumbi dos Palmares". Período de: 26/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.972,14. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 102/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***IEDA LETICIA PEREIRA VIEIRA MARQUES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.855,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 103/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA SIMONE DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.855,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 104/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.855,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 95/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GIRLENE FERREIRA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 96/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as fun-

ções do cargo no Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 97/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal “Edson Athier Almeida Tamandaré E Zumbi dos Palmares”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 98/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANGELITA CRSITINA MOURA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal “Edson Athier Almeida Tamandaré”, em substituição a servidora Rosana Botelho de Carvalho, nomeada Diretora do Centro Educacional. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27. 073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 99/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLOTILDE CLARA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”. Período de: 26/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.972,14. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 89/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JAINE APARECIDA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 90/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 91/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARGARIDA CREUZA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar” em substituição a servidora Iara Jamariqueli de Lima, nomeada diretora conforme portaria nº 044/2018.. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 92/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DORACI CREUZA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 93/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTIANA CAMARGO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIANA DIAS DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz” em substituição a servidora Lucidalva da Silva, nomeada supervisora pedagógica, conforme portaria nº 038/2018.. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 85/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KEILA FERREIRA REIS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 86/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 87/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR– SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer

e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 81/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUANA SILVA MARCACINI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 82/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JANAINA HELENA POMAR*** **. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”, em substituição ao servidor Lucio Moreira Nunes, nomeado diretor, conforme portaria. Período de: 26/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 26.972,14. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 83/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE APARECIDA BERNARDO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho de Queiroz. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”, em substituição a servidora Maria de Lourdes Peçanha de Brito, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para o Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional . Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 76/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 77/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FERNANDA MOREIRA ALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 78/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CELIA PAULA LUPERINI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 79/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro EducaçãoInfantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GELENA DE OLIVEIRA CORREA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 71/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JURCILENE APARECIDA DA CRUZ*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional “Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 72/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE CRISTINA BETI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Pré Escola "Comecinho de Vida", em substituição a servidora Simone Gonsalina Soares que encontra-se de licença maternidade conforme portaria e após o termino gozará licença prêmio e Férias. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 73/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELISABETH JERONIMO PIETRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho de Queiroz”, em substituição a servidora Valéria Miranda de Aquino, nomeada gestora da merenda escolar. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 74/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA*** **. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho de Queiroz”. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA DE JESUS SANTANA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré",em substituição a servidora Maria Eliane Pìnheiro Cunha designada para atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 64/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JANAINA VETORETI GOLONI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho",em substituição a servidora Judite Mirian designada para atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 65/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RENATA DA CRUZ LOPES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo Pré Escola "Comecinho de Vida". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 66/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz",em substituição a servidora Gilvania Medeiros de Lima designada para atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 67/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 68/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCILENE BARROS*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 69/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZI PACHECO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANGELA MARIA CAMARGO*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 58/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GRAZIELE MARIA BELUCI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Claudia Mara Campos, nomeada supervisora pedagógica conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 59/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARINAVA PAULA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 60/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE VIANA DE CASTILHO*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 61/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA RENATA PEREIRA*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 62/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MICHELE DA SILVA DIAS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 52/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SANDRA GOMES DE OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 53/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 54/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 55/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 56/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PAULA RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 45/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELSON ALVES DE SOUZA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 46/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALCIONE DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a servidora Maria Rosa Catarucci , nomeada Diretora conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 47/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KEILA GRACIELE SILVA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 48/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 49/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LAURA DA SILVA AUGUSTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 50/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIMONE FERREIRA VITORAZI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE NALCIZA DE LIMA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a servidora Rosana do Carmo de Facio , nomeada Diretora conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 39/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSELI APARECIDA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Elizabet Moreira Valensuela Lima, nomeada supervisora pedagógica conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 40/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DIELY DE ALMEIDA BORGES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultu-

ra, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 41/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KAITI AALVES MARTINS PASTOR*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 42/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 43/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VERA LUCIA DE OLIVERIA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CINTIA MARQUES ANDREATTI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Jeane de Souza Cintra nomeada Secretaria conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 28/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 29/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GEYSE MARCELA CHIUCHI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho de Queiroz", em substituição ao servidor Carlos Alberto Ferreira Perez nº 043/2019, nomeado diretor conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 30/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***APARECIDA VENCATTO PUERARI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 31/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNE DE FATIMA PEDROSO DE ARAUJO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 32/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 27.073,92. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSANA RODRIGUES DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 22/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDRESSA ALINE RODRIGUES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 23/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 24/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSELI FERREIRA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 27/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.855,26. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 25/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LELIANE RAMOS DA SILVA*****.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 26/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA ALICE DA SILVA BLENDER*** **. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período

de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VANESSA FIGUEIREDO VITOR*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 016/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RAFAELA BERNARDO PASSOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Neuzeli da Silva Pereira Sorato que encontra –se em readaptação conforme atestado. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 017/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SHARA CESCON DA CRUZ*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Eliane Cristina Araujo que se encontra em readaptação conforme atestado. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019

CONTRATO Nº 018/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***POLIANE APARECIDA SOARES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 019/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCINEIA ISA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO DA SILVA*** **. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N. 001, 002 E 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N. 001, 002 e 003/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 234 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e da Resolução nº 002/2019, que trata sobre as audiências públicas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR os munícipes para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que tratarão sobre o Projeto de Lei Complementar n. 017/2018, que visa instituir a taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final do lixo domiciliar.

1. DAS DATAS E LOCAIS:

As audiências públicas serão realizadas nas seguintes datas e localidades:

ü **16/05/2019, às 19h00,** na Escola Estadual Padre José Anchieta, localizado à Avenida Quinze de Novembro, Bairro Jardim São Paulo;

ü **23/05/2019, às 19h00**, na Igreja São Sebastião, localizada à Rua Moreira Cabral, 328, Alto da Boa Vista;

ü **30/05/2019, às 19h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 3226, Centro;

2. OBJETIVO:

As audiências públicas têm por objetivo conscientizar e debater junto à população miradolense o conteúdo do Projeto de Lei Complementar n. 017/2018, que visa instituir a taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final do lixo domiciliar.

3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

Estão convidados a participar das Audiências Públicas os munícipes em geral, bem como que os demais interessados, além dos setores governamentais e organizações de classe.

A condução dos trabalhos será realizada pela Vereadora Presidente Cleonice Alves de Oliveira e/ou pelo Vereador Francisco Amarante, que contarão com o auxílio de expositores convidados.

Os munícipes interessados em expor a sua opinião poderão participar das audiências públicas, mediante inscrição a ser realizada, por escrito, no dia e local de cada audiência. As inscrições serão limitadas ao número de 10 (dez), sendo que cada interessado terá o tempo máximo de 3 (três) minutos para realizar a exposição de suas ideias e pontos de vista.

Será permitido aos cidadãos realizarem questionamentos sobre o tema relacionado à audiência pública, sendo que as perguntas se farão por escrito, e serão recolhidas por servidor público especialmente designado para tal função. As questões serão limitadas ao número de 20 (vinte).

Caso o participante desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Assim, todos ficam devidamente convocados para que, querendo, participem das Audiências Públicas.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de abril de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

INFORMAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE -O Município de Mirassol D' Oeste torna público que em 12/04 foi imposta à empresa SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES ME inscrita no CNPJ 23.672.530/0001-81, sediada na Avenida Itália n. 114, Quadra 33, Lote 16, Jardim Europa, Goiânia-GO, **A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** por descumprimento das cláusu-

las do edital. Mirassol D' Oeste, 30 de abril de 2019. Fransuelo Ferrai dos Santos - Prefeito em Exercício.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 40/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2019** realizado pelo Município de Cáceres, para aquisição de Equipamento do tipo Rolo Compactador Pé de Carneiro para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras, de acordo com termo de referência, com valor de: **R$339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**. Detentora da Ata: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13.731.784/0001-70**. M. D' Oeste, 30/04/2019. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – (Inexigibilidade nº 05/2019). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que estará aberto até **30 de maio de 2019 às 13 horas** o CREDENCIAMENTO de instrutores e facilitadores para ministrarem Oficinas de inserção produtiva bem como de atividades socioeducativas que serão ofertadas no ano de 2019 de acordo como Anexo I do edital, conforme regras contidas no Edital e seus anexos, publicado no site do Município. Mirassol D' Oeste, 02/05/2019. Jeane de Souza Cintra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA ENQUADRAMENTO

EDITAL Nº 020/2019

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS/ÁREA DE CONHECIMENTO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, **DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo de suas legais atribuições e, considerando a necessidade de regulamentação do artigo 5º e respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 167 de 17 de agosto de 2017, que trata dos ocupantes do cargo de professor que ingressaram no serviço público com formação no Magistério e atualmente com Graduação nas áreas do conhecimento, **CONVOCA** os professores efetivos, constantes do Anexo Único.

Os professores ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sito a Rua Antonio Tavares 3310, Centro, nos dias 15 e 16 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min para formalização da opção para atuação na **área de formação** ou atuação conforme **o concurso de ingresso no serviço público**.

O não comparecimento na data estipulada para a formalização do Termo de Opção implicará na concordância opcional pela atuação em conformidade com o concurso público.

A efetivação do enquadramento ocorrerá a partir de 2.020.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, 30 de abril de 2019.

JEANE DE SOUZA CINTRA

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSORES GRADUADOS NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Ordem	Nome	Graduação
01	Cleuza Xavier da Silva	História
02	Elisangela Marques Faria	História
03	Elizabet Moreira Valensuela Lima	Letras
04	Eva Alves do Nascimento Silva	Letras
05	Evanildo Bonfim Dias	Letras
06	Fabiana Cássia Pereira	Matemática
07	Lúcio Moreira Nunes	Letras
08	Luciana Pereira Castilho da Silva	Letras
09	Miriam da Silva Faria	Letras
10	Raquel de Castro Greve	História
11	Rosana de Cássia Botelho de Carvalho	Letras
12	Sandra Guerreiro Soares Faria	Ciências da Natureza
13	Vilma Pereira Gonçalves	Geografia

Mirassol d'Oeste/MT, 30 de abril de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2019

Local e Data: Dia 16 de maio 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Divulgar a lista dos candidatos que pediram a isenção da taxa de inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar cujos requerimentos foram deferidos:

Candidato	Base Legal	Situação
Marineuza Ferreira Ribeiro	Lei Municipal nº 739, de 28/06/2004	Deferida

Erika Ferreira de Souza	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida
Francislaine Versalli	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida
Gesislaine Ferreira Santana	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida
Jaqueline Santana Tazzo	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida
Leandro Faria Azevedo	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida
Sandra Tomaz da Silva	Decreto nº 6.593, de 02/10/2008	Deferida
Onésimo Gonçalves Ferreira	Lei Municipal nº 739, de 28/06/ 2004	Deferida

2. Os candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, 3º Bloco, Mirassol d'Oeste/MT, para protocolar os requerimentos de inscrição, bem como apresentar outros documentos inerentes ao ato, conforme editais complementares anteriores, até a data de 08 de maio de 2019.

3. O não protocolo do requerimento de inscrição ensejará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Mirassol d'Oeste, 02 de maio de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VERA LUCIA GONÇALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***TATIANA REGINA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 007/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SILVANA RODRIGUES DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 008/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA PAULA ANDRADE SABINO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 009/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS RODRIGUES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 010/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE –**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Eliane Rodrigues de Oliveira. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos Recursos tempestivamente Interpostos ao Edital Complementar n. 06/2019, que divulgou a Relação dos Inscritos e Candidatos as Vagas de PNE, do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

CONSIDERANDO, a constatação de inscrição devidamente paga e não divulgadas por meio do Edital Complementar n. 06/2019, bem como de inscrição de candidato divulgada equivocamente em cargo divergente ao efetivamente realizado.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019**, **item 4, "L",** da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, **HOMOLOGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme segue:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

b) ANEXO II - CANDIDATOS QUE REQUERERAM VAGAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

c) ANEXO III – JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019 E RETIFICAÇÕES EX OFFICIO DE INSCRIÇÕES.

2º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 29 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO** (04)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	463	ABRAAO PARACATU VIEIRA	695.151.661-87	14/02/1996	Não	ISENTO
2	735	AMILTON CESAR MONTANI	009.926.791-84	23/11/1985	Não	R$70,00
3	717	ANA LÍVIA RODRIGUES CRISTANTE	057.762.071-18	27/03/2001	Não	R$70,00
4	27	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	030.257.041-10	17/12/1998	Não	R$70,00
5	243	DAYANE WELLYS BRAGA	026.933.931-08	20/03/1989	Não	ISENTO
6	1502	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	000.084.871-97	17/01/1983	Não	R$70,00
7	778	ELIANE MENDES DA SILVA	713.175.382-34	01/12/1981	Não	R$70,00
8	193	ELIEZER PEREIRA BUENO	012.998.431-07	02/10/1984	Não	R$70,00
9	1177	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	060.847.581-50	22/09/1998	Não	R$70,00
10	591	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	056.273.831-27	28/06/1997	Não	R$70,00
11	21	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.499.561-90	24/12/1997	Não	R$70,00
12	70	HYGOR VINÍCIUS SOUZA REZENDE	061.773.191-81	19/03/2001	Não	R$70,00
13	1065	IZABELA CROZETTA PARPINELLI	046.463.061-40	28/04/1992	Não	R$70,00
14	1678	JACKSON MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	014.823.572-75	08/09/1991	Não	R$70,00
15	683	JONATAS LEMOS DA SILVA	017.838.622-70	29/05/1995	Não	R$70,00
16	1368	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	049.528.171-99	11/06/1994	Não	R$70,00
17	544	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	006.091.831-41	21/03/1983	Não	R$70,00
18	353	JOYCE LUZ DOMINGUES	058.357.595-17	09/02/1993	Não	ISENTO
19	569	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	062.181.161-07	01/02/1995	Não	ISENTO
20	1590	LEANDRO BASTOS MOREIRA	340.761.708-90	10/01/1986	Não	R$70,00
21	518	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	024.748.471-70	01/03/1989	Não	R$70,00
22	887	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	939.433.422-04	09/02/1995	Não	R$70,00
23	693	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	032.781.171-40	17/10/1998	Não	R$70,00
24	37	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	ISENTO
25	1567	MEIDES CIRINO DE JESUS	019.030.031-05	30/03/1985	Não	R$70,00
26	1566	MIKAELLY DE MORI GOBATI	066.198.501-62	20/10/1995	Não	R$70,00
27	323	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	711.202.461-72	15/05/1984	Não	ISENTO
28	1255	REGIANE ALVES DE SOUZA	013.656.041-52	13/09/1986	Não	R$70,00
29	1054	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.898.021-16	02/07/1980	Não	R$70,00
30	568	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	042.196.441-30	02/03/1993	Não	ISENTO
31	1101	SERGIO CARLOS ARGENTIO JUNIOR	036.778.441-69	16/10/1992	Não	R$70,00
32	1575	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	056.719.821-97	08/04/1996	Não	R$70,00
33	744	THAIS CRISTINA DE ARAUJO MIRANDA	047.543.811-65	29/05/1995	Não	R$70,00
34	137	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	055.703.931-29	14/08/1995	Não	R$70,00
35	1577	VANESSA FIGUEREDO VITOR	056.240.001-03	23/12/1994	Não	R$70,00
36	264	WELLINGTON LEONEL ALVES	053.261.781-92	02/06/1996	Não	ISENTO
37	845	WELLINGTON ROCHA DIAS	850.012.101-78	31/12/1981	Não	R$70,00
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	585	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	R$70,00
2	783	ELISEO TAPANACHE	705.174.591-32	16/02/2001	Não	R$70,00
3	997	JESSICA DANDARA GOMIDES	701.107.471-60	19/07/1996	Não	R$70,00
4	1325	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	040.055.411-94	11/09/1990	Não	R$70,00
5	732	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	704.016.641-04	20/03/2000	Não	R$70,00
6	618	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	ISENTO
7	2	VANUZA BRITO DA SILVA	038.316.791-42	08/09/1992	Não	ISENTO
Cargo: **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	390	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	044.320.671-60	18/09/1996	Não	R$70,00
2	4	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	020.272.531-65	20/03/1986	Não	ISENTO
3	224	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	061.721.921-40	09/06/1998	Não	R$70,00
4	572	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	014.746.981-31	10/09/1986	Não	R$70,00
5	1343	LUCAS ANACLETO DA SILVA	047.085.061-20	24/10/1997	Não	R$70,00
6	804	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	059.576.961-61	20/01/2000	Não	R$70,00
7	337	MIRIAN REGINA ALVES	024.389.701-46	16/10/1990	Não	ISENTO
8	46	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	062.141.681-96	27/02/2001	Não	ISENTO
9	1076	RAFAEL NUNES BAZAN	036.986.831-56	25/05/1993	Não	R$70,00
10	356	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	072.261.381-40	03/09/1998	Não	ISENTO
11	179	WESLLEY SILVA GODOI	047.255.021-70	07/11/1994	Não	R$70,00
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL (42) CR**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1279	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	048.276.841-03	22/07/1994	Não	R$100,00
2	342	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	895.839.491-91	09/07/1978	Não	ISENTO
3	416	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF** (18)						

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1068	CECILIA DOS ANJOS FERREIRA	651.034.671-00	23/04/1972	Não	R$100,00
2	130	DERLUZA CARMO DA CUNHA FONTES	535.703.671-34	04/12/1968	Não	ISENTO
3	60	ELISANGELA DE MELO PENA	019.503.261-60	09/03/1980	Não	ISENTO
4	759	LEONORA MASSAVI HURTADO	030.597.271-55	24/07/1986	Não	R$100,00
5	1075	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	901.194.521-20	23/06/1978	Não	R$100,00
6	530	MARGARETH DAROLD MARTINS	513.411.829-91	24/05/1960	Não	ISENTO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI** (17)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	35	ADRIANA SANTOS SOUZA	834.933.796-68	07/07/1974	Não	ISENTO
2	153	ANA LUCIA GERMANO ROSA	003.363.281-25	21/06/2019	Não	R$100,00
3	765	HAISSA CARDOSO	041.498.941-40	16/08/1992	Não	R$100,00
4	291	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	630.197.011-04	11/12/1974	Não	ISENTO
5	417	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
6	506	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	005.554.321-90	10/12/1983	Não	R$100,00
7	212	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	27/12/1990	Não	R$100,00

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE** (19)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1268	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	593.547.551-00	27/07/1969	Não	R$100,00
2	761	KELI SOARES	039.233.896-39	25/04/1979	Não	R$100,00
3	440	MÁRCIA RIGONI	048.162.861-44	17/11/1992	Não	ISENTO
4	97	MARTA REGINA DA SILVA	882.329.211-53	18/06/1966	Não	R$100,00
5	355	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	655.083.861-49	14/07/1976	Não	ISENTO
6	1447	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	482.219.701-82	02/04/1970	Não	R$100,00

Cargo: **ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	853	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	046.486.361-98	22/12/1991	Não	R$70,00
2	98	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	061.325.581-01	02/11/1999	Não	R$70,00
3	228	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	ISENTO
4	317	DAYANE TAMARA GAETA	035.167.821-29	04/10/1990	Não	ISENTO
5	688	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	081.215.961-65	08/04/2000	Não	R$70,00
6	219	GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	066.450.471-00	05/03/1999	Não	R$70,00
7	752	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	R$70,00
8	615	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	ISENTO

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (01)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	966	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	047.679.611-30	23/05/1995	Não	R$70,00
2	1535	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	058.253.151-95	02/06/1995	Não	ISENTO
3	1511	AMANDA DA SILVA GONZAGA	046.256.101-17	31/07/1992	Não	R$70,00
4	13	ANA PAULA DA SILVA	027.731.661-83	25/11/1988	Não	ISENTO
5	537	ANA PAULA FELIX DA SILVA	032.661.061-80	04/06/1990	Não	ISENTO
6	1098	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	059.028.801-65	07/09/1996	Não	R$70,00
7	1394	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	038.553.371-36	18/06/1996	Não	R$70,00
8	284	BRUNA RAFAELA ROSA	046.699.941-07	04/09/1992	Não	ISENTO
9	1600	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	022.409.811-05	21/09/1999	Não	R$70,00
10	456	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	061.750.531-41	04/04/1998	Não	ISENTO
11	415	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	026.311.521-66	12/01/1990	Não	R$70,00
12	63	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	055.737.051-56	18/04/1995	Não	ISENTO
13	268	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	R$70,00
14	56	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	ISENTO
15	316	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	020.111.371-60	19/11/1981	Não	ISENTO
16	866	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	059.147.611-82	22/04/2001	Não	R$70,00
17	293	DAIANE MARTINS DOMICIANO	059.237.321-57	04/08/1999	Não	R$70,00
18	295	DANIELLE ANDRE CORTE	031.209.891-00	24/07/1999	Não	ISENTO
19	1197	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	050.284.221-09	24/11/1994	Não	R$70,00
20	87	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	060.421.581-98	12/06/1999	Não	R$70,00
21	1484	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	007.022.311-42	23/02/1983	Não	R$70,00
22	524	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	031.372.911-51	30/10/1987	Não	R$70,00
23	541	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	ISENTO
24	1565	EDENICA KAORI FUJIMORI	035.026.531-35	16/11/1993	Não	R$70,00
25	1403	EDICARLA VENTUROLLI	022.855.001-73	31/08/1987	Não	R$70,00
26	1411	EDVANDA MARIA DOS SANTOS	692.124.064-91	30/08/1971	Não	R$70,00
27	381	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	053.370.791-90	27/01/1998	Não	ISENTO
28	946	ELIZA FERNANDA COUTINHO	028.350.591-56	16/06/1989	Não	R$70,00
29	266	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	ISENTO
30	1653	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	R$70,00
31	158	ERICA MEDEIRO DA SILVA	033.371.771-66	12/10/1989	Não	R$70,00
32	734	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	034.808.661-07	13/09/1991	Não	R$70,00
33	260	FABIANA DA SILVA LIRA	055.050.521-00	11/10/1995	Não	ISENTO
34	1352	FABIANA SOUZA CAMPOS	000.641.671-35	21/10/1983	Não	R$70,00
35	1084	FERNANDA CONTARDI MARTINEZ	060.882.531-00	06/08/2001	Não	R$70,00
36	312	GABRIELA MICHALSKI	064.101.441-48	13/06/1998	Não	R$70,00
37	1074	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	072.064.121-73	31/07/1999	Não	R$70,00
38	1176	GABRIELY CAMARGO LIRA	063.265.401-51	09/10/2000	Não	R$70,00
39	1639	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	018.852.671-42	01/03/1988	Não	R$70,00

40	1645	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	017.924.441-84	13/01/1985	Não	R$70,00
41	1004	GISELE PEREIRA GOMES	043.241.261-19	16/06/2000	Não	R$70,00
42	439	GLEICIMARA	056.189.201-66	16/05/1996	Não	ISENTO
43	1658	GUILHERME LOUREIRO SILVESTRE	023.437.721-69	23/11/1991	Não	R$70,00
44	1655	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	062.823.841-09	03/12/1997	Não	R$70,00
45	457	HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS	053.710.061-09	08/01/1998	Não	R$70,00
46	1459	IGOR OTÁVIO DALMORO	054.790.161-56	14/02/1997	Não	R$70,00
47	54	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	046.363.811-57	17/03/1994	Não	ISENTO
48	245	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	041.845.861-80	09/10/1998	Não	ISENTO
49	980	JESSICA ARAUJO BATISTA	034.510.251-75	12/09/1991	Não	R$70,00
50	533	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	052.342.371-33	09/03/1995	Não	ISENTO
51	973	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	075.801.841-09	23/08/2000	Não	R$70,00
52	781	JOSÉ VITOR SOUZA SANTOS	063.620.481-21	18/03/2000	Não	R$70,00
53	1252	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	R$70,00
54	420	JUCILENE CORREA MOURA DE CERQUEIRA	036.307.481-39	22/11/1989	Não	R$70,00
55	1591	JULIANE INARA CARDELIQUIO RICARDS	014.148.911-13	21/05/1991	Não	R$70,00
56	432	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	054.354.111-81	25/08/1998	Não	ISENTO
57	982	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	062.686.431-35	25/08/1995	Não	R$70,00
58	118	LETÍCIA FRANCO DANELICHEN	044.045.311-92	30/11/1994	Não	ISENTO
59	1661	LORENNA STEFFANY DA SILVA GREVE	040.392.171-60	10/01/1995	Não	R$70,00
60	455	LUANA AMARAL MENDES SILVA	023.785.671-97	15/02/1988	Não	R$70,00
61	640	LUCIANA CARMO DUTRA	005.966.141-01	25/10/1983	Não	ISENTO
62	858	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	513.139.101-63	12/02/1974	Não	R$70,00
63	502	MARCELO TOMAS IZIDORIO	017.013.671-06	21/06/1987	Não	ISENTO
64	1059	MARIANE NOVAES DE CAMPOS	014.986.951-75	25/09/1996	Não	R$70,00
65	450	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	701.659.571-40	02/01/2001	Não	ISENTO
66	1620	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	061.326.841-58	20/06/1999	Não	R$70,00
67	995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	053.704.961-45	01/07/1997	Sim	R$70,00
68	1188	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	R$70,00
69	786	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	019.725.671-60	29/06/1987	Não	R$70,00
70	1263	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	045.462.321-60	26/12/1996	Não	R$70,00
71	841	NATALIA DA SILVA ROSA	038.235.131-25	16/05/1991	Não	R$70,00
72	84	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	030.791.831-93	22/04/1989	Não	ISENTO
73	347	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	053.187.831-71	05/05/1995	Não	R$70,00
74	395	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	ISENTO
75	1280	PATRICIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	063.226.141-26	23/05/1997	Não	R$70,00
76	1086	PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA	054.997.961-14	24/01/1997	Não	R$70,00
77	61	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	046.513.481-57	08/09/1993	Não	R$70,00
78	826	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	054.149.001-08	30/09/1999	Não	R$70,00
79	222	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	062.446.281-10	19/09/1998	Não	R$70,00
80	1419	RAFAELA DA MATA BEZERRA	048.814.061-75	22/09/1993	Não	R$70,00
81	1399	RAYANE TOLÓ DE PAULA	046.863.231-00	19/07/1994	Não	R$70,00
82	494	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	02/05/1992	Não	R$70,00
83	1478	RONISCLÉIA DOS SANTOS	030.824.861-93	21/01/1987	Não	R$70,00
84	714	SABRINA GREGIO XAVIER	059.460.391-99	21/11/1995	Não	R$70,00
85	409	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	ISENTO
86	1592	VALÉRIA SOARES	054.700.221-10	18/09/1993	Não	R$70,00
87	76	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	063.139.341-21	04/10/1999	Não	R$70,00
88	253	VITÓRIA GODOY	054.313.621-35	27/10/1997	Não	ISENTO
89	716	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	020.613.811-38	04/07/1987	Não	R$70,00
90	608	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	045.510.181-71	12/07/1993	Não	R$70,00
91	1396	WANESSA SOUZA NASCIMENTO	045.029.311-44	30/12/1991	Não	R$70,00
92	1309	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	068.872.931-29	30/03/2000	Não	R$70,00
93	979	WIRDINO LAURO FRANÇA	755.808.881-04	29/03/1997	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1466	ALAN DA SILVA VIEIRA	060.436.121-19	03/11/1998	Não	R$70,00
2	242	EMILIO JOSE FIORIM	926.561.611-34	26/10/1979	Sim	ISENTO
3	1560	ESTHER VELOSO MARASLIS	049.910.392-07	04/07/2001	Não	R$70,00
4	1247	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	039.562.691-95	27/09/1995	Não	R$70,00
5	1425	RAFAELA BERNARDO PASSOS	058.622.471-81	03/07/1998	Não	R$70,00
6	745	VINICIUS ROMANELO DE SOUZA	044.428.751-54	07/03/2000	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI** (20)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1501	CRISTIELLE COSTA DOS SANTOS	009.165.381-92	15/09/1985	Não	R$70,00
2	1471	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	062.523.831-12	14/06/1996	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE** (21)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	751	BRUNO MOREIRA ALVES	027.543.501-60	23/09/1990	Não	R$70,00
2	1058	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	002.352.821-46	06/01/1984	Não	R$70,00
3	45	LUCCAS DANTAS TEIXEIRA	039.499.551-19	14/03/2000	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** (22)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	211	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	R$70,00
2	149	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	942.966.181-72	04/01/1982	Não	R$70,00

3	1047	AMANDA SOARES LIRA	061.151.661-60	20/07/1994	Não	R$70,00
4	421	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	ISENTO
5	187	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	049.368.371-21	13/01/1992	Não	R$70,00
6	251	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	059.403.521-03	28/05/2001	Não	R$70,00
7	436	ARLETE DO CARMO	905.136.491-15	16/02/1973	Não	ISENTO
8	1445	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	046.297.831-13	06/08/1992	Não	R$70,00
9	386	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	047.579.771-07	01/06/1996	Não	ISENTO
10	49	CAMILA AMARAL PRIMO	045.582.151-85	09/12/1993	Não	ISENTO
11	1442	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	048.852.711-26	01/08/1993	Não	R$70,00
12	613	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	047.654.301-03	16/01/1995	Não	R$70,00
13	497	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	007.071.211-59	15/06/1984	Não	R$70,00
14	1273	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	032.569.941-05	24/04/1998	Não	R$70,00
15	869	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	048.279.431-33	08/05/1993	Não	R$70,00
16	19	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	047.971.211-57	16/03/1993	Não	R$70,00
17	649	DEVANIR SICUTO	009.381.981-14	27/10/1976	Não	ISENTO
18	39	DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	048.106.581-47	15/10/1997	Não	ISENTO
19	1053	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	964.628.921-53	15/09/1975	Não	R$70,00
20	1061	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	854.892.801-82	14/02/1979	Não	R$70,00
21	328	ELAINE NAYARA DA HORA	030.778.131-30	27/10/1989	Não	R$70,00
22	1569	ELENIR CARVALHO DOS REIS	987.023.781-91	04/11/1982	Não	R$70,00
23	577	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	ISENTO
24	303	ELIZANDRA ALVES DE MELO	057.528.421-82	22/04/1998	Não	R$70,00
25	106	ELUANA DOS SANTOS	054.129.251-03	29/10/1998	Não	ISENTO
26	444	ELVIS DUTRA LAURINDO	701.357.641-73	27/01/1995	Não	R$70,00
27	739	ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	08/05/1984	Não	R$70,00
28	974	FABIANA DA ROCHA SANTOS	025.768.631-24	27/07/1986	Não	R$70,00
29	1167	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	003.374.371-14	23/02/1982	Não	R$70,00
30	265	FABIANA GOUVÊA DIAS	734.911.791-49	12/12/1987	Não	ISENTO
31	748	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	25/04/1996	Não	R$70,00
32	1451	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	019.240.581-03	30/05/1986	Não	R$70,00
33	431	FERNANDA MENEZES ALVES	068.339.241-71	09/11/1998	Não	ISENTO
34	651	GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO	060.981.831-71	17/03/2000	Não	ISENTO
35	443	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	025.013.741-00	08/01/1989	Não	ISENTO
36	1031	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	R$70,00
37	616	GISELE SILVA DA ROCHA	054.003.571-80	31/07/1995	Não	R$70,00
38	22	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	019.798.521-11	30/01/1987	Não	ISENTO
39	14	GLAUCIELE DOS SANTOS	007.492.701-95	07/06/1984	Não	ISENTO
40	365	GRACIELLY DA SILVA DIAS	061.759.621-25	04/02/1997	Não	R$70,00
41	1335	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	937.618.481-53	08/05/1982	Não	R$70,00
42	401	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	621.550.241-34	01/05/1974	Não	ISENTO
43	656	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	ISENTO
44	123	JANAÍNA ASSIS DA SILVA	057.721.831-09	27/10/1993	Não	R$70,00
45	725	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	046.575.491-03	26/07/1988	Não	R$70,00
46	99	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.569.061-16	02/08/1993	Não	ISENTO
47	967	JJOYCI DIAS SIQUEIRA	019.725.591-41	07/05/1987	Não	R$70,00
48	1414	JULIANA KOLODZIEY ALVES	060.945.491-98	12/04/2001	Não	R$70,00
49	438	KALIANE DE SOUZA	052.341.301-77	14/05/1995	Não	ISENTO
50	102	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	058.649.911-39	11/07/1999	Não	ISENTO
51	1366	LARISSA SOARES VERONEZI	056.905.261-00	01/11/1997	Não	R$70,00
52	471	LETICIA DE LAZARI ONORIO	029.575.021-94	26/08/1989	Não	ISENTO
53	746	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	055.693.471-78	28/12/1993	Não	R$70,00
54	69	LUCIENE SOARES	021.027.871-41	03/09/1979	Não	ISENTO
55	330	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	009.471.261-12	06/07/1984	Não	ISENTO
56	302	LUIZ SURUBI DA SILVA	022.602.971-96	14/09/1979	Não	ISENTO
57	1555	LUIZA VITAL DE ARAUJO	819.246.821-68	17/06/1974	Não	R$70,00
58	48	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	ISENTO
59	25	LUZIA DE JESUS MADALENA	960.665.801-59	04/07/1983	Não	ISENTO
60	350	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	061.006.051-12	21/02/2001	Não	ISENTO
61	177	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	ISENTO
62	812	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	031.984.251-74	03/04/1990	Não	R$70,00
63	9	MARIA DE LOURDES CATELLAN	061.652.948-12	17/02/1965	Não	ISENTO
64	1515	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	R$70,00
65	361	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.330.191-40	04/09/1990	Não	R$70,00
66	908	MARIA ROSA FERREIRA	904.260.021-72	13/03/1980	Não	R$70,00
67	336	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	051.530.361-54	29/01/1994	Não	ISENTO
68	68	MARLI DE JESUS DE FREITAS	007.719.461-63	03/05/1980	Não	ISENTO
69	472	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	ISENTO
70	892	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	30/11/1990	Não	R$70,00
71	358	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	043.998.881-05	08/08/1992	Não	ISENTO
72	309	NELY DA SILVA AGUIAR	604.451.293-28	16/08/1990	Não	R$70,00
73	1487	NUBIA ALLINE NEVES	059.017.121-61	07/01/1996	Não	R$70,00
74	927	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	011.765.461-20	11/06/1985	Não	R$70,00
75	1458	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	R$70,00
76	1632	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	038.256.621-10	03/07/1989	Não	R$70,00
77	575	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	ISENTO
78	1481	PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	061.120.571-82	02/02/1996	Não	R$70,00
79	1589	QUEILA FRANCELINA PUGER	051.241.411-40	05/06/1996	Não	R$70,00

80	1157	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	062.056.041-08	29/03/1996	Não	R$70,00
81	235	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	990.148.071-04	23/10/1981	Não	ISENTO
82	1601	REGINA ALVES MARTINS	040.475.371-01	23/05/1989	Não	R$70,00
83	1055	RENATA PORTO DE SOUZA	024.592.071-40	16/05/1989	Não	R$70,00
84	529	RENATA MARIA ZOCAL	024.964.321-94	22/03/1988	Não	R$70,00
85	246	RODOLFO FERREIRA LEITE	005.453.581-67	18/04/1989	Não	ISENTO
86	536	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	514.431.041-91	11/11/1967	Não	R$70,00
87	1100	ROSAINE MARIA DA SILVA	896.420.821-87	05/05/1976	Não	R$70,00
88	551	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	008.578.711-61	13/06/1981	Não	ISENTO
89	1092	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44	04/06/1966	Não	R$70,00
90	514	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	ISENTO
91	1346	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	016.264.161-33	18/01/1984	Não	R$70,00
92	528	SANDRA BRITO BERTOLOZZO	916.012.821-68	24/04/1978	Não	ISENTO
93	279	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	631.107.501-63	04/07/1975	Não	ISENTO
94	373	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	ISENTO
95	447	SUZELAINE MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	ISENTO
96	635	TAYNARA ALVES FERREIRA	056.906.671-96	20/12/1994	Não	ISENTO
97	525	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	013.383.021-75	30/01/1987	Não	ISENTO
98	819	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	041.647.631-75	09/10/1992	Não	R$70,00
99	830	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	26/12/1989	Não	R$70,00
100	1579	VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	046.332.791-81	27/12/1992	Não	R$70,00
101	467	VALERIA CRISTINA DE JESUS	002.352.771-42	02/10/1981	Não	ISENTO
102	1418	VALÉRIA SILVA BORGES	572.426.156-15	01/10/1968	Não	R$70,00
103	392	VIVIENE MARTINS BASSAROTI	011.599.951-50	22/09/1986	Não	ISENTO

Cargo: **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** (02)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	394	ADILSON SAVEDA FRANCO	010.123.101-67	05/05/1984	Não	ISENTO
2	1561	CELEDON ROGERIO DA SILVA SOBRINHO	005.182.743-30	28/03/1982	Não	R$70,00
3	978	DAIANE BARROS DE CARVALHO	012.739.641-10	23/09/1986	Não	R$70,00
4	1470	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	048.493.321-37	08/11/1992	Não	R$70,00
5	676	EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA	013.656.401-16	15/06/1986	Não	R$70,00
6	477	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	007.138.461-86	13/04/1985	Não	ISENTO
7	689	GUILHERME ALESSIO CUCOLO SOUZA	040.866.231-02	30/03/1998	Não	R$70,00
8	647	IRLEI DE JESUS CLARO	027.978.581-07	29/08/1986	Não	ISENTO
9	1529	JOÃO BATISTA DE SOUZA	042.699.191-59	19/04/1991	Não	R$70,00
10	1348	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	568.566.011-15	02/09/1970	Não	R$70,00
11	308	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.507.521-76	20/08/1997	Não	R$70,00
12	1105	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	011.318.531-64	24/12/1987	Não	R$70,00
13	1570	MARCIO ANTONIO DE JESUS	015.520.571-43	15/08/1986	Não	R$70,00
14	53	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	ISENTO
15	1035	ROGERIO DA SILVA CHARAO	931.479.611-68	03/12/1980	Não	R$70,00
16	1331	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	048.955.361-30	24/04/1997	Não	R$70,00
17	756	WEMERSON MIRANDA DE SOUZA	051.392.812-01	11/10/1999	Não	R$70,00

Cargo: **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO** (03)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	464	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	061.863.201-89	11/01/1997	Não	ISENTO
2	495	ANA DE JESUS ANDRADE	052.809.411-40	10/02/1993	Não	R$70,00
3	659	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	060.268.371-83	23/03/1995	Não	R$70,00
4	1477	CRISTIANE DA COSTA SOUZA	944.534.461-87	02/01/1982	Não	R$70,00
5	1009	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	014.976.961-00	21/04/1982	Não	R$70,00
6	589	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	953.561.421-53	03/01/1979	Não	R$70,00
7	1395	ELAINE COLETA LEAL	025.910.721-24	07/01/1986	Não	R$70,00
8	1657	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	R$70,00
9	1254	GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA	031.062.561-09	10/11/1995	Não	R$70,00
10	141	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	ISENTO
11	1163	JESSICA SCHUCH DA SILVA	058.660.681-50	22/04/1997	Não	R$70,00
12	272	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	062.640.711-70	06/12/1997	Não	ISENTO
13	387	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	ISENTO
14	138	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	061.436.451-59	10/11/1996	Não	ISENTO
15	681	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	028.976.662-18	17/01/1996	Não	R$70,00
16	1677	LUCIANE GONÇALVES	867.107.701-25	21/12/1980	Não	R$70,00
17	945	MARCIO SILVA FERREIRA	000.496.411-07	01/04/1985	Não	R$70,00
18	300	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	056.992.611-41	12/10/1997	Não	ISENTO
19	77	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	019.832.251-85	30/04/1986	Não	ISENTO
20	111	MARINÊS RODRIGUÊS GONÇALVES MADALENA	007.022.361-01	11/03/1986	Não	ISENTO
21	408	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	ISENTO
22	1625	PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS	051.728.951-24	19/01/1999	Não	R$70,00
23	1350	RENAN DA SILVA BANDEIRA	041.791.901-84	25/09/1999	Não	R$70,00
24	1287	SANDY KAREN DE MORAES	063.807.251-48	31/10/2000	Não	R$70,00
25	797	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	035.237.451-95	12/05/1990	Não	R$70,00
26	527	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	061.794.091-61	06/08/1998	Não	ISENTO
27	109	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	ISENTO

Cargo: **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1438	CLAUDINEI KREMER FRANCO	706.899.031-20	06/02/1983	Não	R$100,00
2	989	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBÓRIO	024.787.502-36	11/01/1996	Não	R$100,00

3	1057	JAQUELINE VASCONCELOS	387.542.688-69	23/08/1990	Não	R$100,00
4	556	LEILIANE SILVA LIMA	054.297.331-64	10/04/1995	Não	ISENTO
5	910	LILIANE MARTINS LEITE	016.642.541-96	04/02/1986	Não	R$100,00
6	1651	LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	036.338.651-36	30/08/1991	Não	R$100,00
7	1258	MILENE MARQUES GIOVANINI	017.607.241-14	14/12/1987	Não	R$100,00
8	1133	NORMANDINA WILL	627.580.391-68	06/11/1956	Não	R$100,00
9	1091	NUBIA SANTOS DA CUNHA	934.523.301-68	26/01/1981	Não	R$100,00
10	1283	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	730.709.631-53	25/09/1983	Não	R$100,00
11	1380	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	023.271.441-08	04/11/1993	Não	R$100,00
12	89	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	048.862.511-45	06/05/1996	Não	ISENTO
13	391	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	ISENTO
14	1168	YURI RAPHAEL MONÇAO ALVES	027.744.281-81	02/05/1990	Não	R$100,00

Cargo: **CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA** (23)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1507	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	703.154.391-65	18/06/1991	Não	R$70,00
2	663	JOSE HENRIQUE LIMA	018.968.471-29	10/09/1988	Não	R$70,00
3	1583	LARA VOLPATO NUNES	063.828.371-05	08/04/2000	Não	R$70,00
4	451	MARIA SOCORRO DA SILVA	928.085.141-15	20/02/1977	Não	R$70,00
5	903	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.182.071-61	13/08/1994	Não	R$70,00
6	1450	TALIA ROCHA DE OLIVEIRA	065.414.601-24	02/09/1999	Não	R$70,00

Cargo: **COORDENADOR ACESSUAS** (35)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1364	ANA PAULA DE ALMEIDA	028.060.411-47	14/08/1990	Não	R$100,00
2	55	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	ISENTO
3	1581	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	030.997.101-21	19/12/1990	Não	R$100,00
4	1027	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87	13/07/1973	Não	R$100,00
5	67	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	ISENTO
6	94	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	ISENTO
7	773	SUELI NATALINA JARA	037.299.878-01	19/12/1961	Não	R$100,00

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI** (24)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1549	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	990.557.911-72	17/11/1979	Não	R$100,00
2	6	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	026.765.601-74	30/03/1989	Não	ISENTO
3	1043	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	014.871.001-83	28/02/1994	Não	R$100,00
4	1593	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	004.795.611-92	05/12/1976	Não	R$100,00
5	430	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	ISENTO
6	369	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	ISENTO
7	1457	WAGNER DIAS DE MOURA	864.980.881-68	17/06/1977	Não	R$100,00

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS** (25)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	434	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	010.656.491-93	19/02/1986	Não	ISENTO
2	304	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	792.870.691-15	30/11/1975	Não	ISENTO
3	389	FABIANA BATISTA THOMAZ	016.316.581-58	03/10/1987	Não	ISENTO
4	1542	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	004.032.891-06	15/04/1983	Não	R$100,00
5	1130	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	429.865.321-87	13/05/1968	Não	R$100,00
6	435	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	ISENTO
7	818	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	024.782.531-00	20/03/1989	Não	R$100,00
8	399	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	ISENTO
9	73	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	010.477.551-30	03/03/1984	Não	R$100,00
10	12	MARTA MATOS LIMA	019.071.491-39	16/10/1982	Não	ISENTO
11	1428	NEUVVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	791.457.101-63	02/08/1976	Não	R$100,00
12	110	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	957.399.471-20	21/11/1983	Não	ISENTO

Cargo: **ENFERMEIRO (41) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	410	ALINE DOS SANTOS AVELINO	000.416.260-11	07/09/1989	Não	ISENTO
2	1624	ANDREIA PARREIRA MARQUES	029.863.721-98	05/12/1988	Não	R$100,00
3	1611	ANGELA MARIA RODRIGUES	734.283.531-53	04/01/1986	Não	R$100,00
4	263	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	ISENTO
5	1584	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	R$100,00
6	959	FABRÍCIO JESUS MARTINS	051.058.341-51	01/11/1994	Não	R$100,00
7	873	GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	029.944.171-70	23/01/1990	Não	R$100,00
8	526	JENIFFER LARANJA	892.269.332-00	29/11/1993	Não	R$100,00
9	1682	LÍRIA SIMONE ESSI	763.384.441-87	08/09/1975	Não	R$100,00
10	345	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	30/04/1997	Não	ISENTO
11	26	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	ISENTO
12	480	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	06/09/1994	Não	ISENTO
13	1485	MARINEIDE APARECIDA NUNES	429.401.331-15	04/11/1967	Não	R$100,00
14	83	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	036.687.991-05	09/11/1990	Não	R$100,00
15	1669	TAIRO BARROS BRANCO	603.918.663-11	26/06/1992	Não	R$100,00

Cargo: **ENTREVISTADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA** (26)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	977	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	059.976.481-33	21/02/1998	Não	R$70,00

Cargo: **FISIOTERAPEUTA** (5)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	1541	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	336.386.958-40	14/10/1987	Não	R$100,00
2	1209	ANA CAROLINA DA SILVA	530.605.472-20	05/09/1994	Não	R$100,00
3	1314	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	008.217.702-33	24/03/1993	Não	R$100,00
4	1144	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	044.089.611-83	23/03/1994	Não	R$100,00
5	411	KALIANE RODRIGUES MARTINS	040.504.461-54	07/11/1993	Não	R$100,00
6	642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	038.466.111-40	28/06/1993	Não	R$100,00
7	1371	LETICIA SILVA GOMES	022.253.852-03	13/08/1996	Não	R$100,00
8	104	MARIA ELIANE DOS SANTOS	059.812.143-92	26/05/1996	Não	ISENTO

Cargo: **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1543	HENRIQUE GIANINI ALVES	062.941.811-00	20/07/1998	Não	R$40,00
2	161	IVAN ROBERTO SCHUCH	728.418.181-87	23/12/1983	Não	R$40,00
3	504	LUCAS SOUZA CRUZ	060.238.961-54	18/12/1994	Não	ISENTO
4	779	MATEUS AIRES DA SILVA	061.308.781-09	24/11/1999	Não	R$40,00
5	777	REGINALDO ALVES MARTINS	046.581.941-98	25/06/1993	Não	R$40,00

Cargo: **MÉDICO** (7)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1282	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	598.124.272-87	07/02/1978	Não	R$100,00
2	878	CAROLINE REYES	034.031.531-85	16/12/1992	Não	R$100,00
3	1429	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	000.035.561-58	31/01/1983	Não	R$100,00
4	972	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	031.476.891-23	31/03/1990	Não	R$100,00
5	894	DAVID VERSALLI SOUZA	030.191.581-41	19/10/1989	Não	R$100,00
6	890	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	029.875.341-32	21/03/1989	Não	R$100,00
7	829	LUDIMILIA HENRIQUE DE SOUZA	157.924.757-17	19/01/1995	Não	R$100,00
8	1383	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	389.573.022-04	17/10/1971	Não	R$100,00
9	466	LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSKI	026.823.571-64	14/10/1991	Não	R$100,00
10	1663	MILENA AMORIM VANETI	092.870.819-56	16/02/1994	Não	R$100,00
11	996	MONYKE MENDES GOUVEIA	050.234.421-01	07/01/1994	Não	R$100,00
12	933	PRISCILA COELHO SILVA LIBÓRIO	036.031.501-12	02/02/1991	Não	R$100,00
13	558	RAFAEL MÜLLER SANTOS	038.862.311-00	03/04/1994	Não	R$100,00
14	192	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	533.741.772-04	14/04/1969	Não	R$100,00
15	925	RUTH B ORGES DA RESSURREIÇÃO	121.200.587-25	31/07/1992	Não	R$100,00
16	1196	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	021.608.051-73	19/02/1988	Não	R$100,00

Cargo: **MÉDICO PSF (44) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1259	ALEXANDRE BRANDÃO	044.794.761-30	09/05/1992	Não	R$100,00
2	1109	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	024.900.341-46	21/05/1989	Não	R$100,00
3	938	EDILAINE ROMEIRO	023.399.211-12	31/07/1992	Não	R$100,00
4	213	ELI ANGELA DA SILVA	630.841.631-20	27/05/1976	Não	R$100,00
5	1588	EVANDRO FLORIANO SILVA	870.952.701-04	08/08/1979	Não	R$100,00
6	1310	EWERTON MANTESSO COIMBRA	042.236.771-01	30/01/1995	Não	R$100,00
7	125	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	012.584.831-57	19/10/1988	Não	R$100,00
8	1666	FELIPE ROQUE DE ASSIS	027.945.901-70	02/06/1992	Não	R$100,00
9	318	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	10/02/1984	Não	ISENTO
10	844	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	032.988.161-24	11/09/1989	Não	R$100,00
11	1071	HYURE FERREIRA MIRANDA	043.392.941-36	29/05/1992	Não	R$100,00
12	1233	MARCIELY BRITO DE SOOUZA	043.650.421-90	11/09/1992	Não	R$100,00
13	473	MIRELA GOMES DE CARVALHO	030.256.901-43	18/04/1992	Não	R$100,00
14	1313	NAIADE DE PAIVA SOARES	756.764.781-87	26/12/1993	Não	R$100,00
15	220	TALITA GRASIELE GEIER	050.867.231-75	02/12/1994	Não	R$100,00

Cargo: **MERENDEIRA** (9)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	209	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	R$40,00
2	1596	ADRIANA SILVA SOUZ	031.758.671-89	08/06/1988	Não	R$40,00
3	225	ANA KARINA DE OLIVEIRA	026.300.851-71	26/10/1986	Não	ISENTO
4	1623	ANDREIA DE SOUZA SILVA	027.978.491-08	13/09/1990	Não	R$40,00
5	630	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	054.904.221-06	28/01/2000	Não	R$40,00
6	239	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	060.266.881-61	14/08/1997	Não	R$40,00
7	968	BEATRIZ PAIVA DIDONI	063.037.751-01	19/05/1997	Não	R$40,00
8	334	CASSIANA BORGES VIRTUOSO	049.509.181-25	18/11/1991	Não	ISENTO
9	1069	CLAUDIANA DA SILVA	014.704.611-45	27/11/1984	Não	R$40,00
10	1288	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	901.576.051-91	26/11/1977	Não	R$40,00
11	1404	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	008.302.211-23	02/07/1985	Não	R$40,00
12	519	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	052.900.511-55	07/01/1994	Não	ISENTO
13	1012	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	032.357.591-90	01/08/1989	Não	R$40,00
14	854	DANIELE RODRIGUES GOMES	032.375.851-73	10/12/1990	Não	R$40,00
15	1322	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	023.043.281-64	15/02/1985	Não	R$40,00
16	1633	DANIELLY CORTE MARIM	055.576.301-39	06/05/1999	Não	R$40,00
17	1654	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	044.732.921-93	10/05/1992	Não	R$40,00
18	611	DIRCE DE ASSIS	396.510.701-10	01/03/1967	Não	R$40,00
19	462	ELAINE DUARTE TEODORO	058.121.331-90	21/01/1995	Não	ISENTO
20	579	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	R$40,00
21	1514	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	001.397.331-24	20/06/1976	Não	R$40,00
22	1181	EMANUELA ROBERTA DINIZ	002.980.781-63	25/02/1985	Não	R$40,00
23	662	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	022.441.961-78	11/04/1988	Não	R$40,00

24	459	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	442.026.361-04	12/08/1966	Não	ISENTO
25	1616	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	R$40,00
26	1324	FABIANA RICARDO DE SOUZA	008.920.661-48	30/09/1985	Não	R$40,00
27	895	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	039.459.541-69	24/11/1991	Não	R$40,00
28	16	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	033.476.671-07	05/05/1989	Não	ISENTO
29	597	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	R$40,00
30	204	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	580.741.711-91	03/03/1972	Não	ISENTO
31	1626	IARA FERNANDA DA SILVA	042.762.611-04	16/08/1990	Não	R$40,00
32	578	ILDA PEREIRA DE SOUZA	595.066.281-49	12/05/1974	Não	R$40,00
33	655	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	ISENTO
34	292	LANE RAMOS CLARA	568.275.206-68	28/08/1975	Não	ISENTO
35	1443	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	990.122.351-20	21/08/1982	Não	R$40,00
36	59	LIAMARA DE OLIVEIRA	843.518.701-25	08/11/1971	Não	R$40,00
37	880	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	009.456.081-10	10/02/1984	Não	R$40,00
38	405	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	ISENTO
39	619	LUCIMAR ALVES DA SILVA	650.092.151-87	13/12/1974	Não	ISENTO
40	1522	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.571.461-53	06/07/1975	Não	R$40,00
41	441	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	ISENTO
42	1266	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	R$40,00
43	1085	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	005.569.621-09	27/11/1978	Não	R$40,00
44	429	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	ISENTO
45	1424	MARIA NATALIA BASILE	061.691.001-09	22/12/1997	Não	R$40,00
46	508	MARIELLEN DA SILVA CASTRO	420.550.978-22	30/07/1999	Não	ISENTO
47	920	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	061.260.671-69	12/05/1994	Não	R$40,00
48	30	MARINEUZAFERREIRA RIBEIRO	775.790.462-53	03/10/1980	Não	ISENTO
49	298	MARLENE ALVES DA SILVA	010.278.521-06	12/12/1979	Não	ISENTO
50	131	MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA	012.486.891-60	13/04/1983	Não	ISENTO
51	1548	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	R$40,00
52	475	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	ISENTO
53	1187	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	R$40,00
54	754	NILDA MORAES DA COSTA	037.621.671-92	31/07/1984	Não	R$40,00
55	483	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	ISENTO
56	1320	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	033.133.741-07	19/04/1988	Não	R$40,00
57	66	PATRICIA TONINATO DE LIMA	030.614.141-85	18/04/1995	Não	ISENTO
58	1286	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	R$40,00
59	1521	REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS	014.327.741-31	17/08/1985	Não	R$40,00
60	599	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	031.325.901-18	26/08/1988	Não	R$40,00
61	252	ROSANA DIAS DE OLIVEIRA	004.422.731-00	15/06/1979	Não	ISENTO
62	622	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	040.829.051-03	06/08/1990	Não	ISENTO
63	515	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	ISENTO
64	238	ROSINEIA ROSA SILVA	019.278.311-48	05/12/1987	Não	R$40,00
65	876	SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA	024.947.301-12	05/10/1987	Não	R$40,00
66	1228	SILENE DA SILVA SANCHES	012.823.341-90	20/12/1976	Não	R$40,00
67	1108	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	469.090.361-15	15/09/1974	Não	R$40,00
68	897	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	005.942.051-07	03/12/1980	Não	R$40,00
69	47	SOLANGE APARECIDA ALVES MUNIS	965.688.101-00	31/12/1976	Não	ISENTO
70	449	SUZELAINE MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	ISENTO
71	460	SUZELI MENDES PEREIRA	054.158.081-75	11/05/1998	Não	ISENTO
72	546	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039.408.661-99	25/03/1989	Não	ISENTO

Cargo: **MERENDEIRA - SONHO AZUL** (8)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	227	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	ISENTO
2	196	CLAÚDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA	011.765.591-09	29/11/1983	Não	R$40,00
3	1044	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	013.842.831-02	16/06/1987	Não	R$40,00
4	166	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	ISENTO
5	1323	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	043.477.751-05	27/02/1989	Não	R$40,00
6	877	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	003.625.071-63	28/08/1978	Não	R$40,00
7	1276	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.328.271-97	14/08/1978	Não	R$40,00
8	78	SOLANGE NUNES DA SILVA	060.820.721-70	22/08/1993	Não	R$40,00
9	1619	YSABEL TAPANACHE BACA	705.175.571-42	21/11/1999	Não	R$40,00

Cargo: **MERENDEIRA (52)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1509	ALESSANDRA MARIA SOARES	856.337.552-00	07/03/1976	Não	R$40,00
2	926	EDIRLAINE PAIXÃO SILVA	034.199.211-95	25/03/1989	Não	R$40,00
3	1081	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	060.882.301-50	26/08/1996	Não	R$40,00
4	143	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	ISENTO
5	1557	JULIANA DA SILVA ROSA	715.776.961-15	21/02/1981	Não	R$40,00
6	1513	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	R$40,00
7	319	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	944.676.681-87	01/10/1978	Não	ISENTO
8	753	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	R$40,00
9	377	NILCE OLIVEIRA FARIA	003.013.751-94	07/05/1972	Não	ISENTO
10	1636	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	948.431.121-00	23/08/1978	Não	R$40,00
11	562	SONIA REGINA CALASTRO	519.678.041-68	23/11/1970	Não	R$40,00
12	1629	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	531.307.231-53	15/12/1972	Não	R$40,00

Cargo: **MONITOR DE ESPORTES BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA** (27)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	1347	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	691.731.681-49	22/09/1976	Não	R$70,00
2	112	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	036.543.571-64	07/10/1991	Não	ISENTO
3	425	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	ISENTO

Cargo: **MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA** (28)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1341	DIOGO TOLOVI PEREIRA	062.612.441-70	30/03/2001	Não	R$70,00
2	764	EDUARDO GUILHERME DUARTE	060.570.351-51	12/11/2000	Não	R$70,00
3	586	JONAS NASCIMENTO VEDA	015.361.181-25	17/05/1986	Não	R$70,00
4	223	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	046.437.461-81	29/06/1994	Não	ISENTO
5	1576	VANESSA ELOIZA DA SILVA	061.304.891-10	28/01/2000	Não	R$70,00

Cargo: **MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS** (29)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	747	RAIANE GOMES VIANA	063.212.301-03	20/01/1997	Não	R$70,00

Cargo: **MOTORISTA (53)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	274	ALTAMIRO JOSE BORGES	208.018.311-72	27/06/1956	Não	ISENTO
2	1434	CARLOS ROBERTO CARDOSO	779.585.431-15	20/04/1975	Não	R$40,00
3	120	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	043.302.031-89	16/03/1994	Não	R$40,00
4	1492	ELIAQUIM SILVA FURTUOSO	062.277.821-81	25/11/1997	Não	R$40,00
5	1275	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	567.675.791-49	06/06/1973	Não	R$40,00
6	1072	JOEL LOPES DE BARRO	012.259.271-96	06/04/1986	Não	R$40,00
7	1221	JOSE DE SOUZA LUCATI	898.298.401-15	03/05/1980	Não	R$40,00
8	954	WANDERLEI NEGRINI	795.867.751-00	27/03/1977	Não	R$40,00

Cargo: **MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	833	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	004.304.741-64	27/06/1983	Não	R$40,00
2	113	JOÃO CARLOS FERREIRA	697.589.561-91	22/07/1979	Não	ISENTO
3	707	JODINEY ANTONIO DA SILVA	011.987.521-73	27/10/1986	Não	R$40,00
4	72	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	866.884.991-34	28/07/1980	Não	R$40,00

Cargo: **MOTORISTA(11) - SILVIO RODRIGUES - ESCOLAR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1365	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	005.561.521-07	11/07/1979	Não	R$40,00
2	861	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	593.955.161-00	28/08/1964	Não	R$40,00
3	1496	GILSON DA SILVA NOBRE	915.483.491-00	01/10/1980	Não	R$40,00

Cargo: **MOTORISTA(12) - MARGARIDA ALVES - ESCOLAR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1349	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	887.990.181-87	18/12/1979	Não	R$40,00
2	108	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
3	581	RONALDO MARIANO RINGO	026.662.581-90	11/06/1987	Não	R$40,00

Cargo: **MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	156	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	045.186.251-10	06/08/1992	Não	R$40,00
2	203	ALAN CAMILO DANTAS	047.673.431-27	02/12/1994	Não	R$40,00
3	940	ALESSANDRO BRAGA SEBA	891.843.861-34	28/12/1976	Não	R$40,00
4	1003	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	513.201.181-00	25/04/1972	Não	R$40,00
5	1333	ANTONIO LEITE CRUZ	177.859.791-20	09/05/1957	Não	R$40,00
6	1680	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	R$40,00
7	372	ELISEU DE MORAIS DANELICHEN	474.323.811-00	21/03/1970	Não	R$40,00
8	1463	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	011.922.011-32	30/09/1987	Não	R$40,00
9	1683	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	312.463.382-20	09/12/1959	Não	R$40,00
10	1637	ITALO HENRIQUE DA SILVA	001.762.842-30	14/06/1993	Não	R$40,00
11	901	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	019.346.771-24	26/08/1987	Não	R$40,00
12	370	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	ISENTO
13	1281	JULIANO CESAR SONODA	025.398.801-26	24/10/1987	Não	R$40,00
14	1582	JUVENIL GOMES DA SILVA	018.437.798-62	14/09/1960	Não	R$40,00
15	606	MARCIO FIGUEREDO VITOR	029.139.941-05	29/04/1986	Não	R$40,00
16	294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	503.268.131-87	01/12/1973	Não	R$40,00
17	588	ROBERTO CAZARIN	715.656.631-87	19/08/1984	Não	R$40,00
18	1401	RODRIGO TOLÓ DE PAULA	025.246.991-70	02/02/1989	Não	R$40,00
19	186	RONALDO DA SILVA	945.390.301-91	16/06/1983	Não	R$40,00
20	42	RONALDO SOUTA DIAS	839.626.031-15	16/11/1980	Não	R$40,00
21	532	RONY OLIVEIRA QUEROZ	044.529.581-33	26/09/1990	Não	ISENTO
22	1179	SERGIO BATISTA TOMAZ	595.096.191-91	19/06/1975	Não	R$40,00
23	1034	SIDNEI CANDIDO TELES	000.730.211-80	22/10/1977	Não	R$40,00
24	900	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	043.888.251-23	03/11/1989	Não	R$40,00
25	101	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	ISENTO

Cargo: **NUTRICIONISTA (45) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	221	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	042.537.771-71	10/03/1997	Não	ISENTO
2	351	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	567.844.571-53	03/05/1971	Não	ISENTO
3	254	ELIANA SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES	859.199.182-68	05/03/1987	Não	R$100,00

Cargo: **ODONTÓLOGO PSF (46) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	486	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	942.951.741-49	05/04/1981	Não	ISENTO

2	1439	ANA CARMEM TAVARES MODESTO	045.029.241-05	11/01/1996	Não	R$100,00
3	1594	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	727.970.021-72	28/09/1981	Não	R$100,00
4	609	BRUNO MATSUSHITA	039.868.771-42	13/02/1992	Não	R$100,00
5	1413	EDSON UBÁ SERRATO NETO	019.066.622-66	30/05/1995	Não	R$100,00
6	507	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	088.751.269-09	19/01/1993	Não	ISENTO
7	1595	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	001.800.511-05	12/05/1985	Não	R$100,00
8	105	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	703.420.661-96	26/09/1996	Não	R$100,00
9	986	GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	036.130.191-08	15/04/1991	Não	R$100,00
10	119	HELEM CHEMIM	065.455.229-06	08/12/1986	Não	R$100,00
11	1132	HELOISA DO PRADO SUCUPIRA	059.244.821-54	05/08/1996	Não	R$100,00
12	33	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	033.588.531-44	20/05/1990	Não	R$100,00
13	1454	JESSICA KOWALCZKI	082.062.749-60	07/03/1992	Não	R$100,00
14	1638	JOÃO PAULO COLLODETTO	059.341.031-99	30/04/1997	Não	R$100,00
15	1358	JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA	063.836.496-55	16/09/1983	Não	R$100,00
16	1408	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	024.359.156-08	10/07/1976	Não	R$100,00
17	363	KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO	016.479.242-27	14/11/1994	Não	R$100,00
18	638	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	688.374.701-00	06/01/1978	Não	R$100,00
19	614	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	034.716.491-90	22/07/1997	Não	R$100,00
20	1506	MICHAELA PACHECO	907.709.602-78	21/09/1991	Não	R$100,00
21	1475	MONIQUE SOUZA PROCÓPIO	050.615.461-05	15/12/1995	Não	R$100,00
22	1469	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	040.834.991-33	17/06/1991	Não	R$100,00
23	1049	RAFAELA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	055.829.581-93	06/05/1997	Não	R$100,00
24	1378	RICARDO ALVES DE LIMA	058.684.271-30	23/02/1996	Não	R$100,00
25	1498	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	035.276.871-14	20/11/1990	Não	R$100,00
26	1571	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	016.287.331-01	11/10/1986	Não	R$100,00
27	1427	THAIS GUIMARÃES MARTINS	023.929.301-04	12/11/1996	Não	R$100,00
28	1200	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	059.226.681-88	01/12/1994	Não	R$100,00
29	931	TIAGO COSTA GUIMARAES	010.967.351-48	22/08/1985	Não	R$100,00
30	941	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04	04/10/1984	Não	R$100,00
31	1441	UBIRAJARA SOARES TARTARO	488.134.868-04	01/01/1948	Não	R$100,00
32	1160	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	817.278.101-63	11/07/1979	Não	R$100,00
33	1256	VANESSA CAMILA PIRES	063.204.291-51	19/03/1997	Não	R$100,00
34	1129	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	052.482.651-00	17/02/1997	Não	R$100,00
35	711	VICTOR SALVIONI ARAGON	046.225.571-93	09/07/1993	Não	R$100,00
36	331	WELINGTON VINICIUS MININEL	314.487.738-73	14/11/1983	Não	R$100,00
37	382	WILLIAN CORREA MORAES	011.790.741-30	07/09/1986	Não	R$100,00

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (47) CR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1230	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	005.912.231-55	04/02/1983	Não	R$40,00
2	198	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN	980.819.501-68	24/10/1983	Não	R$40,00

Cargo: **ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS** (31)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	600	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	056.303.601-08	07/01/1996	Não	R$70,00
2	1103	ALINE SOARES SILVA	053.003.181-75	15/02/1993	Não	R$70,00
3	422	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	ISENTO
4	470	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	ISENTO
5	582	FRANCIELY MORAIS SANCHES	057.331.641-40	10/08/1995	Não	ISENTO
6	1433	LILIANE GOMES CAMPOS	001.712.011-08	08/06/1981	Não	R$70,00
7	5	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	531.786.291-49	15/07/1963	Não	ISENTO
8	964	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	004.784.679-82	14/12/1981	Não	R$70,00
9	442	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	ISENTO
10	458	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ DE MOURA	039.368.821-69	06/01/1993	Não	ISENTO

Cargo: **ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI** (30)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1430	DANIELLE DIAS ANDRÉ	039.031.001-88	23/07/1994	Não	R$70,00
2	1608	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.396.601-54	15/12/1993	Não	R$70,00
3	412	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	ISENTO
4	723	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.652.011-00	09/04/1977	Não	R$70,00
5	1410	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	651.078.701-63	11/05/1975	Não	R$70,00
6	468	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	018.370.761-38	13/11/1985	Não	ISENTO

Cargo: **PSICÓLOGO** (14)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1517	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	047.831.161-30	08/01/1994	Não	R$100,00
2	584	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	R$100,00
3	107	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	ISENTO
4	3	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	054.531.921-86	02/07/1995	Não	R$100,00
5	1386	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	061.033.501-40	25/10/1995	Não	R$100,00
6	176	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	956.533.761-91	06/03/1981	Não	R$100,00
7	75	CLEIDE SILVA LINS	020.168.071-80	24/06/1986	Não	ISENTO
8	971	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	911.208.611-87	24/07/1980	Não	R$100,00
9	1038	DIENE FIALHO CÂNDIDO	031.241.451-00	01/01/1991	Não	R$100,00
10	1539	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	044.825.191-46	30/03/1993	Não	R$100,00
11	362	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	031.851.431-16	16/10/1990	Não	ISENTO
12	1293	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	041.991.171-56	25/02/1994	Não	R$100,00

Cargo: **PSICÓLOGO (54)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1026	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	032.726.881-61	03/03/1990	Não	R$100,00
2	1063	KARINA MARTINS DE LARA	831.438.311-20	06/04/1978	Não	R$100,00
3	1134	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	696.585.871-00	11/06/1980	Não	R$100,00
Cargo: **PSICÓLOGO CRAS/PAIF** (33)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	970	ÁLEX DA CUNHA CAMPANHA	024.914.371-20	17/11/1987	Não	R$100,00
2	863	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	041.512.901-09	18/10/1993	Não	R$100,00
3	1033	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	051.318.051-63	26/08/1994	Não	R$100,00
4	993	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	024.818.071-11	23/05/1989	Não	R$100,00
5	1040	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	056.187.521-90	13/06/1996	Não	R$100,00
6	634	SANDRA TOMAZ DA SILVA	011.765.611-97	30/04/1986	Não	ISENTO
7	185	VALÉRIA BORGES FERREIRA	010.134.061-33	07/09/1986	Não	ISENTO
8	1162	VALÉRIA RIOS PRADO	937.317.101-10	21/03/1982	Não	R$100,00
Cargo: **PSICÓLOGO CREAS/PAEFI** (32)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1028	ALCIONE MOTA DA PENHA	027.316.121-00	20/02/1990	Não	R$100,00
2	1489	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	029.340.691-09	22/01/1991	Não	R$100,00
3	673	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	027.766.981-27	31/08/1990	Não	R$100,00
4	88	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	892.754.381-53	04/10/1981	Não	ISENTO
5	453	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	048.622.971-88	03/06/1995	Não	ISENTO
6	531	FRANCIANE SILVA LOPES	036.330.171-27	17/11/1989	Não	ISENTO
7	1088	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	045.843.281-45	02/12/1994	Não	R$100,00
8	404	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	048.906.361-61	10/11/1994	Não	R$100,00
9	603	MARIANY LIMA DE FREITAS	049.797.901-27	23/04/1992	Não	R$100,00
10	1640	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	056.812.891-50	22/02/1995	Não	R$100,00
11	437	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	ISENTO
Cargo: **PSICÓLOGO VOLANTE** (34)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1562	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	045.370.741-67	14/09/1994	Não	R$100,00
2	1192	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	066.184.981-39	05/10/1995	Não	R$100,00
3	1610	DAIANE PEREZ DA SILVA	029.379.951-28	14/12/1987	Não	R$100,00
4	929	ELAINE PEREIRA VAZ	715.708.961-00	12/06/1984	Não	R$100,00
5	799	ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA	944.979.581-91	07/05/1982	Não	R$100,00
6	1032	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	035.711.761-11	26/11/1988	Não	R$100,00
7	364	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	R$100,00
8	1609	LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA	019.202.961-40	13/04/1987	Não	R$100,00
9	188	LECIANE DA SILVA DIAS	042.978.451-13	12/12/1991	Não	R$100,00
10	573	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	ISENTO
11	1675	SUELEN CRISTYE BERNAL	054.334.089-90	26/01/1987	Não	R$100,00
Cargo: **TÉCNICO ACESSUAS** (36)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1402	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	036.555.911-36	26/10/1992	Não	R$70,00
Cargo: **TÉCNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO (49) CR**						
QTDE	**Nº Inscr**	**S**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	306	DHIENE MAMEDES DIAS	036.751.541-57	14/07/1990	Não	R$70,00
2	1120	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	004.568.041-88	10/07/1980	Não	R$70,00
3	907	VAGNER DE SOUZA NANTES	729.590.961-34	28/06/1985	Não	R$70,00
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1090	DANIEL CÁCERES LOPEZ	062.777.111-48	20/03/1987	Não	R$70,00
2	923	ELIANA INDALECIO GOMES	867.035.441-15	24/01/1977	Não	R$70,00
3	755	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	051.047.951-01	24/12/1992	Não	R$70,00
4	1488	FABIANA RENATA DOMENICI	320.403.368-69	24/05/1984	Não	R$70,00
5	1586	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	R$70,00
6	234	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	040.413.141-78	11/09/2000	Não	R$70,00
7	454	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	31/10/1988	Não	ISENTO
8	1472	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	023.111.581-47	25/11/1987	Não	R$70,00
9	1648	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	006.822.461-31	11/04/1983	Não	R$70,00
10	543	NADIA GUILENA DE CASTRO MELO	480.482.243-72	28/05/1972	Não	R$70,00
11	1533	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	000.520.831-95	03/08/1980	Não	R$70,00
12	1251	ROSENILDA SOUSA DELMONDES	858.945.751-68	08/06/1978	Não	R$70,00
13	322	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	009.276.381-26	04/07/1985	Não	ISENTO
14	637	THAMIRES MOREIRA SANTOS	042.390.471-02	11/04/1995	Não	R$70,00
15	90	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	032.125.221-78	10/08/1987	Não	ISENTO
Cargo: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** (15)						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1420	CARLA ODETE MARQUES DE MATOS	045.489.211-09	25/07/1994	Não	R$70,00
2	165	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	061.814.111-19	15/01/1998	Não	ISENTO
3	1397	CRISTIANE DIAS PEREIRA	025.603.861-94	23/03/1988	Não	R$70,00
4	360	EDELCIDES APARECIDO TOLON	177.881.291-00	02/11/1961	Não	ISENTO
5	1540	EDILENE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA	492.795.133-20	25/10/1975	Não	R$70,00
6	142	EDMAR DA SILVA	014.328.451-79	04/04/1987	Não	R$70,00
7	398	ELIZANGELA SOARES DOS SAANTOS	008.085.881-33	02/08/1985	Não	ISENTO

8	545	ELIZETE ALVES DORNELES	010.761.301-86	03/05/1985	Não	R$70,00
9	1614	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	R$70,00
10	1568	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	058.139.621-90	03/01/1998	Não	R$70,00
11	743	ISAQUE BATISTA DE FARIAS	040.524.021-03	08/10/1991	Não	R$70,00
12	1432	JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	590.903.086-87	13/06/1967	Não	R$70,00
13	164	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	ISENTO
14	915	MAYARA STEFANIA LINS	033.477.551-54	17/01/1993	Não	R$70,00
15	344	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	ISENTO
16	650	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	045.314.681-39	01/02/1995	Não	ISENTO
17	565	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	061.353.381-02	05/09/1997	Não	ISENTO
18	762	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	18/07/1992	Não	R$70,00
19	332	VALMIR BORGES VIRTUOSO	702.850.711-49	19/11/1983	Não	ISENTO
20	808	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	074.820.301-07	29/04/2001	Não	R$70,00
21	1564	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	047.375.301-40	15/03/1992	Não	R$70,00

Cargo: **TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO** (16)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1580	ALDMAR MATOS DOS SANTOS	698.847.491-91	23/02/1980	Não	R$70,00
2	1123	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	058.294.341-80	06/01/1997	Não	R$70,00
3	617	ANDERSON ARANTES DO AMARAL	932.137.781-68	01/07/1981	Não	R$70,00
4	1169	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	035.194.871-60	25/01/1997	Não	R$70,00
5	542	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	ISENTO
6	28	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	043.292.061-70	31/03/1996	Não	R$70,00
7	8	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	608.122.812-68	09/01/1975	Não	ISENTO
8	490	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	966.318.481-72	21/03/1984	Não	ISENTO
9	117	ELOVER ALVES ARANTES JÚNIOR	064.985.621-02	27/01/2001	Não	R$70,00
10	1461	ERICA ALVES DE BRITO	049.872.291-02	31/07/1993	Não	R$70,00
11	598	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	060.402.611-02	03/03/1995	Não	R$70,00
12	1435	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	007.274.091-40	27/03/1985	Não	R$70,00
13	357	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	042.211.711-03	01/11/1992	Não	ISENTO
14	133	JULIA JANICE LOFFLER	024.498.601-00	25/11/1992	Não	ISENTO
15	1119	KALLYANE DE MORAES	034.417.271-69	17/10/1992	Não	R$70,00
16	277	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	912.483.291-04	26/09/1980	Não	ISENTO
17	7	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	047.785.891-06	23/05/1995	Não	ISENTO
18	145	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	050.140.541-02	03/01/1994	Não	ISENTO
19	1464	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	022.120.581-01	29/12/1989	Não	R$70,00
20	65	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	ISENTO
21	580	ROBSON RODRIGUES COSTA	034.896.311-45	08/08/1992	Não	R$70,00
22	1344	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	061.504.751-31	13/08/1999	Não	R$70,00
23	1534	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	046.490.211-89	10/09/1992	Não	R$70,00
24	851	WELIKHA DE SALES DOMICIANO	041.538.511-32	06/11/1992	Não	R$70,00

Mirassol D`Oeste – MT, 29 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO DE VAGAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

QTDE	N. INSCRIÇ	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	242	EMILIO JOSE FIORIM	926.561.611-34	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	Atendeu as exigências do Edital de Abertura. **DEFERIDO**
02	995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	053.704.961-45	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	Atendeu as exigências do Edital de Abertura. **DEFERIDO**

Mirassol D`Oeste – MT, 29 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019

ANEXO III

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2019 E RETIFICAÇÕES EX OFFICIO DE INSCRIÇÕES

N. INSCR	CANDIDATO	CARGO	MOTIVAÇÃO	EFEITO
1435 -	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	Técnico em Tributação	Recurso tempestivo interposto ao Edital Complementar n. 06/2019, onde candidato alega ter pago a inscrição conforme previsto no Edital, requerendo homologação de sua inscrição	Foi constatado o devido pagamento da inscrição da recursante. **RECURSO DEFERIDO** com inscrição homologada e inserida na lista de inscritos.

753	MIRIÃ MIRANDA DA SILVA	Merendeira (52)	Recurso Tempestivo interposto ao Edital Complementar n. 06/2019, onde candidato alega erro no sistema no ato da inscrição, ficando seu cargo, na qual pagou a taxa, de Merendeira (52) cadastro reserva, na qual teria a feito para o cargo no local com vagas. Ainda, que não conseguiu escanear e juntar as provas no recurso alegando estar em serviço.	Candidata não comprovou o alegado por meio do recurso. E analisando os registros internos e bancários foi constatado que a mesma realizou e pagou a inscrição para o Cargo (52) Merendeira. Pelo exposto, **INDEFERE O RECURSO**, mantendo a mesma inscrita no cargo 52 – Merendeira.
1075	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	Assistente Social CRAS/ PAIF	Constatação pela Empresa responsável técnica pelo Processo Seletivo n. 02/2019, do devido pagamento da taxa de inscrição da candidata, devendo ex officio ser homologa sua inscrição.	Homologação da Inscrição. Inscrição Homologada é inserida na lista de inscritos.
1535	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	Auxiliar Administrativo	Foi constatado pela Empresa responsável técnica pelo Processo Seletivo n. 02/2019 que foi divulgado equivocadamente o cargo da candidata no Edital Complementar n. 06/2019, devendo ex officio ser homologa sua inscrição no cargo de Auxiliar Administrativo.	Homologação da Inscrição da candidata no cargo de Auxiliar Administrativo.

Mirassol D`Oeste – MT, 29 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SELENI APARECIDA DA COSTA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE –**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Jurceli Mendonça da Silva. Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCAS ANDRE SIMIONE*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 013/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***THAYNARA RODRIGUES BUZATI*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CONTRATO Nº 014/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIANA NEVES GONÇALVES*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 25/03/2019 a 20/12/2019. Valor Global R$ 8.922,35. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA AO PREFEITO MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA, PELO PERÍODO DE 1 DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA,Presidente da Câmara Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Fundamentada no Artigo 55 Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 620/2019/GABINETE DO PREFEITO, que requer a prorrogação da licença remunerada do Sr. Euclides da Silva Paixão, por motivo de doença concedido até o dia 29/04/2019, baseado na emissão do atestado de saúde, e tendo em vista que, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que concedeu o auxílio doença até o dia 30/04/2019, conforme cópia do comunicado de decisão do INSS em anexo. Devidamente protocolado nesta Casa de Leis, sob o protocolo nº 051/2019, no dia 26 de abril de 2019;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2019 e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Prorroga a licença concedida ao Excelentíssimo Senhor Euclides da Silva Paixão, Prefeito Municipal, para tratamento de saúde médica, sem prejuízo da percepção dos seus subsídios, conforme disposto no artigo 89, §1º, inciso I, alínea "a" e §2º da Lei Orgânica Municipal;

Artigo 2º - Fica prorrogada a licença até o dia 30/04/2019.

Artigo 3º - Fica prorrogado a posse como prefeito em exercício, do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, Fransuelo Ferrai dos Santos;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 29 de Abril de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/2019

DECRETO Nº. 040/2019

"Dispõe sobre Feriado e Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado o horário de expediente na sede da prefeitura municipal no dia 02/05/2019 (quinta-feira), em virtude do Feriado Nacional do dia 01/05/2019, referente ao Dia do Trabalhador.

§1º - O expediente será das 13:00 às 17:00.

§2º - Permanecem mantidos de forma integral os serviços das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde e Saneamento;

III - Secretaria de Educação e Desporto;

IV - Sub – Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 007/2019.

O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Abril 2019, com termino às 14:42, tendo como objeto registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados as secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas:

MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob o número 06.329.574/0001-94 no valor de R$ 395.242,58 Itens 3733, 4243, 4284, 5022, 5156, 5591, 5657, 5674, 5767, 6721, 6741, 6744, 6747, 6749, 7051, 7052, 7304, 7305, 7314, 7315, 7321, 7513, 7644, 7663, 8455, 8456, 8459, 8465, 8466, 8627, 8652, 10038, 10154, 11232, 11594, 11596, 11654, 11665, 12687, 12708, 13464, 13466, 13501, 13656, 14260, 15646, 15683, 16789, 16881, 16882, 16883, 17516, 18203, 18216, 18224, 18226, 18230, 18277, 18288, 19050, 21348, 21349, 21498, 25517, 25674, 27567, 27568, 27571, 27577, 27580, 27581, 27584, 27585, 27591, 27593, 27601, 27609, 27612, 27613, 27618, 27621, 27625, 27629, 27632, 27633, 27636, 29291, 29296, 29373, 29391, 29399, 30546, 30691, 30698, 30700, 30701, 30702, 30714, 30912, 30915, 30916, 31475, 31970, 32285, 32286, 32287, 32294, 32296, 312429, 312779, 313202, 317957, 318242;

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 26.148.070/0001-85 no valor de R$ 48.959,90; Itens 3736, 3785, 6735, 8606, 11242, 11245, 11246, 11918, 12788, 13641, 18293, 19036, 19235, 19269, 19691, 25354, 25357, 27569, 27570, 27596, 27602, 27603, 27616, 27628, 30693, 32289, 32292, 32403, 313205

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 11.618.579/0001-77 no valor de R$ 47.494,27 Itens 3829, 5825, 7318, 8612, 11652, 13471, 18227, 25592, 27583, 27592, 27600, 27604, 27623, 27626, 27630, 29289, 29295, 30695, 30884, 30885, 32290, 32291, 319474,

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 08.371.036/0001-93 no valor de R$ 131.902,59 Itens 4246, 8713, 17419, 18304, 19386, 19390, 19394, 19880, 21118, 27607, 27608, 27619, 27627, 27635, 28738, 30663, 30664, 30665, 30666, 30667, 30694, 30854, 313224.

Foram fracassados os itens: 18233, 27576, 27620, 13569, 25070. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 30 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº: 13/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME

CNPJ: 27.289.879/0001-90

Valor Global: 168.107,45

Modalidade: Pregão presencial 00000009/2019

Prefeito

Ata de Registro de Preço Nº: 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: SILVA DE CARVALHO & SOUZA DA SILVA LTDA - ME

CNPJ: 24.963.775/0001-20

Valor Global: 234.991,87

Modalidade: Pregão presencial 00000009/2019

Prefeito

Ata de Registro de Preço Nº: 15/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME

CNPJ: 06.329.574/0001-94

Valor Global: 395.242,58

Modalidade: Pregão presencial 00000007/2019

Prefeito

Ata de Registro de Preço Nº: 16/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

Valor Global: 131.902,59

Modalidade: Pregão presencial 00000007/2019

Prefeito

Ata de Registro de Preço Nº: 17/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 11.618.579/0001-77

Valor Global: 47.494,27

Modalidade: Pregão presencial 00000007/2019

Prefeito

Ata de Registro de Preço Nº: 18/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Contratada: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Valor Global: 48.959,90

Modalidade: Pregão presencial 00000007/2019

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Eva Benedita da Costa dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Eva Benedita da Costa, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/03/2008 (treze de março de dois mil e oito) a 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze), cujo gozo se observará no período no período de 30/04/2019 (trinta de abril do ano de dois mil e dezenove) a 30/07/2019 (trinta de julho do ano de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 30.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME no valor de valor de R$ 168. 107,45 **(centos e sessenta e oito cento e sete mil reais e quarenta e cinco centavos)**

SILVA DE CARVALHO &SOUZA DA SILVA LTDA - ME no valor de R$: R$ 234.991,87 **(duzentos e trinta e quatro, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)**

Nortelândia-MT, 30 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

JURIDICO
PORTARIA Nº 472/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O INVENTÁRIO E A AVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o que estabelece o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores;

Considerando o previsto nos artigos 114, 115 e 118 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 501, de 29 de abril de 2019;

Considerando ainda que, com base nos dispositivos supracitados, faz-se necessária a avaliação prévia de bens imóveis para Permissão de Uso de bem público, de caráter precário, mediante decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de promover o inventário e a elaboração de Laudo de Avaliação do bem público "Mini-Laticínio" que se encontra registrado como parte da Matrícula nº 3.036 do CRI de Nortelândia, que integra o patrimônio público municipal, localizados na Rodovia Roberto Campos, saída para Diamantino, lado direito, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 501, de 29 de abril de 2019, que será integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais nomeados neste ato:

- Ewerton Luiz Souza Campos– Presidente;

- Emanuele Cardoso da Silva – Membro;

- Hellen Carla Vieira Felix – Membro.

Art. 2º Para execução do disposto nesta portaria, poderão ser utilizadas as planilhas orçamentárias referente à obra de construção do quiosque, bem como os valores venais inscritos nos cadastros imobiliários deste Município.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação desta portaria, para que a Comissão apresente o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond - Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019 (30.04.2019).

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI Nº 501/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE DECRETO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MINI-LATICÍNIO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário com particulares interessados, que detenham *know how* sobre a indústria de laticínios, seja pessoa física ou jurídica, com a finalidade de permitir o uso, em caráter precário, de um prédio de alvenaria e equipamentos/implementos e bens móveis que se destinam à instalação de Agroindústria de pequeno porte nesta cidade, conforme croqui de localização e planta baixa e bens móveis (equipamentos, utensílios fabris e veículos anexo), que serão objeto de inventário e avaliação prévia por ocasião da edição do decreto de permissão, a fim de que o(a) permissionário(a) se estabeleça no ramo de agroindústria, fabricação de produtos lácteos e derivados de leite em geral, como parte do imóvel de Matrícula nº 3.036 do CRI de Nortelândia - MT.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar a permissão descrita no caput através de decreto, onde individualizará o permissionário, após perscrutar sobre existência de *kwow how* sobre a fabricação e o trato com derivados de leite, o que deverá ser firmado por declaração e por recomendação sobre o pretendente, com contatos e endereços que possa ser checados pelo Permitente a qualquer tempo, caso pairem dúvidas sobre a capacidade técnica do(a) permissionário(a), que se obriga, caso pessoa física, a constituir empresa cuja atividade econômica contenha ou preveja atuação na área econômica objeto da presente permissão

Art. 2° O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

§ 1º O Permitente poderá reaver o uso exclusivo do bem no caso de necessidade ao serviço local, remanescendo a obrigação de indenizar as benfeitorias necessárias e readequações na estrutura física cujas realizações foram previamente requeridas e autorizadas, ressalvadas as obras de manutenção e cuidado do bem imóvel.

§2º A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3° Compete a(o) permissionário(a):

I - estabelecer-se no Município de Nortelândia/MT no ramo de agroindústria, fabricação de produtos lácteos e laticínios.

II - zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;

III - ficar sujeita aos regramentos instituídos pelo Regimento Interno, a ser assinado pelo(a) permissionário(a);

IV - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, cópia autenticada de Guia Informativa de Tributos Estaduais e demais documentos (INSS, FGTS, CNDT, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como Projeto de manejo e destinação dos resíduos;

V - efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes;

VI - impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso permitido para terceiros;

VII - responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica, e outras despesas decorrentes da atividade econômica desenvolvida.

Art. 4° A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de noventa (90) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa constituída vier a ser desativada ou funcionar em desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3°, implicará a rescisão automática do presente Termo independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. Considerando o caráter precário, o Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5° Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo(a) Permissionário(a) sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia a(o) Permissionário(a) desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura a(o) Permissionário(a) a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo(a) Permissionário(a), no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

§ 5º O(a) Permissionário(a) se obrigará a entregar como contrapartida financeira nos primeiros 02 (dois) anos a quantia correspondente a 300 (trezentos) litros de leite para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, destinado a crianças e participantes de serviços de fortalecimentos de vínculos e programas sociais, bem como órgãos que atendem crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais, como a Casa Lar Santana e APAE.

§ 6º A contrapartida mencionada no parágrafo anterior será correspondente a 500 (quinhentos) litros mês no restante do período da permissão, podendo ser rediscutida a juízo das partes contratantes, mediante justificativa apresentada.

§ 7º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente o poder de fiscalizar o cumprimento dos termos da presente lei e da permissão de uso a ser concedida.

Art. 6º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta lei (Anexo II).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (29.04.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

ANEXO I

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – PLANTA BAIXA E CERT. DE INETEIRO TEOR DA MATRÍCULA 3.036

ANEXO II

MIINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário entre o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso e _____, nas condições que adiante seguem.

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – IMÓVEL** (EMPREENDIMENTO – MINI LATICÍNIO), de um lado o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, sediado na Av. Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP 78.430-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 448, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, _____, pessoa _____, _____, _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade com RG nº _____expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Bairro _____, _____– ____, CEP _____, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, conforme preceitua o artigo 119, § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termo do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2019, têm, entre si, justos e contratados o que segue com a finalidade de permitir o uso, em caráter precário, de ....., localizado na ..... objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de LATICÍNIOS (PRODUTOS LÁCTEOS).

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a título precário, será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo único – A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

I - estabelecer-se no Município de Nortelândia/MT no ramo de laticínio (fabrico de produtos lácteos);

II - zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;

III - ficar sujeita aos regramentos instituídos pelo Regimento Interno, a ser assinado pela Empresa;

IV - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Guia Informativa de Tributos Estaduais e demais documentos (INSS, FGTS, CNDT, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como Projeto de manejo e destinação dos resíduos;

V - efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.

VI - impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso permitido para terceiros;

VII - responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica, e outras despesas decorrentes da atividade econômica desenvolvida.

Cláusula Quarta - A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º ....., no prazo de noventa (90) dias, após a assinatura do Termo de Permissão, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa constituída vier a ser desativada ou funcionar em desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3° da lei autorizativa, implicará a rescisão automática do presente Termo independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. Considerando o caráter precário, o Município com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta - Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de noventa (90) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

§ 5º O(a) Permissionário(a) se obrigará a entregar como contrapartida financeira nos primeiros 02 (dois) anos a quantia correspondente a 300 (trezentos) litros de leite para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, destinado a crianças e participantes de serviços de fortalecimentos de vínculos e programas sociais, bem como órgãos que atendem crianças e adolescentes e portadores de necessidades especiais, como a Casa Lar Santana e APAE.

§ 6º A contrapartida mencionada no parágrafo anterior será correspondente a 500 (quinhentos) litros mês no restante do período da permissão, podendo ser rediscutida a juízo das partes contratantes, mediante justificativa apresentada.

§ 7º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente o poder de fiscalizar o cumprimento dos termos da presente lei e da permissão de uso a ser concedida.

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Nortelândia – MT, em ..... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

PERMITENTE

CNPJ: **03.425.170/0001-06**

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

_____

CNPJ: _____

PERMISSIONÁRIA

_____

CPF/MF: _____

Representante Legal

BENEDITO HUDSON MONTEIRO MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

Órgão Fiscalizador

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

_____

NOME:

CPF/MF. Nº.

RG. Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019. (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito e Nortelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e em cumprimento ao que preceitua o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Pólo Regional de Saúde de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia**, a se realizar no dia **06 a 07/05/2019**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "**Democracia e Saúde**".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde instituirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que

deverá ser a composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos setores.

§ 1º À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

§ 2º O critério de eleição de delgados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.04.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRABALHO Nº 046/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Linealdo de Aguiar Sobral, inscrito no **CPF nº** 113.153.004-78

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, por se tratar de serviços continuados.

Dotação orçamentária: 04.002.10.301.0067.20222.3190040000.0146000000

Valor: 13.000,00 (treze mil reais) mensal.

Vigência: 26/04/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

DISTRATO Nº 005/2019 DO CONTRATO Nº 025/2019

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Beatriz da Silva Oliveira, inscrito no **CPF nº** 062.841.851-54

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 7.651,33 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) global.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 025/2019, prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, conforme processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Data da Rescisão/Assinatura: 30/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA nº 011/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Senhora Aline Géssica Góis de Liz Simi, OAB/MT 13.718, para o cargo de Procuradora do Poder Legislativo Municipal, a partir de 02 de maio de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de maio de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA nº010/2019

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Senhora Patrícia Ramalho da Cruz, do cargo de Procuradora do Poder Legislativo Municipal, a partir de 30 de abril de 2019.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de abril de 2019.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 120/2019

Portaria nº 120/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 0821846-3 SSP/MT, CPF: 262.690.168.78,residente na Rua Pedro Leite de Araujo, Bairro Cohab Velha, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 005/2019**– contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT– Empresa Queila Cristina Alves Monteiro Silva, a partir de 11/02/2019

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2019

Portaria nº 121/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 006/ 2019 -** Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio das Pedras município de Nossa Senhora do Livramento - **Empresa P. M. BONINI -ME**, a partir de 19/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019

Portaria nº 122/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 007/ 2019 -** Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto Básico de 03 (três) pontes de Concreto Armado dentro das normas e determinação do Ministério da Integração Nacional Defesa Civil para o município de Nossa Senhora do Livramento - **Empresa LF. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, a partir de 19/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PROCESSO: 001516/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Processo: 001516/2019-1.

Assunto: Contratação de show humorístico com a renomada dupla de artistas mato-grossense NICO e LAU (show Remedia), para animação de aniversario de cidade em atendimento a Secretaria de cultura e Turismo do município de Nossa Senhora do Livramento.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAContratação de show humorístico com a renomada dupla de artistas mato-grossense NICO e LAU (show Remedia), para animação de aniversario de cidade em atendimento a Secretaria de cultura e Turismo do município de Nossa Senhora do Livramento**.** TR **nº.001/2019. PESSOA FISICA: INSTITUTO LEVERGER. CNPJ: 07.093.645/0001-65.** No valor total contratado de **R$ 5.000,00(cinco mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	PROPRIO	02289 – REAL.E APOIO A EVENTOS CULT.FOLC.REL E CIVICOS	130019	3.3.90.39	100	**R$ 5. 000,00**
TOTAL						**R$ 5. 000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais).** Em favor **PESSOA JURIDICO: INSTITUTO LEVERGER. CNPJ: 07.093. 645/0001-65,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 001/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, QUE FORAM APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, PARA COMPOR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Convocação dos candidatos relacionados em anexo, que foram aprovados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

***Professor Pedagogo-EM Betina Tavares da Silva Taques-Figueiral**

1- Rosane de Morais Pinto

***Professor Pedagogo-EM Benedito Pereira Leite-Rio dos Peixes**

1- Erenice Paulina da Silva

ANEXO II-

*** Professor-EJA-Educação de Jovens e Adultos- EM Benedito Pereira Leite-Rio dos Peixes**

1- Elizete Carmem da Silva

2- Joelza Cesar de Morais

*** Professor-EJA-Educação de Jovens e Adultos- EM Délia Galdina Duarte/Sala Anexa-Cabeceira Santana**

1- Dalva Alice Pulquério

*** Professor-EJA-Educação de Jovens e Adultos- EM Manoel Santana da Silva/Sala Anexa-Bela Grama**

1- Edilza Auxiliadora do Nascimento

Anexo III-

*** Professor-Educação Física-Sede**

1- Claudio Luiz Santos de Campos

2- Miriam Conceição da Costa Gomes

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Abril de 2019

PORTARIA Nº 207/2019

Portaria nº 207/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde Srº. **Marcelo Rodrigues Ferreira**, brasileiro, RG: 1501759-1 SSP/MT, CPF: 968.835.291-87, residente na Rua Tancredo Neves n° 14, Q.04, Lt-14,Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 008/2019,** Aquisição de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de Cilindros em regime de Comodato para atender o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, Empresa **Flavio Zanatto de Oliveira - ME,** a partir de 20/02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2019 E OUTROS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALCIONE DA SILVA SACAL**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Enfermeira.

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 01/04/2019 a 29/07/2019

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070097**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de abril de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANDREIA REGINA SANTOS LEITE**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Técnica de Enfermagem

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 01/04/2019 a 29/07/2019

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070097**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de abril de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **DALVA ALICE PULQUERIO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora do Eja

VIGENCIA: 15/05/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050061.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de abril de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA LUCIA DA SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora do Eja

VIGENCIA: 15/04/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050061.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de abril de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **EDI HONORIO DE OLVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: professora

VIGENCIA: 15/04/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de abril de 2019.

PORTARIA N° 01/2019 - ELISEU JULIANO - ORÇAMENTISTA

PORTARIA N° 01/2019

Airton Conceição de Arruda Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa o servidor **ELISEU JULIANO TIRLONI**, servidor comissionado lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 13470922 SSP/MT e CPF: 730.121.811-72, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente

_____

Airton Conceição de Arruda

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ADNA TEODORO CANDIDO, servidora nomeado no cargo de Chefe divisão de Urbanismo da Secretaria de Administração, para atuar como fiscal e designar o servidor CARLOS GOMES, servidor nomeado no cargo de Chefe divisão de Saneamento da Secretaria de Agricultura, meio ambiente, tec. e Saneamento, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 015/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 30 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pelo período de 12 meses*,* conforme especificações técnicas constantes neste instrumentode acordo com as especificações nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**			CNPJ	**24.296.486/0001-15**
Endereço:	Rua Genesio Roberto Baggio			Nº:	155
Bairro:	Centro	Cidade:	Sorriso – MT	CEP:	78.890-000
Representante Legal:	*PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI*			CPF:	707.703.529-87
Email:	belafortecomercial@gmail.com		Telefone:		(66) 3544-6462

Item	Descrição	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
4	AGUA DESTILADA, BIDESTTILADA, ESTERIL, APIROGENICA	SINORD	UNID	40	R$ 40,13	R$ 1.605,20
17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	RADEX	UNID	50	R$ 12,95	R$ 647,50
18	APAGADOR PARA QUADRO VERDE DE MADEIRA, MEDINDO 15,00 X 7,00CM COM BASE DE FELTRO	STALO	UNID	17	R$ 3,89	R$ 66,13
23	ARQUIVO MEDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MATERIAL EM POLIPROPILENO COR PRETA NAS MEDIDAS 27,4 X 43,0 X 0,27,1	POLYCART	UNID	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
31	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	JOCAR	UNID	467	R$ 5,99	R$ 2.797,33
33	BLOCO PARA FLIPCHART COM 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	6	R$ 54,99	R$ 329,94
36	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT LARGURA DE 60 CM X 60 M	ALLKRAFT	UNID	2	R$ 79,47	R$ 158,94
46	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PANAMERICANA	UNID	56	R$ 28,99	R$ 1.623,44
47	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	PANAMERICANA	UNID	82	R$ 13,97	R$ 1.145,54
56	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 UNID	COMPACTOR	CAIXA	25	R$ 55,29	R$ 1.382,25
57	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM EXPESSURA DE 0,70 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MININA 5 ANOS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	COMPACTOR	CAIXA	33	R$ 55,19	R$ 1.821,27
61	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	LEO LEO	UNID	253	R$ 7,80	R$ 1.973,40

64	CANETA MARCA TEXTO PLATICO 7MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	RADEX	UNID	200	R$ 2,80	R$ 560,00
65	CAPA DE CD PAPEL ACETATO		UNID	15	R$ 0,99	R$ 14,85
86	CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CHAPARRAU	CAIXA	194	R$ 14,77	R$ 2.865,38
88	CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	CHAPARRAU	CAIXA	198	R$ 14,80	R$ 2.930,40
91	COLA BRANCA 500GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARIPEL	UNID	160	R$ 6,89	R$ 1.102,40
96	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GR CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA AGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	PIRATININGA	UNID	380	R$ 3,48	R$ 1.322,40
100	COLCHETE LATONADO N 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CAIXA	38	R$ 12,94	R$ 491,72
109	E.V.A CORES VARIADAS	LEO LEO	METRO	151	R$ 2,99	R$ 451,49
114	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDENCIA SEM CEP FORMATO 114 X 229 MM GRAMATURA 63G	FORONI	UNID	940	R$ 0,13	R$ 122,20
115	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 125 X 176 MM GRANATURA 90G	FORONI	UNID	840	R$ 0,19	R$ 159,60
116	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 176 X 250 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID	100	R$ 0,24	R$ 24,00
117	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 180 X 250 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID	190	R$ 0,29	R$ 55,10
118	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID	492	R$ 0,29	R$ 142,68
119	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID	192	R$ 0,49	R$ 94,08
120	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID	190	R$ 0,59	R$ 112,10
121	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	190	R$ 0,28	R$ 53,20
122	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	1.410,00	R$ 0,49	R$ 690,90
123	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	282	R$ 0,49	R$ 138,18
124	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	1.140,00	R$ 0,28	R$ 319,20
125	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	150	R$ 0,49	R$ 73,50
126	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	180	R$ 0,49	R$ 88,20
127	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 310 X 410 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID	200	R$ 1,49	R$ 298,00
138	ESTILETE PROFISSINAL COM LAMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LAMINA	JOCAR	UNID	238	R$ 3,89	R$ 925,82
148	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	JOCAR	UNID	558	R$ 3,48	R$ 1.941,84
156	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA	ADERE	UNID	97	R$ 3,89	R$ 377,33
159	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 3,500 KGF/CM	ADERE	UNID	338	R$ 6,89	R$ 2.328,82
177	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- ESTAMAPADO	LEO LEO	UNID	512	R$ 4,90	R$ 2.508,80
181	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS, ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 50 UNIDADES.	DELTA	CAIXA	75	R$ 4,85	R$ 363,75
183	GLITER EM PO EMBALAGEM COM 3G CAIXA COM 12 UNIDADES	HONNEY	CAIXA	102	R$ 24,00	R$ 2.448,00
188	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20	JOCAR	UNID	12	R$ 29,99	R$ 359,88
189	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106,TIPO TAPECEIRO, CORPO TERMOPLASTICO, APLICACOES - TAPECARIA, FIXACAO DE FORROS, TELAS - MOSQUITEIROS- FIXACAO DE CARTAZES -ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC- SERIGRAFIA, MARCENARIA , VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM, EMBALAGEM	JOCAR	UNID	9	R$ 59,33	R$ 533,97
191	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	102	R$ 24,40	R$ 2.488,80
194	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	103	R$ 25,10	R$ 2.585,30
197	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLASTICO BRANCO, DISTANCIA DE FURACAO 80MM PARA ATE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	POLYCART	PACOTE	104	R$ 14,93	R$ 1.552,72
205	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 02,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 9,00	R$ 2.718,00
206	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 10,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 12,05	R$ 3.639,10
207	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 15,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 15,00	R$ 4.530,00

208	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 20,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 17,00	R$ 5.134,00
209	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 25,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 19,00	R$ 5.738,00
210	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 30,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 20,00	R$ 6.040,00
211	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 50,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	302	R$ 22,00	R$ 6.644,00
220	LAPIS GRAFITE 2B	LEO LEO	UNID	871	R$ 1,00	R$ 871,00
222	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO.	JOCAR	UNID	4	R$ 4,99	R$ 19,96
223	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO.	JOCAR	UNID	14	R$ 4,99	R$ 69,86
227	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	PAGINA BRASIL	UNID	65	R$ 21,99	R$ 1.429,35
230	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS – FORMATO 218 X 319MM	FORONI	UNID	86	R$ 14,07	R$ 1.210,02
249	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIESTER 2.00MM. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, AMARELA, MARRON E VERDE. CORPO COMPOSTO DE RESINA TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS.	RADEX	UNID	110	R$ 3,99	R$ 438,90
252	MIDIA CD-RW PARA GRAVACAO DE AUDIOS E DADOS, TIPO: REGRAVAVEL COMPATIVEL COM CD - ROM, REGRAVAVEL EM 12 X 700MB/80 MIN	ELGIN	UNID	27	R$ 2,00	R$ 54,00
253	MIDIA DVD- MIDIA PARA GAVACAO DE AUDIO E VIDEO, ACONDICIONADA EM CAIXA BOX TIPO DVD+R COM 184 MINUTOS	ELGIN	UNID	32	R$ 3,00	R$ 96,00
258	ORGANIZADOR DE PASTA SUSPENSA. CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 6 PASTAS SUSPENSAS. ACOMPANHANDO GRAMPO PLASTICO, VISOR E EIQUETA	DELLO	UNID	24	R$ 59,25	R$ 1.422,00
265	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS CIS	RADEX	UNID	7	R$ 59,00	R$ 413,00
269	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25	OFFPAPER	CAIXA	125	R$ 33,33	R$ 4.166,25
276	PAPEL CREPOM - TAMANHO 48 CM X 2M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNID	37	R$ 2,99	R$ 110,63
278	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) GRAMATURA 120G. TAMANHO 46X66CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID	441	R$ 2,99	R$ 1.318,59
279	PAPEL FLIP CHART - FORMATO 640 X 940 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS	VMP	UNID	52	R$ 58,99	R$ 3.067,48
288	PAPEL METALIZADO 2 FACE - ROLO 10M X 50CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	OFFPAPER	UNID	71	R$ 58,00	R$ 4.118,00
294	PAPEL VERGE AZUL/AMARELO A4	OFFPAPER	UNID	20	R$ 35,19	R$ 703,80
300	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X55MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLYCART	UNID	30	R$ 5,88	R$ 176,40
301	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM LOMBADA, SEM ILHOS. TAMANHO 235 X 335MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLYCART	UNID	77	R$ 4,89	R$ 376,53
302	PASTA APRESENTACAO DE PAPEL 180G COM BASE PARA DISPOSICAO DE DOCUMENTOS 2 LADOS - FORMATO 220 X 315 MM	POLYCART	UNID	20	R$ 33,99	R$ 679,80
303	PASTA AZ OFICIO ECONOMIC SIMPLY LOMBO LARGO STAPLES	POLYCART	UNID	2	R$ 11,96	R$ 23,92
306	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNID	23	R$ 22,99	R$ 528,77
308	PASTA CATALOGO COM 40 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNID	4	R$ 20,10	R$ 80,40
309	PASTA CLASSIFICADOR PLASTIFICADA EM CARTOLINA, LOMBO REGULAVEL E GRAMPO TRILHO ESTENDIDO. GRAMATURA 480G/M² IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS.DIMENSOES APROXIMADAS 345 X 235 MM. EXPESSURA 0,52. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA E CINZA.	POLYCART	UNID	37	R$ 3,49	R$ 129,13
310	PASTA EM PAPELAO COM ABA/OFICIO COM ELASTICO - TAMANHO 24 X 35 CM	POLYCART	UNID	42	R$ 2,98	R$ 125,16
311	PASTA EM PAPELAO COMGRAMPO TRILHO EM METAL - TAMANHO 24 X 35 CM	POLYCART	UNID	47	R$ 2,98	R$ 140,06
317	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	POLYCART	UNID	577	R$ 2,29	R$ 1.321,33
322	PERCEVEJO LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	55	R$ 4,89	R$ 268,95
334	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES AZUL, PRETA VERDE OU VERMELHA. PERMITE ESCREVER EM PAPEL: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL, FLIPCHART E MADEIRA; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E RESINA SINTETICA, DE CHECAGEM RAPIDA, RESITENTE A LUZ AGUA E UMIDAD	JOCAR	UNID	100	R$ 4,63	R$ 463,00
350	PORTA BANNER TRIPE, COM MEDIDA DE 2,12M COM 2 HASTES TELESCOPIA COM ENGATE RAPIDO COM ALTURA AJUSTADA DE 0,95M A 2,15M.COM MATERIAL DO TIPO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO E PESO APROXIMADO DE 650G	MOP	UNID	13	R$ 99,62	R$ 1.295,06
354	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	GUEDES	UNID	65	R$ 4,33	R$ 281,45

359	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES ADITIVOS E RESINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	RADEX	UNID	54	R$ 6,86	R$ 370,44
372	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, MEDIDA 20X30CM COM 100 UNIDADES	VMP	UNID	22	R$ 29,99	R$ 659,78
382	TESOURA 8 COM LAMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	JOCAR	UNID	145	R$ 10,99	R$ 1. 593,55
388	TINTA FACIAL APLICACAO COM DEDO NO ROSTO OU CORPO CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML CORES PRIMARIAS	MARIPEL	UNID	62	R$ 16,99	R$ 1. 053,38
397	TINTA SPRAY FOSCO 350ML.CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHI-DAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	CHEMICOLOR	UNID	50	R$ 18,49	R$ 924,50
						R$ 111. 679,10

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6.Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 013/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 123/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO

Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ:24.296.486/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1137/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 30 DIAS PARA CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a prorrogar o prazo para celebrar acordos visando o recebimento de créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, para ate o **dia 29 de maio de 2019**, instituido pela Lei Municipal 1096/2018, de 10 de outubro de 2018, prorrogado pela primeira vez pela Lei Municipal 1134/2019 de 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao parágrafo único, do artigo 19, da Lei Municipal nº 1096/2018.

Nova bandeirantes – MT, 30 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 052/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N°

856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 30 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pelo período de 12 meses**,** conforme especificações técnicas constantes neste instrumentode acordo com as especificações nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI - EPP**			CNPJ	**19.496.182/0001-61**
Endereço:	Av. Mario Correa			Nº:	87
Bairro:	Porto	Cidade:	Cuiabá – MT	CEP:	78.025-140
Representante Legal:	*BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO*			CPF:	008.253.201-00
Email:	altogiroaviamentos@bol.com.br		Telefone:		(65) 99662-9672

Item	Descrição	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA ANO 2019 COM NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - L X A X C	FRAMA	UNID	21	R$ 29,18	R$ 612,78
3	AGENDA PERMANENTE COSTURADA, CAPA DURA E REVESTIDA DE MATERIAL MACIO, TAMANHO APROX 20,5 X 14,5 CM, COR PRETA (1 APAGINA POR DIA)	FRAMA	UNID	15	R$ 29,18	R$ 437,70
7	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 GALONEIRA	SINGER	PACOTE	10	R$ 22,13	R$ 221,30
8	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 INDUSTRIAL	SINGER	PACOTE	5	R$ 22,13	R$ 110,65
9	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 OVERLOK	SINGER	PACOTE	10	R$ 22,13	R$ 221,30
10	AGULHA PARA COSTURA Nº 14 SIMPLES - PONTA DOURADA	SINGER	PACOTE	10	R$ 22,13	R$ 221,30
11	ALFINETE EM ACO DO TIPO ALFINETE DE SEGURANCA NUMERO 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	TRADER	UNID	60	R$ 7,03	R$ 421,80
12	ALFINETE EM ACO DO TIPO ALFINETE DE SEGURANCA NUMERO 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	TRADER	UNID	30	R$ 7,03	R$ 210,90
16	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 4,00 X 4,00 CM	RADEX	UNID	51	R$ 7,53	R$ 384,03
21	ARQUIVO DE PVC PORTATIL PARA PASTA SUSPENSA 40,5 X 27 X 15 CM - C X L X A	POLYCART	UNID	12	R$ 79,49	R$ 953,88
24	ARQUIVO MEDIO PARA PASTA SUSPENSA COM MATERIAL EM POLIPROPILENO COR PRETA NAS MEDIDAS 27,4 X 43,0 X 0,27,1	WALEU	UNID	25	R$ 79,39	R$ 1.984,75
26	BARBANTE CROCHE (FINA)	CORRENTE	UNID	322	R$ 9,95	R$ 3.203,90
27	BARBANTE CROCHE (GROSSA)	CORRENTE	UNID	700	R$ 9,95	R$ 6.965,00
40	BOTAO PARA COSTURA	COROZITA	CAIXA	35	R$ 0,49	R$ 17,15
53	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES EM POLIETILENO	WALEU	UNID	4	R$ 39,20	R$ 156,80
55	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	IDEA	UNID	90	R$ 39,00	R$ 3.510,00
66	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA AZUL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	USA	UNID	645	R$ 1,99	R$ 1.283,55
67	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	USA	UNID	418	R$ 2,49	R$ 1.040,82

68	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE AZUL OU CRISTAL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. NO PEDIDO SERA DEFINIDO SE SERA NA COR AZUL OU CRISTAL	USA	UNID	318	R$ 1,99	R$ 632,82
69	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE OPACA VERMELHA OU PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	USA	UNID	666	R$ 2,49	R$ 1.658,34
71	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTER COM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA, DIMENSOES 210 X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	TRIS	CAIXA	23	R$ 59,30	R$ 1.363,90
72	CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS TAMANHO 44X66 CM COR PRETO	ARANHA	UNID	17	R$ 99,60	R$ 1.693,20
73	CARRETILHA DE COSTURA ZIG ZAG - SIMPLES	TRADER	UNID	150	R$ 6,30	R$ 945,00
74	CARRETILHA SEMI INDUSTRIAL	TRADER	UNID	150	R$ 6,30	R$ 945,00
78	CARTOLINA METALIZADA TAMANHO 50X65C ORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SE ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ALOFORM	UNID	105	R$ 1,49	R$ 156,45
83	CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	MASTER CLIPS	CAIXA	208	R$ 14,80	R$ 3.078,40
93	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO EVA EMBALADO EM TUBO DE 25G	ACRILEX	UNID	197	R$ 3,49	R$ 687,53
98	COLA PANO	ACRILEX	UNID	276	R$ 9,89	R$ 2.729,64
99	COLA PARA ARTESANATO NAO TOXICA COM SECAGEM RAPIDA PARA APLICACAO EM PAPEL - CARTAO -RENDA- ACRILICO -PVCX CORTICA- PAPEL -COURO- CARTOLINA E PLASTICO EM TAMNHO 17G	TEK BOND	UNID	336	R$ 9,89	R$ 3.323,04
101	COLCHETE PARA COSTURA	ARANHA	CAIXA	35	R$ 6,90	R$ 241,50
105	DESMANCHA PONTO	ARANHA	UNID	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
107	DVD R 8.5 GB 1240 MINUTOS VIRGEM (GRAVAVEL)	MAXPRINT	UNID	90	R$ 3,00	R$ 270,00
110	ELASTICO CHATO Nº 10 LARGURA 6MM CORES VARIADAS	REAL	PACOTE	164	R$ 9,89	R$ 1.621,96
136	ESQUADRO PARA COSTURA	ARANHA	UNID	110	R$ 30,00	R$ 3.300,00
150	FELTRO 100% POLIESTER 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ESTILOTEX	METRO	53	R$ 25,90	R$ 1.372,70
151	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA COM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA EM COM TAMPA EM POLIESTILENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR - CAPACIDADE PARA 600 FICHAS E COM TAMANHO DE 162 X 118 X 240 MM NA COR CRISTAL	WALEU	UNID	22	R$ 39,20	R$ 862,40
162	FITA DE CETIM 04MM DUPLA FACE PROGRESSO REF. T900 00	PROGRESSO	UNID	101	R$ 15,99	R$ 1.614,99
163	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 00 04MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNID	153	R$ 15,99	R$ 2.446,47
164	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 07MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNID	103	R$ 17,79	R$ 1.832,37
165	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 03 15MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNID	53	R$ 35,99	R$ 1.907,47
166	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 05 22MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNID	53	R$ 40,00	R$ 2.120,00
167	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 09 38MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNID	53	R$ 54,99	R$ 2.914,47
168	FITA DE CETIM 30 MM SIMPLES PROGRESSO	CIRCULO	UNID	12	R$ 49,99	R$ 599,88
169	FITA DE CETIM 30MM SIMPLES PROGRESSO REF: CF 07	CIRCULO	UNID	101	R$ 44,90	R$ 4.534,90
171	FITA DE GORGURAO LISA PROGRESSO COM 10M	CIRCULO	UNID	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
172	FITA DE GORGURAO LISA PROGRESSO REF: GP C/10M	CIRCULO	UNID	101	R$ 16,70	R$ 1.686,70
174	FITA METRICA COM 1,5 M DE COMPRIMENTO CONDECCIONADA EM 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO	TRADER	UNID	211	R$ 3,89	R$ 820,79
213	LA PARA TRICO - COMPOSICAO 100% ACRILICO - NOVELO COM 100 G - 250 M - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	PARAMOUNT	UNID	25	R$ 9,90	R$ 247,50
214	LACO PRONTO PARA PRESENTES NAS MEDIDAS 32X510CM CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	UNID	101	R$ 9,90	R$ 999,90
216	LANTEJOULA	LANTECOR	UNID	145	R$ 2,99	R$ 433,55
224	LASTEC ROLO DE 10M 58% ELASTODIENO E 42% POLIESTER COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	SÃO JOSE	UNID	35	R$ 7,80	R$ 273,00
225	LINHA DE CROCHE PARA GUARDANAPO	CIRCULO	UNID	700	R$ 9,95	R$ 6.965,00
259	PALETA PARA PINTURA EM TELA	TIGRE	UNID	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
260	PANO PARA PINTURA SIMPLES	SANTA MARGARIDA	METRO	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
261	PANO PARA TELA	SÃO GERALDO	METRO	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
280	PAPEL GUARDANAPO/DECOUPAGEM - TAMANHO 33X33	TOKE E CRIE	UNID	120	R$ 6,39	R$ 766,80
287	PAPEL METALIZADO 1 FACE - ROLO 10M X 50 CM. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNID	110	R$ 39,00	R$ 4.290,00
335	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 00- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 1,99	R$ 318,40
336	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 02- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 2,99	R$ 478,40

337	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 04- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 3,79	R$ 606,40
338	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 06- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 4,04	R$ 646,40
339	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 08- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 5,59	R$ 894,40
340	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 10- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 6,49	R$ 1.038,40
341	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 12- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 6,69	R$ 1.070,40
343	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 16- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 7,79	R$ 1.246,40
345	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 24 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CONDOR	UNID	160	R$ 13,95	R$ 2.232,00
355	PURPURINA PACOTE COM 200G	LANTECOR	UNID	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50
368	RETROX DE LINHA GRANDE, COSTURA RETA	KRON	UNID	295	R$ 6,35	R$ 1.873,25
369	RETROX DE LINHA PARA OVERLOK GRANDE (BRANCA E PRETA)	KRON	UNID	290	R$ 6,35	R$ 1.841,50
371	ROLO DE PAPEL GRANDE DE COSTURA	SCRITY	UNID	38	R$ 53,60	R$ 2.036,80
374	SERPENTINA.	ARANHA	KILO	41	R$ 6,50	R$ 266,50
375	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNID	100	R$ 9,95	R$ 995,00
379	TECIDO DE ALGODAO CRU	SÃO GERALDO	METRO	300	R$ 16,10	R$ 4.830,00
385	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES AMARELO PELE, AMARELO LIMAO, AMARELO OURO, CADMIO, LARANJA	ACRILEX	UNID	140	R$ 9,29	R$ 1.300,60
386	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES BRANCO E PRETO - 30 UNIDADES	ACRILEX	UNID	250	R$ 9,29	R$ 2.322,50
387	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES PALHA, AREIA, SALMAO, OCRE, OURO, ETC - 6 UNID CADA COR	ACRILEX	UNID	175	R$ 9,29	R$ 1.625,75
395	TINTA PARA TELA	ACRILEX	UNID	200	R$ 7,78	R$ 1.556,00
401	ZIPER SIMPLES 20 CM (COR BRANCA)	LULITEX	UNID	200	R$ 1,01	R$ 202,00
402	ZIPER SIMPLES 40 CM (COR BRANCA)	LULITEX	UNID	190	R$ 2,01	R$ 381,90
						R$ 133.585,78

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6.Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 013/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 123/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI – EPP

CNPJ:19.496.182/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 052/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

CONVENIO Nº 856004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE**

ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS, CONVENIO N° 856004/2017 NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, determina à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: **07.095.509/0001-04**, situada na Avenida Ciriaco Candia Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, inscrição Estadual nº 13. 281.411-0, e-mail: agrimat@agrimat.com.br doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER***,** portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF 020.231. 180-50 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Ronaldo Adriano Marques de Arruda*** portador da carteira profissional N.º. **MT007770-D**, a executar os serviços de recuperação de 44,169 Km de estradas vicinais, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 052/2019, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2019.

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** pelo período de 12 meses*,* conforme especificações técnicas constantes neste instrumentode acordo com as especificações nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ME**			CNPJ	**26.148.070/0001-85**
Endereço:	Rua Comandante Costa (lot parque Ambar)			Nº:	14
Bairro:	Centro-Sul	Cidade:	Várzea Grande – MT	CEP:	78.125-499
Representante Legal:	*DAVI ANTONIO NETO*			CPF:	551.557.315-34
Email:	mosaicodistribuidora@hotmail.com		Telefone:		(65) 3027-4010

Item	Descrição	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
5	AGULHA DE CHOCHE Nº 10	CORRENTE	UNID	150	R$ 3,00	R$ 450,00
6	AGULHA DE CHOCHE Nº 14	CORRENTE	UNID	150	R$ 3,00	R$ 450,00
19	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES COM DEPOSITO	LEONORA	UNID	765	R$ 0,99	R$ 757,35
25	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO GRANDE E CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	IDEATEX	UNID	400	R$ 7,90	R$ 3. 160,00
28	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALGODAO CRU COM 6 FIOS TRANCADOS DE 600 GR NUMERO 6 ROLO COM 604 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	EUROROMA	UNID	95	R$ 17,00	R$ 1. 615,00
29	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO MODELO INTELBRAS TS 40 DECT 6.0 COM 2,4 VDC 600 MAH	MULTITOK	UNID	33	R$ 40,00	R$ 1. 320,00
30	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	IMPRIMASTER	UNID	457	R$ 5,99	R$ 2. 737,43
32	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 76 MM PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	IMPRIMASTER	UNID	355	R$ 4,99	R$ 1. 771,45
34	BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MMX30MM, NA COR BRANCA	JOB	UNID	2	R$ 39,00	R$ 78,00
35	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	MAXPRINT	UNID	9	R$ 2,00	R$ 18,00
42	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS	TILIBRA	UNID	65	R$ 50,00	R$ 3. 250,00
45	CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA FORMATO 200 X 28 X 20 X0,5 CM PESO APROXIMADO 350G COM 240 FOLHAS - 12 MATERIAS	JANDAIA	UNID	52	R$ 29,00	R$ 1. 508,00
48	CADERNO TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO MEDINDO 144 X 200 MM CAPA DURA COM 90 G/M2 FOLHA PAUTADA COM 96 FOLHAS DE 75 G/M2	JANDAIA	UNID	205	R$ 7,90	R$ 1. 619,50
49	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PVC, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 130 MM	ALAPLAST	UNID	1. 220,00	R$ 7,75	R$ 9. 455,00

50	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAO KRAFT, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, COM 2 CAPAS - TAMANHO 344 X 125 X 237 MM	CAIXAS NA WEB	UNID	3	R$ 3,90	R$ 11,70
51	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO COM QUADRO DE IDENTIFICACAO TAMANHO 130MM	CAIXAS NA WEB	UNID	246	R$ 3,90	R$ 959,40
52	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (PLASTICO), COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 350 X 130 X 245 MM	USA	UNID	401	R$ 7,75	R$ 3. 107,75
54	CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO INCLINADO COM TELA DE DIMINUICAO DE CASA ALIMENTADOR SOLAR E BATERIA G-10. 12 DIGITOS 4 OPERACOES BASICAS MEMORIA PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA MARGEM BRUTA INVERSAO DE SINAL E CORRECAO PARCIAL E TOTAL	CLASSE	UNID	85	R$ 38,99	R$ 3. 314,15
58	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EMPOLIESTILENO CRISTAL REDODNDO PONTA EM LATAO ESFERA EM TUNGSTENIO E COM EXPESSURA DE 1,00 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA ASFIXIANTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	COMPACTOR	CAIXA	36	R$ 54,99	R$ 1. 979,64
60	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/ 50 UNID	COMPACTOR	CAIXA	16	R$ 54,90	R$ 878,40
63	CANETA MARCA TEXTO EM PLATICO RIGIDO E OPACO 5MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE FLUORESCENTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	MASTERPRINT	UNID	3. 385,00	R$ 2,80	R$ 9. 478,00
79	CARTOLINA PESANDO 180G/M² DUPLA FACE MEDINDO 50 X 66 CM NO MINIMO CORES VARIADAS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNID	205	R$ 1,25	R$ 256,25
81	CLIPS GALVANIZADO 5/0 500G	NEW	CAIXA	14	R$ 14,90	R$ 208,60
84	CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	NEW	CAIXA	198	R$ 14,50	R$ 2. 871,00
87	CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	NEW	CAIXA	194	R$ 14,90	R$ 2. 890,60
89	COLA BRANCA 1KG LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ZAZ TRAZ	UNID	228	R$ 9,94	R$ 2. 266,32
92	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ZAZ TRAZ	UNID	330	R$ 2,99	R$ 986,70
94	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	UNID	212	R$ 1,48	R$ 313,76
95	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	UNID	367	R$ 0,98	R$ 359,66
102	COMPASSO DE PRECISAO ESCOLAR DE METAL DE FRICCAO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIO COM AGULHA DE SEGURANCA DE ANGULO OBTUSO E CIRCULO DE NO MAXIMO APROXIMADAMENTE 340MM E COM NO MINIMO 128 MM DE COMPRIMENTO	WALEU	UNID	37	R$ 3,90	R$ 144,30
103	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO. PRODUTO FACIL APLICACAO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL DIMENSOES MINIMAS 65MM DE ALT. E 28MM DE DIAMETRO. POSSUIR CERT INME	MAXX	UNID	758	R$ 3,45	R$ 2. 615,10
106	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA COM ALTURA DE NO MINIMO 21 CM- LARGURA DE NO MINIMO 27 CM - PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 10 CM E COM ACABAMENTO ENCADERNADO	AVENIDA	UNID	40	R$ 59,30	R$ 2. 372,00
108	DVD RW 4.7 GB 120 MINUTOS (RECARREGAVEL)	ELGIN	UNID	90	R$ 3,50	R$ 315,00
112	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PARA DINHEIRO	RED BOR	PACOTE	93	R$ 38,95	R$ 3. 622,35
132	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	41	R$ 58,30	R$ 2. 390,30
137	ESTANTE DESMONTVEL 176CM 6 PRATELEIRAS PANDIN	ISMA	UNID	2	R$ 332,00	R$ 664,00
140	ESTOJO PARA DVD TRANSPARENTE	MAXPRINT	UNID	35	R$ 3,50	R$ 122,50
143	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO - ROLO 24MM X 18M	PIMACO	UNID	63	R$ 9,90	R$ 623,70
144	ETIQUETA AUTO ADESIVA 20 ETIQUETAS POR FOLHA TAMANHO 210 X 297 MM CAIXA COM 50 FOLHAS	IMPRIMASTER	CAIXA	22	R$ 88,40	R$ 1. 944,80
145	ETIQUETA DE PRECO 18 X 10 MM ROLO	PIMACO	PACOTE	50	R$ 9,89	R$ 494,50
147	ETIQUETA TAMANHO 57 X 105 MM - CAIXA COM 50 FOLHAS	IMPRIMASTER	CAIXA	22	R$ 88,40	R$ 1. 944,80
154	FICHARIO DE MESA SEM INDICE 7 X 10 COM BASE METALICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL	ACRIMET	UNID	22	R$ 128,90	R$ 2. 835,80
155	FICHARIO PVC COM 04 ARGOLAS 50MM MEDINDO 275 X 315 X 75 MM	ACP	UNID	55	R$ 15,44	R$ 849,20
158	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	ADELBRAS	UNID	388	R$ 3,90	R$ 1. 513,20
160	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	ADELBRAS	UNID	170	R$ 16,50	R$ 2. 805,00
170	FITA DE EMPACOTAMENTO 50MM X 50M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNID	80	R$ 3,90	R$ 312,00
173	FITA DUREX TAMANHO 12MMX 40M	STIVALE	UNID	321	R$ 1,48	R$ 475,08
175	FOLHA DE EVA ATOALHADO GRAMATURA 200G/M² NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DIVERSAS	LEONORA	UNID	310	R$ 6,88	R$ 2. 132,80
178	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM EXPESSURA DE 2MM-	OFF PAPER	UNID	203	R$ 6,90	R$ 1. 400,70
180	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS, ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 50 UNIDADES.	DELTA	CAIXA	60	R$ 4,85	R$ 291,00
182	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, USO INFANTIL/ESCOLAR, ATOXICO, NAO MANCHA AS MAOS, NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, SUAS TRES FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANCA.	PIRATININGA	CAIXA	95	R$ 4,75	R$ 451,25

186	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G° M². PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE GRAMPOS, DUAS FUNCOES - GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO.	LYKE	UNID	72	R$ 39,40	R$ 2.836,80
187	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO COM APOIO PLASTICO, PARA ATE 20 FOLHAS FOLHAS 75G° M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSOES APROXIMADAS 13,8 X 8 X3 , 5 X. 6,1 CM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	LYKE	UNID	46	R$ 28,00	R$ 1.288,00
190	GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY FABRICADO COM CORPO E EXTRUTURA METALICA REFORCADA. POSSUI GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNCOES- GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATE 23/13 TE CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLH	CLASSE	UNID	16	R$ 147,00	R$ 2.352,00
193	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	104	R$ 25,15	R$ 2.615,60
195	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	OFFICE BR	CAIXA	198	R$ 7,80	R$ 1.544,40
198	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM 5000 GRAMPOS	OFFICE BR	CAIXA	4	R$ 7,90	R$ 31,60
200	INDICE PARA FICHARIO EM PAPELAO A-Z Nº 04 MODELO 6/9	LIVRAMENTO	UNID	17	R$ 19,00	R$ 323,00
201	INDICE TELEFONICO E ENDERECO COMERCIAL. CAPA EM PERCALUX CAVIAR NA COR CINZA, 80 FOLHAS EM OFFF-SET. DIMENSOES MINIMAS 145 X 205MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TILIBRA	UNID	15	R$ 29,00	R$ 435,00
202	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 100MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	UNID	2	R$ 4,50	R$ 9,00
203	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 50MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	UNID	2	R$ 4,00	R$ 8,00
204	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 75MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	UNID	2	R$ 3,50	R$ 7,00
212	KIT 4 REFIL 2 LITROS PARA ECOTANK E EPSON L220 L300 L350 L355 L365 L375 L385 L395	MASTERPRINT	UNID	2	R$ 403,00	R$ 806,00
215	LAMINA 18MM PARA ESTILETE	MASTERPRINT	UNID	69	R$ 4,90	R$ 338,10
217	LAPIS BORRACHA, REDONDO, COM BORRACHA ABRASIVA IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE, FORMULA LIVRE DE PVC, ATOXICO E PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	LABRA	UNID	210	R$ 2,00	R$ 420,00
218	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	MAPED	CAIXA	270	R$ 14,65	R$ 3.955,50
226	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	SÃO DOMINGOS	UNID	86	R$ 14,00	R$ 1.204,00
229	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 148 X 202 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G/M² EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	TAMOIO	UNID	64	R$ 12,00	R$ 768,00
232	MAPA CLIMA DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
233	MAPA CLIMA ESTADO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
234	MAPA DIVISAO DE RELEVO DO BRSIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	2	R$ 49,90	R$ 99,80
235	MAPA FISICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
236	MAPA FISICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
237	MAPA HIDROGRAFICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
238	MAPA HIDROGRAFICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
239	MAPA MUNDI FISICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
240	MAPA MUNDI POLITICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
241	MAPA POLITICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
242	MAPA POLITICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
243	MAPA REGIOES DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	23	R$ 49,90	R$ 1.147,70
244	MAPA RELEVO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
245	MAPA VEGETACAO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
246	MAPA VEGETACAO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	MULTIMAPAS	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60
248	MARCADOR DE TECIDO, CORPO EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, NA COR VERMELHA, ESPESSURA 3,00-5,00 MM	ACRILEX	UNID	69	R$ 5,00	R$ 345,00
250	MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	ACRILEX	UNID	250	R$ 4,74	R$ 1.185,00
251	MIDIA CD-R MIDIA PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 650MB E 74 MINUTOS, EMBALAGEM APROPRIADA	MAXPRINT	UNID	82	R$ 1,48	R$ 121,36
254	MINI DICIONARIO DE LINGUA PORTUGUESA	AVENIDA	UNID	22	R$ 29,00	R$ 638,00

257	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO EM POLIESTIRENO COM 03 DIVISOES - USADO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL	WALEU	UNID	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00
262	PAPEL ALMACO PAUTADO	3B	UNID	328	R$ 0,29	R$ 95,12
263	PAPEL ALMACO PAUTADO QUADRICULADO	TAMOIO	UNID	43	R$ 0,29	R$ 12,47
264	PAPEL CAMURCA TAMANHO 40 X 00 CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID	390	R$ 1,99	R$ 776,10
267	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - LINHO BRANCO	OFF PAPER	CAIXA	313	R$ 35,10	R$ 10.986,30
270	PAPEL CARTAO GRAMATURA 200G TAMANHO 50 X 66CM, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID	102	R$ 34,90	R$ 3.559,80
272	PAPEL CELOFANE 85 X 100 MM TRANSPARENTE - PACOTE COM 25 FOLHAS	VMP	PACOTE	37	R$ 49,80	R$ 1.842,60
274	PAPEL CONTTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE	VMP	METRO	88	R$ 40,00	R$ 3.520,00
277	PAPEL DOBRADURA 600 X600 MM	VMP	UNID	340	R$ 1,48	R$ 503,20
281	PAPEL HECTOGRAFO - TAMANHO 22X33 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	CAIXA	2	R$ 81,00	R$ 162,00
283	PAPEL LEMBRETE 95 X81 MM - PACOTE COM 900 FOLHAS	TAMOIO	PACOTE	40	R$ 19,00	R$ 760,00
284	PAPEL MANILHA BRANCA COM 75G (GRAMATURA) - BOBINA DE 40CM X 200M (MINIMO	N.S. LIBANO	UNID	18	R$ 200,00	R$ 3.600,00
285	PAPEL MANILHA PARDO (KRAFT) COM 80G (GRAMATURA) BOBINA COM 0,60CM X 150M (MINIMO)	N.S. LIBANO	UNID	2	R$ 213,00	R$ 426,00
289	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	MASTERPRINT	UNID	54	R$ 95,00	R$ 5.130,00
290	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 1000 X 700MM	VMP	UNID	52	R$ 1,99	R$ 103,48
291	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNID	32	R$ 1,99	R$ 63,68
292	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA INFANTIS, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNID	42	R$ 1,99	R$ 83,58
296	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM	DAC	UNID	2	R$ 4,50	R$ 9,00
297	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO	DAC	UNID	2	R$ 2,89	R$ 5,78
298	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X20MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	DAC	UNID	282	R$ 3,85	R$ 1.085,70
307	PASTA CATALOGO COM 200 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	DAC	UNID	20	R$ 49,30	R$ 986,00
312	PASTA EM PLASTICO COM CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL	DAC	UNID	47	R$ 4,90	R$ 230,30
315	PASTA REGISTRADORA A-Z FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO - PRETO NUVEM- PALASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAI DE METAL. TAMANHO 350 X 280 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	POLYCART	UNID	107	R$ 11,85	R$ 1.267,95
316	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETA, 31 DIVISORIAS, FORMATO 330 X 255 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	LYKE	UNID	27	R$ 39,00	R$ 1.053,00
318	PASTA TUBO 245 X 345 X 70 MM PRETA 2 FUROS	DAC	UNID	27	R$ 27,00	R$ 729,00
323	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	LYKE	UNID	29	R$ 129,50	R$ 3.755,50
324	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMESNSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	LYKE	UNID	29	R$ 29,00	R$ 841,00
329	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 X4, 5X8. 0MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	MASTERPRINT	UNID	71	R$ 2,95	R$ 209,45
330	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL	LYKE	UNID	41	R$ 2,95	R$ 120,95
331	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO	LYKE	UNID	41	R$ 2,95	R$ 120,95
332	PINCEL MARCADOR ATOMICO VERMELHO	LYKE	UNID	41	R$ 2,95	R$ 120,95
342	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 14- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNID	160	R$ 7,50	R$ 1.200,00
344	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 22 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	CASTELO	UNID	160	R$ 10,90	R$ 1.744,00
346	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	CLASSE	UNID	50	R$ 34,80	R$ 1.740,00
347	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	CLASSE	UNID	51	R$ 25,00	R$ 1.275,00
356	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,40M X 1,10CM	STALO	UNID	12	R$ 144,00	R$ 1.728,00

360	RECADO - PAPEL SULFITE 50G - TAMANHO 95X81,5MM PACOTE COM 900 FOLHAS	TAMOIO	CAIXA	84	R$ 14,99	R$ 1.259,16
361	RECADO - RECADO AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM 100 FOLHAS 76MM X 102MM	IMPRIMASTER	UNID	62	R$ 6,00	R$ 372,00
367	REGUA ESCOLAR EM ALUMINIO COM ESCALA EM MILIMETRO E TAMANHO DE 30CM	LYKE	UNID	125	R$ 4,42	R$ 552,50
373	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, MEDIDA 60X30CM COM 100 UNIDADES	VMP	UNID	71	R$ 49,00	R$ 3.479,00
380	TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO 120X90CM,. FUNDO DA TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO 11MM. MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL 15X15MM ACOMPANHA ACESSORIOS PARA INSTALACAO NA PAREDE, FIXACAI INVISIVEL E CANTONEIRA PLASTICA	STALO	UNID	10	R$ 123,99	R$ 1.239,90
381	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA E EVA. COMPOSICAO; RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATOXICOS, SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PASTOSO	VMP	CAIXA	170	R$ 4,42	R$ 751,40
383	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE ACO INOX CABO DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 21CM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	CLASSE	UNID	22	R$ 59,00	R$ 1.298,00
390	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	JAPAN	UNID	211	R$ 4,10	R$ 865,10
391	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, PERMANENTE A BASE DE ALCOOL- FRASCO COM 37ML, NAS CORES AZUL, PRETO VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATNTE.	JAPAN	UNID	35	R$ 4,20	R$ 147,00
392	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES INCOLOR/CLAREADOR	ACRILEX	UNID	502	R$ 3,15	R$ 1.581,30
393	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNID	301	R$ 3,15	R$ 948,15
396	TINTA RELEVO DIMENSIONAL METALICA- FRASCO COM 20ML- CORES VARIADAS.AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNID	35	R$ 9,40	R$ 329,00
398	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SANTA FE	METRO	427	R$ 1,45	R$ 619,15
399	UMEDECEDOR DE DEDOS ESPONJA COM BASE PLASTICA DIAMETRO DE 50MM COM ESPUMA	CARBRINK	UNID	45	R$ 2,30	R$ 103,50
400	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY - LATA COM 300ML, 205G	TEK BOND	UNID	47	R$ 46,00	R$ 2.162,00
						R$ 182.594,72

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6.Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 013/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 123/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – ME

CNPJ:26.148.070/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** pelo período de 12 meses**,** conforme especificações técnicas constantes neste instrumentode acordo com as especificações nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME**			CNPJ	**11.618.579/0001-77**
Endereço:	Av. Fernando Correa da Costa			Nº:	3010-B
Bairro:	Jardim Shangri-la	Cidade:	Cuiabá – MT	CEP:	78.070-200
Representante Legal:	*AZIZ DOGAN*			CPF:	106.582.201-44
Email:	briviacomercio@outlook.com		Telefone:		(65) 3359-2197

Item	Descrição	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
2	AGENDA DIARIA - COM CAPA DURA COSTURADA, ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA. MODELO PERMANETE, 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS: 80 - DOMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	POMBO	UNID	16	R$ 29,18	R$ 466,88
13	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	UNID	122	R$ 7,53	R$ 918,66
14	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLITILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	UNID	30	R$ 7,53	R$ 225,90
15	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 3,00 X 3,00 CM	RADEX	UNID	39	R$ 6,53	R$ 254,67
20	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES SEM DEPOSITO	CIS	UNID	302	R$ 0,49	R$ 147,98
22	ARQUIVO DE PVC PORTATIL PARA PASTA SUSPENSA 40,5 X 27 X 15 CM - C X L X A	DELLO	UNID	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
37	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 20 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE	RED BOR	UNID	741	R$ 0,79	R$ 585,39
38	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 60 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE PARA QUALQIER GRADUACAO DE GRAFITE	RED BOR	UNID	837	R$ 0,59	R$ 493,83
39	BORRACHA DE LATX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NUMERO 40 BICOLOR AZUL/VERMELHA	RED BOR	UNID	645	R$ 0,99	R$ 638,55
41	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 96G/M2 COM 96 FOLHAS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	FORONI	UNID	270	R$ 6,92	R$ 1.868,40
43	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FORONI	UNID	291	R$ 6,92	R$ 2.013,72
44	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	TILIBRA	UNID	62	R$ 6,92	R$ 429,04
59	CANETA ESFEROGRAFICA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFICIO MILIMETRICO NO SENTIDO LOGITUDINAL PARA SUSPIRO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESCRITA FINA OU GROSSA	COMPACTOR	CAIXA	48	R$ 55,29	R$ 2.653,92
62	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO MEDIA JOGO COM 12 CORES VARIADAS	BRW	UNID	191	R$ 7,80	R$ 1.489,80
70	CARBONO AZUL/PRETO POC C/100 FOLHAS	RADEX	UNID	52	R$ 59,30	R$ 3.083,60
75	CARTOLINA 50 X66 CM 150G/M² PACOTE COM 100	REIPEL	UNID	52	R$ 120,00	R$ 6.240,00
76	CARTOLINA COMUM BRANCA NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA PCTE COM 100 UNIDADES	REIPEL	UNID	3	R$ 120,00	R$ 360,00
77	CARTOLINA COMUM COLORIDA NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M@ COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA PCTE COM 100 UNIDADES	REIPEL	UNID	3	R$ 120,00	R$ 360,00
82	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G	XR	CAIXA	7	R$ 15,00	R$ 105,00
85	CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	XR	CAIXA	203	R$ 15,00	R$ 3.045,00
90	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNID	755	R$ 1,48	R$ 1.117,40
97	COLA GLITER 23 GR USO ESCOLAR BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA E PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL POSSUI BRILHO ATOXICA LAVAVEL ESTADO FISICO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML SOLUVEL AM AGUA NATUREZA QUIMICA DISPERSAO AQUOSA	PIRATININGA	UNID	540	R$ 3,80	R$ 2.052,00
104	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	BRW	CAIXA	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
111	ELASTICO DE LATEX CAIXA COM 25G CORES VARIADAS	RED BOR	CAIXA	151	R$ 6,00	R$ 906,00
113	ENCADERNADORA , PERFURADORA 360MM EXTENSAO DE PERFURACAO 60 PUNCOES MESA TAMANHO 397X358 MM COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 20 FOLHAS	LASSANE	UNID	5	R$ 795,00	R$ 3.975,00
128	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	43	R$ 29,10	R$ 1.251,30
129	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	69	R$ 29,10	R$ 2.007,90
130	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	39	R$ 29,10	R$ 1.134,90
131	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	41	R$ 58,00	R$ 2.378,00

133	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	41	R$ 58,00	R$ 2.378,00
134	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	41	R$ 78,00	R$ 3.198,00
135	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	39	R$ 88,00	R$ 3.432,00
139	ESTOJO ESCOLAR DE LONA TAMANHO MEDIO	WALEU	UNID	42	R$ 9,95	R$ 417,90
141	ETIQUETA 100 X 50 MM PARA SER UTILIZADO EM RELOGIO DE PONTO HENRY NO MODELO PRISMA	BIG	UNID	56	R$ 39,00	R$ 2.184,00
142	ETIQUETA A4 350 FORMATO 99 X 55,8 MM COM 10 ETIQUETAS POR FOLHAS - CAIXA COM 1000 ETIQUETAS	IMPRIMASTER	CAIXA	50	R$ 88,48	R$ 4.424,00
146	ETIQUETA ESCOLAR - PACOTE COM 16 UNIDADES	ADERE	PACOTE	50	R$ 4,49	R$ 224,50
149	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM ACO NIQUELADO REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	MASTERPRINT	UNID	180	R$ 6,92	R$ 1.245,60
152	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA SEM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA GRAFITE EM COM TAMPA EM POLIESTILENOFIXADA COM REBITE EM ACO COM AS SEGUINTES DIMENSOES 182 X 240 X 124 MM NA COR CRISTAL	WALEU	UNID	20	R$ 39,20	R$ 784,00
153	FICHARIO DE ACRILICO TAMANHO 6/9 COM DIVISORIA	WALEU	UNID	12	R$ 99,50	R$ 1.194,00
157	FITA ADESIVA 12 MM x 40 M - DUREX	EMBALANDO	UNID	110	R$ 1,49	R$ 163,90
161	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M CONFECCIONADA EM FILME DE CELOFANE COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA. USO EM TRABALHO ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRACAO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLASTICOS.	EMBALANDO	UNID	120	R$ 1,49	R$ 178,80
176	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- CORES VARIADA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	BRW	UNID	512	R$ 3,87	R$ 1.981,44
179	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM GLITTER COM EXPESSURA DE 2MM-	BRW	UNID	203	R$ 6,85	R$ 1.390,55
184	GLOBO TERRESTRE POLITICO OPACO COM BASE PLASTICA – TAMANHO 30CM	LIBERICA	UNID	5	R$ 149,90	R$ 749,50
185	GRAFITE 0.5MM HB, MINA MUITO FLEXIVEL EXTREMAMENTE RESISTENTE A QUEDRA. FABRICADA POR PROCESSO EXCLUSIVO E ECOLOGICO SEM PVC NEM AGENTES AMACIADORES, COM MAIS DE 90% DE MATERIAS PRIMAS NATURAIS. ADEQUADA A TODAS AS LAPISEIRAS.CODIGO DE CORES ISO	BRW	UNID	45	R$ 1,49	R$ 67,05
192	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	103	R$ 25,10	R$ 2.585,30
196	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	IARA	UNID	290	R$ 9,90	R$ 2.871,00
199	GUILHOTINA DE FACAO DE ALTA EFICIENCIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO QUE PERMITE UM CORTE RAPIDO E COM QUALIDADE. UTILIZADO PARA CORTES ATE 300 MM. CAPACIDADE DE CORTE ATE 12 FOLHAS 75G/M². DIMENSOES MINIMAS 51 X 27 X 8 CM. AREA DE TRABALHO 31X26 CM	LASSANE	UNID	2	R$ 210,00	R$ 420,00
219	LAPIS DE COR LONGO HEXAGONAL, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	STAEDTLER	CAIXA	70	R$ 11,99	R$ 839,30
221	LAPIS GRAFITE Nº2 COR PRETA FORMATO REDONDO, COMPOSICAO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE COM ESCRITA MACIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUACAO 2B	SERELEPE	UNID	780	R$ 0,99	R$ 772,20
228	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNID	75	R$ 9,99	R$ 749,25
231	LIVRO PONTO COM QUATRO ASSINATURAS COM 100 FOLHAS – FORMATO 218 X 319MM	TILIBRA	UNID	73	R$ 14,08	R$ 1.027,84
247	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	UNID	116	R$ 2,49	R$ 288,84
255	MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600 PLASTIFICADO ATE DUAS CORES COSTURADA EM LINHA DE NYLON BOLSO FRONTAL E NAS LATERAIS ZIPER COM PUXADORES DE CARDACO ALCA/GANCHO DE MAO E ALCA DE OMBRO COM REGULAGEM DE DOIS TAMANHO	FUSECO	UNID	23	R$ 69,40	R$ 1.596,20
256	NUMERADOR SEQUENCIAL AUTOMATICO DE 07 ALGARISMO	WALEU	UNID	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
266	PAPEL CARTAO - TAMANHO 50 X 66 MM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID	203	R$ 35,00	R$ 7.105,00
268	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - AZUL	BIG	UNID	400	R$ 34,70	R$ 13.880,00
271	PAPEL CELOFANE 85 X 100 MM DECORADO - PACOTE COM 25 FOLHAS	VMP	PACOTE	37	R$ 49,80	R$ 1.842,60
273	PAPEL CONTTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR ESTAMPADA	PLASTCOVER	METRO	39	R$ 59,37	R$ 2.315,43
275	PAPEL CONTTACT, 50,00 X 45,00 CM, NAS CORES VARIADAS. ASC ORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	PLASTCOVER	METRO	21	R$ 29,29	R$ 615,09
282	PAPEL LAMINADO 480 X 600 MM, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID	72	R$ 2,49	R$ 179,28
286	PAPEL MANTEIGA - TAMANHO 66 X 49 CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNID	141	R$ 2,99	R$ 421,59
293	PAPEL SEDA - TAMANHO 50 X 70 CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	GRANFORNS	UNID	316	R$ 0,99	R$ 312,84
295	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/ 23 X 33 CM (OFICIO 2)	POLIBRAS	UNID	175	R$ 3,40	R$ 595,00
299	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X40MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLIBRAS	UNID	122	R$ 4,90	R$ 597,80
304	PASTA CATALOGO COM 020 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM,	ACP	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00

	TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.					
305	PASTA CATALOGO COM 050 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNID	13	R$ 19,90	R$ 258,70
313	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA - TAMANHO 24 X 35 CM	ACP	UNID	67	R$ 3,89	R$ 260,63
314	PASTA PARA MANUSEAR PAPEIS - EMBALAGEM COM 12G (UMEDECEDOR DE DEDOS)	AQUA MAGIC	UNID	27	R$ 4,40	R$ 118,80
319	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL ALTA DURABILIDADE INTERFACE UDB 3.0 TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MULTILASER	UNID	20	R$ 59,00	R$ 1. 180,00
320	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL ALTA DURABILIDADE INTERFACE UDN 3.0 TAXA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MULTILASER	UNID	8	R$ 59,00	R$ 472,00
321	PEN DRIVE 8GB INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP WINDOWS VISTA WINDOWS7 E MAC OS X V 10.5	MULTILASER	UNID	9	R$ 49,30	R$ 443,70
325	PILHA PARA CALCULADORA- TAMANHO AA	ELGIN	UNID	81	R$ 6,89	R$ 558,09
326	PILHA RECARREGAVEL 3600 AA	ELGIN	UNID	25	R$ 25,00	R$ 625,00
327	PILHA RECARREGAVEL 3600 AAA	ELGIN	UNID	25	R$ 25,00	R$ 625,00
328	PILHA RECARREGAVEL AAA 1,2 V 1000 MAH NIMH, BLISTER COM 2 UNIDADES TECNOLOGIA NIMH PARA RECARREGAR VARIAS VEZES: A TECNOLOGIA NIQUEL METAL HIDRICO PERMITE RECARREGAR VARIAS VEZES E TORNA A SUBSTITUICAO DAS ACCUS QUASE DESNECESSARIA.	ELGIN	UNID	9	R$ 25,00	R$ 225,00
333	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	MASTERPRINT	UNID	170	R$ 4,75	R$ 807,50
348	PLASTIFICADORA PARA DOCUMENTOS COM AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE DE CADA SITUACAO, ESPESSURA MAXIMA APOS A PLASTIFICACAO EM 1MM	MENNO	UNID	3	R$ 1. 005,00	R$ 3. 015,00
349	PORTA BANNER TRIPE, COM MEDIDA DE 1,8M COM 2 HASTES TELESCOPIA COM ENGATE RAPIDO COM ALTURA AJUSTADA DE 0,97M A 1,80M. IDEAL PARA EXPOR BANNER DE ATE 1,45M DE ALTURA, COM MATERIAL DO TIPO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO E PESO APROXIMADO DE 650G	PROJEART	UNID	17	R$ 88,45	R$ 1. 503,65
351	PORTA CARIMBO, SUPORTA ATE 8 CARIMBOS, COM ESPACO EM BAIXO IDEAL PARA COLOCAR CARIMBEIRA. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. TAMANHO 8,0 X 10,5 X 20,0 CM. PRODUTO DISPONIVEL NA COR PRETO. SAUPER RESISTENTE, LAVAVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO.	WALEU	UNID	11	R$ 12,80	R$ 140,80
353	PORTA LAPIS/ CLIPS/LEMBRETES DE PLASTICO, MEDIDA APROXIMADAS DE 250 X 120 X 120 MM	DELLO	UNID	85	R$ 14,80	R$ 1. 258,00
357	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00M X 1,10CM	GUEDES	UNID	2	R$ 201,00	R$ 402,00
358	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 3,00M X 1,10CM	GUEDES	UNID	1	R$ 352,00	R$ 352,00
362	RECADO - RECADO AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM MEDIDA 38MM X 51MM, PACOTES COM 100 FOLHAS	BRW	PACOTE	82	R$ 5,90	R$ 483,80
363	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210 X 106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UNID	70	R$ 1,99	R$ 139,30
364	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210X106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UNID	10	R$ 6,00	R$ 60,00
365	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALEU	UNID	194	R$ 1,49	R$ 289,06
366	REGUA EM MADEIRA - MEDIDA 1M	STALO	PACOTE	115	R$ 9,40	R$ 1. 081,00
376	SPRAY PARA ISOPOR 350ML COMPOSICAO RESINA ACRILICA SOLVENTE E PIGMENTOS CORES OURO PRATA E COBRE	TEK BOND	UNID	43	R$ 20,00	R$ 860,00
377	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CONFECCIONADO EM METAL, COM PUNHO PLASTICO E GUIA DE FIRMEZA NO CARRETEL COM REGULAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	BRW	UNID	3	R$ 12,30	R$ 36,90
378	TALAO DE PEDIDO COM COPIA DE 2 VIAS COM 155MM DE COMPRIMENTO, 108MM DE LARGURA, CONTENDO 50 FOLHAS, 56G	TILIBRA	UNID	15	R$ 3,42	R$ 51,30
384	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS,LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	MASTERPRINT	UNID	171	R$ 3,33	R$ 569,43
389	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA GESSO, MADEIRA E CERAMICA- COMPOSICAO: RESINA, AGUA PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE- PRODUTO NAO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA- FRASCO COM 250 ML CORES VARIADAS.	PIRATININGA	UNID	48	R$ 8,50	R$ 408,00
394	TINTA PARA TECIDO 250ML COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA	ACRILEX	UNID	201	R$ 21,60	R$ 4. 341,60
						R$ 131. 966,90

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificadas de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 03(três) dias uteis a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6.Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 013/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 013/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme *portaria 123/2019*, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Media e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO H.M.
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME

CNPJ:11.618.579/0001-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade da Servidora Efetiva Genezi Moraes Miranda".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. GENEZI MORAES MIRANDA – Agente de Limpeza Publica,**lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 **(cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

''Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Valdete Elena Peixoto"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Valdete Elena Peixoto – Ag. de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 13/04/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Lucineia da Cruz Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Conceder **ESTABILIDADE** a Servidora srª. **Lucineia da Cruz Santos** – Fiscal de Obra e postura, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a servidora encontrasse habilitado conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

Art.2° Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Concessão Abono Pecuniário o servidor Efetivo srº Rafael Raizel".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder o Servidor Efetivo **Srº Rafael Raizel – Motorista CAT D,** desempenhando o argo em Comissão de Controlador Interno, lotado no Gabinete da Prefeita, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/02/2018 à 23/02/2019, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Ana Cristina Soares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Conceder **ESTABILIDADE** a Servidora srª. **Ana Cristina Soares** – Tec. Administrativo, lotada na Secretaria municipal de Administração, encontrasse habilitado conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

Art.2° Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** a Servidora acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Comissionada Angelita de Souza Costa* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Comissionada **Srª Angelita de Souza Costa – Assessora e Coordenadora do Lar de Idosos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 02/01/2017,* a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2019, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

"Encaminhar para INSS a servidora estável srª Graziela cândida da Costa".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para INSS a servidora estável **Srª Graziela Cândida da Costa** – **Agente Comunitário de Saúde** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 19 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Vania Novais Ventura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Conceder a Servidora Efetiva **Srª Vania Novais Ventura – Ag. Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/10/2014 a 10/10/2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de Março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Divina Rodrigues da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Divina Rodrigues da Silva – Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 17/10/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Edimar Rodrigues da Silva* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Edimar Rodrigues da Silva – Secretário Municipal de Saúde,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 01/10/2017,* a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª Valdete Elena Peixoto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Valdete Elena Peixoto	Ag. de Limpeza Publica	**Nível 06 - B**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo sr. Venicios de Araújo Ventura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Sr. Venicios de Araújo Ventura – Ag. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finança 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe contratação da srª. Karla Marinho Vieira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 – Analise de Curriculum nº 001/2019 datado de 05/02/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. **KARLA MARINHO VIEIRA**, sob o RG: 1300198-0/SSP/MT e CPF 945.158.831-00, para ocupar o cargo de **PROFESSORA,** na Escola Municipal Nova Filandia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 15 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO O SERVIDOR EFETIVO O SENHOR JAIR DUARTE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor Jair Duarte Carvalho **– Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, a partir de 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**

CNPJ: **23.603.476/0001-12**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, Processo Administrativo nº 035/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Para aquisição de uniformes, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto.

VALOR**R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).**

ASSINATURA: **26 de abril de 2019.**

VIGENCIA: **26 de abril de 2019 a 26 de dezembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Jose Ademir Lopes Pereira* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Jose Ademir Lopes Pereira – Professor,** *cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Nova Filândia,* lotado na Secretaria Municipal de Educação o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017,* a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Jose Ademir Lopes Pereira* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Jose Ademir Lopes Pereira – Professor,** *cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Nova Filândia,* lotado na Secretaria Municipal de Educação o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2017,* a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Estabilidade e Enquadramento Funcional o Servidor Efetivo srº. Tarcísio Araújo Ventura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007;

Considerando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 15 e 16 e parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007

RESOLVE

Art.1° Conceder **ESTABILIDADE** ao Servidor sr. **Tarcísio Araújo Aventura** – **Motorista CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor encontrasse habilitado conforme Avaliação de Desempenho Funcional pela Comissão Especial.

Art.2° Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** ao Servidor acima, com movimentação do Nível 01 para o Nível 02.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Estável srª Nilva Aparecida Ribeiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Estável Srª Nilva Aparecida Ribeiro – Ag. Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Ana Lucia Nascimento Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Ana Lucia Nascimento Campos – Ag. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Denildes Silvestre da Rocha Santos".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. DENILDES SILVSTRE DA ROCHA SANTOS – Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 08 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 027/2019, cujo objetivo é a Reforma da Quadra Poliesportiva no Distrito de Peresopolis no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concessão de férias ao funcionário Efetivo sr. Vilson Felipe da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Sr. Vilson Felipe da Silva – Ag. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2002 a 10/02/2003.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA EDILEUZA GOMES MARES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. EDILEUZA GOMES MARES – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/1092019, a partir de 05 de abril de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Encaminhar para INSS o servidor estável srº Junior Cesar de Carvalho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para INSS o senhor Estável **Srº Junior Cesar de Carvalho** – **Agente Comunitário de Saúde** – lotado na Secretaria Munici-

pal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Concessão de férias o funcionário Efetivo sr. Jose Antônio Domingos Cardoso".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Sr. Jose Antônio Domingos Cardoso – OP. Maquinas Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 03/02/2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto n° 026, de 01 de Abril de 2019, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores:

LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER REIS - CRF 2798 MT – PRESIDENTE

MANOEL DE ARAUJO ROCHA CRM 892 MT – VICE-PRESIDENTE

KATIUSCIA SOENH LIMA - COREN 1781-49 – SECRETARIA EXECUTIVA

ADAIR JOSÉ REMAIH - CRM 287/MT- MEMBRO

CELSO ROBERTO DE ANDRADE ZORAWICH- CRM 49051/SP- MEMBRO

SANDRA LUIZA PEREIRA - COREN 2596-78 – MEMBRO

HALLYNE LESSA – COREN 000390321/MT – MEMBRO

JOELMA DA SILVA – COREN 000554534/MT – MEMBRO

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto remunerados.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2019 - KARLA MARINHO VIEIRA

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karla Marinho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.398,49 (Dois mil trezentos trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Karla Marinho Vieira – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2019, 04 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão para Elaboração e Correção de Provas – Banca de Provas para a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de elaborar e fazer as correções do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para

substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Nilza Luzia Bezerra – Matrícula nº **3420** - Cargo: **Professora** – ***Presidente***;

2. Wilson Florentino Borges – Matrícula nº **3005** – Cargo: **Professor** – ***Secretario***;

3. Estelita Marques – Matrícula nº **4112** - Cargo: **Professora** – ***Membro***.

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Retornar de Licença Médica o servidor efetivo senhor José Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar o servidor **efetivo Sr. JOSÉ GOMES PEREIRA – AG. Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de Licença Médica, a partir de 04 de abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de abril de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 121/2018, cujo objetivo é a Elaboração de Projeto Básico Executivo e Reconstrução de obra de Arte Especial no Município de Nova Brasilândia, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°167/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Adalgiso Antônio da Silva".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Sr° Adalgiso Antônio da Silva** – **Ag. de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASE P, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369809	MILLENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	60,0		60,0	18
370154	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	60,0		60,0	19
369846	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	50,0	5,0	55,0	20

MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
370314	MARLY SUCUMBI SIE	13/02/1995	55,0	14

VIGIA

371127	CELIA PEREIRA DA SILVA	20/01/1972	80,0	10
370517	EVA MENDES TEIXEIRA	09/03/1974	80,0	11

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO (4ª OPÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
370706	ESTHER JULIANE SARAIVA LIMA BORGES	25/09/1992	65,0		65,0	1.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2019.

ABERTURA: 13 de maio de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos e secretarias do Município de Nova Lacerda – MT

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2019.

ABERTURA: 14 de maio de 2019 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de abril de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2019

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT **-** EMPRESA: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA -** DATA: **29/04/2019** - VALOR **R$- 490.000,00 -** OBJETO:Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova**.**

NOVA MARILANDIA-MT, 29 de abril de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2019 DATA: 30 DE ABRIL DE 2019
EMENTA: EXONERA O SR. º ODAIR JOSE CORREA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

EMENTA: EXONERA o Sr. º **ODAIR JOSE CORREA**OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de abril de 2019, o Sr. º **ODAIR JOSE CORREA** portador da Carteira de Identidade **RG Nº 740780 SSP/MT** e **CPF/MF** n.º **593.895.751-68**, Funcionária Pública Municipal ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÃO"**, lotado na secretaria Municipal de Governo de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO. 30/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 006/2019 SRP 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 30/04/2019

Licitante Vencedor:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ 37.227.550/0001-58, itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, totalizando um valor de **R$ 117.682,90** (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

NOVA MARILANDIA / MT, 30 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 005/2019 – SMS

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de Maio de 2019 e dá outras providências".*

SIDNINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de Maio/2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

a) Sandra Mara Ronosto;

CPF: 926.853.740-00

b) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;

CPF: 036.115.329-59

c) Vanessa Alves de Lima de Lima;

CPF: 024.555.221-99

d) Paula Nayara Vieira Fernandes;

CPF: 008.830.041-27

e) Silvana Raspini;

CPF: 022.612.931-43

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

a) Juliana Bandeira;

CPF:042.259.761-90

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

d) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito;

CPF: 298.935.931-15

b) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

c) Waldecir da Mata;

CPF: 898.588.831-53

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Marcos Antonio Curti;

CPF: 058.282.218-17

c) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 30 de abril de 2019.

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Enfermeiro	R$ 1.250,00
Técnico de Enfermagem	R$ 600,00
Motorista do Pronto Atendimento	R$ 400,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2019

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE NOVA MONTE VERDE/MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1°. Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os seguintes membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Titular – Maria de Fatima da Silva Negrão CPF: 387.436.989-72

Suplente – Lucimar Barbosa Martins CPF: 272.748.508-57

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Titular – Marta Batista de Jesus CPF: 021.298.481.-09

Suplente – Zenilda Alves dos Santos CPF: 819.472.591-72

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Titular – Regina Celia Werle CPF: 031.807.321-80

Suplente – Roseli de Souza Porto de Paula CPF: 762.014.811-68

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Titular – Natanael de Oliveira Junior CPF: 021.118.671-60

Suplente – Antonio Alves dos Reis CPF: 318.177.249-20

Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Titular – Manoel Messias de Jesus Costa CPF: 123.650.278-73

Suplente – Marcos Ferreira da Silva CPF: 814.534.501-49

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular – Luciléia Florentina da Silva Migliorini CPF: 009.455.571-08

Suplente – Andreia Giroto CPF: 032.308.591-11

Departamento de Cultura.

Titular – Jucelia Queiroz Lopes Assis CPF: 780.599.926-00

Suplente – Maria Cassiana dos Santos CPF: 081.499.039-84

Departamento de Esporte.

Titular – Eli dos Santos CPF: 269.233.018-82

Suplente – Cleberson Lima Satil CPF: 031.622.281-07

Poder Legislativo.

Titular – Francisco Antonio Sevallo CPF: 187.273.799-49

Suplente – Julio Cesar Paranhos da Silva CPF: 811.290.681-53

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Meios de Hospedagem.

Titular – Josinely Fonseca Domiciliano CPF: 452.289.731-68

Suplente – Thiago Fonseca Domiciliano CPF: 044.732.841-74

Setor de Promoção de Eventos.

Titular – Moises Zanrosso de Almeida Godoy CPF: 022.882.191-65

Suplente – Ilson Machado CPF: 628.202.069-72

Setor de Gastronomia.

Titular – Karina Aparecida Galdino CPF: 277.277.868-10

Suplente – Maria Ap. Jesus dos Santos Matos CPF: 910.317.531-68

Associação de Artesanatos.

Titular – Alcilene Ucello de Moura CPF: 028.637.916-94

Suplente – Cristiane Camargo Vaccaro Failde CPF: 840.477.391-20

Associação dos Agricultores Rurais.

Titular – Luiz Carlos Gossi CPF: 390.366.189-91

Suplente – Sebastião da Silva Groch CPF: 469.311.201-15

Associação das Mulheres Rurais (AMUVERDE).

Titular – Rosangela Aparecida do Santos Silva CPF: 006.000.791-55

Suplente – Solange Almeida Silva CPF: 326.648.771-00

Sindicato Rural.

Titular – Robson Marques CPF: 240.435.839-15

Suplente – Edvar Alves Teixeira CPF: 746.163.319-87

Igreja Católica.

Titular – Rosa Amelia Andreta CPF: 616.832.211-68

Suplente – Jasto Konopka CPF: 569.972.481-87

Igrejas Evangélicas.

Titular – Joaquim Carlos Cardoso CPF: 061.887.248-56

Suplente - Tania da Silva Justo CPF: 027.360.841-01

Clube de Dirigentes Lojistas – CDL.

Titular – Glesia Teixeira Araujo CPF: 021.230.241-20

Suplente – Ana Cristina Alves da Rocha CPF: 027.048.131-16

Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG.

Titular – Juvenal da Silva CPF: 823.367.841-49

Suplente – Andrea Alves da Silva Coelho CPF: 990.562.081-87

ARTIGO 2º. O Prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO Nº 28.2019

DECRETO Nº 28 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação do feriado do dia trabalhador".

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 1º de Maio onde é comemorado o dia do Trabalhador.

Considerando que o dia 1º de Maio recai sobre uma Quarta – Feira, fica transferido para o dia 02 de Maio de 2019.

DECRETA:

Art 1º - Fica Transferido para o dia 02 de Maio o Feriado do dia do Trabalhador e o Poder Legislativo terá seu funcionamento normal no dia 1º de maio (quarta-feira).

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 30 de Abril de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, COMDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O LV E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia/MT - COMDICA para o Biênio compreendido o **período de 26/04/2019 a 26/04/2021**, nos termos da **Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012,** as pessoas abaixo relacionadas:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Administração.

Titular – Maria de Fátima Basílio, CPF: 469.206.251-72

Suplente – Eronildo Lucas dos Santos, CPF: 862.638.381-91

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Elisangela Schefer de Almeida, CPF: 006.530.461-62

Suplente – Fátima Aparecida Martins dos Santos, CPF: 644.717.809-72

Segmento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Titular – Elizângela Rosa Lopes de Medeiros, CPF: 825.958.101-97

Suplente – Luciana de Freitas Alves, CPF: 459.899.661-72

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucas Arantes Feitoza, CPF: 055.067.871-97

Suplente – Mirela Alves da Silva, CPF: 019.084.461-29

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCER.

Titular – Cinthia Xavier Martins de Lima, CPF: 802.610.437-49

Suplente – Rosangela Santos da Silva, CPF: 863.170.834-87

Segmento: IGREJA CRISTÃ COMUNIDADE DISCÍPULOS DE JESUS

Titular – Alessandra Guedes Guilhen, CPF: 781.471.401-00

Suplente – Patricia Ribeiro, CPF: 020.504.849-84

Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia

Titular – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.948.421-72

Suplente – Ednalva de Souza Gimenes, CPF: 018.291.189-60

Segmento: Casa da Amizade de Nova Olímpia MT.

Titular – Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.374.381-91

Suplente – Iranilde Alves da Conceição Santos, CPF: 474.825.591-91

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 26 de abril de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 REFERENTE AO CONTRATO 017/2019 PREGÃO N° 054/2018/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2018 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sob o CNPJ: 03.795.465/0002-55 Localizada na AV. Fernando Correa da Costa, nº 2360, Bairro Coxipo CEP:79015-285 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo seu representante legal Fernando Januário dos Santos, brasileiro, consultor comercial, portador do RG: 348331 SSP/MS e CPF: 367.613.461-34, residente e domiciliado a Rua das Hortência, nº 1501w-Bairro Bela Vista- Nova Mutum/MT CEP:78450-000.

OBJETO: AQUISIÇAO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT RECURSO-SUDAM**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000

VALOR GLOBAL: R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 02/05/2019 até 02/05/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de maio de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 021/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 101, BAIRRO (CENTRO), CIDADE (NOVA SANTA HELENA), CEP (78.548-000), NO ESTADO (MATO GROSSO), NA QUADRA N° (063), LOTE Nº (016), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 163M2, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR COM REUNIÕES, PALESTRAS E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 30/04/2019 até 31/10/2019

Valor: R$: 4.200,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 024/2019

DECRETO Nº. 024/2019

CONVOCA A 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1.º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 6º Conferência de Saúde do Município para o dia 31 de Maio de 2019, com inicio as 07h30min e término as 16h30min..

Artigo 3º - O tema Central da 6º Conferência terá como tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/04/2019 à 26/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2014 a 11/04/2019

I – Para ser gozada no período de 12/04/2019 a 10/07/2019.

01 – MARCOS ARNALDO COLOGE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2019 à 30/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cícera Ricardo Furquim	126	10/02/2017 a 10/02/2018	30/04/2019 a 29/05/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2019 à 30/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLENTAR Nº. 003/2019

EDITAL COMPLENTAR Nº. 003/2019 – Da Homologação do resultado da votação da Eleição ao Cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI

O presidente da comissão eleitoral do processo de eleição para diretor executivo e diretor administrativo do SANTA HELENA PREVI do município de nova santa helena, estado de mato grosso no uso de sua atribuição legais, torna publico:

O resultado da eleição de diretor executivo e diretor administrativo do SANTA HELENA PREVI realizado no município de Nova Santa helena-MT no dia 26 de Abril de 2019, das 08:00 as 17:00 horas, na câmara Municipal de vereadores.

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR EXECUTIVO	NUMERO DE VOTOS 98		
	SIM	NÃO	BRANCO
BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON	97	01	00
NOME DO CANDIDATO A DIRETOR ADMINSITRATVO	**NUMERO DE VOTOS 98**		
	SIM	**NÃO**	**BRANCO**
MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	92	02	04

Nova Santa Helena/MT, 26 de Abril de 2019.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2019

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateado e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2º - A Comissão de Ética Pública será formada pelos seguintes Membros:

a) Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski – Presidente; b) Andrey Ricardo Romão - Secretário c) Sidney José Strohschein – Membro d) Camila Carrara Zaneti Urgniani – Membro e) Janaina Matheus de Nadai - Membro

Art. 3° - O Leilão será realizado na forma da Lei 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas Alterações e pelo Edital Completo, e será realizado de forma hibrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiros Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 4º - A presente portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2019 à 30/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 30 de Abril 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

APIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA -40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO DE RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	TEREZA GREGORIO FERREIRA	9,0	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 30 de Abril de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.456, DE 29 DE ABRIL DE 2019

DECRETO N.º 3.456, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Excepcionalmente altera horário de expediente de órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que no dia 1º de maio de 2019 (quarta-feira) é feriado nacional – Dia do Trabalhador;

- Considerando que no período de 1º a 4 de maio de 2019 será realizado o *2º NX Rodeio Music*, na Arena de Rodeios do município;

- Considerando que excepcionalmente a alteração do horário de expediente de alguns órgãos da Administração Pública Municipal não trará prejuízos à prestação dos serviços;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **Decreta**:

Art. 1º Excepcionalmente nos dias **2** e **3 de maio de 2019** (quinta e sexta-feira), **o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, será das 12 às 18 horas**.

§ 1º **Excluem-se** da alteração de horário de que trata o *caput* deste artigo:

I - os serviços inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* (o Laboratório, o Banco de Sangue, a Central de Regulação e a Farmácia), as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Centro de Reabilitação;

II - os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

§ 2ºAs unidades municipais de ensino decidiram de comum acordo “*optar* por *ponto facultativo nos dois dias*” de que trata o *caput* deste artigo, no entanto, procederão com as reposições das aulas em datas definidas em reunião realizada com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e Gestores de Unidades Escolares.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições em horário diverso ao que trata o art. 1º deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado em 14 de abril de 2019, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas no respectivo cargo, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
ROSIANE FELICIANO DE SOUZA	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**1ª APROVADA**
STEFANI DAVID SIMÃO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**2ª APROVADA**

Para a realização dos exames médico admissional as candidatas aprovadas, conforme lista acima, domiciliadas neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliadas em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

As candidatas convocadas deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: __

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: ____Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 31/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: WESLEY C. MARTINS;

Representante legal: WESLEY CARVALHO MARTINS;

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: realização de exames laboratórios voltados a tender pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, para o município de Novo Horizonte do Norte.

Valor Global: R$ 191.573,02 (cento e noventa e um mil quinhentos e setenta reais e dois centavos)

Data assinatura:24/04/2019.

Vigência: 24/04/2019 á 24/04/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Wesley Carvalho Martins - Representante.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Torna publico o edital 02/2019, que trás os anexos necessários para continuidade do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 e **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local.

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital 01/2019	10/04/2019 a 21/04/2019
Inscrições, Entrega de Documentos e Análise da Documentação para os requisitos exigidos	22/04/2019 à 10/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	23/05/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	24 à 30/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	31/05 à 04/06/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	10/06/2019
Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	10/07/2019
Avaliação Psicológica e teste de aptidão	17 a 19/07/2019
Resultado da Avaliação Psicológica e teste de aptidão	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 à 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/09 à 02/10/2019
Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Eleição	08/10/2019
Recursos - Escolha por Eleição	09 a 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Eleição	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Secretaria Municipal de Administração	18 a 29/11/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local

Novo Horizonte do Norte, 09 de abril de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

Requerimento de Inscrição do Processo de Escolha para

Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
NOME:		TEL. CONTATO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP: 78.570-000	MUNICÍPIO: NOVO HORIZONTE DO NORTE
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA DE NHN)		
Declaro conhecer o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte e preencher todos os requisitos nele exigidos. Deficiente Físico: ( ) Não ( ) Sim		
_____ Assinatura do Candidato		Data: _____/_____/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO HORIZONTE DO NORTE		
PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-NHN)		
NOME DO CANDIDATO(A):		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº		Data: _____/_____/2019

ANEXO III

Requerimento de Recurso do Processo de Escolha para

Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito Revisão de:	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA- NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT)		**Solicito Revisão de:**
NOME DO CANDIDATO(A):		
_____ Assinatura do Candidato	**REQUERIMENTODE INSCRIÇÃO Nº**	Data: _____/_____/2019

ANEXO IV

Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte - MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito impugnação do candidato:	
Justificativa do requerente:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA- **NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**)		**Solicito Impugnação de:**
NOME DO REQUERENTE:		
_____ Assinatura do Requerente	**Nº REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	Data: _____/_____/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir desta data 02 de fevereiro de 2016, o retorno do servidor **MANUEL FRANCELINO DA SILVA NETO** aocargo de **Motorista II** lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura, que se encontrava em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2019, E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estendido o prazo para o pagamento da parcela única do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2019, nas formas e condições estabelecidas neste Decreto.

Artigo 2º - A concessão de descontos variáveis, sobre o valor devido impresso no carnê, será concedida conforme as datas indicadas;

I- IPTU- a vista com desconto de 10%, com vencimento para dia 17 de Junho de 2019.

II- 1ª Parcela do IPTU para dia 17 de Junho de 2019.

III- 2ª Parcela do IPTU para dia 17 de Julho de 2019.

Artigo 3º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento ate a data de vencimento prevista no carnê, deverão comparecer ao Departamento de Tributação do Município de Novo Horizonte do Norte, para solicitar a nova guia com descontos previstos.

Parágrafo Único- Para os casos em que o contribuinte tenha requerido revisão dos valores devidos, o mesmo deverá se atentar as datas estipuladas nos incisos I, II e III do Caput.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 29 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **17/05/2019**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00-min.

Novo Mundo, MT, 30 de abril de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 020/2019, de 29/04/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.878.860/0001-00, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

Local: AV. 29 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: EXTENSÃO: Área de iluminação: Toda extensão da área da Praça Municipal.

Valor Global: R$ 150.671,61 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Abril de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMIEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

RETIFICAÇÃO: abertura da licitação para o dia 16 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 16 de Maio de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), na mesma Plataforma **.**

Novo Santo Antonio – MT, em 30 de Abril de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 021/2019, de 30/04/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.878.860/0001-00, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CIDADE DE NO-

VO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL

Local: AV. SANTO ANTÔNIO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: EXTENSÃO: Área de iluminação: Toda extensão em volta do Estádio Municipal.

Valor Global: R$ 140.659,48 (cento e quarenta mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Abril de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
SICONFI ANUAL 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	97.843.787,95
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	16.098.305,92
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	13.020.793,84
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	13.020.793,84
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	13.020.793,84
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.695.296,20
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	815.279,99
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	815.279,99
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	1.558.991,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	1.145.944,49
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	413.046,51
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	17.834.735,08
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	17.834.735,08
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	17.513.709,87
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	17.513.709,87
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	382.215,88
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	382.215,88
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	382.215,88
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	81.745.482,03
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	28.846.355,48
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	28.845.438,88
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	28.845.438,88
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	28.845.438,88
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	916,60
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	916,60
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	916,60
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	52.899.126,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.086.161,42
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.086.161,42
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	44.797.373,53
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	44.797.373,53
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.984.408,40
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.984.408,40
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.984.408,40
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	97.843.787,95
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	5.121.392,49
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	740.175,93
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	357.960,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	357.960,05
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	382.215,88
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	382.215,88
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.275.380,98
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	2.275.380,98
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	2.275.380,98
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	68.969,26
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	68.969,26
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	68.969,26
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	915.887,28
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	915.887,28
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	915.887,28
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.120.979,04
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.120.979,04
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.120.979,04
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	38.643.942,10
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	360.093,06
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	360.093,06
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	360.093,06
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	8.071.946,58
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	8.071.946,58
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	8.071.946,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	30.211.902,46
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	4.937.010,17
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	4.937.010,17
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	25.274.892,29
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	25.274.892,29
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	25.274.892,29
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	54.078.453,36
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	54.078.453,36
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	54.078.453,36
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	54.078.453,36
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-751.705,77
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	54.918.889,33
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-88.730,20
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	41.866.232,72
Ativo Permanente	55.977.555,23
Passivo Financeiro	8.869.281,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	8.869.281,93
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	39.559.829,38
Saldo Patrimonial	49.414.676,64
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	5.543.801,14
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	5.543.801,14
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	16.638.849,19
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	180.212,90
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	12.723.893,51
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.734.742,78

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	79.197.602,65	0,00	7.393.636,99	4.825,34
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	74.856.414,43	0,00	7.393.636,99	4.825,34
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.877.475,23	0,00	0,00	4.825,34
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	9.571.139,18	0,00	0,00	4.825,34
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	862.724,02	0,00	0,00	2,38
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	862.724,02			2,38
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.683.197,13	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.683.197,13	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.626.866,12			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.331,01			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	7.022.388,77	0,00	0,00	4.822,96
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.353.544,77	0,00	0,00	4.822,96
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	204.374,53			4.822,96
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.149.170,24			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	5.668.844,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.668.844,00			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	2.829,26			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	306.336,05	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	183.024,40	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	182.163,30			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	861,10			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	123.311,65	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	123.311,65			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.181.420,48	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.115.344,91	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.115.344,91	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.115.344,91			
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS				
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS				
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares				
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis				
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários				
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa				
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.066.075,57			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	428.990,07	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	428.990,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	428.990,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	427.220,50			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.769,57			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	60.840.059,74	0,00	7.393.636,99	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	23.747.447,47	0,00	3.278.930,87	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.747.447,47	0,00	3.278.930,87	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	17.466.138,72	0,00	3.265.226,99	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.995.668,26		2.599.133,31	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	577.025,23			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	562.976,16			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.330.469,07		666.093,68	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	578.264,20	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	361.856,58			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	216.407,62			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	4.222.199,77			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	139.746,10			
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.272.579,04	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	719.905,82			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.380,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	450.254,88			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	101.038,34			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.519,64	0,00	13.703,88	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.519,64		13.703,88	
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.708.132,45	0,00	4.114.706,12	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.708.132,45	0,00	4.114.706,12	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	24.336.000,48	0,00	4.114.706,12	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	18.779.535,76		3.755.906,92	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.793.997,12		358.799,20	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	128.402,54			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	81.187,76			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	3.552.877,30			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	327.302,23			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.385,13			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	651.466,01	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.424,01			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	51.042,00			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	391.978,60			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	11.384.479,82	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.384.479,82	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.384.479,82			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	528.468,91	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.627,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	82.627,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	82.627,30			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	445.841,61	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	445.841,61	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	445.841,61			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.946.927,95	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.946.927,95	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.806.927,95	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.806.927,95	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.456.619,23			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.308,72			
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	250.000,00			
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	140.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	140.000,00			
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	2.394.260,27	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	2.394.260,27	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	2.394.260,27	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	2.052.461,88	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	2.052.461,88			
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias				
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico				
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	341.798,39	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	341.798,39	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	341.798,39			
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos				
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis				
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo				
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares				
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo				
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	72.202.862,63	70.144.527,38	68.051.258,87	2.058.335,25	2.093.268,51
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	66.553.744,36	66.491.258,36	64.997.395,20	62.486,00	1.493.863,16
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	42.138.574,69	42.137.309,69	41.790.350,82	1.265,00	346.958,87
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	39.714.825,78	39.713.560,78	39.567.821,71	1.265,00	145.739,07
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	644.882,81	644.882,81	643.928,81	0,00	954,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	320.080,45	320.080,45	320.080,45		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.362.450,53	6.362.450,53	6.357.317,93	0,00	5.132,60
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	975.280,10	975.280,10	975.280,10	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.951.351,15	27.951.351,15	27.951.351,15	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.010.081,63	2.008.816,63	1.869.164,16	1.265,00	139.652,47
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.010.081,63	2.008.816,63	1.869.164,16	1.265,00	139.652,47
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.361.589,97	1.361.589,97	1.361.589,97	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	89.109,14	89.109,14	89.109,14	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	0,00	201.219,80
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	0,00	201.219,80
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	0,00	201.219,80
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	50,10	50,10	50,10	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	50,10	50,10	50,10	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	50,10	50,10	50,10	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	24.415.119,57	24.353.898,57	23.206.994,28	61.221,00	1.146.904,29
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	184.699,33	184.699,33	184.699,33	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	195.987,48	163.422,26	163.422,26	32.565,22	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	24.034.432,76	24.005.776,98	22.858.872,69	28.655,78	1.146.904,29
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	515.160,00	515.160,00	514.700,00	0,00	460,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.945.051,55	5.944.410,75	5.689.842,63	640,80	254.568,12
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.374,81	203.374,81	195.256,61	0,00	8.118,20
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.938,33	15.938,33	15.938,33	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	491.178,76	483.618,76	483.618,76	7.560,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.008.410,61	13.987.955,63	13.173.126,54	20.454,98	814.829,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições	54.500,00	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	25.925,56	25.925,56	25.925,56	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	717.991,40	717.991,40	649.307,35	0,00	68.684,05
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.019.598,44	1.019.598,44	1.019.598,44	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	88.730,20	88.730,20	88.485,37	0,00	244,83
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	879.573,10	879.573,10	879.573,10	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.649.118,27	3.653.269,02	3.053.863,67	1.995.849,25	599.405,35
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.453.058,10	3.457.208,85	2.857.803,50	1.995.849,25	599.405,35
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.453.058,10	3.457.208,85	2.857.803,50	1.995.849,25	599.405,35
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	293.312,43	293.312,43	293.312,43	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.103.083,50	662.527,24	575.624,71	1.440.556,26	86.902,53
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.103.083,50	662.527,24	575.624,71	1.440.556,26	86.902,53
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.044.662,17	2.489.369,18	1.976.866,36	555.292,99	512.502,82
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	196.060,17	196.060,17	196.060,17	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	196.060,17	196.060,17	196.060,17	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	196.060,17	196.060,17	196.060,17	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	69.779.113,72	67.720.778,47	65.828.729,76	2.058.335,25	1.892.048,71
01 - Legislativa	3.094.338,84	3.094.338,84	3.092.009,91	0,00	2.328,93
01.031 - Ação Legislativa	3.094.338,84	3.094.338,84	3.092.009,91		2.328,93
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	9.002.528,41	8.988.328,41	8.811.725,43	14.200,00	176.602,98
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	6.002.018,06	5.987.818,06	5.922.328,15	14.200,00	65.489,91
04.123 - Administração Financeira	2.141.165,89	2.141.165,89	2.095.979,64	0,00	45.186,25
04.124 - Controle Interno	183.196,35	183.196,35	182.096,35	0,00	1.100,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	3.270,45	3.270,45	3.270,45	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	672.877,66	672.877,66	608.050,84	0,00	64.826,82
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	3.251.888,09	3.251.833,09	3.187.157,41	55,00	64.675,68
08.241 - Assistência ao Idoso	536.649,00	536.594,00	534.000,14	55,00	2.593,86
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	450.148,52	450.148,52	438.156,72	0,00	11.991,80
08.244 - Assistência Comunitária	1.475.151,75	1.475.151,75	1.452.200,40	0,00	22.951,35
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	789.938,82	789.938,82	762.800,15		27.138,67
09 - Previdência Social	2.345.206,97	2.345.206,97	2.340.395,74	0,00	4.811,23
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.345.206,97	2.345.206,97	2.340.395,74	0,00	4.811,23
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	17.661.626,32	17.038.062,01	16.006.120,11	623.564,31	1.031.941,90
10.301 - Atenção Básica	6.318.607,50	5.837.090,44	5.517.587,13	481.517,06	319.503,31
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.792.088,32	8.650.041,07	8.000.897,40	142.047,25	649.143,67
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	188.145,77	188.145,77	181.024,37	0,00	7.121,40
10.304 - Vigilância Sanitária	843.477,31	843.477,31	832.220,35	0,00	11.256,96
10.305 - Vigilância Epidemiológica	34.433,30	34.433,30	19.737,34	0,00	14.695,96
10.306 - Alimentação e Nutrição	109.026,50	109.026,50	102.378,21	0,00	6.648,29
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	1.375.847,62	1.375.847,62	1.352.275,31	0,00	23.572,31
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	21.814.122,09	20.556.726,94	20.083.460,08	1.257.395,15	473.266,86
12.361 - Ensino Fundamental	15.562.320,32	14.795.098,26	14.432.939,13	767.222,06	362.159,13
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	996.800,00	996.800,00	932.008,00	0,00	64.792,00
12.365 - Educação Infantil	3.633.625,18	3.148.022,09	3.137.964,06	485.603,09	10.058,03
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	18.425,01	18.425,01	18.425,01	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	221.109,22	221.109,22	219.721,04	0,00	1.388,18
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	1.381.842,36	1.377.272,36	1.342.402,84	4.570,00	34.869,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	314.230,63	314.230,63	309.251,88	0,00	4.978,75
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	228.164,80	228.164,80	224.014,05	0,00	4.150,75
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções	86.065,83	86.065,83	85.237,83	0,00	828,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	6.361.376,98	6.361.376,98	6.315.852,72	0,00	45.524,26
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.050.117,22	1.050.117,22	1.050.117,22	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	5.270.271,27	5.270.271,27	5.225.155,69	0,00	45.115,58
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	40.988,49	40.988,49	40.579,81	0,00	408,68
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	163.120,79	0,00	0,00	163.120,79	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 30/04/2019 15:55:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	163.120,79	0,00	0,00	163.120,79	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	4.635.348,01	4.635.348,01	4.553.977,31	0,00	81.370,70
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	4.435.946,45	4.435.946,45	4.355.675,75	0,00	80.270,70
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	199.401,56	199.401,56	198.301,56	0,00	1.100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	939.216,32	939.216,32	932.668,90	0,00	6.547,42
27.811 - Desporto de Rendimento	48.954,32	48.954,32	48.954,32	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário					
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	890.262,00	890.262,00	883.714,58	0,00	6.547,42
28 - Encargos Especiais	196.110,27	196.110,27	196.110,27	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	196.110,27	196.110,27	196.110,27	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	0,00	201.219,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.660.848,18	2.557.752,23	3.986.695,39	1.279.427,54	326.451,02	638.913,99	1.668.688,58	1.323.065,14	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	146.323,43	2.118.370,24	1.116.887,87	987.237,69	326.451,02	550.309,08	1.623.526,13	1.196.302,69	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.399,00	4.447,51	1.700,00	1.700,00	0,00	335.755,58	349.774,51	290.613,03	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.225,97	4.447,51	1.700,00	1.700,00	0,00	196.121,19	167.271,87	115.442,13	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,03	1.052,82	0,00	0,00	0,00	12.291,32	5.426,44	2.032,73	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,95	2.311,95	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.819,19	600,00	600,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.225,94	3.394,69	1.700,00	1.700,00	0,00	178.010,68	158.933,48	110.497,45	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.225,94	3.394,69	1.700,00	1.700,00	0,00	178.010,68	158.933,48	110.497,45	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	139.634,39	182.502,64	175.170,90	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	139.634,39	182.502,64	175.170,90	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	139.634,39	182.502,64	175.170,90	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	144.924,43	2.113.922,73	1.115.187,87	985.537,69	326.451,02	214.553,50	1.273.751,62	905.689,66	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	16.374,58	15.774,58	15.774,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	46.651,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	98.273,35	2.097.548,15	1.099.413,29	969.763,11	326.451,02	214.553,50	1.273.751,62	905.689,66	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	789,19	29.503,50	0,00	0,00	0,00	90.255,44	257.020,70	206.893,25	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	37.400,84	37.400,84	35.700,84	0,00	20.041,24	0,00	1.700,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.484,16	2.030.553,81	1.062.012,45	934.062,27	326.451,02	104.256,82	942.723,89	623.474,74	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.906,88	73.621,67	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,15	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.514.524,75	439.381,99	2.869.807,52	292.189,85	0,00	88.604,91	45.162,45	126.762,45	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.514.524,75	439.381,99	2.869.807,52	292.189,85	0,00	88.604,91	45.162,45	126.762,45	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.514.524,75	439.381,99	2.869.807,52	292.189,85	0,00	88.604,91	45.162,45	126.762,45	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	29.733,90	0,00	108.047,25	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.484.790,85	347.354,68	2.669.732,96	200.162,54	0,00	87.623,31	0,00	81.600,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.484.790,85	347.354,68	2.669.732,96	200.162,54	0,00	87.623,31	0,00	81.600,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	92.027,31	92.027,31	92.027,31	0,00	980,60	45.162,45	45.162,45	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.660.675,15	2.557.752,23	3.986.695,39	1.279.427,54	326.451,02	499.279,60	1.486.185,94	1.147.894,24	0,00
01 - Legislativa	0,00	2.599,40	1.700,00	1.700,00	899,40	0,00	10.511,96	10.511,96	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	2.599,40	1.700,00	1.700,00	899,40	0,00	10.511,96	10.511,96	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	97.489,31	197.714,69	156.823,22	107.873,22	0,00	80.842,78	241.554,48	209.171,76	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	90.512,29	169.256,98	128.493,22	79.543,22	0,00	79.640,96	200.995,08	171.537,66	0,00
04.123 - Administração Financeira	6.977,02	28.457,71	28.330,00	28.330,00	0,00	1.201,82	40.559,40	37.634,10	0,00
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	17.001,23	110.592,94	310.327,12	99.248,35	0,00	15.428,94	87.938,15	84.908,87	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	89.671,49	84.971,49	80.521,49	0,00	4.854,86	20.444,63	20.444,63	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.800,01	1.800,00	1.800,00	0,00	56,63	3.555,05	2.955,05	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	13.599,71	12.605,13	11.805,13	0,00	4.289,57	25.225,00	22.795,72	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	17.001,23	5.521,73	210.950,50	5.121,73	0,00	6.227,88	38.713,47	38.713,47	0,00
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,17	8.294,96	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.668,22	5.383,01	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,95	2.911,95	0,00
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	90.334,09	1.145.270,32	998.544,00	495.899,45	325.551,62	158.534,65	209.789,62	276.602,75	0,00
10.301 - Atenção Básica	43.587,83	440.354,59	463.056,19	112.650,64	136.786,48	101.555,17	47.900,32	116.957,54	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.746,26	629.701,80	426.410,59	375.091,59	188.765,14	51.471,62	127.281,12	125.037,13	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743,00	6.392,96	6.392,96	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	35.885,02	4.531,31	4.131,31	0,00	50,00	1.863,88	1.863,88	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.083,49	4.083,39	0,00
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções	0,00	39.328,91	104.545,91	4.025,91	0,00	714,86	22.139,45	22.139,45	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	1.431.807,94	265.837,20	2.004.466,87	163.578,79	0,00	197.699,60	413.593,65	370.082,29	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.407.097,64	191.017,74	1.929.647,41	89.059,33	0,00	182.105,63	380.607,23	339.216,68	0,00
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior	0,00	69.776,00	69.776,00	69.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	5.043,46	5.043,46	4.743,46	0,00	12.780,55	16.240,93	14.435,12	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial	659,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,42	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções	24.050,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.745,49	16.430,49	0,00
13 - Cultura	0,00	8.022,46	6.772,46	6.772,46	0,00	32,10	276.845,00	273,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	0,00	8.022,46	6.772,46	6.772,46	0,00	32,10	276.845,00	273,00	0,00
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,50	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,50	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,23	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica						307,23			
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	23.825,05	532.033,01	371.878,11	268.321,66	0,00	20.335,00	161.695,00	115.335,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	23.825,05	532.033,01	371.878,11	268.321,66	0,00	20.335,00	161.695,00	115.335,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	217,53	295.682,21	136.183,61	136.033,61	0,00	2.098,80	7.439,25	4.474,99	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	217,53	295.682,21	136.183,61	136.033,61	0,00	2.098,80	7.439,25	4.474,99	0,00
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.238,66	68.238,66	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.238,66	68.238,66	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	139.634,39	182.502,64	175.170,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	102.226.183,17
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	40.197.066,33
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	35.764.500,79
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	27.951.351,15
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	27.951.351,15
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	7.813.149,64
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.813.149,64
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.432.565,54
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.423.748,91
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	2.423.748,91
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.008.816,63
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.008.816,63
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.940.243,36
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	639.760,90
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	639.760,90
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	639.760,90
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	320.080,45
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	320.080,45
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	320.080,45
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	980.402,01
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	980.402,01
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	980.402,01
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	25.569.859,22
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	7.460.696,43
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	7.460.696,43
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	7.460.696,43
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	16.717.157,73
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	483.618,76
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	483.618,76
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	16.233.538,97
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	16.233.538,97
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.392.005,06
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.392.005,06
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.392.005,06
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-143.829,32
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	29.207,35
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	29.207,35
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	29.207,35
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	-173.036,67
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	-173.036,67
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	-173.036,67
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	10.999.055,69
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.161.596,97
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.161.596,97
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.161.596,97
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.473.562,55
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.473.562,55
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.473.562,55
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	184.699,33
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	184.699,33
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	184.699,33
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	179.196,84
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	179.196,84
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	16.287.645,59
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.620.369,17
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.620.369,17
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.620.369,17
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	1.508,74
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	1.508,74
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	1.508,74
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	14.665.767,68
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	14.665.767,68
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	723.491,40
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	723.491,40
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	723.491,40
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	723.491,40
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.652.650,90
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	10.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	10.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	10.000,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	5.969.650,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	5.969.650,90
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	5.969.650,90
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	673.000,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	673.000,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	673.000,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	101.474.477,40
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.891.168,66
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	18.584.832,61
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	0,00
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.466.117,14
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	12.466.117,14
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	6.118.715,47
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	6.118.715,47
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	306.336,05
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	183.024,40
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	183.024,40
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	123.311,65
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	123.311,65
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	5.612.535,25
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.546.459,68
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	2.115.344,91
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	2.115.344,91
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.115.344,91
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	2.431.114,77
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	2.431.114,77
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.066.075,57
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	1.066.075,57
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	602.386,47
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	70.615,51
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	70.615,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	70.615,51
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	102.780,89
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	102.780,89
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	102.780,89
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	428.990,07
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	428.990,07
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	428.990,07
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	66.740.459,56
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.161.596,77
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.161.596,77
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.161.596,77
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	63.563.862,79
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	0,00
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	11.384.479,82
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	11.384.479,82
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	49.703.986,11
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	7.642.043,18
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	20.468.516,60
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	21.593.426,33
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.475.396,86
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	528.468,91
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.806.927,95
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	140.000,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	15.000,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.812.783,21
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.811.883,81
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.811.883,81
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.811.883,81
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	899,40
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	899,40
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.815.144,25
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.815.144,25
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	6.815.144,25
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	6.815.144,25
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-751.705,77

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 064/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 064/2019.

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FUNÇÃO: (15) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (451) – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: (0009) – MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015– PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	**R$ 161. 000,00**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 161. 000,00

Fonte de Recursos: OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO (68)

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 161.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: (09) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: (999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: (9999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 161.000,00**
9.9.99.99.00.00. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 161.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 161.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 065/2019.

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (606) – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.606.0037.1.067– AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 125.000,00**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 125.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (15) – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: (451) – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: (0009) – MALHA VIARIA URBANA

06.001.20.606.0037.1.067– AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**R$ 38.000,00**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: Outros Convênios com a União (67).

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 163.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (511) – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

06.001.20.511.0037.1.069– IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV. COMPL.	**R$ 38.000,00**
4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: Outros Convênios com a União (67).

ÓRGÃO: 09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: (09) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: (999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: (9999) – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 125.000,00**
9.9.99.99.00.00. – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 125.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 163.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 30 dias do mês de Abril de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 035/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 035/2019, 30 DE ABRIL 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 202/2019/SME;

CONSIDERANDO o atestado protocolado junto a Secretaria de Educação;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA **os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.**

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

CONTÍNUA MERENCEIRA/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
16	**0118**	**APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**	Em substituição a contínua/merendeira, IRANI MARIA DA SILVA COSTA, que encontra-se de Licença médica.	**6 meses**	**C.E.I Arlindo Domingos**

TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 063/2019 - REVOGAÇÃO DE INTEIRO TEOR O DECRETO 040/2019

DECRETO Nº 063/2019

DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO DE INTEIRO TEOR O DECRETO 040/2019** e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais;

CONSIDERANDO o direito dos servidores ao gozo de licença-prêmio, assegurado pelo Art. 71, II da LOM e Art. 98 do Regime Jurídico, bem como a férias remuneradas de 30 (trinta) dias previsto no Art. 76, III da LOM e Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

CONSIDERANDO cronograma anual de férias dos servidores lotados em suas pastas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado de inteiro e total TEOR, o DECRETO 040/2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT,e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO,** doravante denominado simplesmente CONVENENTE estabelecida a Rua São Jose S/nº, Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.936.995/0001-60, neste ato representada por seu Presidente Srª. **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Bolívia Nº 221, Bairro Liberdade, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.367.880 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 571.778.721-91, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$10.428,00(Dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais), valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ARLETE DA SILVA OLIVEIRA Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. SÃO PEDRO

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº0008/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº0008/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ELZA KOLLER HELLER, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FER-**

REIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA **MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELZA KOLLER HELLER,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida no Travessão 03 P. A. São Jose União S/nº, Distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 07.460.862/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARLI LAUFER SOKOLOSKI,** brasileira, residente e domiciliada no Travessão 003, P. A. União do Norte. Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 610.892.900-63 e RG:3143734-6-SSP-MT, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Escola Municipal Elza Koller Heller, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$3.900,00(TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)**, valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARLI LAUFER SOKOLOSKI

Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. Elza Koller Heller

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE", VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ''PAULO FREIRE",** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida Avenida Industrial nº 286 Bairro Jerusalém, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 05.596.757/0001-03, neste ato representado por seu Presidente a Srª. **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR,** brasileira, profissão Tec. Em Nutrição, residente e domiciliada a Rua, Bolívia, nº104 – Bairro Liberdade, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº1213223-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº899.641.631-53, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$8.679,00(Oito mil, seiscentos e setenta e nove reais), valores que serão repassados em 09(nove) parcela conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor (a) da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretário do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR

Presidente do C.D.C.E.E.F. PAULO FREIRE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO

CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Osmar Nunes, S/nº, Bairro Centro Novo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 14.330.390/0001-72, neste ato representada por seu Presidente a Sr.ª. **AMANDA LOESIA SANTOS**, brasileira, profissão Professora, residente e domiciliada à Rua: Antônio Francisco Santos, S/Nº, Bairro: Aeroporto, portadora do CPF: 830.495.251-34 e RG: 784.341-0 SSP/MT, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Creche Escolar de Educação Infantil Irmã Dulce, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$23.199,00(vinte e três mil, cento e noventa e nove reais), que será repassado em 09(nove), conforme plano de trabalho, parcelas ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –**A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretário do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 0009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV. - 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL

DOTAÇÃO – 225 - 339041 – CONTRIBUIÇÕEs

SALDO ORÇAMENTÁRIO – 119 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO).

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas

à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AMANDA LOESIA SANTOS

Presidente do C.D.C.E. DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº013/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº013/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº013/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de CONCEDENTE e o CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, estabelecida a Rua Amazonas, S/nº, Bairro Mãe de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 20.022.536/0001-15, neste ato representada por seu Presidente a **Srª. QUELI GRACIELA POMMER,** brasileira, profissão professora, residente no Bairro Jerusalém, Rua B4 nº339, Rua Maringá, nº39, portadora do CPF: 819+357. 901-10 e RG: 1034882-4SSP/MT, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Creche Escola Criança Feliz, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$7.458,00(sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), que será repassado em 09 (nove) parcelas conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 365- EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 0009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV. - 2.030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL

DOTAÇÃO – 225 - 339041 – CONTRIBUIÇÕEs

SALDO ORÇAMENTÁRIO – 119 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO).

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mora conforme art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4 . A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

QUELI GRACIELA POMMER

Presidente da C.D.C.E. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2019

TERMO DE CONVÊNIO N}014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ROIKORE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL ROIKORE,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida na Aldeia Kremoro P NI Kapoto/ Jarina, Distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 06.228.119/0001-00, neste ato representada por seu Presidente Sr.**TCHERE METUKTIRE,** brasileiro, profissão Professor, residente e domiciliada na Aldeia Kapoto/ Jarina. Município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 998.186.631-87 e RG:4149121 SSP/GO, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/ 10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$5.082,00(cinco mil, oitenta e dois reais)**, valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas conforme plano de trabalho ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TCHERE METUKTIRE

Presidente do C.D.C.E.E.ME.F. Roikore

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL JARDIM DAS FLORES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DAS FLORES**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Avenida Maranhão S/nº, Bairro Liberdade, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.936.992/0001-26, neste ato representada por seu Presidente a Srª.**JUCILENE ZANI DA CRUZ,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliada em Peixoto de Azevedo-MT portadora do CPF: 487.227.741-49 e RG: 0742193-1 SSP/MT, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim das Flores, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$

11.682,00(onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais), valores que serão repassados em 09(nove) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos

Comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal

Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8. 666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUCILENE ZANI DA CRUZ

Presidente do C.D.C.E.E.M.E.F. JARDIM DAS FLORES

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº010/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº010/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL SÃO LUIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO LUIZ,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida na P.A CACHIMBO II s/nº, Proj. P.A. Cachimbo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.327.722/0001-13, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **WILTON GOMES DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **87813142 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº835.010.109-15, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental **SÃO LUIZ** , resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$4.125,00(QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS), valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, .10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

WILTON GOMES DA SILVA

Presidente do C.D.E.M.E.F.SÃO LUIZ

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Bage S/Nº, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 07.120.114/0001-14, neste ato representada pela a Presidente a Srª. **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** brasileira, profissão professora, residente no Bairro Bela Vista, Município

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº1460358-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 948.935. 001-04, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$29.337,00(Vinte e nove mil, trezentos e trinta e sete reais), que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da

Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos

juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SULAMITA ORTEGA BIANCHI

Presidente do C.D.C.E.E.ME.F. DOM HELDER

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL VIDA E ESPERANÇA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIDA E ESPERANÇA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rod BR. 080 s/nº, Proj. P.A. Cachimbo, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.174.479/0001-70, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** brasileiro, profissão Professor, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **27169094-1 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº **787.841. 143-68**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida e Esperança, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/ 10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 21.690,00(Vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), valores que serão repassados em 09(nove) parcelas, conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ **PRIMEIRO –** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão,

da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretario do Conselho Deliberativo

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOAQUIM CAMPOS DA SILVA

Presidente do C.D.E.E.M.E.F. VIDA E ESPERANÇA.

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECILIA MEIRELES,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a VL Nova Esperança – MT 322 – S/Nº, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 21.546.804/0001-60, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª. **ALCIMARA APARECIDA FAORO,** brasileira, profissão Professora, residente e domiciliado no Distrito União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº **149785-4 SSP/MT**, inscrito no CPF/MF sob nº **028.265.511-59**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vida e Esperança, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitado-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$6.468,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), valores que serão repassados em 09 (NOVE) parcelas, conforme plano de trabalho, ficando o **CONVENENTE,** isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ **SEGUNDO –** Os recursos repassados às escolas deverão ser depositados e movimentados em conta bancária especifica para esse fim, cujas movimentações necessitarão, da assinatura conjunta do Presidente do Conselho Deliberativo e do Diretor da Unidade Escolar, Tesoureiro e/ou do Secretário do Conselho Deliberativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

1 – O CONCEDENTE compromete-se à:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada sua disponibilidade financeira.

2. Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos.

3. Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **CONCEDENTE** alocados à este convênio.

4. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso, com funcionários do **CONVENENTE.**

2 – O CONVENENTE, compromete-se à:

1. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE exclusivamente na consecução do objeto pactuado, dentro do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

2. Elaborar a apresentar à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, mensalmente a Prestação de Contas dos recursos repassados, conforme o disposto na cláusula sétima deste Instrumento.

3. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

4. As faturas, recebidas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do executor, devidamente identificados com este Convênio e objeto que originaram a transferência dos recursos, recebidos e atestados conforme o caso.

5. As despesas a serem processadas em regime de suprimento de fundos, regulam das pelo aludido Convênio, sejam processadas apenas na hipótese de impossibilidade de processamento pelo rito ordinário de formação da despesa, afastando-se, em todo caso, as hipóteses de fracionamento de despesa sem licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio, será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2019, para execução físico-financeiro e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio de que trata a Clausula Primeiro, Correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício a seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO - 06 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE - 006 - FUNDEB – FUNDO UM. EDUC. BÁSICA 40%

FUNÇÃO - 12 – CULTURA

SUBFUNÇÃO - 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 009 – REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.- 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 211 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS – 119 – TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será mensalmente, sendo que as liberações dos recursos da segunda parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão ao seguinte critério:

1. A Prestação de Contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao **CONCEDENTE,** até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser **consolidadas.**

3. A não observação do disposto nos itens anteriores, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao **CONCEDENTE** dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mota conf art. 3l, § 7º da IN/STN/MF Nº 01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº 01/97.

4. A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

a) – Oficio de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa

e) – Relação de Pagamentos;

f) – Planilhas com as 03 (três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração da Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

k) – Promover à execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDETNE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALCIMARA APARECIDA FAORO

Presidente do C.D.E.E.M.E.F. Cecilia Meireles.

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 30(TRINTA) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE A CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Data: 14/05/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

Considerando o Decreto N.º 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 3.300 de 30 de Dezembro de 2013, institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 142 de 27 de Janeiro de 2014, que institui no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de

2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB/MT nº 006 de 09 de Março de 2017, que dispõe sobre o remanejamento dos valores do teto PPI da Assistência Hospitalar da Gestão Estadual para Gestão Municipal referente ao Hospital Geral de Poconé – Associação Beneficência Poconeana; **Considerando** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Poconé, que aprova o Convênio Assistencial nº 002/2017 do Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana e a Prefeitura Municipal de Poconé e o Documento Descritivo 2017-2018; **Considerando** o Termo de Convênio nº 02 de 23 de outubro de 2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Antonio Fontanilas Frageli- Associação Beneficência Poconeana e publicado no diário da AMM; **Considerando** a necessidade de monitorar e avaliar as metas quali-quantitativas dos indicadores contidos no Documento Descritivo do Convênio 002/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana, visando a garantia na continuidade da prestação de serviços médicos-hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde(SUS)

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Convênio nº 002, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé e o Hospital Geral de Poconé.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, , Conselho Municipal de Saúde Poconé e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé – MT:

– Ilma Regina Figueiredo (titular) – Thuany Camilla da Silva (suplente) **b) Representantes da Secretaria Estadual de Saúde**

- Regina Lúcia Rondon de Oliveira (Titular)

- Conceição Rosa de Paula Ferreira (Suplente)

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Poconé:

_ Adilson Gomes de Campos (Titular)

– Angélica Rodrigues de Souza(Suplente)

d) Representantes da Unidade Contratualizada do Hospital Geral de Poconé – Associação Beneficência Poconeana:

– João Guilherme da Silva (Titular)

– Ediberto Gonçalo Proença (Suplente)

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referênciaHospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da contratualização CAC será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio 002/2017, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 10º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio 002/2017.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutores das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - Revoga – se a Portaria nº 391 /2017.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

Onde se lê :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	PÓ DE PEDRA	Ton.	3.000	R$ 80,11	R$ 240.337,50
2	BRITA 0 OU PEDRISCO 3/8	Ton.	5.000	R$ 89,33	R$ 446.687,50
3	BRITA 01	Ton.	5.000	R$ 85,96	R$ 429.812,50
4	GRANILHA	Ton.	1.000	R$ 91,81	R$ 91.812,50
5	BRITA 02	Ton.	5.000	R$ 85,11	R$ 425.593,50
VALOR TOTAL					R$ 1.634.243,50

Leia - se :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	Ton.	3.000	R$ 80,11	R$ 240.330,00
2	PEDRISCO	Ton.	5.000	R$ 89,33	R$ 446.650,00
3	BRITA 01 FINA	Ton.	5.000	R$ 85,96	R$ 429.800,00
4	PEDRISCO FINO LAVADO	Ton.	1.000	R$ 91,81	R$ 91.810,00
5	BRITA 01 GROSSA	Ton.	5.000	R$ 85,11	R$ 425.550,00
VALOR TOTAL					R$ 1.634.140,00

Poconé-MT., 30 de Abril de 2019.

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2019 - JORNAL Nº 3.217

DATA: 30/04/2019 – Página: 581-582

CONTRATO N.º 005/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COOPERANGI – COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação:

Secretaria Municipal de Educação

060180 – 160181 -160182 -160173 – 160174 – 160175 -060165 – 060166 -060167

Valor Global: R$ 88.775,23 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Período: 25 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020.

Poconé, 25 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2019

Ata de Registro de preço n° 026/2019 – Pregão nº 012/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado**AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ/MF: 06.853.262/0001-85**

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, SEDE E DEMAIS ÓRGÃOS.***

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	020012
Secretaria de Finanças	040024, 040029
Secretaria de Planejamento e Administração	030015, 030022
Secretaria de Ação Social	050015
Secretaria de Educação e Cultura	060013, 060113, 060114, 060159, 060160, 060135, 060136
Secretaria de Saúde	070365, 070088, 070181, 070134, 070348,
Secretaria de Desenvolvimento Rural	080014, 080021
Secretaria de Esporte e Lazer	100011, 100016,
Secretaria de Meio Ambiente	110018,
Secretaria de Turismo e Cultura	090011
Secretaria de Infraestrutura	120014

Valor Registrado: R$ 84.000,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 027/2018, originada do pregão Presencial nº 13/2018 (SRP), realizado pelo Municipio de Ribeirãozinho, referente a aquisição futura de passagens terrestres para as Secretarias Municipais, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI.

Valor Total: R$ 37.684,50

Pontal do Araguaia-MT, 30 de abril de 2019.

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 027/2018, advinda do Pregão Presencial SRP nº 013/2018, da Prefeitura de Ribeirãozinho-MT.

Pontal do Araguaia-MT 30 de abril de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 083/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 65/2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao Sr. Edésio Lopes da Silva."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I, a art. 14, *caput*, da Lei Complementar Municipal 323 de 24 de agosto de 2004, com redação dada pela Lei Municipal nº 647/2019, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 65/2019, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente ao Segurado Sr. Edésio Lopes da Silva, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do IMPBRAN, n. º 2019.03.00001P:

Onde se lê: (...) inscrito no CPF sob o n.º 513.716.581-34 (...)"

Leia-se: "(...) inscrito no CPF sob o n.º **513.716.851-34** (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - TOMADA DE PREÇO 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2019

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: M B DE MATOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 00.185.121/0001-55.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento (Lama Asfáltica e Tapa Buraco) no Município de Porto Estrela.

VALOR: R$ **298.159,52 (Duzentos e Noventa e Oito mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA – ESTRUTURA

09 09001 26 782 0040 2079 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – FETHAB

3.3.90.39.00.00 S 0130000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

4.4.90.51.00.00 S 0130000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º 459.904.171-87.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 4.380,60(Quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 024/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: JORGE AMÉRICO DA SILVA, CPF n.º 378.534.491-00.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 18.107,10 (Dezoito mil cento e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: IZABEL FERREIRA ALVES, CPF n.º 847.158.631-20.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 360,26(trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: NORBERTO FERREIRA DE CAMPOS, CPF n.º 886. 695.301-63.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 1.241,33(Um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: SUZANA DE CAMPOS LARA, CPF n.º 325.921.241-87.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.195,98(Três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ANALIA DA GUIA, CPF n.º 406.187.061-00.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 4.255,03 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE CARVALHO, CPF n.º 488.469. 101-68.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 2.586,03 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: MOZEIS SILVA DE CARVALHO, CPF n.º 714.610. 351-04.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 6.580,13(Seis mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: MILTON MARTINS DE CAMPOS, CPF n.º 352.550. 561-20.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.330,03(Três mil trezentos e trinta reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: GABRIELA VARGAS DA SILVA, CPF n.º 057.594. 561-30.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 6.644,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF n. º 977.927.711-34.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 286,46(Duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: AYR DIAS DE CARVALHO, CPF n.º 378.822.791-53.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.920,31(Três mil novecentos e vinte reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 - CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2019

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: NAIR ALVES CAMPOS, CPF n.º 018.626.191-82.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 4.441,03(Quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.2013 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 74.109,24

04.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00 – 0115051000 – PNAE – Com o saldo de R$ 15.639,00

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
CONTAS DE GOVERNO 2018

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	33.121.000,00	33. 121.000,00	29.397.645,44	3.723.354,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.907.000,00	2.907.000,00	3.535.740,87	628.740,87
Impostos	2.706.000,00	2.706.000,00	3.281.747,70	575.747,70
Taxas	201.000,00	201.000,00	253.993,17	52.993,17
Contribuições	2.041.500,00	2.041.500,00	599.589,83	-1.441.910,17
Contribuições Sociais	2.040.500,00	2.040.500,00	599.589,83	-1.440.910,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita Patrimonial	828.000,00	828.000,00	736.059,64	-91.940,36
Valores Mobiliários	828.000,00	828.000,00	736.059,64	-91.940,36
Receita de Serviços	283.000,00	283.000,00	383.482,88	100.482,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	383.482,88	133.482,88
Transferências Correntes	25.574.000,00	25.574.000,00	23.001.732,82	-2.572.267,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.459.000,00	9.459.000,00	8.143.020,77	-1.315.979,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.000,00	11.615.000,00	9.889.634,59	-1.725.365,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	4.969.077,46	469.077,46
Outras Receitas Correntes	905.800,00	905.800,00	827.510,69	-78.289,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.800,00	5.800,00	25.105,76	19.305,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	405.180,85	-94.819,15
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	397.224,08	-2.775,92
Contribuições	581.700,00	581.700,00	313.528,71	-268.171,29
Contribuições	581.700,00	581.700,00	313.528,71	-268.171,29
RECEITAS DE CAPITAL	5.706.000,00	5.706.000,00	2.447.844,13	-3.258.155,87
Transferências de Capital	5.706.000,00	5.706.000,00	2.447.844,13	-3.258.155,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.636.000,00	3.636.000,00	2.447.844,13	-1.188.155,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	-2.070.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.827.000,00	38. 827.000,00	31.845.489,57	-6.981.510,43
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.827.000,00	38. 827.000,00	31.845.489,57	-6.981.510,43
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	38.827.000,00	38. 827.000,00	31.845.489,57	-6.981.510,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	31.559.000,00	33.416.578,42	30. 143. 578, 13	29.245.431,44	27.346.897,66	3.273.000,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.568.508,20	16.957.914,13	14.690.655,71	14.687.348,12	13.707.551,60	2.267.258,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	14.970.491,80	16.458.664,29	15..452. 912,42	14.558.083,32	13.639.346,06	1.005.751,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.624.000,00	1.704.42 1,58	1.637. 517,37	1459. 162,26	1.409.636,36	65.903,61
INVESTIMENTOS	2.364.000,00	1.221.704,58	1..155. 147,21	976.811,60	949.126,16	65.557,37
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	482.717,00	482. 370,76	482.370,76	460.530,22	346,24
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.256.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.256.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	35.639.000,00	35.963.000,00	31.781.096,10	30.704.613,80	28.756.554,04	3.881.903,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Amortização da Dívida Interna	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	35.679.000,00	35.679.000,00	31.796.903,05	30.720.420,75	28.772.360,99	3.882.096,95
SUPERAVIT (IX)	3.148.000,00	3. 148.000,00	48.586,52	-	-	3.099.413,48
TOTAL (X) = (VIII + IX)	38.827.000,00	38.827.000,00	31.845.489,57	30.720.420,75	28.772.360,99	6.981.510,43

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	833.131,15	846.190,54	517.832,00	507.571,96	38.981,96	1.132.767,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.028,23	547,42	0,00	0,00	0,00	4.575,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	829.102,92	845.643,12	517.832,00	507.571,96	38.981,96	1.128.192,12
DESPESAS DE CAPITAL	699.154,31	541.143,15	107.023,38	107.023,38	6.090,00	1.127.184,08
INVESTIMENTOS	694.130,93	403.143,15	10.000,00	10.000,00	6.090,00	1.081.184,08
INVERSOES FINANCEIRAS	5.023,38	138.000,00	97.023,38	97.023,38	0,00	46.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.285,46	1.387.333,69	624.855,38	614.595,34	45.071,96	2.259.951,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.954.568,06	2.561.142,07	1.419.718,11	743.579,94	2.342.412,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.038,28	964.055,07	225.376,71	735.499,04	165.227,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.752.529,78	1.597.077,00	1.194.341,40	8.080,90	2.147.184,48
DESPESAS DE CAPITAL	135.186,78	10.764,77	18.146,08	0,00	127.805,47
INVESTIMENTOS	133.179,96	10.764,77	18.146,08	0,00	125.798,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.006,82	0,00	0,00	0,00	2.006,82
TOTAL	2.089.754,84	2.561.905,84	1.437.864,19	743.579,94	2.470.217,55

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 0106130-8 MT

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:29/04/2019
PAGINA:1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**31.845.489,57**	**28.363.701,20**
Ordinária	21.441.911,24	17.803.512,01
Vinculada	10.403.578,33	10.560.189,19
FETHAB	0,00	2.148.791,94
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.204.860,99	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	147.654,61	0,00
Recursos do Regime Proprio de Previdencia RPPS	1.608.914,62	0,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA DA SAUDE	0,00	2.032.869,42
RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇAO.	0,00	956.776,38
RECURSOS DE CONVENIOS E PROG. OUTRAS FINALIDADES	0,00	1.010.112,58
RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	4.411.538,87
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.191.859,63	0,00
Serviços de Saúde	391.970,58	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	895.308,40	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	3.403.554,02	0,00
Transferências FUNDEB/FUNDEF/Aplic. saldos exs. dos profis. Magistér. en	4.969.077,46	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.306.627,50**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.306.627,50	0,00
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANCI	4.425,31	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.025.536,76**	**5.513.491,26**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.781.939,38	1.564.234,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.076.482,30	1.387.333,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.948.059,76	2.561.923,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	219.055,32	0,00
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	**8.375.081,45**	**2.021.247,28**
BANCO C/ MOVIMENTO	422.896,91	854.744,00
BANCOS C/ VINCULADAS	1.962.319,45	1.159.203,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	73.245,64	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	28.669,27	0,00
FNDE	7.300,00	7.300,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO	5.880.650,18	0,00
TOTAL(VII)=(I+II+III+IV+V)	**46.557.160,99**	**35.898.439,74**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesas Orçamentária (VI)	**31.796.903,05**	**28.049.057,42**
Ordinária	15.265.698,92	22.403.223,32
Vinculada	16.531.204,13	5.645.834,10
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.049.785,58	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.966.182,77	0,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA DA SAUDE	0,00	2.391.557,69
RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇAO.	0,00	823.877,28
RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	2.430.398,94
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	539.611,34	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	2.886.666,91	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - Aplicação em outras despesas da	2.650.668,26	0,00
Transferências FUNDEB/FUNDEF/Aplic. saldos exs. dos profis. Magistér. en	3.238.289,27	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.349.787,50**	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.349.787,50	1.224.588,20
Pagamentos Extraorçamentários (IX)	**4.132.370,95**	**4.405.433,35**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.860.856,10	1.456.891,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	219.055,32	0,00
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	614.595,34	567.723,00
RP PROCESSADOS PAGOS	1.437.864,19	2.380.819,01
Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	**9.132.687,84**	**2.392.514,99**
BANCO C/ MOVIMENTO	972.862,59	422.895,54
BANCOS C/ VINCULADAS	2.088.727,05	1.962.319,45
FNDE	7.300,00	7.300,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO	6.060.377,63	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO E RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	3.320,57	0,00
TOTAL(XII)=(VI+VII+IX+X+XI)	**46.557.160,99**	**35.898.406,48**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

PABLO FONSECA DINIZ

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.480.374,41	2.416.245,82	PASSIVO CIRCULANTE	5.352.791,20	4.823.170,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.129.367,27	2.392.514,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	460.194,02	466.601,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.319.914,93	10.091,45	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	89.976,54	89.976,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.639,38	15.639,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.236.061,38	3.466.345,38
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.320,57	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	753.697,48	29,81
ESTOQUES	12.132,26	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	812.861,78	877.217,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.455.443,47	15.972.910,49	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.972.757,95	5.099.105,78
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.342.634,17	2.313.567,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	4.635.600,49	4.693.943,27
IMOBILIZADO	9.112.809,30	14.659.343,25	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	405.162,51	405.162,51
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	10.931.994,95	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**21.325.549,15**	**10.022.276,42**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	610.268,73	9.368.879,89
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-4.076.096,82	722.182,12
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.644.252,15	8.691.131,27
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.113,40	-44.433,50
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**610.268,73**	**9.368.879,89**
TOTAL	**21.935.817,88**	**19.391.155,31**	TOTAL	**21.935.817,88**	**19.391.155,31**
ATIVO FINANCEIRO	**9.132.687,84**	**2.392.514,99**	PASSIVO FINANCEIRO	**8.551.518,38**	**8.401.852,10**
ATIVO PERMANENTE	**12.803.130,04**	**16.998.641,32**	PASSIVO PERMANENTE	**16.100.204,88**	**4.510.043,47**
SALDO PATRIMONIAL				**-2.715.905,38**	**6.449.260,74**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.271.956,38	1.083.888,88	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.645.299,24	47.984.849,97
TOTAL	**2.271.956,38**	**1.083.888,88**	TOTAL	**55.645.299,24**	**47.984.849,97**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 018613/0-8 MT

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Demonstração das Variações Patrimoniais

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**7.788.726,17**	**4.962.591,86**	**Pessoal e Encargos**	**14.649.454,67**	**14.061.781,09**
Impostos	5.372.105,44	3.565.685,58	Remuneração de Pessoal	13.541.019,91	10.561.415,64
Taxas	2.367.838,36	1.396.906,28	Encargos Patronais	1.108.434,76	3.500.365,45
Contribuições de Melhoria	48.782,37	0,00	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**1.300.874,09**	**195,00**
Contribuições	**942.617,63**	**0,00**	Aposentadorias e Reformas	1.196.101,05	0,00
Contribuições Sociais	942.617,63	0,00	Pensões	66.884,95	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**728.083,14**	**832.573,05**	Benefícios de Prestação Continuada	165,88	0,00
Juros e Encargos de Mora	25.105,76	743.899,35	Benefícios Eventuais	37.722,21	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	4.660,14	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	195,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	698.317,24	88.673,70	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**14.239.841,68**	**11.138.070,14**
Transferências e Delegações Recebidas	**27.545.595,73**	**26.669.057,74**	Uso de Material de Consumo	3.801.203,10	4.509.298,51
Transferências Intergovernamentais	27.387.391,94	21.436.942,52	Serviços	10.388.247,31	6.537.462,56
Transferências das Instituições Multigovernamentais	108.203,79	5.232.104,72	Depreciação, Amortização e Exaustão	50.391,27	91.309,07
Execução Orçamentária Delegada	0,00	10,50	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**30.301,36**	**0,00**
Outras Transferências e Delegações Recebidas	50.000,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	15.806,95	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**748.005,25**	**1.130.981,57**	Juros e Encargos de Mora	14.494,41	0,00
Ganhos com desincorporação de Passivos	748.005,25	1.130.981,57	**Transferências e Delegações Concedidas**	**3.243.019,18**	**6.171.164,38**
			Transferências Intergovernamentais	3.127.436,85	2.818.535,43
			Transferências a Consórcios Públicos	0,00	229.750,00
			Execução Orçamentária Delegada	115.582,33	3.122.878,95
			Desvalorização e Perdas de Ativos	**7.652.577,71**	**0,00**
			Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	6.944.815,52	0,00
			Perdas Involuntárias	47.672,89	0,00
			Incorporação de Passivos	120.100,01	0,00
			Desincorporação de Ativos	539.989,29	0,00
			Tributárias	**817.998,30**	**250.723,29**
			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.980,78	0,00
			Contribuições	288.017,52	250.723,29
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**34.729,04**	**0,00**
			Incentivos	30.000,00	0,00
			Subvenções Econômicas	4.729,04	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	**37.753.027,92**	**33.595.204,22**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas**	**41.968.796,03**	**31.621.933,90**
		Resultado Patrimonial do Período		**-4.215.768,11**	**1.973.270,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	976.811,60	550.151,12
Desincorporação de passivo	482.370,76	754.427,30
Incorporação de passivo	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO | MÊS |: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 010613/0-8 MT

Exercício de 2018

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

PERÍODO (MES): Janeiro a Dezembro

Página: 1/1

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant.	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000110/93	16/03/1993	300		-56.084,87	86.560,39	26.473,88	17.001,43
000402/08	10/12/2008	360		1.921.252,07	0,00	293.546,91	1.627.705,16	
000691/13	17/09/2013	60		912,47,14	0,00	0,00	912,47,14
000730/15	22/09/2015	1		891.603,55	0,00	0,00	891.603,55
000780/17	05/06/2017	181		1.663.032,50	1.041.976,83	140.509,32	2.564.500,01
			Totais:	**4.512.050,29**	**1.140.537,22**	**460.530,22**	**5.192.057,29**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO PONSECADINIZ
CRC 010613/0-6 MT

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**7.569.274,01**	**3.002.701,52**	**2.827.974,99**	**7.744.000,54**
Restos a Pagar Não Processados	2.919.619,15	1.076.482,30	659.667,30	3.336.434,15
Restos a Pagar Processados	4.649.654,86	1.926.219,22	2.168.307,69	4.407.566,39
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**2.006,82**	**482.370,76**	**460.530,22**	**23.847,36**
Fundo Municipal - RIBEIRÃO PREVI	2.006,82	0,00	0,00	2.006,82
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	272.262,47	250.945,92	21.316,55
INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	25.587,98	25.476,99	523,99
RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	0,00	183.110,31	183.110,31	0,00
DEPÓSITOS	**875.745,64**	**1.781.939,38**	**1.860.856,10**	**796.828,92**
ADACS E - FMS	3.064,39	0,00	0,00	3.064,39
ADACS E - FMS	7.519,18	0,00	0,00	7.519,18
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	6.594,89	0,00	0,00	6.594,89
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	5.819,57	0,00	0,00	5.819,57
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	45,74	0,00	0,00	45,74
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	238,41	0,00	0,00	238,41
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	5.368,15	0,00	0,00	5.368,15
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	6.204,82	0,00	0,00	6.204,82
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	66,66	0,00	0,00	66,66
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	1.830,66	0,00	0,00	1.830,66
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38	0,00	0,00	2.649,38
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- DEMAIS ASSEGURADOS	241,00	0,00	0,00	241,00
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- EDUCAÇÃO 25%	519,82	0,00	0,00	519,82
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- FUNDEB 40%	176,00	0,00	0,00	176,00
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- FUNDEB 40%	5.669,31	0,00	0,00	5.669,31
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- FUNDEB 60%	3.770,10	0,00	0,00	3.770,10
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A- FUNDEB 60%	4.114,97	0,00	0,00	4.114,97
EMPRÉSTIMO BANIF - FMS	-19.440,12	19.440,12	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO BANIF - FMS	45.018,46	0,00	0,00	45.018,46
EMPRÉSTIMO BANIF-DEMAIS ASSEGURADOS	1.200,65	0,00	0,00	1.200,65
EMPRÉSTIMO BANIF-EDUCAÇÃO - 25%	891,89	0,00	0,00	891,89
EMPRÉSTIMO BANIF-FUNDEB - 40%	174,00	0,00	0,00	174,00
EMPRÉSTIMO BANIF-FUNDEB 60%	3.655,58	0,00	0,00	3.655,58
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	35.093,20	64.926,20	94.346,50	5.672,90
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	3.404,64	0,00	0,00	3.404,64
EMPRÉSTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	57.046,24	82.762,00	134.668,12	5.140,12
EMPRÉSTIMO BRADESCO-EDUCAÇÃO - 25%	4.798,00	19.369,35	22.596,01	1.571,34
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 40%	9.696,12	20.883,58	26.528,62	4.051,08
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	17.596,19	37.078,85	51.959,15	2.715,89
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	2.673,60	19.236,60	19.809,64	2.100,56
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	0,00	1.336,80	1.336,80	0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	9.010,16	66.607,82	69.594,29	6.023,69
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	405,21	0,00	0,00	405,21
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 40%	8.070,00	50.811,27	50.275,20	8.606,07
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	11.574,90	61.373,02	66.703,58	6.244,34
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	0,00	9.420,66	9.420,66	0,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURA	25.472,80	145.110,52	164.307,12	6.276,20
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURA	195,34	0,00	0,00	195,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	5.118,79	0,00	0,00	5.118,79
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	35.238,46	117.531,79	126.394,13	26.376,12
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	5.916,24	16.166,40	19.144,35	2.938,29
I.N.S.S - FUNDEB - 40%	19.506,70	43.591,13	52.005,75	11.092,08
I.N.S.S - FUNDEB - 60%	20.300,41	114.405,76	105.503,59	29.202,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.744,26	0,00	5.744,26
INSS - FMS	18.197,73	33.125,29	45.136,57	6.186,45
INSS - FMS	20.067,41	434,00	0,00	20.501,41
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	206.850,70	73.495,84	143,12	280.203,42

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**875.745,64**	**1.781.939,38**	**1.860.856,10**	**796.828,92**
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	107.153,55	0,00	0,00	107.153,55
ISS	68,25	0,00	68,25	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS	0,00	152.490,58	152.490,58	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS DE EXERCICIOS ANTERIORES A C	739,90	0,00	0,00	739,90
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	194,79	7.577,05	7.243,15	528,69
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FMS	35.828,95	181.763,99	191.942,83	25.650,11
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	28.301,29	133.937,85	143.734,32	18.504,82
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇÃO 25%	3.814,39	0,00	0,00	3.814,39
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇÃO 25%	9.528,91	51.515,53	53.766,02	7.278,42
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB - 60%	308,92	0,00	0,00	308,92
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 40%	15.136,75	95.460,10	102.317,61	8.279,24
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 60%	25.407,52	112.721,92	125.063,08	13.066,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.765,91	0,00	4.357,06	8.408,85
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	27,11	765,85	0,00	792,96
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.000,27	0,00	0,00	1.000,27
SINDICATO SINDACS - MT	237,18	2.596,95	0,00	2.834,13
SINTEP - FUNDEB - 60%	15.555,60	9.103,27	0,00	24.658,87
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	4.398,79	3.790,56	0,00	8.189,35
SINTEP-FUNDEB - 40%	9.664,41	7.364,47	0,00	17.028,88
UNIFORME - DEMAIS SEGURADOS	3.987,00	0,00	0,00	3.987,00
TOTAL GERAL	**8.447.026,47**	**5.267.011,66**	**5.149.361,31**	**8.564.676,82**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 010613/O-8 MT

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	40.049.028,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.716.664,13
Receita Tributária	3.194.110,59
Receita de Contribuições	913.118,54
Receita Patrimonial	29.422,36
Receita de Serviços	383.452,86
Remuneração das Disponibilidades	705.637,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias	490.892,40
TRANSFERÊNCIAS	23.001.732,82
Intergovernamentais	18.032.655,36
da União	8.143.020,77
dos Estados e Distrito Federal	9.889.634,59
Outras transferências correntes recebidas	4.969.077,46
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	11.330.631,33
DESEMBOLSOS	40.208.616,71
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	25.552.634,67
Administração	4.415.809,24
Agricultura	177.246,44
Assistência Social	829.221,56
Comércio e Serviços	1.304,96
Cultura	139.628,26
Desporto e Lazer	78.840,77
Educação	7.023.559,63
Encargos Especiais	13.809,90
Gestão Ambiental	151.491,77
Legislativa	1.003.709,79
Previdência Social	1.262.452,14
Saneamento	269.432,61
Saúde	7.571.564,11
Transporte	2.525.279,84
Urbanismo	1.092.286,61
TRANSFERÊNCIAS	87.356,70
Intragovernamentais	87.356,70
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	13.568.625,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-159.588,43**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.070.119,09
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.070.119,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-1.070.119,09**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.447.844,13
Transferências de Capital Recebidas	2.447.844,13
DESEMBOLSOS	460.530,22
Outros Desembolsos de Financiamentos	460.530,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**1.987.313,91**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**757.606,39**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**8.375.081,45**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**9.132.687,84**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Liquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.644.252,15	0,00	4.644.252,15
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.113,40	0,00	42.113,40
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.076.096,82)	0,00	(4.076.096,82)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.268,73	0,00	610.268,73

GABINETE
DECRETO N°. 1802/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 30 DE ABRIL DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1802/2019

DATA: 30 DE ABRIL DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 30 DE ABRIL DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 30 de abril de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **da Senhora Gercina Ferreira Alves (15/06/1951 à 29/04/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE ABRIL DE 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
CONTAS DE GESTÃO 2018

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 12 Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	31.442.000,00	31.442.000,00	27.788.730,82	3.653.269,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.907.000,00	2.907.000,00	3.535.740,87	628.740,87
Impostos	2.706.000,00	2.706.000,00	3.281.747,70	575.747,70
Taxas	201.000,00	201.000,00	253.993,17	52.993,17
Contribuições	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	-1.680.000,00
Contribuições Sociais	1.679.000,00	1.679.000,00	0,00	-1.679.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita Patrimonial	98.000,00	98.000,00	65.369,32	-32.630,68
Valores Mobiliários	98.000,00	98.000,00	65.369,32	-32.630,68
Receita de Serviços	283.000,00	283.000,00	383.492,68	100.492,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	383.492,68	133.492,68
Transferências Correntes	25.574.000,00	25.574.000,00	23.001.732,82	-2.572.267,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.459.000,00	9.459.000,00	8.143.020,77	-1.315.979,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.000,00	11.615.000,00	9.889.634,59	-1.725.365,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	4.969.077,46	469.077,46
Outras Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	802.404,93	-97.595,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	405.180,85	-94.819,15
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	397.224,08	-2.775,92
RECEITAS DE CAPITAL	5.706.000,00	5.706.000,00	2.447.844,13	-3.258.155,87
Transferências de Capital	5.706.000,00	5.706.000,00	2.447.844,13	-3.258.155,87
Transferências da União e de suas Entidades	3.636.000,00	3.636.000,00	2.447.844,13	-1.188.155,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.070.000,00	2.070.000,00	0,00	-2.070.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.148.000,00	37.148.000,00	30.236.574,95	-6.911.425,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	37.148.000,00	37.148.000,00	30.236.574,95	-6.911.425,05
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	37.148.000,00	37.148.000,00	30.236.574,95	-6.911.425,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	29.118.000,00	30.451.078,42	27.482.517,32	26.584.532,30	24.632.202,02	2.968.561,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.697.000,00	14.732.405,93	12.703.991,17	12.700.663,58	11.720.867,06	2.028.424,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.421.000,00	15.718.672,49	14.778.526,15	13.883.868,72	12.911.334,96	940.136,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.634.000,00	1.664.921,58	1.630.220,39	1.451.884,78	1.402.358,80	34.701,19
INVESTIMENTOS	2.174.000,00	1.182.204,58	1.147.849,63	969.514,02	941.828,58	34.354,95
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	482.717,00	482.370,76	482.370,76	460.530,22	346,24
RESERVA DE CONTINGENCIA	798.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	798.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (V)	32.550.000,00	32.574.000,00	29.112.737,71	28.036.417,08	26.034.560,82	3.461.262,29
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (VI)	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Amortização da Dívida Interna	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	40.000,00	16.000,00	15.806,95	15.806,95	15.806,95	193,05
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI + VII)	32.590.000,00	32.590.000,00	29.128.544,66	28.052.224,03	26.110.367,77	3.461.455,34
SUPERÁVIT (IX)	4.558.000,00	4.558.000,00	1.108.030,29	-	-	3.449.969,71
TOTAL (X) = (VIII + IX)	37.148.000,00	37.148.000,00	30.236.574,95	28.052.224,03	26.110.367,77	6.911.425,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	833.131,15	846.190,54	517.832,00	507.571,96	38.981,96	1.132.767,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.058,23	547,49	0,00	0,00	0,00	4.605,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	829.102,92	845.643,12	517.832,00	507.571,96	38.981,96	1.128.192,12
DESPESAS DE CAPITAL	699.154,31	541.143,15	107.023,38	107.023,38	6.090,00	1.127.184,08
INVESTIMENTOS	694.130,93	403.143,15	10.000,00	10.000,00	6.090,00	1.081.184,08
INVERSOES FINANCEIRAS	5.023,38	138.000,00	97.023,38	97.023,38	0,00	46.000,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.285,46	1.387.333,69	624.855,38	614.595,34	45.071,96	2.259.951,85

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.954.033,76	2.551.142,07	1.419.183,81	743.579,94	2.342.412,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.038,28	964.035,07	225.376,71	736.499,04	195.227,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.751.995,48	1.587.077,00	1.193.807,10	8.080,90	2.147.184,48
DESPESAS DE CAPITAL	135.186,78	10.764,77	18.146,08	0,00	127.805,47
INVESTIMENTOS	133.179,96	10.764,77	18.146,08	0,00	125.798,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.006,82	0,00	0,00	0,00	2.006,82
TOTAL	2.089.220,54	2.561.906,84	1.437.329,89	743.579,94	2.470.217,55

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 016613/O-8 MT

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:29/04/2019
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**30.236.574,95**	**28.363.701,20**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**29.128.544,66**	**28.049.057,42**
Ordinária	21.441.911,24	17.803.512,01	Ordinária	12.597.340,53	22.403.223,32
Vinculada	8.794.663,71	10.560.189,19	Vinculada	16.531.204,13	5.645.834,10
FETHAB	0,00	2.148.791,94	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.049.785,58	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.204.860,99	0,00	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.966.182,77	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	147.654,61	0,00	RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA DA SAUDE	0,00	2.391.557,88
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA DA SAUDE	0,00	2.032.869,42	RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇAO.	0,00	823.877,28
RECURSOS DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCAÇAO.	0,00	956.776,38	RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	2.430.398,94
RECURSOS DE CONVENIOS E PROG. OUTRAS FINALIDADES	0,00	1.010.112,58	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	536.611,34	0,00
RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00	4.411.538,87	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	2.886.666,91	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.191.859,63	0,00	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - Aplicação em outras despesas da	2.850.668,26	0,00
Serviços de Saúde	391.970,58	0,00	Transferências FUNDEB/FUNDEF/Aplic. na rem. dos profis. Magistér. em	3.238.289,27	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	895.308,40	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.335.507,60**	
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	3.403.654,02	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.335.507,60	1.224.588,20
Transferências FUNDEB/FUNDEF/Aplic. na rem. dos profis. Magistér. em	4.969.077,46	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.755.865,44**	**4.405.433,35**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.703.840,21	1.456.891,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	614.595,34	567.723,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.641.115,58**	**5.513.491,26**	RP PROCESSADOS PAGOS	1.437.329,89	2.380.819,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.622.938,69	1.564.234,10	**Saldos em Espécie do Exercício Seguinte (XI)**	**3.030.847,80**	**2.392.514,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.076.320,63	1.387.333,69	BANCO CI MOVIMENTO	934.820,75	422.895,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.941.856,26	2.561.923,47	BANCOS CI VINCULADAS	2.088.727,05	1.962.319,45
Saldos em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.392.514,99**	**2.021.247,28**	FNDE	7.300,00	7.300,00
BANCO CI MOVIMENTO	422.895,54	854.744,00			
BANCOS CI VINCULADAS	1.962.319,45	1.159.203,28			
FNDE	7.300,00	7.300,00			
TOTAL(VII)=(I+II+IV+V)	**37.270.205,52**	**35.898.439,74**	**TOTAL(XII)=(VII+VIII+IX+X+XI)**	**37.270.205,52**	**35.898.406,48**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO — PABLO FONSECA DINIZ

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.378.534,37	2.418.245,82	PASSIVO CIRCULANTE	5.329.901,46	4.923.170,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.030.847,80	2.392.514,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	460.194,02	456.601,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.319.914,93	10.091,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	89.976,54	89.976,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.639,38	15.639,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.229.857,88	3.499.345,38
ESTOQUES	12.132,26	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	753.697,48	29,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.211.143,56	16.972.910,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	796.175,54	877.217,06
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.342.634,17	2.313.567,24	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	5.040.763,00	5.099.105,78
IMOBILIZADO	8.868.509,39	14.659.343,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	4.635.600,49	4.693.943,27
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	405.162,51	405.162,51
			TOTAL DO PASSIVO	**10.370.664,46**	**10.022.276,42**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.219.013,47	9.368.879,89
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-4.191.963,19	722.182,12
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.368.863,26	8.691.131,27
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.113,40	-44.433,50
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.219.013,47**	**9.368.879,89**
TOTAL	**15.589.677,93**	**19.391.156,31**	**TOTAL**	**15.589.677,93**	**19.391.156,31**
ATIVO FINANCEIRO	**3.030.847,80**	**2.392.514,99**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**8.528.466,97**	**8.431.852,10**
ATIVO PERMANENTE	**12.558.830,13**	**16.998.841,32**	**PASSIVO PERMANENTE**	**5.168.209,93**	**4.510.043,47**
SALDO PATRIMONIAL				**1.893.001,03**	**6.449.260,74**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.271.956,38	1.083.888,88	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	55.645.299,24	47.984.849,97
TOTAL	**2.271.956,38**	**1.083.888,88**	**TOTAL**	**55.645.299,24**	**47.984.849,97**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 010613/0-8 MT

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO | MÊS |: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**7.788.726,17**	**4.962.591,86**	**Pessoal e Encargos**	**13.900.040,96**	**14.061.781,09**
Impostos	5.372.105,44	3.565.685,58	Remuneração de Pessoal	12.817.321,37	10.561.415,64
Taxas	2.367.838,36	1.396.906,28	Encargos Patronais	1.082.719,59	3.500.365,45
Contribuições de Melhoria	48.782,37	0,00	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**37.888,09**	**195,00**
Contribuições	**29.499,09**	**0,00**	Benefícios de Prestação Continuada	165,88	0,00
Contribuições Sociais	29.499,09	0,00	Benefícios Eventuais	37.722,21	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**32.287,06**	**832.573,05**	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	195,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	743.899,35	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**13.702.973,79**	**11.138.070,14**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	4.660,14	0,00	Uso de Material de Consumo	3.798.788,85	4.509.298,51
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	27.626,92	88.673,70	Serviços	9.856.744,46	6.537.462,56
Transferências e Delegações Recebidas	**27.945.777,02**	**26.669.057,74**	Depreciação, Amortização e Exaustão	47.440,48	91.309,07
Transferências Intra Governamentais	400.181,29	0,00	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**30.301,36**	**0,00**
Transferências Inter Governamentais	27.387.391,94	21.436.942,52	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	15.806,95	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	108.203,79	5.232.104,72	Juros e Encargos de Mora	14.494,41	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	10,50	**Transferências e Delegações Concedidas**	**4.681.294,35**	**7.422.252,58**
Outras Transferências e Delegações Recebidas	50.000,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	1.552.857,50	1.251.088,20
Valorização e Ganhos com Ativos	**743.579,94**	**1.130.981,57**	Transferências Inter Governamentais	3.127.436,85	2.818.535,43
Ganhos com desincorporação de Passivos	743.579,94	1.130.981,57	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	229.750,00
			Execução Orçamentária Delegada	1.000,00	3.122.878,95
			Desvalorização e Perdas de Ativos	**7.526.606,58**	**0,00**
			Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	6.868.616,78	0,00
			Incorporação de Passivos	118.000,51	0,00
			Desincorporação de Ativos	539.989,29	0,00
			Tributárias	**817.998,30**	**250.723,29**
			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.980,78	0,00
			Contribuições	288.017,52	250.723,29
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**34.729,04**	**0,00**
			Incentivos	30.000,00	0,00
			Subvenções Econômicas	4.729,04	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	**36.539.869,28**	**33.595.204,22**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas**	**40.731.832,47**	**32.873.022,10**
		Resultado Patrimonial do Período		**-4.191.963,19**	**722.182,12**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	969.514,02	550.151,12
Desincorporação de passivo	482.370,76	754.427,30
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

MATO GROSSO

Exercício de 2018
PERÍODO | MÊS|: Janeiro à Dezembro
Página : 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Demonstração da Divida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000113/93	16/03/1993	300	902.939,97	-55.084,97	98.560,39	26.473,99	17.001,43
000402/08	10/12/2008	360	3.130.978,12	1.921.252,07	0,00	293.546,91	1.627.705,16
000661/13	17/09/2013	60	290.295,78	91.247,14	0,00	0,00	91.247,14
000730/15	22/09/2015	1	601.781,61	891.603,55	0,00	0,00	891.603,55
000760/17	02/06/2016	181	3.009.862,04	1.663.032,50	1.041.976,83	140.509,32	2.564.500,01
			Totais:	**4.512.050,29**	**1.140.537,22**	**460.530,22**	**5.192.057,29**

Ribeirão Cascalheira , 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO FONSECA DINIZ
CRC 010613/0-8 MT

IATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
nexo 17 Demonstração da Dívica Flutuante
dministraçãc Direta

Belha Sistemas
Exercício 2018
PERÍCDO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo de Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**7.588.739,71**	**2.996.336,35**	**2.827.440,69**	**7.757.636,37**
Restos a Pagar Não Processados	2.919'6'9,15	1.076.320,63	659667,30	3.336.272,48
Restos a Pagar Processados	4.649.120,56	1.920.015,72	2.167'73,39	4.401.352,89
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**2.006,82**	**482.270,76**	**460.530,22**	**23.847,36**
Fundo Municipal - RIBEIRÃO PREVI	2.006,82	0,00	0,00	2.006,82
NSS INST. NAC. SEGURO SOC AL	0,00	272.262,47	250945,92	21.316,55
NSS-INST.NAC.DE SEGURIDADE SOC AL	0,00	26.997,98	26473,99	523,99
RIBEIRÃC-PREV. FUNDO MUN. PREV. SOC AL SERV. PJE.	0,00	183.110,31	183.110,31	C,00
DEPÓSITOS	**861.144,20**	**1.522.838,69**	**1.703.940,21**	**780.142,68**
ADACSE - FMS	3.094,39	0,00	0,00	3.094,39
ADACSE - FMS	7.5'9,18	0,00	0,00	7.516,18
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	6.594,69	0,00	0,00	6.594,69
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	5.8'9,57	0,00	0,00	5.816,57
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - EDUCAÇÃO 25%	45,74	0,00	0,00	45,74
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - EDUCAÇÃO 25%	238,41	0,00	0,00	238,41
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - FMS	5.368,15	0,00	0,00	5.368,15
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - FMS	6.204,82	0,00	0,00	6.204,82
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - FUNDEB 40%	66,66	0,00	0,00	66,66
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - FUNDEB 40%	1.830,66	0,00	0,00	1.830,66
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL S INDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38	0,00	0,00	2.649,38
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - DEMAIS ASSEGJRADC	241,00	0,00	0,00	241,00
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - EDUCAÇÃO 25%	5'0,82	0,00	0,00	510,82
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%	176,00	0,00	0,00	176,00
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%	5.669,31	0,00	0,00	5.669,31
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%	3.770,10	0,00	0,00	3.770,10
EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%	4.1'4,97	0,00	0,00	4.114,97
EMPRÉSTIMO BANF - FMS	-19.440,12	19.440,12	0,00	C,00
EMPRÉSTIMO BANF - FMS	45.0'8,46	0,00	0,00	45.018,46
EMPRÉSTIMO BANF-DEMAIS ASSEGURADOS	1.200,65	0,00	0,00	1.200,65
EMPRÉSTIMO BANF-EDUCAÇÃO - 25%	891,89	0,00	0,00	891,89
EMPRÉSTIMO BANF-FUNDEB - 40%	174,00	0,00	0,00	174,00
EMPRÉSTIMO BANF-FUNDEB 60%	3.655,58	0,00	0,00	3.655,58
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	35.093,20	64.926,20	94346,50	5.672,90
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	3.404,64	0,00	0,00	3.404,64
EMPRÉSTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	57.046,24	82.762,00	134668,12	5.140,12
EMPRÉSTIMO BRADESCO-EDUCAÇÃO - 25%	4.798,00	19.369,35	22566,01	1.571,34
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 40%	9.696,12	20.883,58	26528,62	4.051,08
EMPRÉSTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	17.596,19	37.078,85	51959,15	2.715,89
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	2.673,60	19.236,60	19809,64	2.100,56
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	0,00	1.336,80	1336,80	C,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	90'0,16	86.607,82	89564,29	6.022,69
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	405,21	0,00	0,00	405,21
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 40%	8.070,00	50.81',27	50275,20	8.606,07
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	11.574,90	61.373,02	66703,58	6.244,34
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 60%	0,00	9.420,66	9420,66	C,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURA	25.472,80	146.110,52	164307,12	6.276,20
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURA	195,34	0,00	0,00	195,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	5.1'8,79	0,00	0,00	5.118,79
.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	35.238,46	117.53',79	126354,13	26.376,12
.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	5.9'6,24	16.'66,40	19144,35	2.638,29
.N.S.S - FUNDEB - 40%	19.506,70	43.59',13	52005,75	11.092,08
.N.S.S - FUNDEB - 60%	20.300,41	114.405,76	105563,59	29.202,58
NSS - FMS	18.197,73	33.'25,29	45136,57	6.186,45
NSS - FMS	20.067,41	434,00	0,00	20.501,41
NSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	236.850,70	73.496,84	143,12	280.203,42
NSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	127.153,55	0,00	0,00	107.153,55

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Belha Sistemas
Exercício 2018
PERÍCDO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**861.144,20**	**1.522.938,69**	**1.703.940,21**	**780.142,68**
PENSÃC ALIMENTÍCIA - DEMAIS ASSEGJRADOS	194,79	7.577'05	7.243,'5	528,69
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL - FMS	35.828,95	181.753'99	191.942,83	25.650,11
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-DEMAIS ASSEGJRADOS	28.301,29	139.937'85	143.734,32	18.504,82
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-EDUCAÇÃO 25%	3.814,39	0,00	0,00	3.814,39
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-EDUCAÇÃO 25%	9.528,91	51.515'53	53.766,02	7.278,42
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-FUNDEB - 60%	308,97	0,00	0,00	308,97
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-FUNDEB 40%	15.136,75	95.430'10	102.317,61	8.279,24
PREVIDÊNCIA MUNIC PAL-FUNDEB 60%	25.707,62	112.721'62	125.063,08	13.366,36
SINDICATOS INDACS - MT	237,18	2.596'95	0,00	2.834,13
SINTEP - FUNDEB - 60%	15.555,60	9.103'27	0,00	24.658,87
SINTEP EDUCAÇÃO 25%	4.808,79	3.790'56	0,00	8.189,35
SINTEP-FUNDEB - 40%	9.664,41	7.354'47	0,00	17.028,88
UNIFORME - DEMAIS SEGURADOS	3.987,00	0,00	0,00	3.987,00
TOTAL GERAL	**8.431.896,73**	**5.101.545,80**	**4.991.911,12**	**8.541.625,41**

Ribeirão Cascalheira, 29/04/2019

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PAELO FONSECA D NIZ
CRC 010613/0-8 MT

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 16 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	35.874.239,40
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.107.749,51
Receita Tributária	3.197.110,67
Receita Patrimonial	29.422,35
Receita de Serviços	383.482,88
Remuneração das Disponibilidades	35.946,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias	461.786,64
TRANSFERÊNCIAS	23.001.732,82
Intergovernamentais	18.032.655,36
da União	8.143.020,77
dos Estados e Distrito Federal	9.889.634,59
Outras transferências correntes recebidas	4.969.077,46
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	9.764.757,07
DESEMBOLSOS	37.160.398,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	24.285.462,74
Administração	4.416.809,24
Agricultura	177.246,44
Assistência Social	829.221,55
Comércio e Serviços	1.304,95
Cultura	139.628,26
Desporto e Lazer	78.840,77
Educação	7.023.569,63
Encargos Especiais	15.806,95
Gestão Ambiental	151.491,77
Saneamento	258.432,61
Saúde	7.571.564,11
Transporte	2.525.279,84
Urbanismo	1.092.266,61
TRANSFERÊNCIAS	69.874,59
Intragovernamentais	69.874,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	12.804.061,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-286.159,59**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.062.821,51
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.062.821,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-1.062.821,51**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.447.844,13
Transferências de Capital Recebidas	2.447.844,13
DESEMBOLSOS	460.530,22
Outros Desembolsos de Financiamentos	460.530,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**1.987.313,91**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Liquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.368.863,26	0,00	9.368.863,26
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.113,40	0,00	42.113,40
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.191.963,19)	0,00	(4.191.963,19)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.219.013,47	0,00	5.219.013,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°666/2019, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

Lei n°666/2019, Em 29 de Abril de 2019.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no Projeto/ Atividade existente no orçamento corrente no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais).

02 Gabinete do Prefeito

02.002 – Previ-Ribe Prev. Municipal de Ribeirãozinho

09.272.9100-2006 – Manutenção e Encargos PREV RIBE 339040.00.00 – Serv de Tecnologia da Inform. e Com. R$..... 36.000,00

Fonte: 1.50.....total 36.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como indicação de recursos a anulação parcial ou total de dotações, conforme prevê o art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

02. Gabinete do Prefeito

02.002 – Previ-Ribe Prev. Municipal de Ribeirãozinho

09.272.9100-2108 – Encargos com Compensação Previdenciária 052-339098.00.00 – Compensação ao RGPS.....R$ 36. 0000,00

Art. 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de Janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 30 de abril de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de maio de 2019 as 08h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGA-

ÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019., a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 30 de abril de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°021/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 021/2019, cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 08.711.005//0001-34, representada neste ato pelo procurador o Sr. **JAMIM BENEDITO DE ARRUDA**, portador do CPF n. 103.422.061-68;

02 – ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.603.476/0001-12, representado neste ato pela sócia proprietária a **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI,** portadora do CPF n. 043.002.801-69;

03 - IMPACTO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 08.952.092/0001-11, representado neste ato pela procuradora Sra. **THAIS ESTEFANI DA SILVA SOARES,** portadora do CPF n. 058.894.031-33;

04 - MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. COM. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 26.583.427/0001-53, representado neste ato pelo procurador o Sr. **MARCUS MACULAN SODRE,** portador do CPF n. 091.737.061-91;

Rosário Oeste/MT, 30 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 024/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 024/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de maio de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 30 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2018

ONDE SE LE:

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 43/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 47/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO: 12 MESES

Data da assinatura: 26.02.2019

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados da REVOGAÇÃO de todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital no erro na descrição dos itens do anexo I, para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório na modalidade do pregão presencial, cujo objeto é a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2018

ONDE SE LE:

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 57/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 53/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO: 12 MESES

Data da assinatura: 26.02.2019

LICITAÇÃO
BALANÇO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.869.000,00	50.406.221,36	48.307.472,14	47.971.114,07	45.389.368,72	95,83	2.098.749,22
DESPESAS CORRENTES	35.804.344,41	44.415.383,38	43.695.861,14	43.677.679,64	41.370.899,86	98,38	719.522,24
Pessoal e Encargos Sociais	20.117.200,00	29.003.170,56	28.593.016,88	28.593.003,38	27.291.419,44	98,58	410.153,68
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	116.256,10	116.256,10	116.256,10	116.256,10	100,00	
Outras Despesas Correntes	15.637.144,41	15.295.956,72	14.986.588,16	14.968.420,16	13.963.224,32	97,97	309.368,56
DESPESAS DE CAPITAL	8.735.655,59	4.709.837,98	4.611.611,00	4.293.434,43	4.018.468,86	97,91	98.226,98
Investimentos	8.235.655,59	4.267.096,86	4.168.869,88	3.850.693,31	3.575.727,74	97,69	98.226,98
Amortização da Dívida	500.000,00	442.741,12	442.741,12	442.741,12	442.741,12	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.329.000,00	1.281.000,00					1.281.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.131.000,00	391.598,64	300.686,66	300.686,66	42.447,76	76,78	90.911,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	48.000.000,00	50.797.820,00	48.608.158,80	48.271.800,73	45.431.816,48	95,68	2.189.661,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	48.000.000,00	50.797.820,00	48.608.158,80	48.271.800,73	45.431.816,48	95,68	2.189.661,20
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	48.000.000,00	50.797.820,00	48.608.158,80	48.271.800,73	45.431.816,48	95,68	2.189.661,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.131.000,00	391.598,64	300.686,66	300.686,66	42.447,76	76,78	90.911,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.131.000,00	391.598,64	300.686,66	300.686,66	42.447,76	76,78	90.911,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.131.000,00	391.598,64	300.686,66	300.686,66	42.447,76	76,78	90.911,98
SUPERÁVIT (IV)	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	120.568,23		3,80	3.051.731,77
TOTAL (V) = (III + IV)	5.303.300,00	3.563.898,64	421.254,89	421.254,89	42.447,76	11,82	3.142.643,75

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 19:06:20

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.827.700,00	46.877.520,00	45.836.574,35	97,77	-1.040.945,65
RECEITAS CORRENTES	39.283.136,00	41.332.956,00	42.042.528,23	101,71	709.572,23
Receitas Tributárias	3.158.000,00	3.158.000,00	5.296.854,65	167,72	2.138.854,65
Impostos	3.033.000,00	3.033.000,00	5.032.668,93	165,93	1.999.668,93
Taxas	125.000,00	125.000,00	264.185,72	211,34	139.185,72
Receitas de Contribuições	2.078.200,00	2.078.200,00	1.277.091,34	61,45	-801.108,66
Contribuições Sociais	1.828.200,00	1.828.200,00	1.277.091,34	69,85	-551.108,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	250.000,00	250.000,00			-250.000,00
Receita Patrimonial	1.339.000,00	1.339.000,00	156.452,38	11,68	-1.182.547,62
Valores Mobiliários	1.339.000,00	1.339.000,00	156.452,38	11,68	-1.182.547,62
Receitas de Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	773.105,88	77,31	-226.894,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	773.105,88	77,31	-226.894,12
Transferências Correntes	31.675.949,94	31.675.949,94	33.624.114,74	106,15	1.948.164,80
Outras Receitas Correntes	31.986,06	2.081.806,06	914.909,24	43,94	-1.166.896,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	18.394,45	91,97	-1.605,55
Demais Receitas Correntes	1.986,06	2.051.806,06	896.514,79	43,69	-1.155.291,27
RECEITAS DE CAPITAL	5.544.564,00	5.544.564,00	3.794.046,12	68,42	-1.750.517,88
Transferências de Capital	5.544.564,00	5.544.564,00	3.794.046,12	68,42	-1.750.517,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	3,80	-3.051.731,77
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	48.000.000,00	50.049.820,00	45.957.142,58	91,82	-4.092.677,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	48.000.000,00	50.049.820,00	45.957.142,58	91,82	-4.092.677,42
DÉFICIT (VII)		748.000,00	2.651.016,22	354,41	1.903.016,22
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	48.000.000,00	50.797.820,00	48.608.158,80	95,68	-2.189.661,20
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		2.385.035,39	748.000,00		
Superávit Financeiro		2.372.661,89	748.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		12.373,50			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 29/04/2019 19:06:20

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	3,80	-3.051.731,77
Receitas de Contribuições	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	3,80	-3.051.731,77
Contribuições Sociais	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	3,80	-3.051.731,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.172.300,00	3.172.300,00	120.568,23	3,80	-3.051.731,77
DÉFICIT (IV)			180.118,43		180.118,43
TOTAL (V) = (III + IV)	3.172.300,00	3.172.300,00	300.686,66	9,47	-2.871.613,34

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 19:06:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	8.441,04	257.140,95	224.699,50	218.321,72		40.882,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.350,27	10,00				2.360,27
Outras Despesas Correntes	6.090,77	257.130,95	224.699,50	218.321,72		38.522,22
DESPESAS DE CAPITAL	379.543,69	5.035,16	154.543,02	130.518,16		230.035,83
Investimentos	379.543,69	5.035,16	154.543,02	130.518,16		230.035,83
TOTAL	387.984,73	262.176,11	379.242,52	348.839,88		270.918,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	310.699,39	1.397.285,12	1.229.500,12		478.484,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.545,20	219.666,09	191.969,14		29.242,15
Outras Despesas Correntes	309.154,19	1.177.619,03	1.037.530,98		449.242,24
DESPESAS DE CAPITAL	137.737,55	73.785,70	88.365,78		123.157,47
Investimentos	136.543,42	73.785,70	88.365,78		121.963,34
Amortização da Dívida	1.194,13				1.194,13
TOTAL	448.436,94	1.471.070,82	1.317.865,90		601.641,86

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	8.441,04	257.140,95	224.699,50	218.321,72		40.882,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.350,27	10,00				2.360,27
Outras Despesas Correntes	6.090,77	257.130,95	224.699,50	218.321,72		38.522,22
DESPESAS DE CAPITAL	379.543,69	5.035,16	154.543,02	130.518,16		230.035,83
Investimentos	379.543,69	5.035,16	154.543,02	130.518,16		230.035,83
TOTAL	387.984,73	262.176,11	379.242,52	348.839,88		270.918,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	310.699,39	1.397.285,12	1.229.500,12		478.484,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.545,20	219.666,09	191.969,14		29.242,15
Outras Despesas Correntes	309.154,19	1.177.619,03	1.037.530,98		449.242,24
DESPESAS DE CAPITAL	137.737,55	73.785,70	88.365,78		123.157,47
Investimentos	136.543,42	73.785,70	88.365,78		121.963,34
Amortização da Dívida	1.194,13				1.194,13
TOTAL	448.436,94	1.471.070,82	1.317.865,90		601.641,86

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 29/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**45.957.142,58**	**43.055.046,33**	**Despesa Orçamentária**	**48.608.158,80**	**39.443.489,84**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	23.401.888,03	34.208.887,71	Ordinária	16.995.829,97	13.940.103,08
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	250.812,14	390.105,83	Assistência social	242.165,91	282.233,04
Educação	12.606.350,94	6.476.131,86	Educação	14.660.210,97	13.404.853,31
Outras áreas	4.766.357,94	1.796.936,62	Outras áreas	4.405.675,68	1.965.080,07
Saúde	8.978.232,60	4.398.168,51	Saúde	12.304.276,27	9.851.220,34
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	4.046.499,07	4.215.184,20			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.820.836,90**	**1.796.652,53**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.820.840,52**	**1.792.792,23**
Transferências Financeiras Recebidas	1.820.836,90	1.796.652,53	Transferências Financeiras Concedidas	1.820.840,52	1.792.792,23
Recebimentos Extra-Orçamentários	**9.780.825,15**	**3.513.963,24**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**8.714.854,41**	**7.195.655,45**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	336.358,07	-3.300.655,28	Não processados pagos no período	348.839,88	480.036,57
Processados inscritos no período	2.839.984,25	1.471.070,82	Processados pagos no período	1.315.865,90	974.757,93
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	6.601.967,60	5.343.547,70	Outras movimentações extra-orçamentárias	5.398.429,17	4.987.389,61
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.515,23		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.651.719,46	753.471,34
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.472.336,64**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.472.336,64				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.840.454,47**	**14.898.108,74**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**14.727.742,01**	**14.833.645,46**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 29/04/2019 18:49:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 29/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	4.115.611,10	3.503.802,18	Bancos conta movimento	4.670.664,91	4.108.802,09
Aplicações financeiras	10.724.843,37	11.394.306,56	Aplicações financeiras	10.057.077,10	10.724.843,37
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**73.871.595,74**	**63.263.770,84**	**TOTAL**	**73.871.595,74**	**63.265.582,98**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 18:49:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

Data de emissão: 29/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**21.846.901,31**	**21.812.739,75**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.417.877,92**	**3.659.818,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.670.664,91	4.115.611,10	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.589.064,99	221.211,29
CREDITOS A CURTO PRAZO	7.094.073,48	6.936.833,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.881.438,81	1.683.032,35
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	3.108.526,74	1.473.339,88	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.674,18	14.413,35
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.605.381,39	821.717,53	PROVISOES A CURTO PRAZO	438,44	438,44
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.677.265,13	11.416.893,82	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.944.261,50	1.740.723,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-10.297.099,78	-6.775.117,59			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.085,82	23.338,78			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10.057.077,10	10.724.843,37			
ESTOQUES		12.112,86			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**25.733.253,80**	**17.544.055,76**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**26.903.358,26**	**20.829.672,66**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.425.544,33	3.234.270,73	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.319.672,76	2.633.436,01
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	7.425.544,33	3.234.270,73	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.669.658,55	3.669.658,55
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	7.425.544,33	3.234.270,73	PROVISOES A LONGO PRAZO	19.914.026,95	14.526.578,10
IMOBILIZADO	18.307.709,47	14.309.785,03	**TOTAL DO PASSIVO**	**33.321.236,18**	**24.489.491,16**
BENS MOVEIS	10.696.258,89	9.612.494,77	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	7.621.741,08	4.706.104,03	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-10.290,50	-8.813,77	RESULTADOS ACUMULADOS	14.258.918,93	14.867.304,35
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-571.450,50	-1.433,27
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.867.304,35	14.956.754,20

Emissão: 29/04/2019 18:43:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 29/04/2019

			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-36.934,92	-88.016,58
			TOTAL DO PATRIMÓNIO LIQUIDO	**14.258.918,93**	**14.867.304,35**
TOTAL	**47.580.155,11**	**39.356.795,51**	**TOTAL**	**47.580.155,11**	**39.356.795,51**

ATIVO FINANCEIRO	**14.752.827,83**	**14.863.793,25**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**7.024.715,87**	**4.309.540,90**
ATIVO PERMANENTE	**32.827.327,28**	**24.493.002,26**	**PASSIVO PERMANENTE**	**26.903.796,70**	**20.830.111,10**
SALDO PATRIMONIAL				**13.651.642,54**	**14.217.143,51**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.839.148,89	6.800.006,15	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.025.301,36	5.496.952,68
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	293.800,00	293.800,00
TOTAL	**4.839.148,89**	**6.800.006,15**	**TOTAL**	**3.319.101,36**	**5.790.752,68**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 18:43:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**71.417.835,63**	**56.588.569,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.214.739,66**	**10.344.828,10**
IMPOSTOS	6.054.931,60	7.835.492,53
TAXAS	1.429.627,18	440.717,16
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	730.180,88	2.068.618,41
CONTRIBUIÇÕES	**5.946.859,79**	**4.389.531,21**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.946.859,79	4.389.531,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**585.016,07**	**2.441.472,86**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	428.563,69	346.339,28
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	156.452,38	2.095.133,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**41.313.449,07**	**38.652.631,66**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.820.836,90	1.796.652,53
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.474.217,72	36.855.979,13
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	18.394,45	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**6.911.846,38**	**640.922,40**
GANHOS COM ALIENACAO		45.000,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	5.439.509,74	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.472.336,64	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		595.922,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.445.924,66**	**119.183,20**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	8.445.924,66	119.183,20

Emissão: 29/04/2019 18:45:23 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**71.989.286,13**	**39.944.999,94**
PESSOAL E ENCARGOS	**26.094.319,69**	**22.890.170,45**
REMUNERACAO A PESSOAL	23.897.442,34	21.928.997,67
ENCARGOS PATRONAIS	2.196.877,35	961.172,78
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**3.806.899,29**	**3.298.558,42**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.020.377,32	2.642.325,07
PENSOES	401.673,32	342.156,92
BENEFICIOS EVENTUAIS		314.076,43
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	384.848,65	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.585.005,96**	**13.216.468,32**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.739.284,91	2.388.306,10
SERVICOS	10.844.244,32	10.828.162,22
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.476,73	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.245.396,28**	**508.125,94**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.128.977,87	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	110.236,85	181.018,56
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	6.181,56	327.107,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.814.510,94**	**7.094.894,41**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.820.840,52	1.792.792,23
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.993.670,42	5.302.102,18
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.784.551,32**	**4.154.205,76**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	759.314,00	2.827.904,91
PERDAS INVOLUNTARIAS	800,00	185,78
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.024.437,32	1.326.115,07
TRIBUTÁRIAS	**265.012,28**	**274.119,29**
CONTRIBUICOES	265.012,28	274.119,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.393.590,37**	**-11.491.542,65**
PREMIACOES	13.500,00	10.000,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	13.833.373,51	-12.378.544,29
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.546.716,86	877.001,64
Resultado Patrimonial do Período	**-571.450,50**	**16.643.569,49**

Emissão: 29/04/2019 18:45:23 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.977.956,67	1.702.786,01
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	442.741,12	731.793,07
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		45.000,00

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 18:45:23 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1262/2011	CEMAT - LEI 1.262/11	1540	62	21/12/2011	3.340.969,76	3.251.301,25					1.478	3.251.301,25
1326/2013	CEMAT - LEI 1326/2013	45		17/04/2013	643.977,08	325.969,81					45	325.969,81
1334/2013	INCRA LEI 1334/2013	36		20/05/2013	34.333,29	293,19					36	293,19
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	12	02/12/2005	2.460.437,11	1.102.973,99		74.015,95	119.618,28		108	1.057.371,66
1299/2012	INSS LEI N 1.299/12	60	60	12/12/2012	209.267,07	79.922,52						79.922,52
1402/2014	INSS PARCELAMENTO LEI 1402/2014	60	12	31/12/2014	71.693,71	55.288,65		9.000,00	11.044,32		48	53.244,33
/0000	PARCELAMENTO ENERGISA 2018	26	24	27/03/2018	638.317,20		638.317,20		234.809,32		2	403.507,88
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	101	25/04/2016	3.000.289,56	92.094,30					9	92.094,30
1440/2016	PARCELAMENTO ROSARIO PREVI - LEI 1440-2016	60	50	08/03/2016	2.064.757,73						10	
1344/2013	ROSARIO - PREVI ACORDO 1585/2013	60		28/06/2013	76.069,63	35.472,36					60	35.472,36
1344/2013	ROSARIO - PREVI ACORDO 1586/2013	60		28/06/2013	325.318,79	222.706,41					60	222.706,41
1333/2013	ROSARIO -PREVI ACORDO 1533/2013	60		04/06/2013	274.331,12	126.551,95					60	126.551,95
1344/2013	ROSARIO- PREVI ACORDO 1584/2013	240		28/06/2013	428.719,59	371.384,65					240	371.384,65
TOTAL					**13.568.481,64**	**5.663.959,08**	**638.317,20**	**83.015,95**	**365.471,92**		**2.156**	**6.019.820,31**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
10522/2002	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SIMPLIF	60	61	22/02/2017	490.660,67		490.660,67	33.240,15	77.269,20		-1	446.631,62
/0000	PRECATORIO N. 07/95 - LORIVAL DO SANTOS ALMEIDA	42	14	31/12/2013	102.000,00	30.000,00					28	30.000,00
/0000	PRECATORIO N. 27/93 - NOSDE ENGENHARIA LTDA	116	8	31/12/2013	990.853,92	538.271,08					108	538.271,08
/0000	THIAGO MONACO DE ARAUJO	4		24/11/2014	70.864,75	70.864,40					4	70.864,40
TOTAL					**1.654.379,34**	**639.135,48**	**490.660,67**	**33.240,15**	**77.269,20**		**139**	**1.085.767,10**

TOTAL GERAL					**15.222.860,98**	**6.303.094,56**	**1.128.977,87**	**116.256,10**	**442.741,12**		**2.295**	**7.105.587,41**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 19:28:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	74.835,07	0,00	0,00	1.353,30	0,00	73.481,77
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	645,98	0,00	0,00	0,00	0,00	645,98
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	327.008,58	0,00	0,00	57.246,51	0,00	269.762,07
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	149.507,86	0,00	125.483,00	0,00	24.024,86
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	384.418,36	0,00	0,00	149.507,86	0,00	234.910,50
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33.046,47	0,00	0,00	0,00	0,00	33.046,47
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	45,68	0,00	0,00	0,00	0,00	45,68
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.924,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,12
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213,64
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.473.449,82	0,00	0,00	123.423,97	0,00	1.350.025,85
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	15.984,99	0,00	167.754,80	0,00	-151.769,81
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	361.643,21	0,00	0,00	15.984,99	0,00	345.658,22
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	6.472,51	0,00	0,00	1.137.048,16	0,00	-1.130.575,65
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	225.854,93	0,00	55.592,68	0,00	170.262,25
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	225.330,20	0,00	-225.330,20
R.P. de 2018 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	336.358,07	0,00	0,00	0,00	336.358,07
R.P. de 2018 Processados (PREFEITURA)	0,00	2.796.455,44	0,00	0,00	0,00	2.796.455,44
RESTO A PAGAR 2016 PROCESSADOS (FUNDO)	3.622,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.622,70
RESTO A PAGAR 2017 PROCESSADOS (FUNDO)	16.250,47	0,00	0,00	682,50	0,00	15.567,97
RESTO A PAGAR 2017 NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR (FUNDO)	9,40	0,00	0,00	9,40	0,00	0,00
RESTO A PAGAR 2017 NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	9,40	0,00	9,40	0,00	0,00
R.P. de 2018 Processados (FUNDO)	0,00	43.528,81	0,00	0,00	0,00	43.528,81
Subtotal:	**2.693.586,01**	**3.567.699,50**	**0,00**	**2.059.426,77**	**0,00**	**4.201.858,74**
DEPOSITOS						
SAUDE - PREVI (PREFEITURA)	85.041,12	318.799,52	0,00	254.966,11	0,00	148.874,53
FUNDEB 60% - PREVI (PREFEITURA)	91.823,43	334.518,51	71.235,67	309.003,19	0,00	188.574,42
FUNDEB 40% - PREVI (PREFEITURA)	142.670,14	540.464,02	53.715,46	473.966,55	0,00	262.883,07
EDUCACAO - PREVI (PREFEITURA)	1.588,73	5.168,39	0,00	3.845,77	0,00	2.911,35
DEMAIS SEGURADOS - PREVI (PREFEITURA)	42.886,24	291.174,13	36.957,59	246.604,72	0,00	124.413,24
EDUCACAO - INSS (PREFEITURA)	105.644,98	51.072,08	0,00	50.318,75	0,00	106.398,31
SAUDE - INSS (PREFEITURA)	178.388,68	141.564,87	0,00	129.146,50	0,00	190.807,05
DEMAIS SEGURADOS - INSS (PREFEITURA)	202.415,82	129.771,08	0,00	116.891,65	0,00	215.295,25
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	5.537,10	16.868,88	2.795,86	18.541,48	0,00	6.660,36
ISS (PREFEITURA)	185,27	0,00	0,00	0,00	0,00	185,27
DEPOSITOS E CAUCOES (PREFEITURA)	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9,20
CDC BANCO BRASIL (PREFEITURA)	162.990,63	0,00	0,00	0,00	0,00	162.990,63
CDC BANCO PAULISTA (PREFEITURA)	6.297,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.297,11
CONTRIBUICAO SINTEP (PREFEITURA)	22.617,83	46.359,27	10.868,68	50.813,56	0,00	29.032,22
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE (PREFEITURA)	25.801,88	69.831,63	1.699,41	61.446,13	0,00	35.886,79
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (PREFEITURA)	151.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	151.455,47
INSS PRESTADORES DE SERVICO (PREFEITURA)	192.973,10	34.107,69	0,00	0,00	0,00	227.080,79
CONTRIBUICAO SINDACS MT (PREFEITURA)	6.085,96	2.270,86	0,00	0,00	0,00	8.356,82
INDENIZACOES E RESTITUICOES (PREFEITURA)	0,00	30.983,63	393.228,68	399.900,00	0,00	24.312,31
BRASIL CARD (PREFEITURA)	52.393,62	585.311,78	206.475,67	627.860,38	0,00	216.320,69
CDC BANCO BRADESCO (PREFEITURA)	38.850,08	402.564,13	99.221,96	402.688,00	0,00	137.948,17
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	73.544,68	787.968,36	215.749,99	791.088,69	0,00	286.174,34
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS (PREFEITURA)	1.107,21	481,29	0,00	0,00	0,00	1.588,50
CDC BCO SICREDI (PREFEITURA)	30.383,11	515.384,45	151.167,89	486.537,25	0,00	210.398,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Emissão: 29/04/2019 19:29:04

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNADOS - CAMARA (CAMARA)	0,00	378.115,28	0,00	378.115,28	0,00	0,00
MOVIMENTO EXTRA - PREVIDENCIA (FUNDO)	119.180,91	676.070,89	0,00	596.695,16	0,00	198.556,64
Subtotal:	**1.739.872,30**	**5.358.850,74**	**1.243.116,86**	**5.398.429,17**	**0,00**	**2.943.410,73**
Subtotal:	**4.433.458,31**	**8.926.550,24**	**1.243.116,86**	**7.457.855,94**		**7.145.269,47**
TOTAL	**4.433.458,31**	**8.926.550,24**	**1.243.116,86**	**7.457.855,94**	**0,00**	**7.145.269,47**
TOTAL GERAL	**4.433.458,31**	**TOTAL (b+c)**	**10.169.667,10**	**TOTAL (d+e)**	**7.457.855,94**	**7.145.269,47**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/04/2019 19:29:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 03.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3356-1209

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	8.538.981,72	11.191.812,51
Transferências correntes recebidas	2FC	39.438.622,06	37.115.064,86
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	41.375.188,22	38.731.183,19
Juros e encargos da dívida	4FC	116.256,10	145.103,13
Transferências concedidas	2FC	3.188.565,66	3.013.560,97
Outros desembolsos operacionais		2.299.233,31	3.941.222,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		998.360,49	2.475.807,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			45.000,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		3.737.056,15	955.896,06
Outros desembolsos de investimentos		57.555,53	943.124,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-3.794.611,68	-1.854.020,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		3.794.046,12	715.005,69
Desembolsos			
Outros desembolsos de financiamentos		442.741,12	731.793,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		3.351.305,00	-16.787,38
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		555.053,81	604.999,91

Emissão: 29/04/2019 18:47:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 03.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3356-1209

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.115.611,10	3.503.802,18
Caixa e Equivalente de caixa final	4.670.664,91	4.108.802,09

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	5.296.854,65	4.520.040,51
Receita de Contribuições	1.397.659,57	3.246.095,60
Receita de Serviços	773.105,88	716.303,49
Remuneração das Disponibilidades	156.452,38	2.095.133,58
Outras Receitas Derivadas e Originárias	914.909,24	614.239,33
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.538.981,72	11.191.812,51

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	19.026.874,49	19.692.916,69
de Estados e Distrito Federal	12.915.404,82	11.049.962,31
Intragovernamentais	1.820.836,90	6.372.185,86
Outras transferências correntes recebidas	5.675.505,85	
Total das Transferências Recebidas	39.438.622,06	37.115.064,86

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	1.863.288,28	1.830.724,27
Outras transferências correntes recebidas	1.325.277,38	1.182.836,70
Total das Transferências Concedidas	3.188.565,66	3.013.560,97

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.778.385,52	1.758.720,49
Administração	5.356.365,87	7.765.905,37
Assistência Social	1.552.833,22	1.487.825,13

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
CNPJ: 03.180.924/0001.05
Av Otavio Costa SN - 0000000 - Centro
Telefone: (065)3356-1209

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

Previdência Social	4.083.277,28	3.587.272,06
Saúde	9.806.601,40	8.419.041,79
Trabalho	11.739,17	273.300,81
Educação	13.900.607,74	13.448.105,35
Cultura	299.644,44	187.776,79
Urbanismo	574.080,64	702,70
Saneamento	482.688,98	491.309,98
Agricultura	210.116,12	234.453,56
Transporte	3.169.134,27	993.282,40
Desporto e Lazer	149.713,57	83.486,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.375.188,22	38.731.183,19

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	116.256,10	145.103,13
Total dos Juros e Encargos da Dívida	116.256,10	145.103,13

Emissão: 29/04/2019 18:47:10 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações emanadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I;** pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 15/05/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 30 de Abril de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25. OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo a para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT valor global**:** r$ 83.800,00. vigência: de 23 de abril de 2019 a 24 de junho de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0132/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA A PORTARIA Nº 067/2019 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 067/2019, conforme art 4º. o prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0130/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que IVANILDA JUSTINO DA SILVA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IVANILDA JUSTINO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 000915792 SESDEC/RO e no CPF/MF sob o nº 796. 628.702-53, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0129/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que JARBAS OLIVEIRA DA SILVA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JARBAS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 15928926 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 011. 478.991-69, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0126/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0126/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1813493-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 006. 094.741-11, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0125/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que CLAIR GILBERTO GREVE, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECÂNICO-SEDE ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **CLAIR GILBERTO GREVE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1069574349 SSP/PC e no CPF/MF sob o nº 807.671.500-82, para ocupar o cargo Efetivo de MECÂNICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0124/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que RENATO PEREIRA SANTOS, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE ECAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **RENATO PEREIRA SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 13413052000-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 006.307.673-00, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0123/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que RAICE DE ASSIS ZAVIER foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **RAICE DE ASSIS XAVIER**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2314208-1 SSP/PI e no CPF/MF sob o nº 039.357.891-73, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DEALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0122/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ELIANA LEAL MENDES foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ELIANA LEAL MENDES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1224820 SSP/PI e no CPF/MF sob o nº 646.564.463-00, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0121/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGÃO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 3270782-7 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 735.636.762-91, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL-ZELADOR DE PATRIMÔNIO-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0120/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ELIANE DE FRANÇA BARBOSA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ELIANE DE FRANÇA BARBOSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2095792-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 030.851.861-66, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0119/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que CATIA REJANE ORCHESKI, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **CATIA REJANE ORCHESKI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 0981601-1 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 912.660.171-00, para ocupar o cargo Efetivo de CATIA REJANE ORCHESKI, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 29 de Abril de 2019.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de PREGÃO nº 001/2019, O Processo é destinado à contratação de empresa especializada em SISTEMAS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SOFTWARE DE ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS, SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES, SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59**,a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 30 de abril de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59.

VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de abril de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Às 08h00min (nove horas) do dia 30 (trinta) de Abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, sito, reuniram-se a Pregoeira Oficial Sra. Dieniffer Moura da Silva, Rhayza Alves de Arruda Saraiva e Cleiton Martilli Taborda como equipe de apoio, conforme Portaria nº 013/2019, para a abertura e apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, para **Contratação De Empresa Especializada Em Software De Gestão Pública Integrada Para Fornecimento De Licenças De Uso (Locação) Com Acesso Ilimitado De Usuários, Migração De Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção E Suporte Técnico Em Gestão De Orçamento, Tesouraria E Contabilidade; Recursos Humanos E Folha De Pagamento; Compras E Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão De Protocolo Web; E Portal Da Transparência; Com Atendimento À Lei N° 4.320/64, À Lei De Responsabilidade Fiscal, À Nbcasp E Às Normativas Do Tce-Mt, Conforme As Condições E Especificações Técnicas Mínimas Constantes Neste Edital E Seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do endereço eletrônico** http://www.camarasantaritadotrivelato.mt.gov.br/ e demais veículos de circulação jornais eletrônicos. Neste ato participa do certame somente a empresa: **AGILI Software Brasil LTDA**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 26.804.377/0003-59**, neste ato representada pela Sr. **Aurismar Zonato**, portadora do RG nº 8. 231.302 SSP/SP e do CPF nº 725.141.088-53. Ato continuo iniciou os trabalhos com o recolhimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços, bem como, os documentos para credenciamento da empresa participante, onde após vistos e analisados os documentos de CREDENCIAMENTO, esta PREGOEIRA DECIDE CREDENCIAR a empresa descritas acima**, para o certame.** Após a negociação de valores conforme planilha em anexo, ***sagrou-se vencedora a empresa*** **AGILI Software Brasil LTDA**, **CNPJ Nº 26.804.377/0003-59, com o valor global de R$ 29.400,00, em parcelas de R$ 2.450,00.** Em seguida passou-se para a verificação dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** onde a empresa apresentou os documentos de acordo com o solicitado no Edital. Em ato continuo a Pregoeira solicitou a representante da empresa que vistasse os referidos documentos, consultando a representante da empresa, se pretende interpor recursos nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520/02, a mesma concorda com os termos e as condições desta ata, e afirma que não pretende interpor recurso, renunciando aos prazos recursais. A pregoeira solicitou que se constasse em ata para caracterização expressa da desistência, e que ao final assinem a ata. O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço por item global. Nada mais havendo, a tratar deu por encerrado os trabalhos da presente sessão, as 09h00min.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA

Rhayza Alves de Arruda Saraiva

EQUIPE DE APOIO

Cleiton Martinelli Taborda

EQUIPE DE APOIO

EMPRESA PARTICIPANTE:

AGILI Software Brasil LTDA, **CNPJ Nº 26.804.377/0003-59**

DECRETO Nº 029/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO:

Art. 1 – Fica prorrogado até o dia 10 de Julho de 2019 o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 619 de 06 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato / MT, conforme previsão no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 028/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 001/2019 de 29 de Março de 2019 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
KLEBER GONÇALVES DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO –ZONA RURAL	DEFERIDO
FLAVIO BARBOSA FEITOSA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA - SEDE	DEFERIDO
ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – SEDE	DEFERIDO
INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – SEDE	DEFERIDO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0128/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0128/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que FABIANA SILVA NALINI foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **FABIANA SILVA NALINI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1276206-7 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 870.581.201-10, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0127/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que NAMIR CRISTINA LUIZ foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **NAMIR CRISTINA LUIZ**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 18543405 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 014.593.011-45, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato,

instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0131/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0131/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR INGLÊS-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2700516-0 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 830.133.691-91, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR INGLÊS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Pregão Presencial nº 09/2019.

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT

Objeto: Aquisição DE EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA (ETA), E NECESSARIA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA BOM FUNCIONAMENTO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O Pregoeiro designado pelo portaria nº 075/2017-GP de 06/07/2017, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade Registro de Preço, Pregão Presencial nº 09/2019 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 09:00 horas do dia 29/04/2019, fica prorrogada a abertura para o dia 15/05/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal Santa Terezinha – MT, 30 de abril de 2019.GUSTAVO KOVALSKI *Pregoeiro.*

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: 1-** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019.Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/05/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou pelo endereço eletrônico https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 30 de abril de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
LEI Nº 1271/2019

LEI Nº 1271/2019

ALTERA O ART. 72 E § ÚNICO DA LEI Nº 1.237/2018 ALTERANDO VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS AOS SERVIDORES, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 51, IV da Constituição Federal, art. 26, XIV da Constituição Estadual e art. 15, VII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** alterar o art. 72, § Único da Lei 1.237/2018 deste Poder Legislativo, que passa a vigorar com as modificações dispostas nesta Lei.

Art. 1º - Altera o art. 72, § Único da Lei 1.237/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72º - O servidor público efetivo da Câmara Municipal, equiparado às funções de confiança, terá acrescido sobre sua remuneração, conforme tabela abaixo, o valor da Função Gratificada (FG) correspondente:

SIMBOLO (FUNÇÃO GRATIFICADA – FG)	VALOR (R$)
FG – I	R$ 3.000,00
FG – II	R$ 2.000,00
FG – III	R$ 1.500,00
FG – IV	R$ 1.000,00
FG – V	R$ 500,00

Parágrafo Único – O Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja dotação orçamentária, poderá reajustar anualmente os valores acima, de acordo com o índice inflação."

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em Contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para locação de palco e sua estrutura para iluminação e apresentação artística para serem utilizados no evento da Femisal e Jeep Cross nos dias 25 e 26 de maio de 2019, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **J. D. A. FERREIRA – CNPJ: 10.545.758/0001-69**, com sede na Rua Paraíba, nº 199, bairro Centro – Poxoréo/MT - CEP: 78800-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Março de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: NERES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.279.167/0001-97, com sede Rua Piracicaba, nº 2041, bairro Primavera II – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 060/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato com o término em 08 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de abril de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

NERES & CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). Tendo como objeto a **aquisição de peças para Betoneira 600 litros sendo 01 (um) tambor para betoneira, 01 (um) pinhão da cremalheira, 01 (um) kit cremalheira) da marca menegotti para auxílio na fabricação de artefato de concreto**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CADORE BIDOIA & CIA LTDA – 26.552.687/0001-61**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1475, Jardim Maringá – Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos para serem utilizados no evento da Femisal e Jeep Cross nos dias 25 e 26 de maio de 2019, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **EMILY**

KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243, bairro Parque Sagrada Família – Rondonópolis/MT - CEP: 78735-211, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 30 de abril de 2019, pág. 611, ONDE SE LÊ: OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO LEIA-SE QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2019.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 053/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005, observado o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo III –C da Lei 989 de 21 de Janeiro de 2014 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 11/2019 de 15 de fevereiro de 2.019.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA****, portador(a) do RG. nº. 2530947-1 SSP-PR e CPF nº 294.697.831-15, efetivo(a) no cargo de* ***MOTORISTA, Classe C, Referência 09****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 101 e matricula previdenciária nº 527, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 13. 864, (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro dias) dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000007.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz Prefeito***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2019.

DECRETO Nº 097/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2019.

DECRETO Nº 090/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA DA PAZ SOUZA COSTA**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento no Setor de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2019.

DECRETO Nº 095/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento do DETRAN, junto a Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019

PORTARIA Nº 082/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MORGANA LETICIA ROSSI, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2019

PORTARIA Nº 078/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor CLEBER ALVES DO NASCIMENTO, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2019.

DECRETO Nº 094/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2019

DECRETO Nº 093/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LUDMILA ALVES LOPES**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento do Frotas, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2019.

DECRETO Nº 096/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento do RH, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora LUDMILA ALVES LOPES, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2019

PORTARIA Nº 077/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019

PORTARIA Nº 076/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2019

PORTARIA Nº 075/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARA DENISIA LUZ AGUIAR, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARIA DA PAZ SOUZA COSTA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2019.

DECRETO Nº 098/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MORGANA LETICIA ROSSI,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Cultura Esporte e Lazer, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2019.

DECRETO Nº 097/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO**, no cargo em Comissão Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2019

DECRETO Nº 092/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento junto a Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2019.

DECRETO Nº 091/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE**, no cargo em Comissão de Ouvidora Publica Municipal, junto ao Gabinete Municipal para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 08/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 08/2019**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: AFX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17. 923.108/0001-59, perfazendo um valor de R$ 374.433,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.07/2019**" na Modalidade Compra Direta, Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.** Em favor da Empresa**: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:** 14.722.241/0001-59**, perfazendo um v**alor global 16. 000,00 (Dezesseis Mil reais). Para que produza os efeitos legais previstos no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

PREVIQUAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.579 de 18/03/2015 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.08/2019**", Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM.** Em favor da Empresa**: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:** 04.858.022/0001-48**.** Valor global 16.000,00 (Dezesseis Mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

PREVIQUAM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.08/2019**" na Modalidade Compra Direta, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** Em favor da Empresa**: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:** 04.858.022/0001-48**, perfazendo um v**alor global 16.000,00 (Dezesseis Mil reais). Para que produza os efeitos legais previstos no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

PREVIQUAM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.579 de 18/03/2015 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**.07/2019**", Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM.** Em favor da Empresa**: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:** 14.722.241/0001-59**.** Valor global 16.000,00 (Dezesseis Mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2019.

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais)

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS ETADO DE MATO GROSSO (PREVIQUAM).

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 04.858.022/0001-48

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019

DATA: 02/05/2019

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/12/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais)

CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS ESTADO DE MATO GROSSO (PREVIQUAM).

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 14.722.241/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GRAFICA VALE EIRELI -ME

Objeto:EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÁS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ **300.642,05 (Trezentos mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**,

ASSINATURA:10 de Abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 009/2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017

Objeto:prorrogação da vigência da locação de veiculo

Prazo: 05/04/2018 a 31/12/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: EMERSON A. BRASILEIRO TRANSPORTE - ME**

Data Aditivo: 28 de Março de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.163, de 26 de Março de 2019 e Lei Municipal nº. 840/2011, de 28 de Junho de 2011 c/c o art. 8º da Lei Municipal n.º 1.091/2017, de 31 de Outubro de 2017, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de Procurador Jurídico para provimento de cargo por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A seleção será promovida e executada pelo Poder Executivo, conforme a Lei Municipal nº. 1.163/2019, de 26 de Março de 2019 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 169/2019, Publicada em 10 de Abril de 2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos.

2 - DOS CARGOS/ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS

2.1 – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparada pela Lei Municipal Autorizativa 1.163/2019, sendo os abaixo denominados:

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	CR	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico de Nível Superior III - Procurador Municipal (Superior específico de Advogado, com registro na OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil)	Vacância do cargo de provimento efetivo/situações de afastamento nos casos de licenças (Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.163/2019)	01	-	Sede – Tabaporã	30 Horas semanais	R$ 3.978,11

2.2 – Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Do Prazo

Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de ***13/05/2019 A 27/05/2019***, no seguinte horário e local.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Coordenadoria de Recursos Humanos

Endereço: Av. Com. José Pedro Dias, 979 N. Bairro Centro. Tabaporã-MT. Fone: (66) 3557 – 1248

3.2. Da Taxa:

3.2.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 – Requisitos e Entrega dos Documentos:

3.3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas nos dias **13 a 27 de Maio de 2019,** diretamente no endereço e horário descrito no item **3.1.**

3.3.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3.3 - Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.3.4 São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

3.3.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

d) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;

e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

3.3.6 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

3.3.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

3.3.8 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.3.9 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.3.10 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item **3.1**, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

3.3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.3.12 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos **Anexos I e item 3.3.5** desse edital e disponibilizados na Internet no site www.tabapora.mt.gov.br **3.3.13** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. **3.3.14** - **A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.**

3.4. Da Homologação e Publicação das Inscrições

3.4.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso *(Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm)* e afixadas em Murais Públicos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento e demais locais de Amplo Acesso.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

3.4.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

3.4.4 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento particular procuratório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4.5 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.6 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, anexando-se a documentação exigida.

3.4.7 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.4.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4.9- O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas.

4.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia **09** ***de Junho de 2019*** *às* ***08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

4.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Ord.	Cargo	Composição das provas
1.	Técnico de Nível Superior III - Procurador Jurídico (*Superior específico de Advogado, com registro na OAB/MT - Ordem dos Advogados do Brasil)*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro Décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*

4.2.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ***Anexo III***, do presente Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

5.2 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal com foto Atual.

5.3 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

5.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.5 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente;

5.6 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, Relógios Digitais, bips ou outros comunicadores;

5.7 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

5.8 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

5.9 – Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

5.10 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

5.11 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

5.12 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

5.13 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

5.14 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas;

5.15 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

5.16 - Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa;

5.17 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta;

5.18 – O candidato que terminar as provas após 02 (duas) horas do início, poderá levar o caderno de provas;

5.19 – O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Biblioteca Pública Municipal *(Localizada na Praça dos Desbravadores)* no dia 10 de Junho de 2019 das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

5.20 - Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum Candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado.

6 – Do conteúdo programático das provas objetivas

6.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo III, do presente Edital;

7 – Da Prova de Títulos

7.1 – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGO	TÍTULOS	PONTO
1.	Técnico de Nível Superior III - Procurador Jurídico	Especialização	1,00
		Mestrado	1,50
		Doutorado	2,00

7.2 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

7.3 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

7.4 – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível;

7.5 – O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final;

7.6 – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

7.7 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – **Dos critérios de classificação.**

8.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva, acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

9 – Da desclassificação

9.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 003/2019;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10 – Dos critérios de desempate na classificação

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) O candidato doador de sangue na forma da lei;

d) O candidato mais idoso;

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

11.2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público; (ii) certidão de antecedentes criminais; e (iii) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação na função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Tabaporã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

11.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Ente.

11.6. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.

11.7. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

11.8. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação da função.

12 - Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

12.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências*;

12.2 - No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS *(Regime Geral da Previdência Social)* –INSS.

13 - DO RESULTADO

13.1 - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado dia ***28/06/2019, e*** será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DO RECURSO

14.1 - O prazo para interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva será dos dias ***11 e 12/06/2019***, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.2 – A Divulgação do Julgamento do Recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva, estará disponível na data de ***17/06/2019*** a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.3 – A Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetiva e de Títulos do Seletivo estará disponível na data de ***19/06/2019*** a partir das 08 horas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.4 - Prazo para interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetivas e de Títulos, será dos dias ***24 e 25/06/2019*** das ***08 às 11 horas*** e das ***14 às 17 horas*** na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.5 – No dia ***27/06/2019, a partir*** das 08 horas será publicado o Julgamento dos Recursos Interpostos e o Resultado Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

15. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

15.1 - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, o qual divulgará o resultado definitivo, por meio de publicação, em ***28/06/2019***, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica definido que o prazo de validade do certame será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

16.2 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Sirineu Moleta e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, 02 de Maio de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 169/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhães Gomes

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 169/2019 Portaria nº. 169/2019

VISTO:

SIRINEU MOLETAPAULO KATSUMI TAKEDA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO: **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIO III – PROCURADOR MUNICIPAL**
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUI TITULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 003/2019

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 003/2019

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/05/2019	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
13/05/2019 à 27/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
29/05/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
30/05/2019 à 31/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04/06/2019	*08:00 as 14:00 h*	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
06/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
09/06/2019	*08:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
10/06/2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Biblioteca Pública Municipal – Praça dos Desbravadores
10/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
11/06/2019 e 12/06/2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

17/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
19/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
24/06/2019 e 25/06/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
26/06/2019	*8:00 as 14:00 h*	Julgamento dos recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova objetiva	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
27/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Seletivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
28/06/2019	*A partir das 08:00h*	Homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

ANEXO III

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III – PROCURADOR JURÍDICO

LINGUA PORTUGUESA

I – Esta prova busca atenção do candidato para: a) Leitura atenta do texto tendo a noção de conjunto; b) Demonstrar compreensão das relações entre as partes do texto. c) Ortografia; d) Acentuação gráfica; e) Conhecimento e uso das categorias gramaticais;

II – Esta prova busca conhecimento das disciplinas: 1. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; 2. Conjugação de verbos regulares e irregulares; defectivos e abundantes; 3. Infinitivo pessoal e impessoal; 4. Concordâncias nominal e verbal; 5. Regência verbal; 6. Crase; 7. Emprego de pronomes de tratamento; 8. Predicação verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Zelo pelo patrimônio público; Lei Municipal nº 836/2011; ei Complementar 010/2011 Gestão Democrática; História do Brasil; Brasil Império; **A República Velha (1889 – 1930);** A Segunda República; Atualidades; Geografia do Município e Brasil: O Espaço Universal e o Espaço Terrestre; Aspectos Demográficos; Aspectos Econômicos; **Organização** Política e Socioeconômica do Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS

Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha n° 11.340/06. Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741/03) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8069/90). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei n° 7.853/89).

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO
T O T A L

SOMENTE PARA DESEMPATE:

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO
DOUTORADO

Data Cursos Carga horária

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2019.

Comissão:

_____

_____

_____

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Compreende o cargo a que se destina a revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

Em conformidade com a Lei Municipal de nº 218 de 29 de novembro de 1999, com a Lei Municipal nº 842 de 28 de junho de 2011 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 1.148 de 11 de dezembro de 2018, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de Profissionais da área de Saúde para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A seleção será promovida e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas e legislação pertinentes e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 167/2019, Publicada em 10 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos (exclusiva para nível superior).

2 - DOS CARGOS/ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS

2.1 – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparados pela Lei Municipal de número 842/2011 e Lei Municipal Autorizativa 1.148/2018, sendo os abaixo denominados:

2.1.1 – Vagas para processo seletivo

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	02	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 4.105,98
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 4.105,98
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	05	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 2.000,42
Técnica da Saúde II – Técnico em Radiologia	Aumento de demanda/horários alternativos	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 2.000,42
Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais	Substituição de Licenças e Férias	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 1.031,88
Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira	Substituição de profissionais em licença	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 1.031,88
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	Vaga não preenchida no concurso e Implantação de equipe PSF	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 1.031,88
Agente de Apoio a Saúde I – Cozinheira	Substituição profissional de licença	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 1.031,88
Médico	Vaga não preenchida no concurso e Implantação de equipe PSF	01	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 4.404,34

2.1.2 – Cadastro reserva para processo seletivo

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Especialista da Saúde I – Assistente Social	Profissional em substituição / profissional exonerado	CR	Tabaporã	30 horas semanais	R$ 2.557,36
Técnico da Saúde I – Agente da Administrativo Saúde	Substituição de Licenças e Férias	CR	Tabaporã	40 horas semanais	R$ 1.250,26

2.2 – Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Do Prazo

Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de ***13/05/2019 à 27/05/2019***, no seguinte horário e local.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Centro, Tabaporã-MT.

3.2. Da Taxa:

3.2.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 – Requisitos e Entrega dos Documentos:

3.3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas nos dias ***13 a 27 de Maio de 2019*****,** diretamente no endereço e horário descrito no item **3.1.**

3.3.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3.3 Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.3.4 São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

3.3.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

d) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;

e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

3.3.6 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

3.3.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

3.3.8 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.3.9 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.3.10 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item **3.1**, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

3.3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.3.12 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos **Anexos I e item 3.3.5** desse edital e disponibilizados na Internet no site www.tabapora.mt.gov.br **3.3.13** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. **3.3.14** - **A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.**

3.4. Da Homologação e Publicação das Inscrições

3.4.1 - As inscrições serão deferidas/ou indeferidas pela comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm), site oficial do município www.tabapora.mt.gov.br e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

3.4.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde com um dos membros da comissão.

3.4.4 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento particular procuratório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4.5 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.6 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, anexando-se a documentação exigida.

3.4.7 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.4.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4.9- O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas.

4.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia ***09 de Junho de 2019*** *às* ***08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

4.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Ord.	Cargos	Composição das provas
1.	Especialista da Saúde V – Enfermeiro Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista Médico Especialista da Saúde I – Assistente Social	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro Décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos.*
2.	Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem Técnica da Saúde II – Técnico em Radiologia Técnico da Saúde I – Agente da Administrativo Saúde	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase****: Prova Objetiva – Notas de 0 à 10 pontos;*
3.	Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal Agente de Apoio a Saúde I – Cozinheira	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase****: Prova Objetiva Notas de 0 à 10 pontos.*

4.2.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ***Anexo III***, do presente Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, **Cartão de Identificação do Candidato** e documento de identidade original;

5.2 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal com foto Atual;

5.3 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

5.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.5 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente;

5.6 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, relógios digitais, bips ou outros comunicadores;

5.7 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

5.8 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

5.9 – Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

5.10 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

5.11 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

5.12 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

5.13 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

5.14 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas;

5.15 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

5.16 – Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa;

5.17 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta;

5.18 – O candidato que terminar as provas após 02 (duas) horas do início, poderá levar o caderno de provas;

5.19 – O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Secretaria Municipal de Saúde *(Localizada na Praça Paulo Henrique Zendron)* no dia 10 de Junho de 2019 das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17 horas.

5.20 - Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum Candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado.

6 – Do conteúdo programático das provas objetivas

6.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo III, do presente Edital;

7 – Da Prova de Títulos

7.1 – Somente farão prova de títulos os candidatos aos cargos de Nível Superior;

7.2 – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS	PONTO
1.	Enfermeiro; Cirurgião Dentista; Médico; Assistente Social.	Especialização	1,00
2.	Enfermeiro; Cirurgião Dentista; Médico; Assistente Social.	Mestrado	1,50
3.	Enfermeiro; Cirurgião Dentista; Médico; Assistente Social.	Doutorado	2,00

7.3 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor e/ou recente;

7.4 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

7.5 – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível;

7.6 – O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final;

7.7 – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

7.8 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – **Dos critérios de classificação.**

8.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva, acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos *(exclusivo para o cargo de nível superior),* divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

9 – Da desclassificação

9.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2019;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10 – Dos critérios de desempate na classificação

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) Apresentação de títulos de Especialização na área (exclusivo para cargos de nível superior);

d) O candidato com maior idade.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

11.2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público; (ii) certidão de antecedentes criminais; e (iii) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação na função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Tabaporã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

11.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Ente.

11.6. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.

11.7. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

11.8. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação da função.

11.9. No ato da posse será exigido aos Cargos de Nível Médio e Nível Superior o Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento e / ou Curso Introdutório de Atenção Básica, bem como Curso de Atualização na Área da Saúde. Serão aceitos certificados ou declarações a partir do ano de 2015 (cópia), com carga horária mínima de 08 (oito) horas, desde que conste o(s) tema(s), data, palestrante e frequência.

12 - Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

12.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências*;

12.2 - No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS *(Regime Geral da Previdência Social)* –INSS.

13 - DO RESULTADO

13.1 - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado no dia ***28/06/2019,*** e será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DO RECURSO

14.1 - O prazo para interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva será dos dias ***11 e 12/06/2019***, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.2 – A divulgação do Julgamento do recurso sobre o gabarito da prova objetiva, estará disponível na data de ***17/06/2019*** a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã www.tabapora.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.3 – A Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetivas e de Títulos do Seletivo estará disponível na data de ***19/06/2019*** a partir das 08 horas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã www.tabapora.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.4 – Prazo para interposição de recurso sobre a Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetivas e de Títulos do Seletivo, será dos dias ***24 e 25/06/2019*** das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.5 – No dia ***27/06/2019***, a partirdas 08 horas será publicado o Julgamento dos Recursos Interpostos e o Resultado Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT www.diariomunicipal.org/mt/amm, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã www.tabapora.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

15. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

15.1 – Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, o qual divulgará o resultado definitivo, por meio de publicação, em ***28/06/2019***, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã www.tabapora.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Praça Paulo Henrique Zendron, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica definido que o prazo de validade do certame será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

16.2 – Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Sirineu Moleta e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretaria de Saúde e Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, 30 de abril de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 167/2019

Claudemiro Teodoro ***Membro Titular*** ***Portaria nº. 167/2019***	*Maria Suely Magalhaes Gomes* ***Secretária*** ***Portaria nº. 167/2019***

VISTO:

Sirineu Moleta ***Prefeito Municipal***	*Célia Niehues Sôffa* ***Secretária Municipal Saúde***

Paulo Katsumi Takeda

Secretário de Administração e Planejamento **ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: (de responsabilidade da comissão)	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL
FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO	
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior	
POSSUI TÍTULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Obs.: Preencher a ficha de Inscrição com **letra de forma legível** e a caneta esferográfica azul ou preta.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	

RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 001/2019 **ANEXO II**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/05/2019	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
13/05/2019 à 27/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Saúde
29/05/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
30/05/2019 à 31/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Saúde
04/06/2019	*08:00 as 14:00 h*	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Saúde
06/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
09/06/2019	*08:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
10/06/2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Secretaria Municipal de Saúde
10/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
11/06/2019 e 12/06/ 2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Saúde
17/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
19/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
24/06/2019 e 25/06/ 2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Saúde
26/06/2019	*8:00 as 14:00 h*	Julgamento dos recursos sobre o resultado Preliminar da Prova objetiva	Secretaria Municipal de Saúde
27/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Seletivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde
28/06/2019	*A partir das 08:00h*	Homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm, www.tabapora.mt.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

conteúdo programático

Nível Fundamental

CARGOS: Agente de Apoio a Saúde I – **Lavadeira**; Agente de Apoio a Saúde I – **Cozinheira**; e Agente de Apoio a Saúde I – **Trabalhador de Serviços Gerais**.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidenta Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Apoio a Saúde I - **Lavadeira:**

Conhecimentos sobre organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento

do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Apoio a Saúde I - **Cozinheira:**

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Apoio a Saúde I - **Trabalhador de Serviços Gerais:**

Conhecimentos sobre organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

Nível Médio

CARGOS: Técnico da Saúde II – **Técnico em Enfermagem**; Técnica da Saúde II – **Técnico em Radiologia**; Técnico da Saúde I – **Agente da Administrativo Saúde**; Assistente Técnico da Saúde I – **Auxiliar de Saúde Bucal**.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia do Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Assistente Técnico da Saúde I – **Auxiliar de Saúde Bucal**:

Auxiliar de Saúde Bucal: Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Técnico da Saúde I – **Agente da Administrativo Saúde:**

A prova específica será elaborada com base sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso e do Município Tabaporã/MT; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT; Noções de Informática, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas, Planilha Eletrônica Microsoft Excel; Criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Como organizar pastas e arquivos. A prova específica será elaborada com base sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso e do Município de Tabaporã/MT; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT; Noções de Informática, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas, Planilha Eletrônica Microsoft Excel; Criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Como organizar pastas e arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Técnico da Saúde II – **Técnico em Enfermagem**:

Técnico em Enfermagem: Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde coletiva. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. Assistência de enfermagem ao recém- nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Diarréia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifóide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças

sexualmente transmissíveis. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Técnica da Saúde II – **Técnico em Radiologia**:

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e suas atualizações. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Indicadores Básicos de Saúde. Estatuto do Servidor Público Municipal. Código de Ética do profissional e no serviço público.

Nível Superior

CARGOS: Especialista da Saúde I – **Assistente Social**; Especialista da Saúde V – **Enfermeiro**; Especialista da Saúde V – **Cirurgião Dentista**; **Médico**.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Tabaporã/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Especialista da Saúde I – **Assistente Social:**

Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Especialista da Saúde V – **Enfermeiro:**

Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco bi-

ológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Especialista da Saúde V – **Cirurgião Dentista:**

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90, DECRETO Nº 7508/2011, Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **Médico**:

Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

ANEXO IV

FICHA PARA PROVA DE TÍTULOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

CARGO:_____

TÍTULO

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO
DOUTORADO

Data Cursos Carga horária

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2019.

Comissão:

_____

_____

_____

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

CARGO: Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Agente de Apoio a Saúde I – Cozinheira

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de preparar e servir refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e ou grandes quantidades; responsabilizar-se pela cozinha e pelos trabalhos da cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estabelecidos; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação das refeições; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança da copa, cozinha e refeitório; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades de saúde; limpar e arrumar as dependências e instalações de banheiros, dormitórios, salas, salões e corredores, pisos, paredes, tetos, forros, persianas, vidraças, móveis, aparelhos, instrumentos, galerias pluviais, pátios, jardins, gramados, canteiros, áreas construídas e dependências em geral. A fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de auxiliar nas tarefas de odontologia em geral; preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico da Saúde I – Agente da Administrativo Saúde.

Compreende o cargo que se destina a executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; ter noções básicas de informática bem como as ferramentas do Microsoft Office; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; atender os usuários do sistema público de saúde, fornecendo e recebendo informações pertinentes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Especialista da Saúde I – Assistente Social.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Especialista da Saúde V – Enfermeiro.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família e unidade Hospitalar, conforme sua área de atuação; Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; Fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região Maxilo facial; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando-lhes o seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho Local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Médico.

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de dar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa específico que a municipalidade instituir; atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

Em conformidade com o Art. nº. 71 da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Municipal nº. 1.158, de 12 de março de 2019, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de Profissionais da Educação Básica para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A seleção será promovida e executada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o artigo nº. 71 da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 168/2019, Publicada em 10 de abril de 2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos.

2 - DOS CARGOS/ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS

2.1 – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparados pelas Leis Municipais de números 726/2009, 1.080/2017 c/c Anexo II, e Lei Municipal Autorizativa 1.158/2019, sendo os abaixo denominados:

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	C R	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Licença prêmio e/ou atestado médico	-	01	Sede – Tabaporã	30 horas semanais	Pedagogo R$2.761,99
LIMPEZA (Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura) com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde	04	-	Sede - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.158,14
LIMPEZA (Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura) Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde	01	-	Pai Herói - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.158,14
MERENDEIRA (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição) Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde	02	-	Sede - Tabaporã	30 horas semanais	R$1.158,14
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Ensino Médio Magistério	Vaga para substituição de professor licença por interesse/ prêmio, atestado médico e licença maternidade/ professor em cargo de direção	-	01	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	Pedagogo R$2.761,99 Magistério R$1.841,33
LIMPEZA (Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura) Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional removido	05	-	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$1.158,14
MERENDEIRA (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição) Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional removido, demissão, desvio de função	01	-	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$1.158,14
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Ensino Médio Magistério	Vaga de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico	-	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas semanais	Pedagogo R$2.761,99 Magistério R$1.841,33

**** C R – Cadastro de Reserva***

2.2 – Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Do Prazo

Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de ***13/05/2019 à 27/05/2019***, nos seguintes horários e locais.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local 01: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360 - E, centro, Tabaporã-MT.

Local 02: Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues

Endereço: Rua Primavera, s/nº. Agrovila, P. A. Mercedes I e II.

Local 03: Escola Municipal Lili Maria Konzen

Endereço: Rua 4, s/nº, Americana do Norte.

3.2. Da Taxa:

3.2.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 – Requisitos e Entrega dos Documentos:

3.3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas nos dias ***13 a 27*** **de Maio de 2019,** diretamente no endereço e horário descrito no item **3.1.**

3.3.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3.3 - Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

3.3.4 São requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

3.3.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

d) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;

e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

3.3.6 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

3.3.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

3.3.8 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.3.9 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.3.10 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item **3.1**., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

3.3.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.3.12 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos **Anexos I e item 3.3.5** desse edital e disponibilizados na Internet no site www.tabapora.mt.gov.br **3.3.13** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. **3.3.14** - **A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.**

3.4. Da Homologação e Publicação das Inscrições

3.4.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso *(Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm)*e afixadas em Murais Públicos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Secretaria de Educação e Cultura, Escolas e demais locais de Amplo Acesso.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

3.4.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4.4 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento particular procuratório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4.5 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.6 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, anexando-se a documentação exigida.

3.4.7 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.4.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4.9- O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas.

4.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia ***09 de Junho de 2019 às 08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

Em local a ser divulgado pela Comissão Organizadora

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

4.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Ord.	Cargos	Composição das provas
1.	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia *(Nível Superior)*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro Décimos) ponto;* ***Duas fases:** 1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos;.*
2.	Professor com Licenciatura em Letras *Nível Superior área especifica/ ou outras graduações)*	
3.	Professor de Magistério *(Nível Médio)*	
4.	Professor Leigo - *(Nível Médio)* cursando 5º semestre de Pedagogia	
6.	Técnico de Desenvolvimento Infantil *(Nível Médio)*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase**: Prova Objetiva – Notas de 0 à 10 pontos;*
7.	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Nível Fundamental)	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase**: Prova Objetiva Notas de 0 à 10 pontos.*

4.2.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ***Anexo III***, do presente Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

5.2 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal com foto Atual.

5.3 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

5.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.5 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente;

5.6 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, Relógios Digitais, bips ou outros comunicadores;

5.7 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

5.8 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

5.9 – Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

5.10 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

5.11 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

5.12 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

5.13 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

5.14 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas;

5.15 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

5.16 - Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa;

5.17 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta;

5.18 – O candidato que terminar as provas após 02 (duas) horas do início, poderá levar o caderno de provas;

5.19 – O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Biblioteca Pública Municipal *(Localizada na Praça dos Desbravadores)* no dia 10 de Junho de 2019 das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas;

5.20 - Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum Candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado.

6 – Do conteúdo programático das provas objetivas

6.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo III, do presente Edital;

7 – Da Prova de Títulos

7.1 – Somente farão prova de títulos os candidatos aos cargos de Professor;

7.2 – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS	PONTO
1.	Professor	Magistério	0,25
2.	Professor	Licenciatura Plena	0,50
3.	Professor	Certificado na área da educação dos últimos três anos	Obtém-se 0,1 (um décimo) de ponto, através do resultado da somatória dos certificados de até 40 (quarenta) horas, com limite de 0,5 (meio) ponto.
4.	Professor	Especialização	1,00
5.	Professor	Mestrado	1,25
6.	Professor	Doutorado	1,50

7.3 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

7.4 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

7.5 – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível;

7.6 – O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final;

7.7 – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

7.8 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – **Dos critérios de classificação.**

8.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva, acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos *(exclusivo para o cargo de professor),* divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente;

9 – Da desclassificação

9.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 002/2019;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10 – Dos critérios de desempate na classificação

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) O candidato doador de sangue na forma da lei;

d) O candidato mais idoso;

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

11.2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração de não-acúmulo ilegal de cargo e emprego público; (ii) certidão de antecedentes criminais; e (iii) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação na função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Tabaporã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

11.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Ente.

11.6. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento.

11.7. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

11.8. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação da função.

12 - Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

12.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências*;

12.2 - No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS *(Regime Geral da Previdência Social)* –INSS.

13 - DO RESULTADO

13.1 - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado dia ***28/06/2019***, e será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DO RECURSO

14.1 - O prazo para interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva será dos dias ***11 e 12/06/2019, das 8:00 às 11:00 horas, e da***s ***14:00 às 17:00 horas***, na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.2 – A Divulgação do Julgamento do Recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva, estará disponível na data de ***17/06/2019*** a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.3 – A Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetiva e de Títulos do Seletivo estará disponível na data de ***19/06/2019*** a partir das 08 horas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.4 - Prazo para interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado **PRELIMINAR** das Provas Objetivas e de Títulos, será dos dias ***24 e 25/06/2019*** das ***08 às 11 horas*** e das ***14 às 17 horas*** na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

14.5 – No dia ***27/06/2019, a partir*** das 08 horas será publicado o Julgamento dos Recursos Interpostos e o Resultado Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

15. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

15.1 - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, o qual divulgará o resultado definitivo, por meio de publicação, em ***28/06/2019***, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais dos órgãos público e na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã-MT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica definido que o prazo de validade do certame será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

16.2 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Sirineu Moleta e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretaria de Educação e Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, 02 de Maio de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 168/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhães Gomes

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 168/2019 Portaria nº. 168/2019

VISTO:

SIRINEU MOLETADENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito MunicipalSecretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e Planejamento **ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Magistério ( ) Superior	
POSSUI TITULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 002/2019

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/05/2019	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
13/05/2019 à 27/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues; Escola Municipal Lili Maria Konzen
29/05/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
30/05/2019 à 31/05/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04/06/2019	*08:00 as 14:00 h*	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
09/06/2019	*08:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
10/06/2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Biblioteca Pública Municipal – Praça dos Desbravadores
10/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito Preliminar	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
11/06/2019 e 12/06/2019	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito Preliminar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
17/06/2019	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
19/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
24/06/2019 e 25/06/2019	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
26/06/2019	*8:00 as 14:00 h*	Julgamento dos recursos sobre o resultado Preliminar da Prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27/06/2019	*A partir das 08:00h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Seletivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
28/06/2019	*A partir das 08:00h*	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

ANEXO III

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **2. Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; 3. Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público, Lei Municipal nº 836/2011.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e materiais; 2. Controle de material e gêneros alimentícios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; 4. Higiene e limpeza dos utensílios; 5. Higiene e saúde corporal; 6. Reconhecimento de gênero alimentícios impróprios do consumo humano; 7. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 8. Conhecimentos inerentes ao funcionamento da cozinha/refeitório; 9. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 10. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e refeições em geral; 11. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 12. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 13. Atitudes no serviço; 14. Regras de relação humanas.

CARGO: PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA

I – Esta prova busca atenção do candidato para: a) Leitura atenta do texto tendo a noção de conjunto; b) Demonstrar compreensão das relações entre as partes do texto. c) Ortografia; d) Acentuação gráfica; e) Conhecimento e uso das categorias gramaticais;

II – Esta prova busca conhecimento das disciplinas: 1. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; 2. Conjugação de verbos regulares e irregulares; defectivos e abundantes; 3. Infinitivo pessoal e impessoal; 4. Concordâncias nominal e verbal; 5. Regência verbal; 6. Crase; 7. Emprego de pronomes de tratamento; 8. Predicação verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Zelo pelo patrimônio público; Lei Municipal nº 836/2011 ; Lei Complementar 010/2011 Gestão Democrática; História do Brasil; Brasil Império; **A República Velha (1889 – 1930);** A Segunda República; Atualidades; Geografia do Município e Brasil: O Espaço Universal e o Espaço Terrestre; Aspectos Demográficos; Aspectos Econômicos; **Organização** Política e Socioeconômica do Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO) PROFESSOR LEIGO (NÍVEL ENSINO MÉDIO)

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR LETRAS

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (certificados dos anos 2016/2017/2018)
T O T A L

SOMENTE PARA DESEMPATE:

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO
DOUTORADO

Data Cursos Carga horária

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2019.

Comissão:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO APOSTILAMENTO
Nº041-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **GENTE SEGURADORA S/A** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 14.1 do Contrato **001/ADM/2019,** justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº **200/SEMEC/2019** de 10/04/2019, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lê:
14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA: 229
2217 – MANUTENÇÃO. DA ED. B. – TRANSP. ESC. – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.69.01 1520 0000 – SEGUROS EM GERAL.....**R$ 5.474,00**
Leia-se:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA: 229
2217 – MANUTENÇÃO. DA ED. B. – TRANSP. ESC. – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.69.01 **15049** 000 – SEGUROS EM GERAL.....**R$ 5.474,00**; Data da Assinatura 16.04.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 032-2019, REAB. PP 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, que fará realizar no dia **16 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO (CASCALHO, AREIA, BRITA, PEDRISCO PÓ DE PEDRA ETC...),** visando atender as necessidades das secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Maio de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-RETIFICADO, que fará realizar no dia **17 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II

e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Maio de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 334/2018

ERRATA DO *EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 334/2018*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* VOINEI BARP SERVIÇOS EPP**

OBJETO* : *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 05/04/2019 Á 05/07/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR: 142.629,46

VIGÊNCIA: 29/04/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/07/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 114/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: INSTALADORA VIANNA LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO CENTRAL II,

VALOR: R$ 65.699,86

VIGÊNCIA: 30/04/2018 ATE 30/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 295

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR: R$ 60.800,90

VIGÊNCIA: 29/04/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 17/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS*

VIGÊNCIA: 29/03/2019 Á 17/08/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RG DA PAZ EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR: R$ 6.549,92

VIGÊNCIA: 29/04/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CO

ERRATA DO *EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 335/2018*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* BELAFORT COMERCIAL LTDA EPP**

OBJETO* : *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 05/04/2019 Á 05/07/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR: R$ 49.811,88

VIGÊNCIA: 29/04/2019 Á 29/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de União do Sul, cria Comissão Especial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 051 de 25 de junho de 1998, e pela Lei nº 710 de 17 de abril de 2019, faz saber que o Plenário do CMDCA aprovou e ele promulga e publica a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A presente Resolução tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia - MT.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA), órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é composto de 5 (cinco) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art. 3º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante o voto secreto e facultativo dos eleitores inscritos no Município de União do Sul, no dia 06 de outubro de 2019, e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, e art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

III – Criação de uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, na forma desta Resolução, responsável pela organização e condução do Processo de Eleição Popular para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de União do Sul;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos na imprensa oficial e outros meios de divulgação equivalentes, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – as inscrições de candidatos e a documentação exigida para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada; e

V – as vedações.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5º - Poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, nos termos do § 1º deste artigo;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – nível de escolaridade: ensino médio completo, legalmente comprovado;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não estar exercendo mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente nesta Comarca ou em qualquer outra unidade da federação;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos incisos II, III, VIII, IX e X do artigo 129, da Lei federal nº 8.069/90;

X – Ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

§ 1º -Também poderão concorrer ao processo de escolha (eleição) de Membros do Conselho Tutelar:

a) Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar e que ficaram de fora do Conselho Tutelar durante o último mandato;

b)Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício do primeiro mandato;

c) Os Conselheiros Tutelares titulares que nos 2 (dois) últimos mandatos não tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, tenham exercido a função de conselheiro tutelar por período inferior a 6 (seis) anos nos 2 (dois) últimos mandatos.

§ 2º -Não poderão concorrer ao Processo de Escolha (eleição) de membros do Conselho Tutelar:

a) Aqueles que não preencherem as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019;

b)Os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 1 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

§ 3º -A idade mínima exigida de 21 anos pode ser completada pelo(a) candidato(a) até a data da eleição (06 de outubro de 2019).

SEÇÃO III

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 6º - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornadas definidas no regimento interno, observado o disposto no § 1º do art. 34 da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019.

Art. 7º - O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração mensal de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais), com retenção de contribuição ao INSS, bem como gozará dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8. 069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 33 da Lei municipal Nº 710 de 17 de abril de 2019.

SEÇÃO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 10. O Conselheiro Tutelar será declarado impedido de analisar o caso, ou poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo, quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes até o terceiro grau;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 11 - Fica instituída, no âmbito do Município de União do Sul, uma COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL de 04 (quatro) Membros, composta paritariamente por 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil, encarregada de organizar e conduzir o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, mediante eleição direta, secreta e facultativa pelos eleitores cadastrados no município, na Eleição Unificada do dia 06 de outubro de 2019, sendo:

I - Representantes do Poder Executivo (governo):

a) ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA;

b) ADRIANE SALETE DAROLD.

II - Representantes de Entidades Civis Organizadas:

a) FABIANA HELFENSTEIN RAMOS;

b) CREIDINETE FERREIRA DA GUIA.

Parágrafo Único - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela membro **Sra. Adriana Neves Braun de Oliveira**, cabendo a este(a) coordenar os trabalhos e as reuniões da Comissão, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente.

Art. 12 - Dentre outras atribuições, compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas tempestivamente contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Acompanhar a aplicação do Teste (exame/prova) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de caráter eliminatório, a cargo do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei municipal nº 710 de 17 de abril de 2019.

f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

h) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

j)Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas de votação comuns e as listas dos eleitores do município, ou, se possível, urnas eletrônicas e software respectivo;

k)Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores e respectivos suplentes, que deverão ser orientados sobre suas funções;

l) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

n) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

o) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

p) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, detodas as etapas do certame, reuniões e decisões tomadas pelo colegiado.

§ 1º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 2º - A realização do Teste (exame/prova) de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório, será regulamentada por Resolução do CMDCA.

§ 3º - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO POPULAR)

Art. 13 - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e impugnação de candidatura;

III - Terceira Etapa: Teste de Conhecimentos Específicos sobre o ECA, aprovação e homologação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

SEÇÃO I

DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 14 – As inscrições e a entrega dos documentos dar-se-ão de conformidade com o disposto em Edital a ser publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SEÇÃO II

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 15 - A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida na forma desta Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 - A análise dos documentos será realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 17 - A partir da publicação da lista dos candidatos deferidos a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

Art. 18 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha (eleição), sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 19 - O candidato impugnado terá 05 até (cinco) dias após a data de sua impugnação para apresentar sua defesa.

Art. 20 – Após a análise da documentação de defesa pela Comissão Especial Eleitoral, será publicada a lista preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 21 – A divulgação e publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha (eleição popular) somente ocorrerá depois de finalizada a etapa referente ao Teste de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

SEÇÃO III

DA TERCEIRA ETAPA - TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 22 - O Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) será regulamentado por Resolução do CMDCA, que fixará o conteúdo e a forma de avaliação, a data, horário e o local de sua realização.

Art. 23 - Após a publicação do resultado do teste de conhecimentos específicos o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias para a Comissão Especial Eleitoral, que o analisará no mesmo prazo.

Art. 24 – Após finalizada a etapa do teste de conhecimentos específicos, a Comissão Especial Eleitoral fará a divulgação e a publicação oficial do resultado definitivo dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha (eleição popular) a realizar-se na data de 06 de outubro de 2019, com cópia ao Ministério Público.

SEÇÃO IV

DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 25 - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do órgão de imprensa oficial do município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação e divulgação.

Art. 26 - O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, pelos mesmos órgãos e meios de publicação e comunicação referidos no artigo anterior.

SUBSEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA (ELEITORAL)

Art. 27 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Parágrafo Único – Outras vedações aos candidatos em campanha eleitoral constarão do Edital do Processo de Escolha.

SUBSEÇÃO II

DO EMPATE

Art. 28 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

SUBSEÇÃO III

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 29 - Ao final de todo o Processo de Escolha (processo eleitoral), a Comissão Especial Eleitoral homologará o resultado e encaminhará relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar na Imprensa Oficial do município e divulgar nos demais órgãos e meios de divulgação disponíveis, os nomes dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares, como também os nomes de todos os Suplentes, em ordem decrescente de votação, que obtiverem o número mínimo de votos exigido no Edital.

Parágrafo Único – Do resultado final caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se

reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

SUBSEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 30 - Realizado o Processo de Escolha, os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos nesta Resolução e/ou no Edital.

Art. 31 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que encaminhará relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 32 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal (CMDCA) que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 33 - A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral e corroborada pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

SEÇÃO V

DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

Art. 34 - Esta etapa consiste na formação inicial dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

Art. 35 - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada (Eleição Popular).

SEÇÃO VI

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 36 - A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

Art. 37 - A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de termo próprio, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 710 de 17 de abril de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as resoluções, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada (Eleição Popular) dos Conselheiros Tutelares.

Art. 40 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução e no Edital implicará na exclusão do candidato do Processo de Escolha (Eleição).

Art. 41 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, à Justiça da Infância e Juventude e à Câmara Municipal local.

UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 021/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, de Serviços de: confecções de próteses odontológicas total; próteses odontológicas parcial e serviços de reembasamento e manutenção em próteses odontológicas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família (PSF I e PSF II), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão. Os serviços serão contratados para beneficiar a população carente, em atendimento a Portaria de Nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do Ministério de Estado da Saúde, do qual o Município de União do Sul foi contemplado com recursos financeiros.

Data de Expedição do Edital: 30/ABRIL/2019.

Data de abertura/julgamento: 14/MAIO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 30 de Abril de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2019

Dispõe sobre recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998, e a Lei nº 473, de 26 de novembro de 2012;

Considerando a substituição, nos termos do Decreto Nº 1.197 de 26 de abril de 2019, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul pelo Sindicado Rural de União do Sul, no segmento das Entidades Civis Organizadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município, com a substituição de membros titulares e suplentes;

Considerando também a substituição da Conselheira titular Sra. Keila Alves de Abreu pelo Conselheiro suplente Sr. Antonio Sérgio Fioríllio, no segmento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no âmbito do CMDCA, por motivo de licença para trato de interesses particulares da substituída, ensejando a inclusão de novo suplente, o Sr. Leandro Roberto de Souza, nesse segmento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência da deliberação tomada na reunião do dia 29 de abril de 2019, em que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de União do Sul procedeu à substituição de Entidade Civil e de Conselheiros, com escolha de novo(a) presidente, o CMDCA passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Adriana Neves Braun de Oliveira - Conselheira Titular – Secretária;

Sra. Fabiana Aparecida Schenatto - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Adriane Salete Darold - Conselheira Titular;

Sra. Cláudia Regina Armani - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Elenir dos Santos Ferareze - Conselheira Titular;

Sra. Lucineire Abreu da Conceição - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sr. Antonio Sérgio Fioríllio - Conselheiro Titular - Presidente.

Sr. Leandro Roberto de Souza - Conselheiro Suplente;

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dionilse Perondi - Conselheira Titular;

Sra. Sandra Biolchi - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sra. Fabiana Helfenstein Ramos - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Rosani Aparecida Maciel - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Creidinete Ferreira da Guia - Conselheira Titular;

Sra. Terezinha da Silva Mendes - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Titular;

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Suplente.

Parágrafo Único – Os Conselheiros que ora ingressaram no CMDCA como substitutos, completarão o mandato em curso do Conselho até 05 de setembro de 2019, podendo haver recondução.

Art. 2º - As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2019; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA:16/05/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 30 de Abril de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 40.432.544/0001-47 e NIRE nº. 35.300.154.801. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 vinculados ao Edital e anexos do processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 89/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 164/2016, no Termo de Referência nº. 40/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 580525/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2017, referente contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Para execução dos serviços fica mantido o valor global estimado de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0142/0146.DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0146. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria de Administração, que designa neste ato, o servidor WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, portador do RG n. 17560624 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.496.331-02; Secretaria de Saúde, que designa neste ato, o servidor MÁRIO MÁRCIO CORRIJO, portador do RG n. 858.417 SSP/MT e inscrito no CPF n. 545.268.411-53; Procuradoria Geral, que designa neste ato, a servidora

PAULIENE FERRAZ, portadora do RG n. 2094026-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 032.216.551-26; A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade, que designa neste ato, a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS, portadora do RG n. 11625461-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 009.921.791-06; A Secretaria de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, portador do RG n. 106229274 SSP/MT e inscrito no CPF n. 795.422.981-53; o servidor Louriney dos Santos Silva, portador do RG n. 770.703 SSP/MT e inscrito no CPF n. 544.513.961-1553;

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

CLARO S/A

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ZETTA FROTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado fundamentação legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 052/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 588851/2019. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA I – DO OBJETO, a CLAUSULA III – DO VALOR, a CLÁUSULA V – DA GARANTIA, referente a Locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido o preço estimado global da presente contratação em R$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.003. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. Fonte: 0100. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato, o servidor, JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS, matrícula 25117, portador da Cédula de Identidade RG n° 539765 SSP/MT, inscrito no CPF n. 522.877.771-72.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2019.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 447/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **415/2019** somente com relação ao servidor **OLACIR LOPES,** matrícula n° **37718**, exercendo o cargo efetivo Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, com período de gozo em **02.05.2019 a 31.05.2019.** Conforme a Portaria nº 415/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 18/04/2019, pagina 476, edição nº3.210.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019

Processo n.585404/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Abdala José de Almeida”, localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Abertura prevista para dia 09de maio de 2019**, às 14h30min (horário de Mato Grosso),** Foi **PRORROGADA** para dia **22/05/2019**às **08h30min** (horário de Mato Grosso).Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital.Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 448/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 587581/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **SANDRA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 42.469, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de Nível Superior, o tempo de Serviço prestado junto á **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no cargo temporário de Professor, conforme atestado na Certidão de tempo de Contribuição MT – PREV – MATO GROSSO PREVIDENCIA nº 030915/2019, nos períodos **de 01.05.1990 a 28.02.1992, 16.03.1992 a 23.12.1992 e 01.03.1993 a 08.12.1993,** no total de **1.235 (**Um mil, duzentos e trinta e cinco) dias líquidos**,** correspondente a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias**,contados para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Averbar o tempo de Serviço prestado junto ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, no cargo de Professor, conforme atestado na Certidão de tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS nº 10001100.1.00063/18-9, nos períodos **de 08.02.1999 a 31.12.1999, 01. 03.1995 a 16.01.1996 e 09.02.1998 a 31.12.1998,** no total de **971** (novecentos e setenta e um) dias líquidos**,** correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**,contados para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA, CPF n°. 017. 042.641-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 081/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 580865/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento da contraprestação o valor estimado global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica cargo do servidor, o senhor JOSÉ LOURENÇO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 0208533-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 062.292.631-49, Matrícula n. 109157.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA - MEI

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

PROCESSO Nº 581377/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 63/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINAS CONTEMPLANDO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 23 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019. **Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

PROCESSO Nº 586651/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 63/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 27 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019. **Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

ATO Nº. 255/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ellen Cristina Chichinelli do cargo em Comissão de Secretário Escolar – EMEB Dirce Leite de Campos - DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de Abril de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 451/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **02.05.2019 a 03.05. 2019,** ao servidor **PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 126894, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019

Processo n.574757/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 03 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **09 de maio de 2019, às 14h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 29 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019

PROCESSO Nº 589507/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 63/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REGIME DE COMODATO DOS TANQUES, CILINDROS, MISTURADOR E LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO E DE ACORDO COM A RDC N. 69/2008. A realização do certame esta previsto para o dia **22 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019.**Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATOS DE NOMEAÇÕES

ATO DE NOMEAÇÃO N°087/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **VANESSA CRISTINA CAETANO DA ROSA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Agente Administrativo.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°088/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°089/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **LUANA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Assistente Saneamento.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°090/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de rede água/esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 449/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 588007/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **MARIA RITA DE BARROS ARRUDA**, matrícula 82.043, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de Nível Superior, o tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de Professora, no período compreendido de 03.06.1985 a 01.03.1990, que

totalizam **1.733 (Um mil, setecentos e trinta e três) dias líquidos, ou ainda 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias**, conforme os documentos acostados aos autos e a Certidão de Tempo de Serviço, contados **para todos os Efeitos Legais.**

E ainda:

Reconhecer o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande – MT, no cargo de Professora, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001100.1.00017/15-2, no período de 16.02.1998 a 31.12.1998, 04.01.1999 a 14.07.1999, 08.02.2000 a 30.12.2000, 19.02.2001 a 30.12.2001, 01.03.2002 a 30.12.2002, 10.02.2003 a 30.12.2003, 22.03.2004 a 30.12.2004, 14.02.2005 a 30.12.2005, 06.02.2006 a 22.12.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 02.03.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 23.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 30.12.2010, 28.02.2011 a 23.12.2011, 01.03.2012 a 22.04.2012, num total de **4.258 (quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito) dias líquidos,** ou ainda, **11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 165/2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVILA, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **002/2019**, firmado com a empresa **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**.

Artigo 2º - O Contrato nº **002/2019**, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo **PREVILA**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.166/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 045/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019 PROCESSO: 66/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE RADIADORES AUTOMOTIVOS EM GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 29 de abril de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
LENICE DA SILVA MARCON	**20.727.802/0001-05**	**R$ 89.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de março de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 029/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção corretiva/preventiva de radiadores automotivos em geral da frota de veículos municipal, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LENICE DA SILVA MARCON**, com proposta no valor global de **R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 029/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção corretiva/preventiva de radiadores automotivos em geral da frota de veículos municipal, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **LENICE DA SILVA MARCON**, com proposta no valor global de **R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019,, tendo como objeto a contratação de centro terapêutico especializado em serviços de internação e recuperação de dependentes químicos, para tratamento compulsório/voluntário da paciente: **SORAINE FERNANDES**, opina em efetuar a contratação da empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI, CNPJ n. 17.467.151/0001-57** , nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 033/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n. 023548/2018/Ministério da Agricultura, com data de abertura para o dia 30/04/2019 às 14h:00m, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 025/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, com página colorida e divulgação de eventos em geral do município, foi declarada **FRACASSADA** tendo em vista o resultado de habilitação, sendo o único licitante interessado declarado inabilitado por desatendimento ao edital. (Não apresentou certidão dentro do prazo estipulado pela Lei Complementar 123/2006).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.164/2019.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉLIS DE MELO ORTIZ,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Alameda Julio Muller, n. 960, bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1980434-2 SSP/MT e CPF n. 053.292.771-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE REPRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO EM CUIABÁ, C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EDITAL N.º 001/2019 - REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

EDITAL N.º 001/2019 - Regulamentação do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federal n.º 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 CONANDA, e Lei Municipal n.º 659/2004 e 1.180/2015 e 1.191/2015 suas, resolve:

I – OBJETIVO

Art. 1.º O presente Edital tem com objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e adolescente – CONANDA, pela lei Municipal n° 659/2004, 1.180/2015 e 1.191/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob fiscalização do Ministério Público, conforme dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do adolescente, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

II – CONSELHO TUTELAR

Art. 2.º - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

I- Em cada Município em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 1 (um) conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 4 (quatro) anos.

II – O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a *O Processo será realizados para preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;*

b *A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;*

c *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;*

d *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:*

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II -as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III -as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V - as vedações.

III – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 3º. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 7º, da Lei Municipal nº 659/2004, 1.180/2015 e 1.191/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Ser eleitor e residir no município de Vila Bela da Santíssima – MT;

IV - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

V - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Ter ensino médio completo.

VIII - Não estar exercendo atividades político partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais no período de 03 (três) meses antes das eleições.

PARÁGRÁFO ÚNICO – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas, cível e criminal da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e da comarca em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º - A JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

I - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, em regime de escala e/ou banco de horas, conforme definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, e conforme a Lei municipal 659/2004 e suas Alterações.

II - O valor do vencimento será de: R**$: 1.280,16 (um mil Duzentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos**) bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 659/2004 e suas alterações, com as alterações instituídas pela Lei Municipal.

Art. 5º - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I - As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - DA COMISSÃO ESPECIAL

I- A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

II - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

III - A Comissão Especial deverá publicar no mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e CRAS a impugnação dos candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

IV - A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

V - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

VI - A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

VII - A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

VIII - A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

X - O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

XI - A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art.7º - DOS IMPEDIMENTOS:

I - É impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivo, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art.15, da resolução n° 170/2014, do CONANDA;

II - Existindo candidatos impedidos de atuar no Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

III - Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

IV - É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que: a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo, tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.8º - As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; (caráter eliminatório)

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento especifica, de acordo com a Lei Municipal 659/2004 (caráter classificatório e eliminatório)

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificado;

V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa para as seguintes autoridades:

a *Poderes Executivos e Legislativos do Município;*

b *Juiz de Direito da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;*

c *Ministério Público da Comarca de Vila Bela Da Santíssima Trindade – MT*;

. **V- DA PRIMEIRA ETAPA**

Art. 9º - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

I A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal e presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

II - A inscrição provisória dos candidatos será efetuada do dia 02/05/2019 a 03/06/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,, no horário de 08hs00min às 16hs00min, horário de expediente.

III - A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

IV - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia para fé e contrafé, dos seguintes documentos:

a *Certidões negativas criminais, junto a justiça Estadual (no Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade) e Justiça Federal (WWW.trf1.jus.br/servicos/certidoes);*

b *Documentos pessoais (RG e CPF);*

c *Dois foto 3x4, colorida, com fundo branco;*

d *Certidão de quitação eleitoral, retirada no Cartório Eleitoral ou no site oficial;*

e *Reservista para candidato do sexo masculino;*

f *Certificado de conclusão do ensino médio;*

g *Comprovante de endereço;*

h *Laudo medico para candidato com necessidade especial;*

§1º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar, e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art.10º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

I - Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

II - Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

III - Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

IV - O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

V - O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, terá sua inscrição invalidada.

VI - O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

VII - Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

VI - DA SEGUNDA ETAPA

Art. 11º - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

II - A análise dos documentos será realizada até 04 a 07 de junho de 2019, contados da data do encerramento do prazo para recebimento da documentação.

Art. 12 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

I - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação a relação com os nomes dos candidatos inscritos. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

II - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

III - O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

IV - Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da 3ª etapa - Processo de Conhecimento Específico.

V - No dia 27 de junho o de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o Processo de Conhecimento Específico, após os devidos recursos.

VII- DA TERCEIRA ETAPA

Art. 13º - DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

I - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de julho de 2019 (Domingo), e terá duração de 03 (três) horas, com inicio às 08:00 horas e término às 11:00 horas, no endereço a ser estabelecido pela CDMA, até (28/06/2019), qual dará publicidade, através de afixação na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social e trabalho e no Cras de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

II - Considerar-se-á aprovado nesta etapa o candidato que atingir no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos pontos totais do questionário estabelecido neste edital.

III - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre

a *Artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente*,

b *Noções básicas de Português*

c *Noções básicas de Informática*

e conterá 30 (trinta) questões objetivas, sendo 15 questões valendo 3,0 (pontos) cada relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 questões valendo 2,0 (pontos) cada relativa à Noções básicas de Português, Redação valendo 2,50 (pontos) e 05 questões valendo 2,0 (pontos) cada relativa à Noções básicas de Informática, num total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado neste, o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§ 2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 3º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

VIII - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15º - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 17º - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 18º - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - Será divulgado gabarito preliminar, no dia 15 de julho de 2019, a ser afixado na sede da Prefeitura Municipal, e na Secretaria de Assistência Social e Trabalho e no CRAS de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, bem como no Diário Oficial da AMM e Diário do TCE/MT.

§ 3º - O resultado das provas será divulgado no dia 19 de julho de 2019.

§ 4º - Após divulgação do resultado os candidatos terão prazo até o dia 24 a 26 de julho de 2019 para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 6º - Havendo recurso este será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 28 de julho de 2019, pela Comissão Especial. Após, a presente Comissão publicará e/ou ratificará a lista dos aprovados que participarão do processo de escolha Unificada, até a data de 31 de julho de 2019.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art.19º - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

X - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 20º - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 21º - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 22º - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 23º - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato. Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 24º - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 25º - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 26º - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XI - DA SAÍDA DA SALA

Art. 27º - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 28º - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 29º - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 30º - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 31º - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 32º - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XII - DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art.33º - A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT realizarse-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08hs00min às 17hs00min**, conforme previsto no Art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

I - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

II - As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

III - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

IV - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

V - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

VI - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

VII - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

VIII - No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

IX - Será também considerado inválido o voto:

a *cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;*

b *cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;*

c *cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;*

d *que tiver o sigilo violado.*

X - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

XI - Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

XIII – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art.34º - Conforme previsto do Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei Municipal 659/2004 e suas alterações são vedadas ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, com pena de ser impedida a sua eleição e posse.

Art. 35º - Será permitido:

I - Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II - A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XIV – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art.36º - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes, conforme previsto no art. 4º, da Lei Municipal 659/2004 e suas Alterações.

§ 1º - Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, conforme Art. 4º da Lei Municipal 659**/**2004 e suas alterações**,** o mais idoso e não desclassificando o candidato do páreo, continuando o próximo mais votado; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes. § 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020.

XV - DOS RECURSOS Art.37º - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado.

I - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

II - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

III - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

IV - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

V - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

XV - DA QUINTA ETAPA – DA FORMAÇÃO

Art.38º – Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de

Todos os candidatos eleitos.

Art.39º - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo

CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

XVI - DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art.40º - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele

Designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA).

I – Os candidatos teram que apresentar o seguinte documentos:

a *Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho, que comprove estar em gozo de aptidões físicas e mentais;*

b *02 (duas) foto 3x4 recente**;***

c *Comprovante de residência atualizado*

d *Declaração de não acumulo de cargo eletivo ou de cargo emprego ou função pública*

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data

Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do

Adolescente e na Lei Municipal nº 659/2004 e suas Alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42º - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos,

Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros

Tutelares.

Art. 43º - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do

Candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 44º - Compõem o presente edital, os anexos I, II e III.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração e Cartório Eleitoral

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02 de Maio 2019.

Adriana Aparecida Ferreira Silveira Mello

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATA

Publicação do Edital	**02/05/2019**
Inscrição na Secretaria de Assistência Social e Trabalho	**02/05/2019 a 03/06/2019**
Analise dos requerimentos de inscrições	**04/06/2019 a 07/06/2019**
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	**11/06/2019**
Prazo para recurso – Impugnação da candidatura	**12/06/2019 a 14/06/2019**
Análise dos recursos	**17/06/2019 a 19/06/2019**
Divulgação do resultado dos recursos	**24/06/2019 a 25/06/2019**
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	**27/06/2019**
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	**28/06/2019**
Realização da Prova Objetiva	**14/07/2019**
Divulgação gabarito preliminar	**15/07/2019**
Correção da Prova Objetiva	**15/07/2019 a 18/07/2019**
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	**19/07/2019**
Prazo para recurso – Resultado da Prova	**24/07/2019 a 26/07/2019**
Resultado de interposição dos recursos	**29/07/2019 a 30/07/2019**
Divulgação definitiva da lista de candidato apto a eleição	**31/07/2019**
Campanha dos candidatos	**01/08/2019 a 28/09/2019**
Processo de eleição	**06/10/2019**
Divulgação do resultado oficial da eleição	**07/10/2019**
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos	**10/01/2020**

Foto 3X4

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME:

_____

FILIAÇÃO:_____

_____

_____

_____

ENDREÇO:_____

_____

Nº_____ **Bairro:**_____

MUNICÍPIO:_____**FONE:**_____

_____

CPF:_____**RG:**_____**ORG.EXPEDIDOR**_____

TITULO:_____**SEÇÃO:**_____**ZONA:**____

_____

ESCOLARIDADE: ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior

PNE: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Possui necessidade de outro atendimento especifico? ( ) Sim ( ) Não

(Gestante, Lactante e outros)

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições do edital 001/2019 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão Especial CMDCA)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, _____ /_____ /2019.

_____

Assinatura dos membros da Comissão Especial

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Nº de Inscrição:_____

SOLICITAÇÃO: Como candidato(a) à vaga do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão à Comissão Organizadora do Processo de Escolha (COPE):

[ ] da Prova de Conhecimentos Específicos , questão:

_____

_____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

_____

_____

[ ] Outros – Especificar

_____

_____

[ ] Contra candidatura de:

_____

_____

Fundamentação_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexos:

_____

_____

___

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento no CRAS.

2. Digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0352019**, tendo como objeto a aquisição de painel monitor para escavadeira hidráulica PC 160 KOMATSU, para atender a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, conforme termo de referência**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79,** com valor de: **R$ 20.102,23** (vinte mil cento e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 006/2019

DE 30/ABRIL/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de ABRIL/2019 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

KAMILA SILVEIRA ALVES DE OLIVEIRA contrato nº 004/2019 para prestação de MÉDICO;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2019.

DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando*o novo RG 3760445 2 A VIA SSP/GO altera o nome;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar** o nome da servidora **IZABEL DOURADO DA SILVA** matricula 377 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA I A IV para o nome de **IZABEL DOURADA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 007/2019

DE 30/ABRIL/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de ABRIL de 2019.

EDIVAIR FOGAÇA GOULART contrato nº 142/2017 para prestação de ENCANADOR; LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM contrato nº 153/2017 para prestação de ESCRITURARIO; REGIS DE SOUZA MAIA contrato nº 13/2018 para prestação de AGENTE SAUDE AMBIENTAL; LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR contrato nº 16/2018 para prestação de VIGIA; GILMARA DE SOUZA SILVA contrato nº 33/2018 para prestação de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL; FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS contrato nº 35/2018 para prestação de VIGIA;

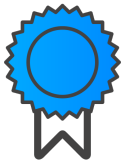
P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 01 22:33:15 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)